

CN-SIAM

CONAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA
 AV. ANTONIO PIRES PIMENTEL, 2015 - CENTRO - CEP 12.914-001
 UF: SAO PAULO - BRASIL - FONE: (11) 4034-7100
 CNPJ: 46.352.746/0001-65 HOME PAGE: www.braganca.sp.gov.br

DATA 30/09/2025

PG. 1

REQUISICAO/SOLICITACAO <GL> - 0000012486 /2025 - R.P. <S>

UNIDADE SOLICITANTE 06.01.00 -SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E SUAS DIVISO

DATA EMISSAO 30/09/2025

PRAZO CONS./EXEC CONF TERMO DE REFERENCIA

FORMA ENTR./EXEC CONF TERMO DE REFERENCIA

LOCAL PARA ENTREGA PACO MUNICIPAL

GESTOR INDICADO STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA

FUNCIONARIO BARBARA MARTINS PACE

DESTINO 00006 - PACO MUNICIPAL

OBJETO CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE SE
 GURANCA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORACAO DE
 ANALISE ERGONOMICA DO TRABALHO . AET, CONFORME EXI
 GENCIAS DA NR 17 PARA OS AMBIENTES DE TRABALHO DA
 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA E SUA
 S DEMAIS UNIDADES, SENDO ESSA REQUISICAO PARA ATEN
 DER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM EXCECAO DAS SECR
 ETARIAS: EDUCACAO, SAUDE E SEMADS

FICHA 00197 3.3.90.39. 04 331 0012 2033

FONTE 01 - TESOURO APLICACAO 1100000 - GERAL

ELEMENTO 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC

ITEM	COD.OBJETO	DESCRICAO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
00001	000.00000.5398-01	ANALISE ERGONOMICA DO TRABALHO CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE S EGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORACAO D E ANALISE ERGONOMICA DO TRABALHO . AET, CONFORME EXIGENCIAS DA NR 17 PARA OS AMBIENTES DE TRABALHO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA E SUAS DEMAIS UNIDADES, SENDO ESSA REQUISICAO PAR A ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM EXCECAO D AS SECRETARIAS: EDUCACAO, SAUDE E SEMADS	1.169,000 SV	0,0000	0,00

CN-SIAM

CONAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA
AV. ANTONIO PIRES PIMENTEL, 2015 - CENTRO - CEP 12.914-001
UF: SAO PAULO - BRASIL - FONE: (11) 4034-7100
CNPJ: 46.352.746/0001-65 HOME PAGE: www.braganca.sp.gov.br

DATA 30/09/2025

PG. 2

0001 Req.mostradas, com 0001 itens no total. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 0,00

gov.br
Documento assinado digitalmente
BARBARA MARTINS PACE
Data: 06/10/2025 11:56:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Requisitante

STEFANIA
PENTEADO
CORRADINI
Assinado de forma digital por STEFANIA PENTEADO CORRADINI
Data: 2025.10.01 10:43:22 -03'00'
REL:29633475880

Secretario

DLCA: _____ EM _____

Usuario: 10169 - 30/09/2025 - 12:01:36

CN-SIAM

CONAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA
AV. ANTONIO PIRES PIMENTEL, 2015 - CENTRO - CEP 12.914-001
UF: SAO PAULO - BRASIL - FONE: (11) 4034-7100
CNPJ: 46.352.746/0001-65 HOME PAGE: www.braganca.sp.gov.br

DATA 30/09/2025

PG. 1

REQUISICAO/SOLICITACAO <GL> - 0000012488 /2025 - R.P. <S>

UNIDADE SOLICITANTE 14.02.00 -FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

DATA EMISSAO 30/09/2025

PRAZO CONS./EXEC CONF TERMO DE REFERENCIA

FORMA ENTR./EXEC CONF TERMO DE REFERENCIA

LOCAL PARA ENTREGA ALMOXARIFADO DA SEMADS12912-78012093-010

GESTOR INDICADO MARCOS ROBERTO DOS SANTOS

FUNCIONARIO BARBARA MARTINS PACE

DESTINO 00003 - ALMOXARIFADO DA SEMADS

OBJETO CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORACAO DE ANALISE ERGONOMICA DO TRABALHO . AET, CONFORME EXIGENCIAS DA NR 17 PARA OS AMBIENTES DE TRABALHO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA E SUAS DEMAIS UNIDADES.

ITEM	COD.OBJETO	DESCRICAO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
00001	000.00000.5398-01	ANALISE ERGONOMICA DO TRABALHO CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORACAO DE ANALISE ERGONOMICA DO TRABALHO . AET, CONFORME EXIGENCIAS DA NR 17 PARA OS AMBIENTES DE TRABALHO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA E SUAS DEMAIS UNIDADES.	165,000 SV	0,0000	0,00

CN-SIAM

CONAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA
AV. ANTONIO PIRES PIMENTEL, 2015 - CENTRO - CEP 12.914-001
UF: SAO PAULO - BRASIL - FONE: (11) 4034-7100
CNPJ: 46.352.746/0001-65 HOME PAGE: www.braganca.sp.gov.br

DATA 30/09/2025

PG. 2

0001 Req.mostradas, com 0001 itens no total.	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	0,00
--	--------------------------	------

Documento assinado digitalmente
 **BARBARA MARTINS PACE**
Data: 06/10/2025 11:55:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **MARCOS ROBERTO DOS SANTOS**
Data: 01/10/2025 10:16:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DLCA: _____ EM _____

Usuario: 10169 - 30/09/2025 - 12:05:43

CN-SIAM

CONAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA
AV. ANTONIO PIRES PIMENTEL, 2015 - CENTRO - CEP 12.914-001
UF: SAO PAULO - BRASIL - FONE: (11) 4034-7100
CNPJ: 46.352.746/0001-65 HOME PAGE: www.braganca.sp.gov.br

DATA 30/09/2025

PG. 1

REQUISICAO/SOLICITACAO <GL> - 0000012489 /2025 - R.P. <S>

UNIDADE SOLICITANTE 08.01.00 -SEC. MUN. DE EDUCACAO E SUAS DIVISOES

DATA EMISSAO 30/09/2025

PRAZO CONS./EXEC CONF TERMO DE REFERENCIA

FORMA ENTR./EXEC CONF TERMO DE REFERENCIA

LOCAL PARA ENTREGA ALMOXARIFADO CENTRAL DA EDUCACAO

GESTOR INDICADO TATIANA CANQUERINI LEAL

FUNCIONARIO BARBARA MARTINS PACE

DESTINO 00002 - ALMOXARIFADO CENTRAL DA EDUCACAO

OBJETO CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORACAO DE ANALISE ERGONOMICA DO TRABALHO . AET, CONFORME EXIGENCIAS DA NR 17 PARA OS AMBIENTES DE TRABALHO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA E SUAS DEMAIS UNIDADES.

ITEM	COD.OBJETO	DESCRICAO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
00001	000.00000.5398-01	ANALISE ERGONOMICA DO TRABALHO CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORACAO D E ANALISE ERGONOMICA DO TRABALHO . AET, CONFORME EXIGENCIAS DA NR 17 PARA OS AMBIENTES DE TRABALHO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA E SUAS DEMAIS UNIDADES.	1.864,000 SV	0,0000	0,00

CN-SIAM

CONAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA
AV. ANTONIO PIRES PIMENTEL, 2015 - CENTRO - CEP 12.914-001
UF: SAO PAULO - BRASIL - FONE: (11) 4034-7100
CNPJ: 46.352.746/0001-65 HOME PAGE: www.braganca.sp.gov.br

DATA 30/09/2025

PG. 2

0001 Req.mostradas, com 0001 itens no total. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 0,00

Documento assinado digitalmente
gov.br BARBARA MARTINS PACE
Data: 06/10/2025 11:57:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Requisitante

Documento assinado digitalmente
gov.br TATIANA CANQUERINI LEAL
Data: 03/10/2025 10:12:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretario

DLCA: _____ EM _____

Usuario: 10169 - 30/09/2025 - 12:07:01

CN-SIAM

CONAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA
AV. ANTONIO PIRES PIMENTEL, 2015 - CENTRO - CEP 12.914-001
UF: SAO PAULO - BRASIL - FONE: (11) 4034-7100
CNPJ: 46.352.746/0001-65 HOME PAGE: www.braganca.sp.gov.br

DATA 30/09/2025

PG. 1

REQUISICAO/SOLICITACAO <GL> - 0000012487 /2025 - R.P. <S>

UNIDADE SOLICITANTE 10.02.00 -FUNDO MUN. DE SAUDE

DATA EMISSAO 30/09/2025

PRAZO CONS./EXEC CONF TERMO DE REFERENCIA

FORMA ENTR./EXEC CONF TERMO DE REFERENCIA

LOCAL PARA ENTREGA ALMOXARIFADO DA SAUDE

GESTOR INDICADO CARMEM SILVIA GUARIENTE

FUNCIONARIO BARBARA MARTINS PACE

DESTINO 00013 - ALMOXARIFADO DA SAUDE

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORACAO DE ANALISE ERGONOMICA DO TRABALHO . AET, CONFORME EXIGENCIAS DA NR 17 PARA OS AMBIENTES DE TRABALHO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA E SUAS DEMAIS UNIDADES.

ITEM	COD.OBJETO	DESCRICAO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
00001	000.00000.5398-01	ANALISE ERGONOMICA DO TRABALHO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORACAO D E ANALISE ERGONOMICA DO TRABALHO . AET, CONFORME EXIGENCIAS DA NR 17 PARA OS AMBIENTES DE TRABALHO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA E SUAS DEMAIS UNIDADES.	650,000 SV	0,0000	0,00

CN-SIAM

CONAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA
AV. ANTONIO PIRES PIMENTEL, 2015 - CENTRO - CEP 12.914-001
UF: SAO PAULO - BRASIL - FONE: (11) 4034-7100
CNPJ: 46.352.746/0001-65 HOME PAGE: www.braganca.sp.gov.br

DATA 30/09/2025

PG. 2

0001 Req.mostradas, com 0001 itens no total. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 0,00

 Documento assinado digitalmente
BARBARA MARTINS PACE
Data: 06/10/2025 11:58:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Requisitante

CARMEM SILVIA
GUARIENTE:066
25387819

Assinado de forma digital
por CARMEM SILVIA
GUARIENTE:06625387819
Dados: 2025.10.01
10:04:22 -03'00'

Secretario

DLCA: _____ EM _____

Usuario: 10169 - 30/09/2025 - 12:03:57



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

CONTRATO N° 62/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2024 .

DISPENSA N° 31/2024 .

DAS PARTES:

Câmara Municipal de Paraguaçu, com sede Rua José Bueno, 20, Centro, Paraguaçu, 37120000, inscrita no CNPJ/MF N. 07 480 746/0001-99, neste ato representado pelo **senhor Edmar Tavares**, portador do CPF N. 91859239668, doravante denominada **CONTRATANTE**.

MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS EIRE, com sede na av. Fernão Dias Antiga BR 381, nº 122 - Bairro centro, na cidade de Careçu, CEP 37582000, inscrita no CNPJ/MF N. 14 117 450/0001-73, neste ato representada pelo **senhor Sérgio Henrique dos Santos**, portador do CPF N. 69415285672, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** licitacao@meritoconsultoria.com, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente termo pactuado entre as partes supra qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no **DISPENSA ELETRÔNICA nº 31/2024**, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do **Processo Administrativo N. 48/2024**, homologado em 12/11/2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, o aviso de **DISPENSA ELETRÔNICA nº 31/2024**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA**, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho para elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO), Análise ergonômica do trabalho (AET), Plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS), Implantação de controles de epi, Mapa de risco e Consultoria eSocial.

Assinado por 3 pessoas: EDMAR TAVARES, SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS e GISELE REIS GONÇALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3630-CFBC-CCFA-F9FE>



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Termo de Referência e demais anexos que integram o presente instrumento particular de contrato, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Câmara Municipal de Paraguaçu/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR DO CONTRATO:

3.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ R\$ 2.598,96 (dois mil e quinhentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

Lote 1			
LOTE 1			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ELABORAÇÃO DE AET - ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO	1,00 Serviço	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Marca: propria	Fabricante: propria	Modelo: propria	
ELABORAÇÃO DE LTCAT - LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	1,00 Serviço	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Marca: propria	Fabricante: propria	Modelo: propria	
ELABORAÇÃO DE MAPA DE RISCO	1,00 Serviço	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Marca: propria	Fabricante: propria	Modelo: propria	
ELABORAÇÃO DE PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL	1,00 Serviço	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Marca: propria	Fabricante: propria	Modelo: propria	
ELABORAÇÃO DE PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	1,00 Serviço	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Marca: propria	Fabricante: propria	Modelo: propria	
ELABORAÇÃO DE PGRS - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1,00 Serviço	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Marca: propria	Fabricante: propria	Modelo: propria	
IMPLANTAÇÃO DE CONTROLES DE EPI	1,00 Serviço	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Marca: propria	Fabricante: propria	Modelo: propria	
Total Lote 1	x1		R\$ 2.100,00



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

Lote 2			
LOTE 2			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONSULTORIA ESOCIAL	12,00 MÊS	R\$ 41,58	R\$ 498,96
Marca: propria	Fabricante: propria	Modelo: propria	
Total Lote 2		x1	R\$ 498,96

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
61	01.031.0001.2501.33903900	1500000
87	01.031.0001.2513.33903900	1500000

4.2. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1- O prazo para o início da realização do serviço será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

5.2- Local e horário da Entrega/Execução: Sede da Câmara Municipal - Rua José Bueno, nº 20 - Centro, Paraguaçu-MG, de segunda-feira a sexta-feira das 12h às 18h e Sede da Unidade UAI Compartilha - Rua Machado nº 684, Centro de Paraguaçu-MG das 8h às 17h

5.3 - Para fins de prestação dos serviços deste objeto considerar o ANEXO I, contido neste Termo de Referência, destaca-se que os dados de quantitativo/descriptivo de servidores apresentados nas tabelas neste Termo de Referência estão atualizados conforme últimos relatórios da Contabilidade da Câmara Municipal. Em caso de haver possíveis variações de quantitativo no decorrer do contrato, este não deverá influenciar nos valores dos serviços ora contratados.

5.4 - A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada venha empregar na execução do objeto.

5.5 - A empresa contratada deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término.

5.6 - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA, durante a execução do objeto do contrato, serão de exclusiva propriedade da Câmara Municipal de Paraguaçu, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos, apropriados, retidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil, criminal, nos termos da legislação vigente.

5.7- A CONTRATADA terá um prazo de 90 (noventa dias) após assinatura do contrato para entrega do serviço de acordo com a ordem de serviço requisitada, quando se tratar de serviços periódicos.

5.8 - Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo para execução dos serviços, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto. Na ordem de serviço ficará registrado que os preços ficarão inalterados sem reajuste ou reequilíbrio econômico.

5.9 - A empresa deverá: - Fornecer todo material, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada para execução do serviço, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados em todas as fases, devendo utilizar seus respectivos objetos pessoais de trabalho, principalmente no que se refere às peculiaridades dos serviços a serem prestados:

- a) Equipamentos de Segurança para seus empregados;
- b) Equipamentos necessários para o trabalho do Engenheiro especializado em Segurança do Trabalho, sendo estes devidamente calibrados e aferidos, adequados para execução dos serviços.

5.10 - Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar o seguinte:

- a) as avaliações deverão ser realizadas separadamente por ambiente periciado;
- b) antes de iniciar as avaliações, o Engenheiro de Segurança do Trabalho responsável pela elaboração dos serviços, deverá comparecer a unidade a ser avaliada, para realizar uma reunião de abertura dos trabalhos com o gestor afim de tirar possíveis dúvidas, informar metodologia de trabalho e estabelecer o cronograma de atividades registrando os assuntos em ata; c) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os documentos, laudos necessários a serem feitos e entregar cópia assinada e rubricadas em todas as páginas destes documentos ao gestor do contrato.

5.11 - Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, a contar de seu recebimento pela Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

5.12 - É obrigatório entregar a Nota Fiscal junto com a entrega do serviço.

Tabela 1 - Descrição de Quantitativo de Pessoal por Departamento

Departamento	Unidade/ local de trabalho	QUANT. FUNCIONÁRIOS	Serviço de LTCAT	Serviço de PGR	Serviço de PCMSO	Serviço de AET	Serviço de PGRS	Implantação de Controles de EPI	Mapa de Risco	Consultoria ESOCIAL
Câmara Municipal	Secretaria	12	X	X	X	X	X	X	X	X
	Unidade Uai compartilha	5	X	X	X	X	X	X	X	X

Tabela 2 - Quantitativo de Colaboradores por Repartições

CÂMARA MUNICIPAL	QUANT. FUNCIONÁRIOS
SECRETARIA CÂMARA MUNICIPAL	12
UNIDADE UAI COMPARTILHA	5
TOTAL DE COLABORADORES	17

Tabela 3 - Quadro Descritivo/Quantitativo de Funções por Local

CÂMARA MUNICIPAL	SETOR	FUNÇÃO	QUANTIDADE DE SERVIDORES
---------------------	-------	--------	-----------------------------



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

SEDE DA CÂMARA	SECRETARIA	Auxiliar Administrativo	1
		Assistente Legislativo	1
		Porteiro/Recepicionista	1
		Assessor Parlamentar	1
		Diretor da Escola do Legislativo	1
		Diretor de Secretaria	1
		Diretor de Contabilidade	1
		Assessor Jurídico	1
		Controlador Interno	1
		Tesoureiro	1
		Assessor de Imprensa	1
		Serviços Gerais	1
SEDE UNIDADE UAI COMPARTILHA	UNIDADE UAI COMPARTILHA	Assistente Administrativo	1
		Assistente Administrativo	1
		Assistente Administrativo	1
		Assistente Administrativo	1
		Recepicionista	1
TOTAL DE SERVIDORES			17

CLÁUSULA SEXTA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de contratações, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, afim de manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

6.1.2. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

6.1.3. Providenciar no máximo em 2 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação, retificação ou substituição dos serviços que forem rejeitados.

6.1.4. Prestar os serviços de acordo com as especificações, prazos, e condições avençados no presente instrumento, salvo por serviço de qualidade superior mediante devida justificativa a autorização por parte do setor requisitante.

6.1.5. Manter durante toda relação contratual as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

6.1.6. A CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato, deverá informar por escrito a relação dos profissionais que irão prestar serviços.

6.1.7. Caberá a contratada a tarefa de orientar, propor soluções corretivas e preventivas, observando e solicitando providências da Administração atinentes aos locais de trabalho, relacionando-se com os representantes desta, devidamente designado para tal, nas questões de Segurança do Trabalho.

6.1.8. Havendo impedimento de natureza operacional ao cumprimento das etapas de trabalho, as atividades deverão ser prontamente reprogramadas pela contratada junto ao representante legal da contratante encarregados das questões de Segurança do Trabalho.

6.1.9. Recrutar sob sua inteira responsabilidade, os colaboradores necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se por todo ônus referente aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação, transporte e demais exigências legais para o exercício da atividade.

6.1.10. A contratada deverá se responsabilizar pela confecção e fornecimento dos laudos e documentos requisitados de forma física e digital.

6.1.11. Fornecer assistência à Administração em todos os assuntos pertinentes a este processo.

6.1.12. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: locomoção, equipamentos de proteção individual (EPI), seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, encargos fiscais e demais despesas necessárias à plena prestação dos serviços.

6.1.13. Fornecer toda mão-de-obra, materiais, transportes, ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia compatíveis com as necessidades dos serviços;

6.1.14. Empregar quantitativo necessário de funcionários, em face de todos os serviços a serem executados.

6.1.15. Apresentar seus empregados com pontualidade, de acordo com as datas e horários previamente agendados pelo CONTRATANTE, para fins de execução dos serviços contratados.

6.1.16. Manter os empregados, quando da execução dos serviços, ou ainda, nas dependências da CONTRATANTE, devidamente uniformizados e identificados mediante uso permanente de crachá, a ser fornecido pela CONTRATADA.

6.1.17. Substituir, imediatamente, qualquer empregado cujo desempenho e conduta sejam considerados, pelo CONTRATANTE, inconvenientes para o desempenho das atividades.

6.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, advindos de imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, devendo adotar, dentro de 48(quarenta e oito) horas, as providências determinadas pela CONTRATANTE,



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

necessárias ao ressarcimento ou à reposição, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções. Não cabe a CONTRATANTE qualquer responsabilidade por atos de negligência do pessoal da CONTRATADA durante o horário de trabalho.

6.1.19. Substituir, os materiais e equipamentos considerados inadequados.

6.1.20. Proceder à supervisão das atividades de gerenciamento, orientação, controle e acompanhamento dos serviços, designando para tanto um preposto, o qual deverá tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos e responder junto à fiscalização.

6.1.21. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;

6.1.22. Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de segurança e/ou proteção individual, inclusive aqueles utilizados em condições rotineiras.

6.1.23. Comunicar à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados no curso da execução contratual.

6.1.24. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências da CONTRATANTE.

6.1.25. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada;

6.1.26. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, sucessivamente, se houver interesse das partes, conforme disposto nos Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

8.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Câmara Municipal de Paraguaçu/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

(Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 a 139 da mesma Lei.

8.4. Dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento da CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;

8.5. Assumir responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados;

8.6. Substituir os seus empregados que não atenderem satisfatoriamente a execução do objeto. Feita a solicitação formal, a CONTRATADA terá que adotar a providência no máximo em quarenta e oito horas após o recebimento da comunicação;

8.7. Comunicar à CONTRATANTE qualquer problema referente ao objeto;

8.8. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Câmara Municipal de Paraguaçu/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

8.9. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

8.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Termo de Referência e demais anexos deste instrumento.

8.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Assinado por 3 pessoas: EDMAR TAVARES, SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS e GISELE REIS GONÇALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/3630-CFBC-CCFA-F9FE> e informe o código 3630-CFBC-CCFA-F9FE



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

8.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

8.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Câmara Municipal de Paraguaçu/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

8.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Termo de Referência.

9.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

9.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

9.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

9.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Conforme o Art. 117 da nova lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. Conforme o § 1º, do Art. 117 da lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. Conforme § 2º, do Art. 117 da lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato informará a seus



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. Conforme § 3º, do Art. 117 da lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, que dependerá do recebimento da nota fiscal.

11.2 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos.

11.3 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

ocorrências impeditivas indiretas.

11.4 Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

11.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.7 O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

12.2. Em caso de prorrogação do contrato, será reajustada a contratação aplicando-se o INPC pelo período acumulado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza continuada, a contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja interesse da Administração e comprovada a vantajosidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, são consideradas infrações passíveis de sanções:



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. A prática das infrações acima será suscetível objetivamente das seguintes sanções:

14.2.1. **A penalidade de advertência** será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 143 da Resolução nº 001/2023:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

14.2.2. **A penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 144 da Resolução nº 001/2023:

I- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

validade de sua proposta; não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

II- multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III- multa administrativa 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV- multa administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

14.2.3. Nos termos do art. 142 da Resolução nº 001/2023: a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

14.2.4. A **sanção de impedimento de licitar e contratar**, de acordo com o art. 146 da Resolução nº 001/2023, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

a) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Assinado por 3 pessoas: EDMAR TAVARES, SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS e GISELE REIS GONÇALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3630-CFBC-CCFA-F9FE> e informe o código 3630-CFBC-CCFA-F9FE



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) outras situações de natureza correlatas.

14.2.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de acordo com o art. 147 da Resolução nº 001/2023, será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração
- b) falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- g) outras situações de natureza correlata.

14.2.6. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

14.2.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes comprometem-se em cumprir suas obrigações, quando houver tratamento de dados pessoais, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

16.2. Conforme a LGPD, dados pessoais são quaisquer informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável. Já dados pessoais sensíveis são dados sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

vinculado a uma pessoa natural.

16.3. Ainda consoante a LGPD, o tratamento destes dados pessoais, sensíveis ou não, será toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

16.4. A CONTRATADA prestará a CONTRATANTE os serviços previstos no objeto do contrato e Aditivos posteriores (em havendo) com atenção às regras de proteção de dados e a partir das premissas da LGPD, em especial os seus princípios, conforme descrito no Art. 9º desta lei.

16.5. A CONTRATADA somente poderá realizar o tratamento dos dados que lhe forem repassados pela CONTRATANTE conforme as instruções desta e nos exatos limites do contrato. Os dados pessoais que forem repassados desta forma serão acessados somente por funcionários da CONTRATADA, ficando sob sua responsabilidade o estabelecimento dos termos e controles de sigilo sobre estes acessos.

16.6. A CONTRATADA compromete-se a não utilizar os dados fornecidos pela CONTRATANTE para qualquer outro propósito que não o cumprimento do objeto do contrato, assim como jamais colocará, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação das leis de proteção de dados.

16.7. Caso a CONTRATADA considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com o contrato ou que uma instrução da CONTRATANTE pode infringir a LGPD ou outras leis relacionadas à proteção de dados, a CONTRATADA prontamente notificará a CONTRATANTE e aguardará novas instruções.

16.8. Quando solicitado, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula contratual.

16.9. Se os dados pessoais vierem a ser transferidos para uma subcontratada, aprovada entre as partes, localizada em um país fora do Brasil e/ou da UE/EEE, a CONTRATADA assegurará que as

Assinado por 3 pessoas: EDMAR TAVARES, SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS e GISELE REIS GONÇALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/3630-CFBC-CCFA-F9FE>



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

devidas Cláusulas Contratuais-Padrão façam parte do contrato celebrado com a subcontratada ou assegurará que essa transferência seja, de outra forma, permitida pelas leis de proteção de dados.

16.10. A CONTRATADA compromete-se a eliminar os dados pessoais, sensíveis ou não, aos quais teve acesso em razão do contrato firmado com a CONTRATANTE assim que a finalidade do tratamento for alcançada; os dados deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade e/ou for encerrado a prestação de serviços que serviu de objeto do contrato originário firmado com a CONTRATANTE.

16.11. CONTRATANTE terá o direito de auditar o tratamento de dados pessoais, sensíveis ou não, realizado pela CONTRATADA com base nesta cláusula, incluindo, mas não se limitando, as medidas técnicas e organizacionais implementadas pela CONTRATADA.

16.12. A CONTRATADA indenizará à CONTRATANTE qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custo e despesas, incluindo, mas não se limitando, os devidos honorários advocatícios, as multas, penalidades ou custos investigativos relativos às demandas que surgirem em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas na LGPD especificamente direcionadas aos operadores, conforme já definido no presente instrumento.

16.12.1. Se o titular dos dados, a autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações da CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE. A CONTRATADA não poderá, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

16.12.2. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de agentes de tratamento, adotarão medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.12.3. Na hipótese de ocorrer um incidente de segurança, a CONTRATADA informará a CONTRATANTE, por escrito, acerca desta, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas a contar do momento em que tomou ciência do incidente. As informações a serem disponibilizadas pela CONTRATADA incluirão: (i) quais dados foram vazados; (ii) descrição da natureza da violação dos



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

dados pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados impactados, bem como as categorias e o número aproximado de registros de dados impactados; (iii) os riscos relacionados ao incidente; (iv) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais; e (v) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação dos dados pessoais e mitigar os possíveis efeitos adversos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Resolução nº 001/2023 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Paraguaçu/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Paraguaçu, 13 de novembro de 2024.

Sérgio Henrique dos Santos

MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS EIRE

Câmara Municipal de Paraguaçu

Edmar Tavares





Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

De acordo:

Gisele Reis Gonçalves Ferreira

Assessora Jurídica

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

ANEXO I

Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR;

Avaliação qualitativa e quantitativa no ambiente de trabalho, realizando medições de ruído, durante jornada completa, com pausa para refeição. Temperatura, durante 2 horas de serviço, agentes químicos, iluminação e vibração (1 hora) em todos os grupos homogêneos de exposição.

Para a avaliação quantitativa de produtos químicos, após o mapeamento será apresentada a cotação para análise laboratorial, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA a contratação.

Ao final serão entregues as dosimetrias, minuto a minuto, bem como os certificados de calibração dos aparelhos e análise laboratorial de químicos, se contratada.

Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional - PCMSO

Levantamento de quais exames ocupacionais serão necessários e a periodicidade dos mesmos, tendo como base os riscos identificados no PGR;

Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT

Evidencia a necessidade do pagamento da Insalubridade e Periculosidade com base na legislação trabalhista e financiamento da aposentadoria especial com base na legislação previdenciária.

A metodologia de trabalho da CONTRATADA será a redução tributária com o cumprimento das recomendações propostas.

Assinado por 3 pessoas: EDMAR TAVARES, SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS e GISELE REIS GONÇALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3630-CFBC-CCFA-F9FE>



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036

CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ 07.480.746/0001-99

Análise ergonômica do Trabalho - AET

Análise ergonômica individualizada de cada colaborador, avaliação de ruído, temperatura e iluminância seguindo os critérios da NR 17 e NHO 11, propondo melhorias a fim de aumentar a produtividade.

Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS;

Levantamento de quais são os resíduos gerados pela Câmara Municipal, traçando recomendações sobre o destino correto para cada um deles, de modo que não tenha a contaminação ambiental nem dos colaboradores.

Programa de Conservação Auditiva- PCA e Programa de Proteção Respiratória

-PPR

A partir da evidência de ruído e agentes químicos nos ambientes de trabalho, faz-se necessária a implantação de medidas para preservação da saúde e integridade física dos colaboradores.

Elaboração da DIR

Público autorizado: Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), grau de risco 1 e 2 e Microempreendedor individual (MEI).

Objetivo: Dispensa da elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos- PGR;

Critério: Desde de que na avaliação preliminar de riscos, não sejam identificados riscos físicos, químicos e biológicos em seus estabelecimentos.



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

Metodologia: Realização de levantamento ambiental, com avaliações quantitativas de ruído, e qualitativa dos demais agentes físicos, químicos, biológicos e ergonômicos, afim de garantir respaldo a administração ao longo dos anos. Se evidenciado a inexistência de riscos, é emitida a DIR. Caso contrário, recomendaremos a melhor alternativa.

OBS: Se identificada a presença de risco ergonômico, faz-se necessário a elaboração do Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional - PCMSO;

Consultorias

Consultorias	Remota	In loco
Suporte remoto diário	X	X
Envio dos eventos de saúde e segurança ao eSocial	X	X
Consultoria inloco realizando auditoria na estrutura física		X
Capacitação dos colaboradores sobre temas relevantes em saúde, segurança e outras temáticas; Na modalidade remota, devendo ser encaminhado um vídeo curto sobre a temática, para ser divulgado com os trabalhadores	X	X
Entrega de pasta de capacitação com folder das temáticas abordadas e lista de presença;		X

Assinado por 3 pessoas: EDMAR TAVARES, SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS e GISELE REIS GONÇALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/3630-CFBC-CCFA-F9FE> e informe o código 3630-CFBC-CCFA-F9FE



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

Entrega de relatório de auditoria de visita videnciando os pontos de melhoria;		X
Auditoria da Ficha de EPI;		X
Fiscalização do uso/ conservação dos Equipamentos de Proteção Individuais;		X
Auxílio nas compras dos Equipamentos e outros produtos de Saúde e Segurança;	X	X
Realização de integração com os recém- admitidos sempre que solicitado;	X	X
Entrega de arquivo de Saúde e Segurança em XML para envio ao e-social;	X	X
Auxílio em casos de acidentes de trabalho e/ou doenças ocupacionais;	X	X
Transmissão de informações necessárias para realização de admissões;	X	X
Suporte constante via telefone e whatsapp;	X	X
Avisos sobre alteração nas legislações trabalhistas e previdenciárias que podem impactar a Câmara.	X	X
Acompanhamento de certificações, auditorias trabalhistas.		X

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio Implantação da CIPA:

Abertura do edital para eleições Realização das eleições

Contagem dos votos

Elaboração e implementação da documentação necessária Treinamento dos membros da CIPA.

Nossos especialistas fornecerão treinamento completo e abrangente para os membros da CIPA,



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

abordando aspectos importantes de prevenção de acidentes e assédio, bem como os direitos e responsabilidades dos participantes.

Reuniões mensais ordinárias e extraordinárias:

Elaboração de atas de reuniões para registro das discussões, decisões e ações tomadas durante as reuniões da CIPA.

Modalidade:

Presencial e remoto.

Benefícios adicionais:

Experiência e conhecimento: Equipe que possua ampla experiência em treinamento e consultoria em saúde e segurança no trabalho. Que estejam atualizados com as regulamentações mais recentes e práticas recomendadas.

Personalização: Adaptação dos treinamentos e serviços às necessidades específicas da empresa e da CIPA, levando em consideração os desafios e as particularidades do nosso setor de atuação.

Material de apoio: Além dos treinamentos, fornecer material didático de suporte, para auxiliar os membros da CIPA em suas atividades diárias.

Suporte contínuo: Disponibilidade para fornecer suporte contínuo após a conclusão dos treinamentos, respondendo a perguntas, auxiliando na implementação de práticas recomendadas e acompanhando o progresso da sua CIPA.

Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho - SIPAT Coordenação da SIPAT:

Auxílio na escolha de palestras: Trabalhar em conjunto com a equipe da Câmara Municipal para selecionar palestras que sejam relevantes e atrativas para o público-alvo. Com rede de palestrantes



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

especializados para oferecer uma variedade de temas para atender às necessidades da Câmara Municipal.

Montagem do cronograma das apresentações: Com base nas preferências da Câmara e nas disponibilidades dos palestrantes, organizar o cronograma das apresentações durante o evento, garantindo uma sequência lógica e interessante para os participantes.

Indicação de palestrantes: Além de auxiliar na escolha das palestras, recomendar palestrantes renomados em diversos temas sugeridos. No entanto, é responsabilidade do contratante efetuar o pagamento dos honorários do palestrante escolhido.

Realização de abertura e encerramento: Oferecer a opção de realizar a abertura e o encerramento da SIPAT de forma remota ou presencial, de acordo com as preferências e possibilidades da Câmara. Possuir equipe que se encarregará de conduzir esses momentos com profissionalismo e entusiasmo, estabelecendo uma atmosfera positiva e engajadora.

Acompanhamento de palestras: Compromisso que inclui o acompanhamento de todas as palestras, seja de forma presencial ou remota. Com equipe presente para garantir que tudo ocorra conforme o planejado, auxiliando no gerenciamento técnico das apresentações e garantindo a interação adequada com o público.

Benefícios adicionais:

Experiência e conhecimento: Possuir ampla experiência na coordenação de eventos de prevenção de acidentes de trabalho. Que estejam familiarizados com as melhores práticas e as tendências atuais nessa área, garantindo a qualidade e a relevância das palestras selecionadas.

Acesso a palestrantes renomados: Possuir rede de contatos e parcerias, para fornecer acesso a palestrantes renomados em diversos temas relacionados à segurança e prevenção de acidentes no trabalho. Isso contribuirá para a excelência do evento e o engajamento dos participantes.

Envio dos eventos de saúde e segurança do trabalho ao eSocial

Assumir o compromisso de enviar os eventos de saúde e segurança ao eSocial, incluindo o S-2210 Comunicado de Acidente de Trabalho, S-2220 Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240 Condições Ambientais de Trabalho. Para viabilizar o envio, é necessário que o cliente disponibilize



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

os laudos (Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional - PCMSO e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT) e os atestados de saúde ocupacional realizados durante o mês.

A responsabilidade pela veracidade das informações contidas nos laudos, tampouco pelo impacto financeiro que essas informações possam ter ao serem enviadas ao eSocial são de responsabilidade da CONTRATANTE.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3630-CFBC-CCFA-F9FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDMAR TAVARES (CPF 918.XXX.XXX-68) em 13/11/2024 16:20:33 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS (CPF 694.XXX.XXX-72) em 14/11/2024 07:48:58 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GISELE REIS GONÇALVES FERREIRA (CPF 055.XXX.XXX-79) em 14/11/2024 15:53:13 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3630-CFBC-CCFA-F9FE>



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército

Ata de Registro de Preços nº 90035/2025

A **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL/FÁBRICA PRESIDENTE VARGAS**, filial nº 1, empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, criada e constituída nos termos da Lei Nº 6.227, de 14/07/75, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto Nº. 5.338 12/01/2005, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.444.232/0003-09, localizada à Avenida 15 de Março, s/nº, em Piquete/SP, CEP 12.620-000, neste ato representada por sua OD **ESTER DE JESUS MARIANO FELIX**, portadora do RG nº 33.402.487-0 e CPF nº 301.113.768-40, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa:

RC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ 38.928.121/0001-70 e Inscrição Estadual nº 90956846-34, sediada à Rua Caetano Munhoz Da Rocha, 1065, Sala 04 - Menino Deus - Pato Branco/PR, CEP: 85.502-190, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). Robson Caetano da Silva Oliveira inscrito no CPF 084.040.969-96 e RG 10466308-7 com o telefone (45) 99114-7311 / (46) 9133-3045 e email rcengenhariaepericias@gmail.com, que no final assina doravante denominada CONTRATADA.

De acordo com Lei nº 13.303, de 30 de Junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Portaria nº 07, de 13 de abril de 2015, Instrução Normativa nº 03, de 24 de Junho de 2014, e demais legislação aplicável e em conformidade com as condições do Edital, têm entre si justo e contratado o que se segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços da PROMITENTE CONTRATADA, para a contratação de empresa confeccionar laudo contendo **Avaliação Ergonômica Preliminar (AEP), Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e identificar e avaliar Riscos Psicossociais Sistemática dos postos de trabalho, contemplando o planejamento para implantação de melhorias ergonômicas conforme exigência da Norma Regulamentadora 17, da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)**, destinado a Fábrica Presidente Vargas, conforme especificações contidas no **Anexo III**, do Edital, na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão nº 90035/2025**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data homologação deste pregão.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 11.462 de 2023.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços da FPV/IMBEL, Empresa Estatal Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Empresa e anuência da empresa fornecedora beneficiária da ARP, desde que devidamente comprovada a vantajosidade e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 13.303, de 2016, Decreto n.º 14.133, de 2021 e no RLC, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

3.7. As empresas estatais que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar FPV/IMBEL para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 38.500,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão nº 90035/2025** reproduzidos na planilha abaixo:

GRUPO 1						
38.928.121/0001-70 RC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	CRITÉRIO DE VALOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	AVALIAÇÃO ERGONÔMICA PRELIMINAR (AEP)	Serv.	110	R\$ 264,67	R\$ 40,00	R\$ 4.400,00
2	AVALIAÇÃO ERGONÔMICA PRELIMINAR (AET)	Serv.	40	R\$ 387,50	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
3	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	Serv.	430	R\$ 128,33	R\$ 70,00	R\$ 30.100,00
Valor total por fornecedor:					R\$ 38.500,00	
Valor Global da ATA:					R\$ 38.500,00	

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.7.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.9. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.10. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 19 do Edital do **Pregão nº 90035/2025**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará, na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão nº 90035/2025**.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obrigar-se-á a:

6.1.1. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada.

6.1.2. Manter-se regular com seu cadastramento no SICAF (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante o fornecimento dos itens adjudicados até a data do seu efetivo o pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DO OBJETO

7.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no endereço da Contratante, **da Fábrica Presidente Vargas, localizada na Av. 15 de Março, s/nº – Vila Limeira – Piquete – SP**, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão nº 90035/2025**, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.1 Infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, Lei 14.133/21)

9.1.2 Infrações administrativas previstas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º, Lei 14.133/21).

9.2. Pela infração dos termos deste Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

9.2.1. advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contidas neste Edital, consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

9.2.2. multa de 1,00% (um por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

9.2.2.1. atraso injustificado de 01 a 05 dias na entrega do objeto ou na substituição dos materiais, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso;

9.2.2.2. apresentação dos documentos fiscais dos itens comprados/contratados em desconformidade com a legislação vigente;

9.2.2.3. irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 15 (quinze) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela Contratante;

9.2.2.4. desatendimento de exigência da fiscalização e/ou do(s) responsável(is) pelo recebimento do objeto;

9.2.2.5. demais infrações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da

licitação;

9.2.3. multa de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

9.2.3.1. atraso injustificado de 06 a 10 dias na entrega do objeto ou na substituição dos materiais, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso;

9.2.3.2. apresentação dos documentos fiscais dos itens comprados em desconformidade com legislação vigente, em caso de reincidência;

9.2.3.3. irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela Contratante;

9.2.3.4. desatendimento de exigência da fiscalização e/ou do(s) responsável(is) pelo recebimento dos materiais, em caso de reincidência;

9.2.4. multa de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

9.2.4.1. atraso injustificado de 11 a 30 dias na entrega do objeto ou na substituição dos materiais, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso;

9.2.4.2. inexecução parcial do contrato, quando até 10% (dez por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Edital, mesmo após ter sido dada à adjudicatária a oportunidade de substituição do material/serviço, ou simplesmente não for entregue/realizado;

9.2.4.3. irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela Contratante;

9.2.5. multa de 7,00% (sete por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

9.2.5.1. atraso injustificado superior a 30 dias na entrega do objeto ou na substituição dos materiais, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso e será limitada a 20% do valor total do contrato;

9.2.5.2. inexecução parcial do contrato, quando de 10 a 20% (dez a vinte por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Edital, mesmo após ter sido dada à Contratada a oportunidade de substituição do material/serviço, ou simplesmente não for entregue/realizado;

9.2.6. multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

9.2.6.1. inexecução parcial do contrato, quando de 20 a 50% (vinte a cinquenta por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Edital, mesmo após ter sido dada à Contratada a oportunidade de substituição do material/serviço, ou simplesmente não for entregue/realizado;

9.2.6.2. irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 60 (sessenta) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela Contratante;

9.2.7. multa de 15,00% (quinze por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

9.2.7.1. inexecução parcial do contrato, quando de 50 a 90% (cinquenta a noventa por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Edital, mesmo após ter sido dada à Contratada a oportunidade de substituição do material/serviço, ou simplesmente não for entregue/executado;

9.2.7.2. demais infrações contratuais consideradas faltas graves, assim entendidas aquelas que reduzam, dificultem ou impeçam a produtividade de, pelo menos um(a) divisão/serviço/equipe da IMBEL/FPV;

9.2.8. multa de 20,00% (vinte por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

9.2.8.1. inexecução parcial/total do contrato, quando de 90 a 100% (noventa a cem por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com o termo de referência;

9.2.8.2. demais infrações contratuais consideradas faltas gravíssimas, assim entendidas aquelas que impeçam a produtividade de mais de um(a) divisão/serviço/equipe da IMBEL/FPV e/ou atrapalhem o bom andamento das atividades institucionais da IMBEL/FPV;

9.2.9. ressaltando que os atrasos ultrapassando 60 (sessenta) dias, ensejarão a rescisão do Contrato.

9.2.10. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a IMBEL, por prazo de até 02 (dois) anos, pela inexecução parcial ou total do Contrato, quando essa falta acarretar significativo prejuízo à realização das atividades institucionais da IMBEL/FPV;

9.2.11. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública brasileira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos artigos 82,83 e 84 da Lei 13.303/16, por inexecução total do Contrato que acarrete grava prejuízo ao objeto contratado ou por apresentação de informação e/ou documentos falsos.

9.2.12. As penalidades mencionadas no subitem anterior poderão ser cumuladas na forma do disposto nos artigos 82, 83 e 84 da Lei 13.303/16.

9.2.13. O valor das multas aplicadas ou de eventual indenização deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, sendo que a aplicação de multa não impede e nem prejudica a aplicação das demais sanções.

9.2.14. Se o valor da multa ou eventual indenização não for pago, será descontado do pagamento a que a empresa fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.2.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

9.2.16. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva intimação.

9.2.17. A Administração poderá, ainda, aplicar à licitante vencedora quaisquer outras penalidades previstas em lei ou neste Edital e em seus Anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão nº 90035/2025** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Guaratinguetá -SP, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piquete (SP), 16 de Maio de 2025

ESTER DE JESUS MARIANO FELIX

Ordenadora de Despesas

**ROBSON CAETANO DA
SILVA**

OLIVEIRA:08404096996

Assinado de forma digital por

ROBSON CAETANO DA SILVA

OLIVEIRA:08404096996

Dados: 2025.05.19 10:58:53 -03'00'

RC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CNPJ 38.928.121/0001-70



Documento assinado eletronicamente por **Ester de Jesus Mariano Felix, Ordenador de Despesas**, em 19/05/2025, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://imbel.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0053980** e o código CRC **1F5DD4ED**.



IMBEL® – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE
Avenida 15 de Março, s/n - Bairro Portão da Limeira - Piquete/SP – CEP 12620-000

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 65508.001117/2025-10

SEI nº 0053980



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 31 de julho de 2025 às 17:27, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7455378: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

ENTIDADE

CIM-AMUNESC - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC

MUNICÍPIO

Joinville



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7455378>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



CIM AMUNESC
 Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
 da Região da AMUNESC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2025 - CIM-AMUNESC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

Aos trinta e um dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC-CIM-AMUNESC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.291.787/0001-26, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, América, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Simone Schramm, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE**, **RESOLVE** Registrar os Preços da empresa: **DOCTOR OCUPACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Coronel Procópio Gomes, nº 480, sala 01, Bucarein, na cidade de Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 40.878.717/0001-55, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. Alessandro Guilherme Melluzzi, inscrito no CPF sob o nº ***.170.***-14, doravante denominado **FORNECEDOR**, para a prestação de serviços de Medicina do Trabalho, incluindo: exames admissionais, demissionais, de retorno ao trabalho, de mudança de risco e periódicos (ASO's); emissão de laudos/programas de medicina ocupacional, Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); e Análise Ergonômica do Trabalho (AET) por posto de trabalho, com envio dos eventos SST ao e-social (S-2220, S-2210, S2240), a serem realizadas nos funcionários do CIM-Amunesc, constantes no objeto a seguir e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Resolução nº. 007/2023 do CIM-AMUNESC e ao processo administrativo nº 009/2025, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de Medicina do Trabalho, incluindo: exames admissionais, demissionais, de retorno ao trabalho, de mudança de risco e periódicos (ASO's); emissão de laudos/programas de medicina ocupacional, Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); e Análise Ergonômica do Trabalho (AET) por posto de trabalho, com envio dos eventos SST ao e-social (S-2220, S-2210, S2240). A contratação destina-se a atender as demandas do CIM-AMUNESC, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, conforme descrito na Tabela de descrição, quantitativo e especificações dos serviços constantes no Termo de Referência, parte integrante desta Ata de Registro de Preços, pelos valores a seguir registrados:

Item	Descrição do Objeto	Unid. Medida	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Avaliação médica ocupacional (ASO): admissionais; demissionais; retorno ao trabalho, mudança de risco e periódicos, de acordo com PCMSO, com envio dos eventos SST ao e-social.	Unidade	35	R\$35,00	R\$1.225,00

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26
Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

2	Serviço de emissão de laudos/programas de medicina ocupacional: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT); Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); com envio dos eventos SST ao e-social.	Unidade	1	R\$1.290,00	R\$1.290,00
3	Análise Ergonômica do Trabalho (AET), por posto de trabalho.	Unidade	15	R\$235,00	R\$3.525,00

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE ENTREGA E EXECUÇÃO

2.1. A contratação dos itens, de forma parcelada, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Gerenciador/Participante, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.2. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta e na forma de empreitada por preço unitário, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta do fornecedor, que ficam fazendo parte integrante desta Ata como se aqui estivessem transcritos.

2.3. O fornecedor colocará para a execução do objeto desta Ata, profissionais devidamente treinados e habilitados.

2.4. O fornecedor se obriga a respeitar, rigorosamente na execução do registrado nesta Ata, em caso de contratação, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos o fornecedor responderá unilateralmente.

2.5. A empresa contratada deverá ter sede ou filial na cidade de Joinville/SC, onde serão prestados os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento pelos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será feito pelo Órgão Gerenciador/Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente ou boleto bancário.

3.2. O Órgão Gerenciador/Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, do recebimento da nota fiscal, desde que o serviço esteja em conformidade com o Termo de Referência e tenha sido aprovado/aceito, nos termos do item 10 do referido documento.

3.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. Por ocasião do pagamento, o Órgão Gerenciador/Participante consultará a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constatare alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.

3.6. Para efeito de pagamento somente poderão ser considerados os serviços efetivamente executados.

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina

Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26

Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá

Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

3.7. Ressalta-se que deverá ser encaminhada a Nota Fiscal referente ao serviço prestado, acompanhada do arquivo XML, caso haja, bem como todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal do FORNECEDOR, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/21.

3.8. O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais obsta o pagamento a ser realizado, até que a pendência seja regularizada.

3.9. É expressamente vedado ao FORNECEDOR realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

4.1.1. Fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.1.2. Prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes;

4.1.3. Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contratado;

4.1.4. Facilitar a fiscalização do contrato, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados pelo Órgão Gerenciador/Participante, sem criar-lhe qualquer tipo de embaraço;

4.1.5. Manter, durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

4.1.6. Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

4.1.7. Orientar ao Órgão Gerenciador/Participante e aos seus empregados acerca das práticas mais eficientes relacionadas ao objeto aqui registrado;

4.1.8. Fornecer o objeto desta Ata em caso de contratação, no prazo definido e de acordo com as especificações exigidas;

4.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas dos serviços;

4.1.10 Cumprir integralmente todas as obrigações previstas no Termo de Referência, observando seus prazos, condições técnicas e demais disposições nele estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

5.1.1. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo;

5.1.2. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou outro documento hábil, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

5.1.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou outro documento hábil;

5.1.4. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou outro documento hábil que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.1.5. Dar causa à inexecução total do contrato ou outro documento hábil;

5.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

5.1.7. Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do serviço;

5.1.8. Praticar ato fraudulento na execução do serviço;



CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

- 5.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo licitatório;
- 5.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 5.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos contratado e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 5.2.1 Advertência;
- 5.2.2 Multa;
- 5.2.3 Impedimento de licitar e contratar e;
- 5.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 5.3. Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, nas condições abaixo elencadas:
- 5.4.1. Para as infrações previstas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.
- 5.4.2. Para as infrações previstas nos itens 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7, 5.1.8, 5.1.9, 5.1.10 e 5.1.11 a multa será de 15% a 30% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.
- 5.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 5.5.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 5.5.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.4 e 5.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 5.5.3. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7, 5.1.8, 5.1.9, 5.1.10 e 5.1.11 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 5.5.4. As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 5.5.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade, o CONTRATADO será notificado extrajudicialmente, através de e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias.
- 5.5.6. As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto nesta Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo Contratante.



CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

CLÁUSULA SEXTA – – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela Administração, quando:

6.1.1.1 O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

6.1.1.2 O fornecedor recusar-se a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

6.1.1.3 O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.1.1.6 Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2 Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.1.3 A comunicação do cancelamento da ata de registro de preços, será formalizada através do e-mail indicado na fase de credenciamento do fornecedor.

6.1.4 Nos casos de não confirmação do recebimento, será considerada válida a comunicação a partir do 2º dia útil da data de envio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Conforme disposto no art. 2º, §1º da Resolução 011/2023 do CIM-AMUNESC, será exigida a previsão de recursos orçamentários somente quando da formalização do Contrato ou outro documento hábil.

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO E AO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 009/2025 CIM-AMUNESC e ao Termo de Referência, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Amunesc - CIM-AMUNESC, Órgão Gerenciador/Participante.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 05 de agosto de 2025 a 05 de agosto de 2026;

9.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, observado o máximo de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o caput do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

9.3. Os quantitativos serão renovados e atualizados monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, contados da data base do orçamento estimado realizado no bojo do processo administrativo nº 009/2025, qual seja 16 de julho de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Considerando que a dispensa é para uso exclusivo do CIM-Amunesc, não serão aceitos eventuais pedidos de adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS



CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

11.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador/Participante, a obrigação de contratar.

11.2. O FORNECEDOR signatário, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador/Participante, nos termos do Termo de Referência da respectiva dispensa de Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

11.3. O Órgão Gerenciador/Participante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do contratado através da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.4. A contratação da presente Ata, em nenhuma hipótese, gera vínculo empregatício entre as partes.

11.5. A prestação do objeto da presente ata não poderá ser subcontratada, seja total ou parcialmente.

11.6. Durante a vigência desta Ata, o FORNECEDOR se obriga a manter a qualificação exigida para a entrega do objeto, bem como sua regularidade fiscal.

11.7. Aplica-se à presente Ata as disposições da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da legislação civil, penal, tributária, trabalhista e consumerista.

11.8. No caso de alteração da estrutura social do FORNECEDOR, havendo justificativa e manutenção dos requisitos de habilitação técnica e jurídica, e ainda, não ocorrendo prejuízos ao Órgão Gerenciador/participante, ou infringindo às disposições legais, os direitos e deveres oriundos desta Ata de Registro de Preços poderão ser transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. É competente o foro da Comarca de Joinville/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e Resolução CIM-AMUNESC nº 019, de 07 de julho de 2023, para que produzam os devidos efeitos.

Joinville (SC), 31 de julho de 2025.

SIMONE SCHRAMM
Diretora Executiva do CIM-AMUNESC

ALESSANDRO GUILHERME MELLUZZI
DOCTOR OCUPACIONAL LTDA
Representante Legal



Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26
Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Bragança Paulista, 06 de outubro de 2025

PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ALMOXARIFADO.

REFERÊNCIA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.524/2025

Determino a realização de estudos e adoção das medidas cabíveis para viabilizar a continuidade do processo de contratação supramencionado, em estrita observância aos ditames estabelecidos pela Lei Federal n. 14.133/2021.

Atenciosamente,

STEFANIA PENTEADO
CORRADINI
RELA:29633475880

Assinado de forma digital por
STEFANIA PENTEADO CORRADINI
RELA:29633475880
Dados: 2025.10.06 17:23:37 -03'00'

Stefania Penteado Corradini Rela
Secretária Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo



10/10/2025 15:57:51
ESTER PEREIRA DE MELO

À SCHG

Remeto os autos, conforme deliberação da Sra. Secretária, para autorização com a recomendação de prosseguimento.

Att.

Ester Melo

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015 Centro Bragança Paulista SP



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo



10/10/2025 17:29:56
MATHEUS FERREIRA DE
OLIVEIRA

Á DLCA,

Conforme deliberado pela Sra. Secretária Chefe de Gabinete, Prossiga-se.

Atenciosamente,

Matheus Ferreira de Oliveira

Chefia de Gabinete

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015 Centro Bragança Paulista SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Administração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo Administrativo: 30.524/2025

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na área de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, conforme exigências da NR 17 para os ambientes de trabalho da Prefeitura do Município de Bragança Paulista.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / QUANTIDADES ESTIMADAS

2.1 - A prestação do serviço objeto deste estudo visa realizar análise técnica ergonômica, por meio de verificação nos diversos setores e prédios desta Prefeitura, para qualificação das condições de trabalho de acordo com a Portaria nº 3751 de 23/11/1990 do Ministério do Trabalho e referente à Norma Regulamentadora 17, visando estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho e às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança, desempenho eficiente e a saúde preventiva.

2.2 – A contratação em questão visa também atender as exigências do TAC 131/2012 em sua Cláusula Décima Terceira “Realizar a análise ergonômica do trabalho para todos os seus servidores, conforme a NR - 17.”

Item	DESCRIPTIVO	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na área de Segurança e Medicina do Trabalho para Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, conforme exigências da NR 17, para os ambientes de trabalho da Prefeitura do Município de Bragança Paulista, considerando todos os cargos / funções / postos de trabalho existentes, em seus respectivos dias e horários de funcionamento, de acordo com as especificações constantes neste documento e demais documentos.	4.300	serviço	R\$ 245,00	R\$ 1.053.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Administração

2.3 - A estimativa de demanda foi elaborada com base no quadro atual de funcionários, considerando ainda a previsão de crescimento do efetivo ao longo dos próximos 12 (doze) meses. Este planejamento busca assegurar a adequada prestação dos serviços de análise ergonômica, contemplando tanto as necessidades existentes quanto as futuras, de forma a atender integralmente às exigências legais e às demandas institucionais previstas durante a vigência do contrato.

2.4 - O serviço será prestado na Prefeitura do Município de Bragança Paulista e suas respectivas Unidades, abrangendo seus aproximadamente 4300 funcionários, considerando todos os cargos / funções / postos de trabalho existentes, em seus respectivos dias e horários de funcionamento.

2.5 - Correrá por conta da Licitante vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como hospedagem, deslocamento, diária, alimentação, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros.

2.6 - O objeto deverá ser executado em **até 120 (cento e vinte) dias** após o recebimento da Ordem de Serviços. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar a Prefeitura o cronograma de atividades previstas em até 15 (quinze) dias, também contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

2.7 – A descrição completa de servidores por locais de trabalho encontra-se no anexo II deste documento.

METODOLOGIA:

ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET)

A AET é uma ferramenta fundamental para o desenvolvimento de um ambiente favorável à produtividade, à saúde dos trabalhadores e à promoção da Sustentabilidade Corporativa. A busca pela compreensão das atividades desenvolvidas em cada função é pautada na análise de 3 dimensões principais e seus impactos nos indivíduos:

Dimensão Psicossocial: Conhecimentos, Relações humanas, Cultura e Clima Organizacional.

Dimensão Organizacional: Processos, Sistema de gestão, Sistema de informação, Estrutura organizacional.

Dimensão Física e Tecnológica: Tecnologia, Equipamentos, Ambiente físico e Mobiliário.

A metodologia de desenvolvimento da AET deve seguir uma sequência com métodos estruturados para estudo das situações do trabalho:

- Entrevista com gestores: Captação de informações organizacionais e produtivas; e Análise de demandas gerenciais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Administração

- Aplicação de Questionários: Dados dos trabalhadores psicossociais; Levantamento de queixas e oportunidades de melhorias; e Análise de demanda complementar.
- Acompanhamento do trabalhador: Compreensão das atividades; Levantamento das variáveis ambientais; Dados sobre mobiliários e ferramentas; e Uso de sistemas e tecnologias.
- Levantamentos de campo realizados com o cruzamento dos dados encontrados (demandas, queixas e atividades) para a formulação do diagnóstico e do plano de ações, sempre com critérios para priorização de medidas de adequação.

Todas as avaliações quantitativas necessárias deverão ser realizadas com equipamentos devidamente calibrados por laboratório credenciado na RBC (Rede Brasileira de Calibração), bem como, seus respectivos certificados deverão ser apresentados no início dos trabalhos, assim como, anexados a Análise.

Apresentar relatório com recomendação e sugestões de modificações/alterações: considerar todas as funções e atividades estudadas, conforme o nível de ação para necessidade de adaptações ou não. Classificar quanto ao grau de criticidade, identificando a necessidade de adaptações e níveis de ação a curto, médio e longo prazo. Indicar ao final de todas as análises das recomendações gerais (comuns a todas as funções analisadas).

Indicar as possíveis necessidades em adaptações de mobiliários, implantação de acessórios ergonômicos e modificações de equipamentos apresentar as propostas de solução de forma detalhada em dimensões, material do produto, condições de uso, etc.

Apresentar conclusão geral ao final da análise para possibilidade de visão geral de condições ergonômicas da Prefeitura do Município de Bragança Paulista.

Mapeamento do risco ergonômico – Apresentar em formato de planilha, mapeamento de cada função analisada devendo constar a análise de riscos ergonômicos, classificando o risco em baixo, médio, alto ou altíssimo, registrando áreas corporais e patologias propensas aos funcionários

DETERMINAÇÃO DOS RISCOS

Para cada tipo de exigência das atividades convém que sejam utilizadas metodologias específicas de análise de risco, recomendando-se como principais:

- Atividades de levantamento e transporte manual de cargas: ISO 11228-1 Ergonomics - Manual Material Handling – part 1: Lifting and Carrying (baseada na equação de NIOSH e nas tabelas psicofísicas de Snook e Ciriello);
- Atividades de empurrar e puxar cargas manualmente: ISO 11228-2 Ergonomics - Manual Material Handling – part 2: Pushing and Pulling, ou ABNT NBR ISO 11228-2:2017 Ergonomia – Movimentação Manual – Parte 2: Empurrar e puxar (baseada nas tabelas psicofísicas de Snook e Ciriello);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Administração

- Atividades repetitivas: ISO 11228-3 Ergonomics - Manual Material Handling – part 3: Handling of low loads at high frequency ou ABNT NBR ISO 11228-1:2014 Versão Corrigida 2015 Ergonomia – Movimentação manual – Parte 3: Movimentação de cargas leves em alta frequência de repetição (baseada nas metodologias Strain Index (Moore e Garg), Hand Activity Level (HAL, ACGIH) e Occupational Repetitive Actions (OCRA);
- Postura de Trabalho estática: ISO 11226 Ergonomics — Evaluation of static working postures ou ABNT NBR ISO 11226:2013 Ergonomia – Avaliação de posturas estáticas de trabalho (limites para adoção de posturas baseado na carga muscular, angulação das articulações e tempo de exposição);
- Postura de trabalho dinâmica: Rappid Upper Limb Assessment (RULA) para atividades realizadas principalmente com os membros superiores e Rappid entire Body Assessment (REBA) para atividades realizadas com o corpo todo e Muscle Fatigue Assessment (MFA) para desencadeamento de fadiga nas atividades;
- Demandas cognitivas: ISO 10075-1:2017, ISO 10075-2:1996, ISO 10075-3:2004 - Ergonomic principles related to mental workload;
- Dimensionamento dos postos de trabalho: Ergonomia – Projeto e Produção (Iida; 2005) e Manual de Ergonomia – Adaptando o Trabalho ao Homem (Kroemer, Grandjean; 2005), além de utilização de dados antropométricos da população em comparação com os encontrados nos postos de trabalho.
- Avaliação de fatores psicossociais com aplicação do instrumento Copenhagen Psychosocial Questionnaire – COPSOQ – desenvolvido e validado por Kristensen e Borg em 2000 com a colaboração do Danish National Institute for Occupational Health in Copenhagen com sua uma equipe de investigadores.

ENTREGA:

O objeto deverá ser entregue no SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) da Prefeitura do Município de Bragança Paulista. Sede Av. Antônio Pires Pimentel, 2015 - Centro, em dias úteis, das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, nos meios impresso e eletrônico, este último na versão em PDF.

Contendo a identificação e dimensionamento das fontes geradoras de sobrecarga (física, mental e social) e de perda de produtividade (desperdícios), com informações organizadas em:

- A. Análise Ergonômica do Trabalho (atendimento à NR-17 e Publicação do MTE);
- B. Mapa de riscos ergonômicos por segmento corporal (postos operacionais);
- C. Plano de ações estruturado por prioridade e complexidade de implantação.
- D. Estudo psicossocial considerando dimensões do questionário COPSOQ

3 - SECRETARIAS REQUISITANTES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Administração

- 3.1 – Secretaria Municipal de Administração;
- 3.2 – Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social;
- 3.3 – Secretaria Municipal de Educação;
- 3.4 - Secretaria Municipal de Saúde;

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO - DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP.

4.1 As especificações mínimas dos itens encontrar-se-ão no item 02 Termo de Referência deste documento.

4.2 Os itens solicitados deverão atender, sempre quando for o caso, todas as normas e padrões estabelecidos a seguir:

4.2.1 - Critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, sempre quando couber e quando da prestação dos serviços / fornecimento do objeto, os seguintes tópicos:

- a) Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU;
- b) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- c) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- d) Normas da ANVISA; INMETRO e Código de Defesa do Consumidor;
- e) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados, inclusive procedimentos exigidos pela SESMT, através do MEMO SMA/SESMT nº 005/2021 e MEMO SMA / SESMT nº 048/2023, do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho/SESMT da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.
- f) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, sempre quando for o caso, os requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3 - Justificativa para a Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP):

a) A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação fundamenta-se nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 82, e é motivada pela necessidade de garantir maior eficiência, economicidade e flexibilidade no atendimento das demandas públicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Administração

4.4 - Justificativa da modalidade e vigência:

a) Justificamos que a licitação seja realizada na modalidade de sistema de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses (*podendo ser prorrogado nos termos da Lei*), tendo em vista que a demanda dos itens descritos neste Termo de Referência é variável.

b) Justificamos ainda que esta é a melhor opção, uma vez que, embora exista uma estimativa do quantitativo, tal fator é variável. Dessa forma, as solicitações serão realizadas conforme a necessidade concreta, evitando gastos desnecessários para a Administração Pública, o que comprometeria a eficiência e a economicidade;

4.5 - Natureza e características do objeto.

O objeto desta contratação é composto por bens/serviços que:

- a) São de uso recorrente, com consumo que pode variar em função das demandas administrativas.
- b) Apresentam especificações padronizadas, possibilitando propostas competitivas e vantajosas.
- c) Demandam fornecimento parcelado ao longo do período de vigência da ata.

4.6 - Benefícios do Sistema de Registro de Preços

A escolha do SRP assegura vantagens estratégicas para a Administração, como:

- a) Economia de escala, por consolidar as demandas em um único processo licitatório.
- b) Redução de custos administrativos, evitando sucessivas licitações.
- c) Flexibilidade no atendimento às necessidades concretas, com solicitações realizadas por conveniência e oportunidade.
- d) Transparência e ampla participação de fornecedores, promovendo maior competitividade.

4.7 - Além do mais, ressaltamos que o “SRP” é indicado para:

- a) Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- b) Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- c) Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- d) Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Administração

4.8 - Conclusão

Conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e estratégica para atender às demandas do órgão contratante. Essa modalidade oferece flexibilidade na gestão das necessidades públicas, assegura um controle rigoroso dos recursos e elimina desperdícios, evitando aquisições desnecessárias. Ademais, alinha-se de forma plena aos princípios fundamentais da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e transparência, promovendo uma gestão responsável e orientada ao interesse público.

5 - PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa foi conduzida em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, utilizando os parâmetros adotados de forma combinada com o Portal Nacional de Contratações Públicas - Link: <https://pnep.gov.br/app/contratos>

6 - JULGAMENTO POR ITEM / JUSTIFICATIVA

A jurisprudência consolidada e o entendimento doutrinário indicam que o critério de julgamento das licitações deve ser, preferencialmente, o de menor preço por item, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. Esse critério, amplamente utilizado, é fundamentado na busca pela maximização da competitividade e na garantia da isonomia entre os licitantes.

Embora seja possível, com a devida motivação e justificativas técnicas, optar por critérios como menor preço por lote/grupo ou maior desconto incidente sobre tabela referencial oficial, a escolha do critério de menor preço por item apresenta vantagens técnicas e econômicas significativas.

Justificativa técnica e econômica:

a. **Maior Competitividade:** O julgamento por item permite a participação de um número mais amplo de fornecedores, incluindo micro e pequenas empresas que, muitas vezes, não possuem capacidade operacional ou financeira para atender a um lote ou grupo de itens. Isso atende diretamente ao princípio da ampla competitividade, assegurado pela legislação.

b. **Preservação da Igualdade:** Este critério evita a formação de barreiras artificiais à concorrência, garantindo que os licitantes sejam avaliados com base em condições equitativas. Assim, empresas especializadas em itens específicos podem competir de forma justa, o que não ocorre necessariamente nos julgamentos por lote.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Administração

c. **Eficiência Econômica:** A adoção do critério de menor preço por item tende a resultar em contratações mais vantajosas para a Administração, uma vez que possibilita a obtenção de propostas mais competitivas em cada item individual. Nos casos de julgamento por lote, há o risco de que a competitividade em itens de maior valor seja diluída em função de preços menos competitivos em itens de menor relevância.

d. **Adequação às Necessidades da Administração:** A aquisição por item permite maior aderência às necessidades específicas da Administração, possibilitando a seleção de fornecedores mais qualificados para atender itens distintos, em vez de contratar um único fornecedor para um conjunto de itens que podem ter naturezas e especializações diferentes.

Dessa forma, entende-se que o julgamento pelo critério de menor preço por item é o mais adequado ao presente processo licitatório, assegurando o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e isonomia, que norteiam a contratação pública.

7 - ESTIMATIVA GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

O preço estimado global desta aquisição/contratação é de **R\$ 1.053.500,00 (um milhão, cinquenta e três mil, quinhentos reais)**, consoante preços unitários constantes no ITEM 02 deste documento.

8 - JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ADOÇÃO DO PARCELAMENTO

A contratação de empresa especializada para a realização de Análise Ergonômica do Trabalho (AET) exige, por sua própria natureza, a execução de atividades técnicas interdependentes e integradas, que envolvem desde o diagnóstico das condições laborais até a elaboração de relatório conclusivo com recomendações de melhorias. Em razão dessa complexidade e da necessidade de uniformidade metodológica, **não se recomenda o parcelamento do objeto**.

No caso em tela, a AET demanda abordagem sistêmica, com etapas que se complementam e que devem ser conduzidas por uma única equipe técnica, garantindo a coerência na coleta, análise e interpretação dos dados ergonômicos.

Além disso, a contratação de uma única empresa favorece a centralização da fiscalização e do acompanhamento contratual, conferindo maior controle, transparência e efetividade à gestão pública.

Dessa forma, a **manutenção da integralidade do objeto** está plenamente justificada do ponto de vista técnico, sendo a alternativa que melhor atende aos objetivos da Administração Pública e aos preceitos legais vigentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Administração

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS / LEVANTAMENTO DE MERCADO

A contratação de empresa especializada para a realização da Análise Ergonômica do Trabalho (AET) tem como finalidade principal atender à exigência formalizada em Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado com o órgão competente, visando à adequação das condições de trabalho dos servidores às normas de saúde e segurança ocupacional.

Com a execução desta contratação, busca-se também alcançar os seguintes resultados:

1. Diagnóstico técnico das condições ergonômicas nos ambientes de trabalho;
2. Emissão de relatórios técnicos conforme a NR-17;
3. Subsidiar a adoção de medidas corretivas e preventivas;
4. Melhoria da qualidade de vida no trabalho (QVT);
5. Geração de indicadores e dados técnicos para o monitoramento das condições de trabalho;

A contratação, portanto, não apenas visa o cumprimento de obrigação formal assumida em TAC, como também reforça o compromisso da Administração com a promoção de um ambiente de trabalho saudável e com a valorização do servidor, observando os princípios da legalidade, eficiência e proteção à saúde no serviço público.

9.1 LEVANTAMENTO DE MERCADO

A escolha do Registro de Preços fundamenta-se nas seguintes razões:

a) Flexibilidade nas Contratações: O Registro de Preços possibilita à Administração Pública realizar contratações conforme a necessidade, sem que haja a obrigação de firmar compromissos imediatos, garantindo maior flexibilidade e eficiência no processo.

b) Otimização de Recursos Públicos: A modalidade garante que a Administração adquira bens e serviços a preços previamente acordados e em condições vantajosas, evitando a necessidade de novas licitações para cada compra / contratação e, assim, promovendo uma gestão mais eficiente do orçamento.

c) Redução de Custos Operacionais e Administrativos: A adoção do Registro de Preços permite que as aquisições sejam realizadas com menos burocracia e em menor tempo, simplificando o processo licitatório e reduzindo custos operacionais relacionados à preparação de novas licitações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Administração

d) Conformidade com a Lei nº 14.133/2021: A escolha da modalidade está plenamente em conformidade com os princípios e normas estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, o que assegura a transparência, a isonomia e a legalidade de todas as contratações realizadas por meio deste procedimento.

e) Melhor Planejamento e Eficiência nas Compras: Ao utilizar o Registro de Preços, a Administração tem a oportunidade de planejar os serviços com antecedência, garantindo melhores condições contratuais e evitando contratações emergenciais e desorganizadas.

f) Maior Competitividade: O Registro de Preços facilita a participação de diversos fornecedores, promovendo a competitividade e, conseqüentemente, a obtenção de melhores propostas em termos de preço e qualidade.

g) Exemplo de Sucesso em outras cidades: A modalidade de Registro de Preços tem sido amplamente utilizada com sucesso por diversos municípios da região, inclusive Bragança Paulista, demonstrando sua eficiência e eficácia na gestão pública. Diversas cidades da região já adotam o registro de preços de forma consolidada, alcançando resultados positivos, com aquisição de bens e serviços de qualidade a preços mais acessíveis e com maior agilidade.

h) Adaptação às Necessidades da Administração: O Registro de Preços é uma ferramenta que possibilita à Administração adaptar suas aquisições ao contexto econômico, fiscal e às necessidades emergenciais do município, sem comprometer o cumprimento das metas orçamentárias.

i) Garantia de Conformidade e Segurança Jurídica: O processo de Registro de Preços oferece maior segurança jurídica, uma vez que todos os atos administrativos estão formalizados e regulados pela legislação vigente, minimizando riscos de questionamentos e litígios futuros.

j) Formação de estoques virtuais: Sem a necessidade de possuir um lugar adequado para o depósito dos produtos. O órgão público não dispense recursos com a construção e manutenção de um depósito central, pois cada vez que há necessidade de algum produto, basta solicitar a empresa detentora da Ata de Registro de Preço para entregar no local estabelecido nas cláusulas;

OUTRAS ALTERNATIVAS AO REGISTRO DE PREÇOS / INVIÁVEIS

Pregão/contrato: Limitação para contratações futuras: Exige nova licitação para cada contratação, mesmo em compras recorrentes, o que gera mais processos burocráticos. Menor flexibilidade para variação na demanda gerando compromisso para as duas partes no cumprimento integral do contrato.

Concorrência/contrato: Excesso de formalismo e tempo: Processo demorado e burocrático, não adequado para aquisições de rotina ou com necessidade de agilidade. Dificuldade em atender demandas gerando compromisso para as duas partes no cumprimento integral do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Administração

Portanto, a adoção do **Registro de Preços** justifica-se pela sua flexibilidade, eficiência na gestão de recursos, resultados comprovados em outras cidades da região, além de estar em total conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021, garantindo uma contratação pública mais eficiente e vantajosa.

10 - SOLUÇÃO COMO UM TODO

a. A presente contratação tem como objetivo atender de forma integral as necessidades previamente relatadas, conforme detalhado neste document. A contratação permitirá que todos os requisitos previstos sejam cumpridos com eficiência, dentro dos parâmetros estabelecidos, assegurando que os resultados atendam plenamente às expectativas da Administração.

b. Com a presente contratação, será possível atender de maneira abrangente e eficaz todas as necessidades previstas, proporcionando a implementação completa e satisfatória da iniciativa. A escolha deste objeto garante que todos os pontos destacados nos documentos serão atendidos, sem lacunas ou falhas, impactando positivamente o município, que se beneficiará diretamente dos resultados esperados.

c. Portanto, a presente contratação será fundamental para alcançar os objetivos estabelecidos, garantindo que a execução atenda a todos os aspectos previstos e impacte de forma positiva e eficaz todos os envolvidos.

11 - FISCALIZAÇÃO / PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) / Gestor(es) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021 art. 117 caput), sendo suas atribuições aquelas previstas no Decreto Municipal nº 4.367/2024 e atualizações – Seção VI (Da gestão do contrato) e Seção VII (Do fiscal do Contrato).

12 - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O plano de contratação anual está previsto conforme Decreto Municipal n. 4.367/2024. Informo que os serviços estão previstos no Plano de Contratação Anual do exercício de 2025.

13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem outras contratações ou abertura de processos relacionados aos itens presentes neste estudo técnico preliminar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Administração

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

15 - MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição/contratação e gestão contratual. Para identificar o risco, define-se a probabilidade de ocorrências de eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como identificação dos responsáveis por ação, conforme listamos:

FASE DE ANÁLISE

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 01 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL			
Possíveis causas: excesso de formalismos; restrições nos requisitos de habilitação; deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Id	Dano		
1.	Atraso no procedimento licitatório.		
2.	A continuidade do serviço poderá ser comprometida.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.	Equipe de planejamento / DLCA	
2.	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Equipe de planejamento	
3.	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Equipe de planejamento / Gestor / Fiscal	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	DLCA	

RISCO 02 – LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO			
Possíveis causas: ausência de fornecedores com possibilidade de serem habilitados; ineficácia na divulgação da licitação;			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Id	Dano		
1.	Atraso no procedimento licitatório.		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Administração

2.	A continuidade do serviço poderá ser comprometida.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificar a existência de empresas em condições de executar o serviço a ser contratado.	Equipe de planejamento / DLCA
2.	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram compatíveis com a realidade do mercado.	Equipe de planejamento / DLCA
2.	Dar ampla publicidade ao edital.	DLCA
Id	Ação de Contingência.	Responsável
1.	Verificar a possibilidade legal de concessão de prazos para que as empresas participantes se adequem às exigências requeridas, ou:	Equipe de planejamento / DLCA
2.	Avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.	Equipe de planejamento / DLCA
3.	Revisar exigências do edital e realizar nova licitação.	Equipe de planejamento / DLCA

RISCO 03 – ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASSO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Id	Dano		
1.	Licitação fracassada (descontinuidade do serviço) ou contratação por preço elevado		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado.	DLCA	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Revisar os preços orçados e realizar nova licitação	DLCA	

RISCO 04 – CONTRATADA DEIXA DE ATENDER AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS/TÉCNICAS PARA PRESTAR O SERVIÇO			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Id	Dano		
1.	Possibilidade de inexecução e rescisão do contrato, prejudicando a conclusão do serviço.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação econômica, financeira e técnica.	FISCAL / GESTOR	
2.	Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.	FISCAL / GESTOR	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas	FISCAL / GESTOR	
2.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	FISCAL / GESTOR	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Administração

3.	Aplicação de penalidades	FISCAL / GESTOR
4.	Convocar segunda colocada para conclusão dos serviços.	FISCAL / GESTOR / DLCA

RISCO 05 – SERVIÇO PRESTADO DE FORMA INSATISFATÓRIA E/OU DEFICIENTE			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Id	Dano		
1.	Interferência na qualidade dos serviços prestados ao Município		
2.	Descumprimento das cláusulas contratuais.		
3.	Interrupção dos serviços prestados ao Município		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue.	FISCAL / GESTOR	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas	FISCAL / GESTOR	
2.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	FISCAL / GESTOR	
3.	Aplicação de penalidades	FISCAL / GESTOR	

RISCO 06 – OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRABALHO			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Id	Dano		
1.	Ferimento de funcionário terceirizado. Em casos extremos, inclusive com possibilidade de morte.		
2.	Possibilidade de acionamento judicial do Município		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Previsão da exigência de equipamentos de proteção individual (EPIs) nas especificações técnicas do termo de referência.	FISCAL / GESTOR	
2.	Fiscalizar e exigir o uso de EPIs pelos funcionários terceirizados.	FISCAL / GESTOR	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	FISCAL / GESTOR	
2.	Em caso de acionamento judicial, apresentar defesa técnica.	FISCAL / GESTOR	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Administração

RISCO 07 – EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICA DESPREPARADA.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Id	Dano		
1.	Fiscalização de execução contratual realizada de forma deficiente, gerando riscos como conferência incorreta da documentação contratual, deficiência no cumprimento de obrigações legais, entrega de serviços abaixo da qualidade acordada, entre outros.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realizar cursos para formação e aperfeiçoamento da equipe de fiscalização do contrato, antes do início da vigência.	FISCAL / GESTOR	
2.	Orientar os fiscais (por servidores que já tenham experiência com fiscalização de contrato).	FISCAL / GESTOR	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Adotar providências necessárias à regularização da fiscalização e para qualificação dos servidores responsáveis.	FISCAL / GESTOR	
2.	Solicitar suporte da área técnica especializada.	FISCAL / GESTOR	

RISCO 08 – DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FGTS.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Id	Dano		
1.	Empresa deixa de realizar o pagamento dos salários e aprovisionar e recolher as contribuições trabalhistas referentes aos seus funcionários.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Adotar a Conta Vinculada, bloqueada para movimentação, para retenção e aprovisionamento dos valores referentes às obrigações trabalhistas no momento do pagamento.	FISCAL / GESTOR	
2.	Prever a utilização dos valores relativos ao pagamento do contrato para a realização de pagamento direto aos funcionários.	FISCAL / GESTOR	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Utilizar os valores retidos em conta vinculada para o recolhimento dos valores devidos referentes às obrigações trabalhistas.	FISCAL / GESTOR	
2.	Reter os valores de pagamentos mensais para realizar pagamentos diretamente aos funcionários.	FISCAL / GESTOR	
3.	Reter os valores de pagamentos mensais para realizar pagamentos das verbas previdenciárias dos funcionários	FISCAL / GESTOR	
4.	Interpelar a empresa para regularização das obrigações previdenciárias e trabalhistas.	FISCAL / GESTOR	

*DLCA: Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Administração

16 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A equipe de planejamento ficará responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento de todas as etapas do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Lorena Nunes da Silva - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança em Medicina do Trabalho

Stefania Penteado Corradini Rela - Secretária Municipal de Administração

17 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe de planejamento declara ser **viável** a solução ora empregada.

18 - JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A equipe de planejamento declara viável a contratação do objeto com base neste ETP, consoante disposições legais vigentes, bem como declara que os orçamentos coletados são compatíveis com o mercado atual.

Bragança Paulista, 14 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LORENA NUNES DA SILVA
Data: 14/10/2025 12:44:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Lorena Nunes da Silva
Serviços Especializados em Engenharia de
Segurança em Medicina do Trabalho

STEFANIA
PENTEADO
CORRADINI
RELA:29633475880

Assinado de forma digital por
STEFANIA PENTEADO
CORRADINI REL:29633475880
Dados: 2025.10.14 12:10:21
-03'00"

Stefania Penteado Corradini Rela
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Comunicação Social

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DO OBJETO

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na área de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, conforme exigências da NR 17 para os ambientes de trabalho da Prefeitura do Município de Bragança Paulista.

a) JUSTIFICATIVA

2.1 - A prestação do serviço do presente objeto visa realizar análise técnica ergonômica, por meio de verificação nos diversos setores e prédios desta Prefeitura, para qualificação das condições de trabalho de acordo com a Portaria nº 3751 de 23/11/1990 do Ministério do Trabalho e referente à Norma Regulamentadora 17, visando estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho e às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança, desempenho eficiente e a saúde preventiva.

2.2 – A contratação em questão visa também atender as exigências do TAC 131/2012 em sua Cláusula Décima Terceira “Realizar a análise ergonômica do trabalho para todos os seus servidores, conforme a NR - 17.”

a.1-Justificativa para a Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 82, e visa assegurar maior eficiência, economicidade e flexibilidade no atendimento das demandas públicas.

a.2-Justificativa da modalidade e vigência

Justifica-se a realização da licitação na modalidade de Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei, em razão da natureza variável da demanda pelos itens descritos neste Termo de Referência. Ressalta-se que a última aquisição/contratação desses produtos/serviços também ocorreu por meio dessa modalidade, sem registro de problemas ou impasses durante sua vigência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Além disso, essa escolha se mostra a mais adequada, pois, embora haja uma estimativa dos serviços, a demanda real pode variar significativamente. Dessa forma, os serviços serão efetuadas conforme a necessidade concreta, evitando gastos desnecessários para a Administração Pública.

a.3-Natureza e características do objeto

O objeto desta contratação é composto por bens que:

- São de uso recorrente, com consumo que pode variar em função das demandas administrativas.
- Apresentam especificações padronizadas, possibilitando propostas competitivas e vantajosas.
- Demandam fornecimento parcelado ao longo do período de vigência da ata.

a.4-Benefícios do Sistema de Registro de Preços

A escolha do SRP assegura vantagens estratégicas para a Administração, como:

- Economia de escala, por consolidar as demandas em um único processo licitatório.
- Redução de custos administrativos, evitando sucessivas licitações.
- Flexibilidade no atendimento às necessidades concretas, com solicitações realizadas por conveniência e oportunidade.
- Transparência e ampla participação de fornecedores, promovendo maior competitividade.

a.5-Sistema de Registro de Preços (SRP) é especialmente recomendado para:

- Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

a.6-Conclusão referente a Justificativa do SRP

Conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, representa a solução mais eficiente, econômica e estratégica para atender às demandas do órgão contratante. Essa modalidade proporciona maior flexibilidade na gestão das necessidades públicas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Comunicação Social

garantindo o uso racional dos recursos e prevenindo desperdícios, como aquisições desnecessárias ou formação de estoques excessivos.

Além disso, o SRP está plenamente alinhado aos princípios fundamentais da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e transparência, promovendo uma gestão responsável, sustentável e voltada ao interesse público

b) SECRETARIA REQUISITANTE

- b.1 – Secretaria Municipal de Administração;
- b.2 – Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social;
- b.3 – Secretaria Municipal de Saúde;
- b.4 – Secretaria Municipal de Educação.

02 - PRODUTOS / ESPECIFICAÇÕES

Item	DESCRIPTIVO	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na área de Segurança e Medicina do Trabalho para Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, conforme exigências da NR 17, para os ambientes de trabalho da Prefeitura do Município de Bragança Paulista, considerando todos os cargos / funções / postos de trabalho existentes, em seus respectivos dias e horários de funcionamento, de acordo com as especificações constantes neste documento e demais documentos.	4.300	serviço	R\$ 245,00	R\$ 1.053.500,00

2.1 - A estimativa de demanda foi elaborada com base no quadro atual de funcionários, considerando ainda a previsão de crescimento do efetivo ao longo dos próximos 12 (doze) meses. Este planejamento busca assegurar a adequada prestação dos serviços de análise ergonômica, contemplando tanto as necessidades existentes quanto as futuras, de forma a atender integralmente às exigências legais e às demandas institucionais previstas durante a vigência do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Comunicação Social

2.2 - Os serviços serão prestados na Prefeitura do Município de Bragança Paulista e suas respectivas Unidades, abrangendo seus aproximadamente 4300 funcionários, considerando todos os cargos / funções / postos de trabalho existentes, em seus respectivos dias e horários de funcionamento.

2.3 – A relação completa de servidores por locais de trabalho encontra-se no Anexo II deste documento.

METODOLOGIA:

ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET)

A AET é uma ferramenta fundamental para o desenvolvimento de um ambiente favorável à produtividade, à saúde dos trabalhadores e à promoção da Sustentabilidade Corporativa. A busca pela compreensão das atividades desenvolvidas em cada função é pautada na análise de 3 dimensões principais e seus impactos nos indivíduos:

Dimensão Psicossocial: Conhecimentos, Relações humanas, Cultura e Clima Organizacional.

Dimensão Organizacional: Processos, Sistema de gestão, Sistema de informação, Estrutura organizacional.

Dimensão Física e Tecnológica: Tecnologia, Equipamentos, Ambiente físico e Mobiliário.

A metodologia de desenvolvimento da AET deve seguir uma sequência com métodos estruturados para estudo das situações do trabalho:

- Entrevista com gestores: Captação de informações organizacionais e produtivas; e Análise de demandas gerenciais.
- Aplicação de Questionários: Dados dos trabalhadores psicossociais; Levantamento de queixas e oportunidades de melhorias; e Análise de demanda complementar.
- Acompanhamento do trabalhador: Compreensão das atividades; Levantamento das variáveis ambientais; Dados sobre mobiliários e ferramentas; e Uso de sistemas e tecnologias.
- Levantamentos de campo realizados com o cruzamento dos dados encontrados (demandas, queixas e atividades) para a formulação do diagnóstico e do plano de ações, sempre com critérios para priorização de medidas de adequação.

Todas as avaliações quantitativas necessárias deverão ser realizadas com equipamentos devidamente calibrados por laboratório credenciado na RBC (Rede Brasileira de Calibração), bem como, seus respectivos certificados deverão ser apresentados no início dos trabalhos, assim como, anexados a Análise.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Apresentar relatório com recomendação e sugestões de modificações/alterações: considerar todas as funções e atividades estudadas, conforme o nível de ação para necessidade de adaptações ou não. Classificar quanto ao grau de criticidade, identificando a necessidade de adaptações e níveis de ação a curto, médio e longo prazo. Indicar ao final de todas as análises das recomendações gerais (comuns a todas as funções analisadas).

Indicar as possíveis necessidades em adaptações de mobiliários, implantação de acessórios ergonômicos e modificações de equipamentos apresentar as propostas de solução de forma detalhada em dimensões, material do produto, condições de uso, etc.

Apresentar conclusão geral ao final da análise para possibilidade de visão geral de condições ergonômicas da Prefeitura do Município de Bragança Paulista.

Mapeamento do risco ergonômico – Apresentar em formato de planilha, mapeamento de cada função analisada devendo constar a análise de riscos ergonômicos, classificando o risco em baixo, médio, alto ou altíssimo, registrando áreas corporais e patologias propensas aos funcionários

DETERMINAÇÃO DOS RISCOS

Para cada tipo de exigência das atividades convém que sejam utilizadas metodologias específicas de análise de risco, recomendando-se como principais:

- Atividades de levantamento e transporte manual de cargas: ISO 11228-1 Ergonomics - Manual Material Handling – part 1: Lifting and Carrying (baseada na equação de NIOSH e nas tabelas psicofísicas de Snook e Ciriello);
- Atividades de empurrar e puxar cargas manualmente: ISO 11228-2 Ergonomics - Manual Material Handling – part 2: Pushing and Pulling, ou ABNT NBR ISO 11228-2:2017 Ergonomia – Movimentação Manual – Parte 2: Empurrar e puxar (baseada nas tabelas psicofísicas de Snook e Ciriello);
- Atividades repetitivas: ISO 11228-3 Ergonomics - Manual Material Handling – part 3: Handling of low loads at high frequency ou ABNT NBR ISO 11228-1:2014 Versão Corrigida 2015 Ergonomia – Movimentação manual – Parte 3: Movimentação de cargas leves em alta frequência de repetição (baseada nas metodologias Strain Index (Moore e Garg), Hand Activity Level (HAL, ACGIH) e Occupational Repetitive Actions (OCRA);
- Postura de Trabalho estática: ISO 11226 Ergonomics — Evaluation of static working postures ou ABNT NBR ISO 11226:2013 Ergonomia – Avaliação de posturas estáticas de trabalho (limites para adoção de posturas baseado na carga muscular, angulação das articulações e tempo de exposição);
- Postura de trabalho dinâmica: Rappid Upper Limb Assessment (RULA) para atividades realizadas principalmente com os membros superiores e Rappid entire Body Assessment (REBA) para atividades realizadas com o corpo todo e Muscle Fatigue Assessment (MFA) para desencadeamento de fadiga nas atividades;
- Demandas cognitivas: ISO 10075-1:2017, ISO 10075-2:1996, ISO 10075-3:2004 - Ergonomic principles related to mental workload;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Comunicação Social

- Dimensionamento dos postos de trabalho: Ergonomia – Projeto e Produção (Iida; 2005) e Manual de Ergonomia – Adaptando o Trabalho ao Homem (Kroemer, Grandjean; 2005), além de utilização de dados antropométricos da população em comparação com os encontrados nos postos de trabalho.
- Avaliação de fatores psicossociais com aplicação do instrumento Copenhagen Psychosocial Questionnaire – COPSQ – desenvolvido e validado por Kristensen e Borg em 2000 com a colaboração do Danish National Institute for Occupational Health in Copenhagen com sua uma equipe de investigadores.

ENTREGA:

O objeto deverá ser entregue no SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) da Prefeitura do Município de Bragança Paulista. Sede Av. Antônio Pires Pimentel, 2015 - Centro, em dias úteis, das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, nos meios impresso e eletrônico, este último na versão em PDF.

Contendo a identificação e dimensionamento das fontes geradoras de sobrecarga (física, mental e social) e de perda de produtividade (desperdícios), com informações organizadas em:

- A. Análise Ergonômica do Trabalho (atendimento à NR-17 e Publicação do MTE);
- B. Mapa de riscos ergonômicos por segmento corporal (postos operacionais);
- C. Plano de ações estruturado por prioridade e complexidade de implantação.
- D. Estudo psicossocial considerando dimensões do questionário COPSQ

03 - DEFINIÇÃO DO TIPO DE BENS /SERVIÇOS

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens / objetos deste “Termo de Referência” podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classifica-se os referidos itens como “serviços comuns”.

04 - VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, após assinatura da ata pela autoridade competente, e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Comunicação Social

05 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

06 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no ETP - Estudo Técnico Preliminar.

07 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pelo contratado, sempre quando couber e quando da prestação dos serviços / fornecimento do objeto, os seguintes tópicos:

- a) Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU;
- b) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- c) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- d) Normas da ANVISA; INMETRO e Código de Defesa do Consumidor;
- e) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados, inclusive procedimentos exigidos pela SESMT, através do MEMO SMA/SESMT nº 005/2021 e MEMO SMA / SESMT nº 048/2023, do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho/SESMT da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.
- f) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, sempre quando for o caso, os requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.2 - ATESTADO DE CAPACIDADE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Necessário exigência do licitante apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnica OPERACIONAL, em nome da licitante (empresa que participa da licitação) demonstrando que a mesma tenha experiência anterior (*tenha executado ou esteja executando serviços objeto deste edital*), pertinente(s) e compatível(is) e/ou similar em características com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.3 - O licitante interessado em participar do certame poderá, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura, realizar visita técnica (não obrigatória) aos locais para execução dos serviços objeto deste termo de referência. A vistoria é FACULTATIVA, sendo que as empresas interessadas deverão agendá-la com antecedência junto as Secretarias requisitantes (Item 01 letra "b") conforme endereços citados no anexo I deste Termo de Referência. A visita técnica poderá ser realizada até o ultimo dia útil anterior a realização do certame.

7.4 - Os licitantes interessados deverão possuir objeto social (contrato social) em atividade pertinente, similar ou compatível com o objeto deste termo de referência.

08 - SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza do objeto, que não demanda a execução por terceiros, podendo ser integralmente cumprido pela contratada. Ademais, a possibilidade de consórcio já permite a reunião de capacidades técnicas e operacionais necessárias na fase de licitação, afastando qualquer necessidade de subcontratação. Além disso, ao se contratar uma única empresa, espera-se sua plena competência para a execução do serviço, sem necessidade de repasse a terceiros.

09 - CONSÓRCIO

Será admitida a participação de consórcios, o que pode ampliar o rol de participantes, viabilizando propostas mais vantajosas, reduzindo riscos e garantindo maior eficiência à Administração, conforme o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021

10 - DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA / PROVA DE CONCEITO

Não haverá exigência de apresentação de amostras e prova de conceito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Comunicação Social

11 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

a) O objeto deverá ser executado e concluído em **até 120 (cento e vinte) dias** após o recebimento da Ordem de Serviços. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar a Prefeitura o cronograma de atividades previstas em até 15 (quinze) dias, também contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

b) Caso não seja possível realizar os serviços dentro do prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja analisada a possibilidade de prorrogação do prazo, exceto em situações de caso fortuito ou força maior.

12.2 – GARANTIA

a) Garantia dos Serviços Prestados

A contratada deverá garantir a qualidade e a conformidade técnica dos serviços prestados, conforme as normas regulamentadoras vigentes, especialmente a NR-17 do Ministério do Trabalho, além das demais legislações aplicáveis.

b) Correções e Ajustes Técnicos

Caso sejam identificadas inconsistências, omissões ou não conformidades na Análise Ergonômica do Trabalho (AET) entregue, a empresa contratada deverá, sem ônus adicional para a contratante, realizar as devidas correções, complementações ou ajustes no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação formal da contratante.

13 - MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Comunicação Social

13.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será interrompido automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

13.3 - As comunicações entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4 - Órgão Gerenciador poderá convocar representante da Detentora da Ata para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5 - A execução do contrato/Ata será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) / Gestor(es) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021 art. 117 caput), sendo suas atribuições aquelas previstas no Decreto Municipal nº 4.367/2024 – Seção VI (Da gestão do contrato) e Seção VII (Do fiscal do Contrato).

Gestora: Stefania Penteado Corradini Rela - Secretária Municipal de Administração

Fiscal: Lorena Nunes da Silva - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança em Medicina do Trabalho

13.6 - O fiscal designado acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.7 - O fiscal da Ata do Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da Detentora da Ata, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando houver, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, além das demais responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 4.367/2024.

13.8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9 - Todas as despesas de seguro, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, hospedagem, diária, alimentação e outros decorrentes da entrega da execução dos serviços, deverão ser de responsabilidade da Detentora da Ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Comunicação Social

14 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

14.1 - O objeto deste termo de referência será recebido nos termos do Decreto Municipal nº 4.367 em seus Artigos 153 e 154.

14.2 - O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no edital para o objeto específico do contrato.

14.3 - O objeto do contrato será recebido:

I. em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

14.4 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias úteis (quando não houver outro estipulado), contados do ato de recusa e da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.5 - Na hipótese dos serviços apresentarem irregularidades não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

14.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Comunicação Social

14.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.8 - A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.9 - A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, sempre quando for o caso, as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

14.10 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/ 1990);

14.11 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

14.12 - Obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

h) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

i) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.13 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Os serviços deverão ser executados e entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

15.1.1 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

15.2 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Comunicação Social

15.3 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

15.4 - O pagamento será efetuado **no prazo de 30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento do bem ou do serviço pelo Fiscal do Contrato, mediante a entrega da documentação pertinente pela contratada, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

15.5 - Eventuais atrasos nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

15.6 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.7 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16 - PRAZO DE ENTREGA

16.1- Os serviços objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, conforme necessidade da Secretaria ou Divisão requisitante mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista/SP, através do setor competente, sem valor mínimo de faturamento, sendo a Ata de Registro de Preços vigente 12 (doze) meses e com prazo de entrega designado (já definido neste documento) após o recebimento da autorização de fornecimento.

16.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue diretamente na Secretaria, Divisão ou Almoxarifado requisitante (*descrito no item 1 letra "b" deste documento*), conforme o caso, sendo os endereços descritos no anexo I neste Termo de Referência.

16.3 - As entregas deverão ser realizadas nos dias, horários e locais, mediante agendamento prévio que poderá ser realizado conforme telefones ou e-mail indicados no anexo I deste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Comunicação Social

16.4 – A empresa contratada fica responsável por toda a logística de distribuição até o local indicado, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a) forma de seleção e critério de julgamento da proposta;

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

b) exigências de habilitação;

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no Edital de Licitação, além das demais exigências eventualmente dispostas neste Termo de Referência.

18 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.053.500,00 (um milhão, cinquenta e três mil, quinhentos reais)**, conforme valores indicados no item 02 deste documento.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual Vigente.

20 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1 - Lei Federal nº 14.133/2021

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

20.2 - Decreto Municipal nº 4.367 de 10 de janeiro de 2024

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/b/braganca-paulista/decreto/2024/437/4367/decreto-n-4367-2024>

20.3 - Decreto Municipal n. 4.640 de 01 de janeiro de 2025.

<https://encurtador.com.br/dbTR6>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Comunicação Social

20.4 - Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm

20.5 - Decreto Municipal nº 2.323 de 23 de agosto de 2016 e demais diplomas legais aplicáveis. <https://leismunicipais.com.br/a/sp/b/braganca-paulista/decreto/2016/233/2323/decreto-n-2323-2016>

20.6 - Memo. SMA/SESMT n. 005/2021 e 048/2023 <https://encurtador.com.br/XbET7>

Bragança Paulista, 14 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **LORENA NUNES DA SILVA**
Data: 14/10/2025 12:47:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lorena Nunes da Silva
Serviços Especializados em Engenharia de
Segurança em Medicina do Trabalho

STEFANIA
PENTEADO
CORRADINI
RELA:29633475880

Assinado de forma digital por
STEFANIA PENTEADO
CORRADINI
RELA:29633475880
Dados: 2025.10.14 12:09:55
-03'00'

Stefania Penteado Corradini Rela
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Comunicação Social

ANEXO I

ENDEREÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS



Palácio Santo Agostinho

Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro - CEP 12.914-900 Telefone: 4034-7100 - www.braganca.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social
Contato: (11) 4032-4098
E-mail: semadsbraganca@gmail.com
Endereço: Rua Jorge Abrão Judar, nº 02 - Bairro Jardim América

Secretaria Municipal de Administração
Contato: (11) 4034-7015/7096
E-mail: sma.braganca@gmail.com
Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Contato: (11) 4034-7100
E-mail: smajbraganca@gmail.com
Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Contato: (11) 4034-7023 / 7021 / 7031 / 7121
E-mail: bragancascom@gmail.com
Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Contato: (11) 4034-6570
E-mail: cultura@braganca.sp.gov.br
Endereço: Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 251 - Centro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento dos Agronegócios
Contato: (11) 4035-7670 / 1971
E-mail: agronegocios@braganca.sp.gov.br
Endereço: Avenida Dr. Fernando Costa, 800, (Posto de Monta)

Secretaria Municipal de Educação
Contato: (11) 4034-7211
E-mail: educacao@braganca.sp.gov.br
Endereço: Rua da Liberdade, s/n, Jardim Santa Rita de Cássia

Secretaria Especial de Gabinete
Contato: (11) 4034-4100
Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Finanças
Contato: (11) 4034-7099
E-mail: financas@braganca.sp.gov.br
Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Inovação
Contato: (11) 4034-7003 / 4034-7007
E-mail: smgdei@braganca.sp.gov.br
Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Habitação
Contato: (11) 4034-7024 / 7066
E-mail: habitacao@braganca.sp.gov.br
Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer
Contato: (11) 4034-2822 / 4033-6667
E-mail: esportes.bp@gmail.com
Endereço: Avenida dos Imigrantes, 3237, Lavapés

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Contato: (11) 4033-1870 / 6780
E-mail: smma@braganca.sp.gov.br
Endereço: Rua Madre Paulina, Centro, nº 301, Parque Luiz Gonzaga da Silva Leme (Jardim Público)

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Contato: (11) 4035-0742
E-mail: transito@braganca.sp.gov.br
Endereço: Rua José de Oliveira, 15, Jardim Júlio Mesquita

Secretaria Municipal de Obras
Contato: (11) 4034-7027
E-mail: obras@braganca.sp.gov.br
Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Planejamento
Contato: (11) 4034-7100
E-mail: planejamentobp@gmail.com
Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Saúde
Contato: (11) 4034-6700
E-mail: smsasaudebp@gmail.com
Endereço: Praça Hafiz Abi Chedid, 125 (fundos), Jardim América

Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil
Contato: (11) 4035-7474 / 4603-1880
E-mail: seguranca@braganca.sp.gov.br
Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 42, Jd Júlio de Mesquita Filho

Secretaria Municipal de Serviços
Contato: (11) 4035-8540
E-mail: servicos@braganca.sp.gov.br
Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85, Jd Júlio de Mesquita Filho

Serviço de Informações ao Cidadão/ Ouvidoria
Contato: (11) 4034-7149 / 0857
E-mail: ouvidoria@braganca.sp.gov.br
Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Fundo Social de Solidariedade e Coordenadoria de Políticas para as Mulheres
Contato: (11) 4035-0010
E-mail: fundosocial@braganca.sp.gov.br
Endereço: Rua Dr. Freitas, 835, Matadouro

EXPEDIENTE:
Jornalista responsável
Barbara Quadrini - MTB 88390/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE BRAGANÇA PAULISTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO II

PLANILHA DOS LOCAIS/POSTOS DE TRABALHO

Educação

Unidade	Função Concurso/Comissão	Fun. Exercida	Quantidade	Endereço
EM PROF. ABNER ANTONIO SPERENDIO	PROF.FUNDAMENTAL		18	Endereço: R. Juvenal da Silva Guimarães - Cidade Planejada II, Bragança Paulista - SP, 12922-620 Telefone: (11) 4031-6555
	Prof. Arte		4	
	Prof. Educação Física		3	
	Prof. Inglês		2	
	Prof. Italiano		1	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	VICE-DIRETOR		1	
	PROF.COORDENADOR		1	
	Auxiliar Administrativo		1	
	Pajem		1	
	ADI		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	Prof. Piscina		4	
	Auxiliar de Biblioteca		1	
	ASE		1	
	SERVENTE		6	
	Auxiliar Administrativo de Escola		1	
	Total		48	

EM PROF. ADALMIR ELIAS DUAIK	PROF. INFANTIL		12	Endereço: R. Carvalho Mota, 420 - Vila Mota, Bragança Paulista - SP, 12903-170 Telefone: (11) 4032-4201
	Prof. Inglês		1	
	Prof. Educação Física		1	
	Prof. Arte		2	
	ADI		2	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	PROF.COORDENADOR		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	PAJEM		2	
	Total		23	

E.M.R Prof. Adelson Azevedo	Diretor de Escola		1	Endereço: Campo Novo, Bragança Paulista - SP, 12903-842 Telefone: (11) 4033-2026
	Professor Coordenador		1	
	Secretario de Escola		1	
	Servente		2	
	ADI		5	
	ASE		1	
	Prof. Fundamental		6	
	Prof. Educação Física		1	
	Prof. Ingles		2	
	Prof. Infantil		4	
Total			24	

EM PROF. DR. AFFONSO RISI	PROF. INFANTIL		21	Endereço: R. José Dominicci, 1241 - Jardim Morumbi, Bragança Paulista - SP Telefone: (11) 4035-5028
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	PROF.COORDENADOR		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	ADI		1	
	Assistente Administrativo		1	
	PAJEM		1	
	Vice Diretor		1	
	Total		28	

EM PROF. ALBA D'APARECIDA KLEIN	PROF. INFANTIL		12	Endereço: Rua Santa Cruz, 1180 - Vila Garcia, Bragança Paulista - SP, 12904-002 Telefone: (11) 4034-5043
	ADI		3	
	Prof. Arte		3	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	PROF.COORDENADOR		2	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		2	
	Prof. Educação Física		2	
	Prof. Ingles		2	
	Total		27	

EM PROF. ANTONIETTA DE OLIVEIRA LISA	PROF. INFANTIL		6	Endereço: Av. São Lourenço, 960 - VI S Libania, Bragança Paulista - SP, 12908-000 Telefone: (11) 4034-5046
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	PROF.COORDENADOR		1	
	ADI		1	
	ASE		1	
	Prof. Arte		1	
	Prof. Educação Física		2	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	PAJEM		1	
	Prof. Ingles		1	
		Total	16	

EM ANTONIO DORIVAL MONTEIRO DE OLIVEIRA	PROF.FUNDAMENTAL		12	Endereço: R. Antônio Lupe, 206-308 - Jardins, Bragança Paulista - SP, 12903-680 Telefone: (11) 4034-5059
	ADI		2	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	Prof. Educação Física		4	
	Prof. Ingles		2	
	Assistente Administrativo		3	
	ASE		1	
	SERVENTE		5	
		Total	31	

EM ANTONIO JOSÉ DA FONSECA	PROF. INFANTIL		12	Endereço: R. Amazonas - Parque dos Estados, Bragança Paulista - SP, 12922-754 Telefone: (11) 4031-5052
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	PROF.COORDENADOR		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	PAJEM		8	
	Vice Diretor		1	
	ADI		1	
		Total	25	

EM R PROF. ARLINE MENIN ANDRADE	PROF. FUNDAMENTAL		5	Endereço: Bairro do Menin, Bragança Paulista - SP Telefone: (11) 4031-0887
	Auxiliar Administrativo		1	
	Prof. Arte		1	
	Prof. Educação Física		1	
	Prof. Ingles		1	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	PROF. COORDENADOR		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	ASE		1	
	SERVENTE		3	
		Total	16	

EM AUGUSTO VASCONCELLO S	PROF.FUNDAMENTAL		14	Endereço: Av. Alonso Cintra Amaral, 220 - São Lourenço, Bragança Paulista - SP, 12908-530 Telefone: (11) 4035-3047
	Prof. Infantil		2	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	PROF.COORDENADOR		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	AUX. ADM.		1	
	ASE		3	
	Prof. Arte		2	
	Prof. Educação Física		2	
	Prof. Ingles		2	
	SERVENTE		4	
		Total	33	

EM PROF. CARLOS FREDERICO	PROF.FUNDAMENTAL		10	Endereço: R. Pascoalino Cataldo, 473 - Jardim Sao Miguel, Bragança Paulista - SP, 12903-400 Telefone: (11) 4032-4735
	Vice Diretor		1	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	Pajem		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	Prof. Arte		3	

DOS SANTOS SILVA	Aux. Adm.		1
	Prof. Ingles		2
	Prof. Educação Física		1
	SERVENTE		4
	Total		25

EM PROF. CÉLIA GRASSON	PROF. INFANTIL		12	Endereço: Estrada Municipal Francisco Lopes Rojas, 1280 - Jardins, Bragança Paulista - SP, 12903-765 Telefone: (11) 4032-0784
	ADI		1	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	PROF.COORDENADOR		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	Prof. Ingles		1	
	Prof. Educação Física		1	
	PAJEM		6	
	Prof. Arte		1	
	Total		25	

EM COM. HAFIZ ABI CHEDID	PROF. FUNDAMENTAL		12	Endereço: Rua Elias Berbari - Jardim Novo Mundo, Bragança Paulista - SP, 12908-370 Telefone: (11) 4034-5069
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	PROF.COORDENADOR		1	
	SECRETARIO DE ESCOLA		1	
	AUX. ADM.		1	
	ADI		1	
	PAJEM		1	
	Prof. Ingles		4	
	SERVENTE		7	
	Prof. Educação Física		1	
	Prof. Arte		3	
	Total		33	

	PROF.FUNDAMENTAL		14	Endereço: Rua Bernardo Stefani, 415 - Vila Mun., Bragança Paulista - SP, 12912-340 Telefone: (11) 4032-7378
	Prof. Coordenador		1	

EM PROF. CREUSA GOMES DE AZEVEDO	DIRETOR DE ESCOLA		1
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1
	ADI		1
	Prof. Infantil		2
	Prof. Ingles		1
	Prof. Arte		1
	Prof. Educação Física		3
	ASE		3
	SERVENTE		4
		Total	32

E.M. Profª Dalva Carmignotto da Graça	Diretor de Escola		1	Endereço: Av. Ernesto Vaz de Lima, 751 - Jardim Fraternidade, Bragança Paulista - SP, 12926-215 Telefone: (11) 4031-5029
	Prof. Coordenador		1	
	Secretário de Escola		1	
	ASE		1	
	ADI		1	
	Prof. Infantil		6	
	Prof. Ingles		1	
	Prof. Arte		1	
	Prof. Educação Física		2	
		Total	15	

E.M. Deusmar Fabiano Motta	Diretor de Escola		1	Endereço: Arara dos Pereiras, Bragança Paulista - SP
	Prof. Coordenador		1	
	Secretário de Escola		1	
	Prof. Ingles		2	
	Prof. Arte		1	
	Prof. Educação Física		2	
	ASE		1	
	Pajem		1	
	Prof. Fundamental		2	
		Prof. Infantil	1	

Total	13
-------	----

EM PROF. DINORAH RAMOS	PROF.FUNDAMENTAL		10	Endereço: R. Agostinho Rosa, 260 - Cidade Planejada II, Bragança Paulista - SP, 12922-580 Telefone: (11) 4031-3657
	Secretario de Escola		1	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	VICE DIRETOR		1	
	PROF. COORDENADOR		1	
	Prof. Ingles		2	
	Prof. Arte		2	
	Prof. Educação Física		1	
	AUX. ADM.		1	
	ASE		4	
	Prof. EJA		3	
	SERVENTE		5	
	Total		32	

E.M.(R) "Profª. Elena Moreto de Camargo Miranda"	Diretor de Escola		1	Araras dos Mori Rod. Cap. Bardoino, km 104 - 5 - Jardim Aguas Claras, Bragança Paulista - SP, 12924-990 Telefone: (11) 4033-0618
	Prof. Coordenador		1	
	Secretário de Escola		1	
	ASE		1	
	Prof. Ingles		2	
	Prof. Educação Física		2	
	Pajem		1	
	Prof. Fundamental		4	
	Servente		2	
	Prof. Arte		1	
	Total		16	

EM PROF. ELIANA	PROF. INFANTIL		8	Endereço: Avenida Doutor Fernando Costa, 107 - Vila Municipal, Bragança Paulista - SP, CEP 12912-140 Telefone: (11) 4035-1885
	Diretor Substituto		1	
	Prof. Ingles		1	
	Prof. Educação Física		1	

PELUSO SPERANDIO	Prof. Coordenador		1
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1
	PAJEM		3
	Total		16

E.M.R Prof.ª Elisabeth Aparecida Nani Alessandri	Diretor de Escola		1	Endereço: Agostinho Salarolli Sobrinho, s/nº - Bairro Biriçá
	Prof. Coordenador		1	
	Servente		1	
	Prof. Arte		2	
	ASE		1	
	Prof. Fundamental		2	
	Prof. Infantil		1	
	Prof. Ingles		2	
	Prof. Educação Física		1	
	Total		12	

EM R EUGÊNIA DE SOUZA CAMARGO	PROF. FUNDAMENTAL		11	Endereço: Rod. Alkindar Monteiro Junqueira, Q.ta da Baronesa Bragança Paulista - SP, 12918-001 Telefone: (11) 97139-2254
	PROF. INFANTIL		4	
	Diretor Substituto		1	
	Prof. Ingles		1	
	PROF. COORDENADOR		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	ASE		2	
	PAJEM		1	
	Prof. Educação Física		2	
	Prof. Arte		1	
	Total		25	

	PROF. FUNDAMENTAL		2	Endereço: SN ESTRADA MUNICIPAL. GUARIPOCABA. 12929-701 Bragança Paulista - SP. Telefone: (11) 4035-0602
	PROF. INFANTIL		1	
	Prof. Ingles		1	
	Prof. Arte		1	

EM R PROF. FERNANDA XIMENES FERNANDES	Prof. Educação Física		1
	DIRETOR DE ESCOLA		1
	PROF. COORDENADOR		1
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1
	ASE		1
	SERVENTE		1
	Total		11

EM PROF. FERNANDO AMOS SIRIANI	PROF.FUNDAMENTAL		14	Endereço: RUA ERNESTO VAZ DE LIMA, 635 , ESTRADA MUNICIPAL CEP: 12926-320 Telefone: (11) 40313544 / (11) 4031-3814
	ADI		1	
	Prof. Ingles		3	
	Prof. Italiano		1	
	Prof. Arte		2	
	Prof. Educação Física		5	
	Auxiliar Administrativo de Escola		2	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	PROF. COORDENADOR		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	Prof. Infantil		2	
	ASE		1	
	SERVENTE		5	
	Total		39	

EM PROF. FERNANDO DA SILVA LEME	PROF. INFANTIL		19	Endereço: R. Itapechinga, 995 - Res. Rosario de Fatima, Bragança Paulista - SP, 12919-514 Telefone: (11) 4034-5062
	Vice Diretor		1	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	Prof. Ingles		2	
	Prof. Arte		2	
	Prof. Educação Física		3	
	PROF. COORDENADOR		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	PAJEM		5	

ADI		1
	Total	36

EM PROF. DR. FRANCISCO MURILO PINTO	PROF.FUNDAMENTAL		18	Endereço: Av. Antônio Pierotti, 920 - Jardim Aguas Claras, Bragança Paulista - SP, 12922-092 Telefone: (11) 4035-2844
	Pajem		1	
	Prof. Ingles		1	
	Prof. Arte		1	
	Prof. Educação Física		2	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	PROF. COORDENADOR		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	AUX. ADM.		2	
	ASE		2	
	ADI		2	
	SERVENTE		5	
	Total		37	

EM PROF. HAIDEE MARÇAL SERBIN	PROF. FUNDAMENTAL		15	Endereço: R. Agenor de Carvalho, S/Nº - Henedina Cortez, Bragança Paulista - SP, 12927-113 Telefone: (11) 4031-1904
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	PROF.COORDENADOR		2	
	Prof. Ingles		1	
	Prof. Arte		2	
	Prof. Educação Física		4	
	Secretario de Escola		1	
	Prof. Italiano		1	
	Auxiliar Administrativo de Escola		1	
	ASE		1	
	SERVENTE		7	
	ADI		1	
	Total		37	

PROF. INFANTIL		14	Endereço: R. Leovigildo Dantas de Brito, 300 - Jardim Fraternidade, Bragança Paulista - SP, 12926-680
----------------	--	----	---

EM DONA HENEDINA RODRIGUES CORTEZ II	Secretario de Escola		1	Telefone: (11) 4031-5042
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	PROF.COORDENADOR		1	
	PAJEM		1	
	Assistente Administrativo		1	
	ADI		5	
		Total	24	

E. M. Profª Ivanise Villaça Helena (GESTÃO COMPARTILHA DA)	Diretor Substituto		1	Endereço: R. Ver. José Leitão Xavier, 15 - Brasil, Bragança Paulista - SP, 12908-860 Telefone: (11) 4035-0018
	Prof. Coordenador		1	
		Total	2	

EM PROF IVONE DOS SANTOS DIAS	PROF. INFANTIL		10	Endereço: R. Agostinho Rosa, 260 - C - Cidade Planejada II, Bragança Paulista - SP, 12922-580 Telefone: (11) 4031-3050
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	PROF.COORDENADOR		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	PAJEM		5	
	SERVENTE		1	
	Ajudante Geral		1	
		Total	20	

EM PROF JANDYRA COLOMBI COSTA VALENTE	PROF. INFANTIL		8	Endereço: R. Alexandre Berbari, 101 - São Lourenço, Bragança Paulista - SP, 12902-001 Telefone: (11) 4035-1458
	Auxiliar Administrativo		1	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	PROF.COORDENADOR		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	Prof. Educação Física		2	
	Prof. Arte		4	
	ASE		2	

Prof. Inglês		1
Pajem		1
	Total	22

EM R JOÃO RISSARDI JUNIOR	PROF. FUNDAMENTAL		6	Endereço: Rodovia Aldo Bolini - Água Comprida, Bragança Paulista - SP, 12918-001 Telefone: (11) 4035-1341
	ADI		1	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	PROF. COORDENADOR		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	Prof. Arte		1	
	ASE		2	
	Prof. Educação Física		1	
		Total	14	

EM PROF JOAQUIM THEODORO DA SILVA	PROF.FUNDAMENTAL		10	Endereço: Av. Francisco Samuel Luchesi Filho, 421 - Matadouro, Bragança Paulista - SP, 12929-600 Telefone: (11) 4035-3387
	ADI		1	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	PROF. COORDENADOR		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	Auxiliar Administrativo		1	
	Prof. Inglês		1	
	Prof. Arte		1	
	Prof. Educação Física		1	
	ASE		2	
	PAJEM		1	
	SERVENTE		3	
		Total	24	

	PROF.FUNDAMENTAL		25	Endereço: R. Cel. Leme, s/n - Centro, Bragança Paulista - SP, 12900-340 Telefone: (11) 4033-2235
	ADI		2	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	Prof. Inglês		1	

EM PROF JORGE TIBIRIÇA	Prof. Arte		2
	Prof. Educação Física		6
	Auxiliar Administrativo de Escola		1
	Bibliotecario		1
	VICE DIRETOR		1
	PROF. COORDENADOR		1
	Pajem		1
	ASE		4
	SERVENTE		5
		Total	51

EM PROF. JOSÉ MURILLO DE ARRUDA	PROF.FUNDAMENTAL		10	Endereço: R. Antônio de Lima - Aparecida, Bragança Paulista - SP, 12912-530 Telefone: (11) 4035-6915
	Prof. Coordenador		1	
	ADI		2	
	Prof. Ingles		1	
	Prof. Educação Física		2	
	Prof. Arte		1	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	ASE		2	
	SERVENTE		3	
		Total	24	

EM CEL. LADISLAU LEME	PROF.FUNDAMENTAL		13	Endereço: ANTONIO GIACOMO JOSE ZORDO, SN RUA. SANTA LUZIA. 12919-545 Bragança Paulista - SP Telefone: (11) 4033-4683
	Prof. Coordenador		1	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	Prof. Educação Física		2	
	Prof. Ingles		4	
	Prof. Arte		5	
	AUX. ADM.		1	
	ASE		2	

	SERVENTE		3	
		Total	33	

EM PROF. LUCIA MONTANARI RAMOS (GESTÃO COMPARTILHADA)	DIRETORA DE ESCOLA		1	Endereço: Av. Djanira Brandi Bertolotti, S/N - Cj Hab P a - Brasil, Bolini - SP, 12908-681 Telefone: (11) 4034-5048
	PROF. COORDENADOR		1	
		Total	2	

EM R PROF LENAR ALVAREZ SANTIAGO ACEDO	PROF. FUNDAMENTAL		3	Endereço: Bairro do Agudo, s/n, Bragança Paulista - SP Telefone: (11) 4031-3959
	PROF. INFANTIL		1	
	Prof. Arte		1	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	Prof. Educação Física		1	
	Prof. Ingles		1	
	PROF. COORDENADOR		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	ASE		1	
	SERVENTE		2	
		Total	13	

EM PROF. LUCIA HELENA PUGIALI	PROF. FUNDAMENTAL		9	Endereço: R. Profa. Estela Gazzaneu de Carvalho, 55 - Penha, Bragança Paulista - SP, 12929-462 Telefone: (11) 4035-6943
	Prof. Arte		1	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	Auxiliar Administrativo de Escola		1	
	PROF. COORDENADOR		1	
	Prof. Educação Física		6	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	ASE		1	
	SERVENTE		5	
		Total	26	

	PROF. FUNDAMENTAL		11	Endereço: R. Francisco de Melo Cabral, 109 Jardim Novo Mundo Bragança Paulista - SP, 12908-290
--	-------------------	--	----	--

EM PROF. LUCY ALVAREZ	DIRETOR DE ESCOLA		1	Telefone: 11 4032-8931
	PROF.COORDENADOR		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	Prof. Italiano		1	
	ADI		2	
	PAJEM		1	
	Prof. Arte		1	
	SERVENTE		5	
	Prof. Educação Física		3	
	Prof. Ingles		1	
		Total	28	

EM PROF. LUIZ GONZAGA FERNANDES	PROF. FUNDAMENTAL		12	Endereço: R. Godofredo Bars, 35 - Vila Garcia, Bragança Paulista - SP, 12900-000 Telefone: (11) 4032-3709
	ASE		2	
	Prof. Ingles		4	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	PROF. COORDENADOR		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	Prof. Arte		1	
	Prof. Educação Física		1	
	SERVENTE		3	
		Total	26	

EM PROF MARIA AUGUSTA MARTINS DA SILVA	PROF. INFANTIL		10	Endereço: R. Cap. Júlio Gonçalves da Silva, 301 - Jardim Nova America, Bragança Paulista - SP, 12929-440 Telefone: (11) 4035-5067
	Prof. Ingles		1	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	PROF.COORDENADOR		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	PAJEM		6	
		Total	20	

	Diretor de Escola		1	Endereço: Estr. Mun. Antônio Ap. Cardoso, s/nº - Guaripocaba dos Souzas
--	-------------------	--	---	---

E.M.R. Professora Maria da Glória Teixeira Rodrigues	Prof. Coordenador		1	Telefone: (11) 4035-4573
	Secretário de Escola		1	
	ASE		1	
	Servente		1	
	Prof. Infantil		1	
	Prof. Ingles		1	
	Prof. Fundamental		2	
	Prof. Arte		1	
	Prof. Educação Física		1	
		Total	11	

EM PROF MARIA DA GRAÇA DE MORAES PALOMBELLO	PROF. INFANTIL		16	Endereço: R. Fidélis Cipriani, 190 - Jardim Sao Jose, Bragança Paulista - SP, 12916-300 Telefone: (11) 4032-7111
	Prof. Coordenador		1	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	ADI		2	
	PAJEM		3	
	Prof. Arte		1	
	Prof. Educação Física		1	
	Prof. Ingles		2	
		Total	28	

EM PROF MARIA ELISA QUADROS CÂMARA	PROF. INFANTIL		30	Endereço: R. Maria Adalgisa Barbosa, 115 - Aparecida, Bragança Paulista - SP, 12914-310 Telefone: (11) 4034-5056
	VICE DIRETOR		1	
	PROF. COORDENADOR		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	Diretor substituto		1	
	PAJEM		6	
	Prof. Ingles		1	
	ADI		2	
	SERVENTE		4	
		Total	47	

EM PROF. MARIA ERCI RAMOS VALLE	PROF. INFANTIL		32	Endereço: Avenida 8 de Maio, s/n, no Núcleo Residencial Henedina Rodrigues Cortez, com CEP 12927-130. Telefone: (11) 4031-4145
	ADI		1	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	VICE DIRETOR		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	PAJEM		9	
	Prof. Inglês		4	
	Prof. Arte		1	
	Prof. Fundamental		3	
	Prof. Educação Física		3	
	SERVENTE		3	
		Total	59	

EM PROF. MARIA IGNEA MORALES GARCIA	PROF. INFANTIL		13	Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 1997 Jd Santa Rita de Cássia Bragança Paulista - SP, 12914-001 Telefone: (11) 4034-5068
	Diretor Substituto		1	
	PROF. COORDENADOR		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	ADI		2	
	PAJEM		7	
	SERVENTE		1	
		Total	26	

E.M.R. Maria José de Campos Dorigo	PROF. INFANTIL		2	Endereço: Estr. Mun. Ovidio Dorigo - Boa Vista, Bragança Paulista - SP, 12915-503 Telefone: (11) 4035-0401
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	PROF. COORDENADOR		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	Prof. Inglês		2	
	Prof. Arte		1	
	Prof. Fundamental		4	
	Prof. Educação Física		1	
	ASE		1	

		Total	14
--	--	-------	----

EM PROF. MARIA LOSSASSO SABELLA	PROF. FUNDAMENTAL		19	Endereço: R. Zenovia Cioban, 330 - C - Cidade Planejada I, Bragança Paulista - SP, 12922-754 Telefone: (11) 4031-4541
	Prof. Coordenador		1	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	Prof. Inglês		1	
	Prof. Arte		2	
	Prof. Educação Física		2	
	AUX. ADM		1	
	PAJEM		1	
	ASE		4	
	SERVENTE		4	
	Total		37	

EM PROF. MARIA LUCIA CARVALHO DE CAMARGO SERRALVO	PROF. INFANTIL		13	Endereço: Avenida Dianira Brandi Bertolote, 1 - Cj Hab P a - Bolini, Bragança Paulista - SP, 12908-420 Telefone: (11) 4034-5071
	PROF. COORDENADOR		1	
	Diretor de Escola		1	
	PAJEM		6	
	Auxiliar Administrativo de Escola		1	
	Prof. Educação Física		2	
	Total		24	

EM PROF. MARIA SIRIANI DEL NERO (GESTÃO COMPARTILHA DA)	DIRETORA Substituto		1	Endereço: Rua Sebastião Cicero Franco, s/n, Vila David, CEP 12908-040 Telefone: (11) 4032-0981
	PROF. COORDENADOR		1	
	Total		2	

	Diretor de Escola		1	Endereço: Rua Eriberto Cursi, s/n, no bairro Cidade Planejada I, com o CEP 12922-130 Telefone: (11) 4031-2721
	Vice Diretor		1	
	Prof. Coordenador		2	
	Secretário de Escola		1	

E.M. Profª Maria Thereza Cacossi Salema	Servente		5	
	Pajem		7	
	Prof. Infantil		28	
	Prof. Ingles		1	
	Prof. Arte		1	
	Prof. Educação Física		1	
		Total	48	

MARICE TOLEDO LEME SUAREZ (GESTÃO COMPARTILHA)	Diretor de Escola		1	Endereço: R. Agenor de Carvalho - Res. Hipica Jaguari, Bragança Paulista - SP, 12927-113 Telefone: (11) 4031-0509
	PROF. COORDENADOR		1	
		Total	2	

MARILIS REGINATO ABI CHEDID (GESTÃO COMPARTILHA)	DIRETORA DE ESCOLA		1	Rua Luiz Payao, 139 - Jardim Vista Alegre, Braganca Paulista - SP, 12.922-432 Telefone: (11) 4034-2372
	PROF. COORDENADOR		1	
		Total	2	

EM PROF. MARISA FILOMENA DO AMARAL	PROF. INFANTIL		11	Endereço: R. Tereza B. Fraulo, 100 - Jardim Recreio, Bragança Paulista - SP, 12910-160 Telefone: (11) 4035-5045
	PROF. COORDENADOR		1	
	SECRETÁRIA DE ESCOLA		1	
	Diretor de Escola		1	
	PAJEM		6	
		Total	20	

EM PROF. MARISA VALÉRIO PINTO	PROF. INFANTIL		15	Endereço: R. Humberto Wanderlei de Souza Leme, 160 - Henedina Cortez, Bragança Paulista - SP Telefone: (11) 4034-5237
	DIRETOR Substituto		1	
	PROF. COORDENADOR		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	Prof. Educação Física		1	
	PAJEM		5	
	ADI		1	
		Total	25	

Monsenhor José Lélío Mendes Ferreira (GESTÃO COMPARTILHA	Diretor Substituto		1	Endereço: RUA CHERUBINA DA SILVA LEME, 135 - JARDIM SAO MIGUEL CEP: 12903418 Telefone: (11) 4033-0019
	Professor Coordenador		1	
		Total	2	

EM R MONSENHOR PEDRO PAULO FARHAT	PROF. FUNDAMENTAL		8	Endereço: Rua Luiz Izzo, s/n, Bairro Bom Retiro dos Mouros, Bragança Paulista - SP Telefone: (11) 4035-0188
	PROF. INFANTIL		2	
	Prof. Ingles		1	
	Prof. Arte		1	
	Prof. Educação Física		1	
	Pajem		1	
	Servidor Braçal		1	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	PROF. COORDENADOR		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	ASE		1	
	SERVENTE		2	
		Total	21	

E.M. Profª Nilce Magrini Lisa Sanchez	Diretor de Escola		1	Endereço: R. Ampere - Penha, Bragança Paulista - SP, 12929-570 Telefone: (11) 4035-2788
	Prof. Coordenador		1	
	Prof. Fundamental		1	
	Pajem		1	
	Prof. Infantil		10	
		Total	14	

	PROF. FUNDAMENTAL		11	Endereço: Rua José Dominicci, s/nº, no bairro Jardim Cedro, CEP 12.926-282 Telefone: (11) 4035-5038
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	PROF. COORDENADOR		1	
	Prof. Ingles		2	

EM PROF. NILZA FARIA	Prof. Arte		2
	Prof. Educação Física		2
	Monitor de Serviços Administrativos Educacionais		1
	Inspetor de Alunos		1
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1
	ASE		3
	SERVENTE		3
		Total	28

EM PROF. ORLANDO PINTO DE OLIVEIRA	PROF. FUNDAMENTAL		13	Endereço: Av. Eusébio Savaio, 96 - VI S Libania, Bragança Paulista - SP, 12902-001 Telefone: (11) 4034-5018
	Auxiliar Administrativo de Escola		1	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	PROF. COORDENADOR		1	
	Prof. Infantil		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	Prof. Inglês		1	
	Prof. Educação Física		1	
	Prof. EJA		1	
	ASE		4	
	Servidor Braçal		1	
	SERVENTE		4	
		Total	30	

EM PADRE ALDO BOLINI	PROF. INFANTIL		4	Endereço: Avenida Djanira Brandi Bertolotti, s/n - Núcleo Habitacional Padre Aldo Bolini, CEP 12908-420 Telefone: (11) 4034-5048
	Prof. Inglês		1	
	Prof. Educação Física		2	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	PROF. COORDENADOR		1	
	SECRETÁRIO ESCOLAR		1	
	SERVENTE		1	
		Total	11	

EM PADRE DONATO VAGLIO	PROF. FUNDAMENTAL		14	Endereço: R. Aquiles Bianchi, 30 - Jardim Morumbi, Bragança Paulista - SP, 12910 Telefone: (11) 4035-0305
	ADI		1	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	PROF. COORDENADOR		1	
	VICE DIRETOR		1	
	Prof. Ingles		1	
	Prof. Arte		1	
	Prof. Educação Física		2	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	AUX. ADM.		1	
	PAJEM		1	
	ASE		2	
	SERVENTE		5	
		Total	32	

EM DES. PROF. DR. PAULO SERGIO FERNANDES DE OLIVEIRA	PROF. FUNDAMENTAL		21	Endereço: R. Dr. Valentim do Amaral, 115 - Vila Mota, Bragança Paulista - SP, 12903-140 Telefone: (11) 4032-1347
	Vice Diretor		1	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	PROF. COORDENADOR		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	AUX. ADM.		1	
	PAJEM		3	
	ASE		3	
	SERVENTE		8	
	ADI		1	
	Prof. Ingles		2	
	Prof. Arte		2	
	Prof. Educação Física		2	
		Total	47	

EMR "Roseli	ASE		1	Endereço: Bairro Estiva do Agudo, SN Rua , Estiva do Agudo. Bragança Paulista, SP Telefone: (11) 4033-3230
	Prof. Fundamental		1	

Aparecida Russi Rossi"	Servente		1
	Prof. Infantil		1
		Total	4

E.M.R. "PROF. ^a ROSEMARY APPEZZATO SASAHARA"	Diretor de Escola		1	Endereço: Estr. Mun. Francisca de Oliveira Assis, 3.140 - Bairro do Menin, Bragança Paulista - SP Telefone: (11) 4031-0380
	ASE		1	
	Prof. Coordenador		1	
	Secretário de Escola		1	
	Prof. Inglês		2	
	Prof. Arte		2	
	ADI		1	
	Prof. Infantil		4	
	Prof. Educação Física		2	
		Total	15	

EM SAADA NADER ABI CHEDID	PROF. INFANTIL		13	Rua Vicente Talamino 02 Conj. Habitacional Saada Nader Abi Chedid Bairro Uberaba. CEP é 12908-850 Telefone: 4035-5054
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	PROF. COORDENADOR		1	
	ADI		3	
	SECRETÁRIO ESCOLAR		1	
	Prof. Inglês		1	
	Prof. Arte		1	
	PAJEM		5	
	Prof. Educação Física		1	
		Total	27	

EM PROF SARA MORITZ ARONOVICH	PROF. INFANTIL		6	Endereço: Rua Máximo Bertolini, s/n, Jardim São Miguel, Bragança Paulista - SP Telefone: (11) 4034-5061
	Prof. Educação Física		2	
	Prof. Arte		3	
	Assistente Administrativo		1	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	PROF. COORDENADOR		1	

		Total	14	
--	--	-------	----	--

E.M. Scyla Médici (GESTÃO COMPARTILHA DA)	Diretor Substituto		1	Endereço: Av. São Vicente de Paula, 1 - Jardim Recreio, Bragança Paulista - SP, 12910-110 Telefone: (11) 4035-0442
	Prof. Infantil		1	
		Total	2	

E.M. PROFª SYLVIA FERRAZ FERNANDES OLMO (GESTÃO COMPARTILHA DA)	Diretor Substituto		1	Endereço: TREZE DE MAIO, 340 TABOAO. 12916-020 Bragança Paulista - SP Telefone: (11) 4033-0657
	Prof. Coordenador		1	
		Total	2	

E.M.R Profa Theresinha Maria de Godoy Jurça	Diretor de Escola		1	Endereço: Rodovia Padre Aldo Bolini, Km 70, no Bairro Água Comprida Telefone: (11) 4032-8018
	Prof. Inglês		1	
	Prof. Coordenador		1	
	Pajem		1	
	Assistente Administrativo		1	
	Prof. Arte		1	
	Prof. Infantil		4	
	Prof. Educação Física		1	
		Total	11	

EM R PROF. THERESINHA	PROF. FUNDAMENTAL		5	Endereço: Bairro Mãe dos Homens, SN - Mãe dos Homens, Bragança Paulista - SP
	PROF. INFANTIL		6	
	Auxiliar Administrativo		1	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	Prof. Inglês		1	
	Prof. Arte		1	

IHEREZINHA DE LIMA BELLOTTO	Prof. Educação Física		2
	Pajem		1
	PROF. COORDENADOR		1
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1
	ASE		2
	SERVENTE		4
		Total	26

EMR PROFESSORA YVETTE APPARECIDA MUCCI	PROF. FUNDAMENTAL		9	Endereço: Rod. Padre Aldo Bolini, km 75- Bº. Morro Grande da Boa Vista. Telefone: (11) 4603-1339
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	Prof. Ingles		1	
	Prof. Educação Física		1	
	PROF. COORDENADOR		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	ASE		1	
		Total	15	

EM PROF. ZITTA DE MELLO BARBOSA E.F.	PROF. FUNDAMENTAL		8	Endereço: Av. Nossa Senhora da Penha, 807 - Penha, Bragança Paulista - SP, 12929-470 Telefone: (11) 4035-5060
	Diretor Substituto		1	
	Prof. Ingles		2	
	Prof. Arte		2	
	PROF. COORDENADOR		1	
	Prof. Italiano		1	
	Pajem		2	
	Auxiliar de Biblioteca		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	AUX. ADM.		2	
	Prof. Educação Física		2	
	SERVENTE		3	
		Total	26	

	PROF. FUNDAMENTAL		4	R. Dr. Zeferino Alves do Amaral, s/n - Jardim Dr. Julio de Mesquita Filho, Bragança Paulista - SP, 12910-640
--	-------------------	--	---	--

NAA NÚCLEO DE APOIO A APRENDIZAGEM	PROF. INFANTIL		1	Telefone: (11) 4035-0473 E- mail: nucleo_sme@yahoo.com.br
	Secretario de Esola		1	
	ASE		1	
	SERVENTE		2	
	Assessor de Gabinete		1	
	FONOAUDIÓLOGA		4	
	PSICOPEDAGOGA		1	
	ASSISTENTE SOCIAL		1	
	PSICÓLOGA		7	
	DENTISTA		1	
		Total	24	

Polo UAB UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL	PROF. FUNDAMENTAL		5	Endereço: Rua Alexandre Berbari , 101 Jd São Lourenço Telefone: (11) 4035-1600 ou (11) 4032-3187 (WhatsApp) E-mail: polouab@braganca.sp.gov.br
	Secretário de Escola		1	
	Prof. Infantil		4	
	Diretor de Escola		1	
	Prof. Ingles		2	
	Assessor de Gabinete		1	
	SERVENTE		6	
		Total	20	

DITP - EBRAFA - Escola Bragantina de Formação e Aperfeiçoamento	Diretor de Escola		1	Endereço: Rua da Liberdade s/n - Jardim Santa Rita de Cássia Contato: (11) 4034-7211 E-mail: ebrafasme@hotmail.com
	Servente		1	
	Prof. Fundamental		6	
	Prof. Infantil		2	
	Prof. Ingles		1	
	Prof. Arte		1	
	Prof. Educação Física		2	
	Assessor de Gabinete		3	
		Total	17	

	Diretor de Escola		2	Endereço: Rua da Liberdade, s/n-Jardim Santa Rita de Cássia CEP 12.914-070
--	-------------------	--	---	--

DITP - Divisão Técnico Pedagógica	Secretário de Escola		1	Contato: (11) 4034-7211 E-mail: controleadm.sme@braganca.sp.gov.br
	Servente		2	
	Prof. Fundamental		3	
	Prof. Infantil		4	
	Servidor Braçal		1	
	Operador de Computador		1	
	Secretario Municipal		1	
	Monitor de Serviços Administrativos Educacionais		8	
	Assistente Administrativo		2	
	Assessor de Gabinete		1	
	Assessor de Departamento		1	
	Supervisor Escolar		11	
		Total	38	

DIAE - Almoxarifado e Patrimônio	Servidor Braçal		5	Endereço: Rua da Liberdade, s/n-Jardim Santa Rita de Cássia CEP 12.914-070 Contato: (11) 4034-7211 E-mail: diae@braganca.sp.gov.br
	Motorista		2	
	Eletricista		1	
	Auxiliar Administrativo		1	
	Servente		2	
	ASE		1	
	Prof. Fundamental		2	
	Prof. Infantil		1	
		Total	15	

DIAE - Manutenção	Pintor		1	Endereço: Rua da Liberdade, s/n-Jardim Santa Rita de Cássia CEP 12.914-070 Contato: (11) 4034-7211 E-mail: diae@braganca.sp.gov.br
	Motorista		6	
	Jardineiro		2	
	Pedreiro		6	
	Servidor Braçal		5	
	Servente de Obras		1	
	Encanador		1	
	Ajudante Geral		1	

	Padeiro		1
	Carpinteiro		2
	Assessor de Gabinete		1
	Assessor de Departamento		1
	Eletricista		1
		Total	29

DIAE - Divisão de Apoio Escolar	Telefonista		2	Endereço: Rua da Liberdade, s/n-Jardim Santa Rita de Cássia CEP 12.914-070 Contato: (11) 4034-7211 E-mail: diae@braganca.sp.gov.br
	Auxiliar de Compras		1	
	Técnico em Contabilidade		1	
	Monitor de Serviços Administrativos Educacionais		2	
	Assistente de Diretoria		1	
	Chefe de Divisão		1	
	Auxiliar Administrativo de Escola		1	
	Servente		2	
	ASE		4	
	Prof. Fundamental		6	
	Prof. Infantil		2	
	Motorista		3	
	Jardineiro		1	
	Pedreiro		1	
	Auxiliar Administrativo		1	
	Assessor de Gabinete		3	
	Assessor de Departamento		2	
		Total	34	

Divisão de Merenda Escolar (DIME)	Nutricionista		1	Endereço: Rua da Liberdade, s/n-Jardim Santa Rita de Cássia CEP 12.914-070 Contato: (11) 4034-0493 E-mail: dime.sme.braganca@gmail.com
	Padeiro		2	
	Servidor Braçal		1	
	Auxiliar de Padaria		2	
	Servente		1	
	ASE		2	

Prof. Infantil		1
Supervisor Escolar		1
	Total	11

Total Geral	1864
-------------	------

Desenvolvimento dos Agronegócios

Unidade	Função Concurso/Comissão	Função Exercida	Quantidade	Endereço
Secretaria	Assessor de Departamento	Administrativo	3	Endereço: Avenida Dr. Fernando Costa, 800, Vila Municipal - Posto de Monta CEP 12.912-140 Telefone: (11) 4035-7670 E-mail: agronegocios@braganca.sp.gov.br
	Mecânico	Manutenção	1	
	Fiscal de Posturas	Fiscalização	2	
	Médico Veterinário	Veterinário	3	
	Motorista	Motorista	2	
	Professor Readaptado	Recepcionista INCRA	1	
	Secretário Municipal	Administrativo geral	1	
	Servente	Conservação/ Limpeza	3	
	Servente de obras	Manutenção	2	
	Servidor Braçal	Manutenção	7	
	Operador de Máquina	Operador	2	
	Pedreiro	Manutenção	2	
	Recepcionista	Recepcionista geral	1	
	Agrônomo	Agrônomo	2	
	Zelador	Manutenção/ preservação geral	1	
	Assistente Administrativo	Administrativo	1	
	Auxiliar Administrativo	Administrativo	1	
	Telefonista	Telefonista	1	
	Total		36	

Cultura e Turismo

Unidade	Função Concurso/Comissão	Função Exercida	Quantidade	Endereço
Secretaria	Auxiliar Administrativo		1	Endereço: Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 251 - Centro (Centro Cultural Prefeito Jesus Adib Abi Chedid) Telefone: (11) 4034-6570 E-mail: cultura@braganca.sp.gov.br / turismo@braganca.sp.gov.br
	Secretario Municipal		1	
	Chefe de Divisão		1	
	Motorista		1	
	Contador		1	
	Assessor Administrativo		1	
	Bibliotecario		2	
	Professora Readaptada		1	
	Servente		2	
	Assistente Administrativo		1	
	Assessor de Departamento		2	
	Servidor Braçal		3	
	Assessor de Gabinete		2	
	Zelador		2	
	Estagiario		1	
		Total	22	

Museu Municipal Oswaldo Russomano	Servente		2	Endereço: Rua Cel. João Leme, 520 – Centro Telefone: (11) 4033-7566 E-mail: museu.municipal@braganca.sp.gov.br
	Assessor de Departamento		2	
	Estagiario		1	
	Pedreiro Readaptado		1	
		Total	6	

Museu do Telefone	Servente		1	Endereço: Praça José Bonifácio 126, Centro Telefone: (11) 4033-1937 E-mail: museu.telefone@braganca.sp.gov.br
	Assistente Administrativo		1	
	Auxiliar administrativo		1	
		Total	3	

Centro	Servente		2	Endereço: Praça Cel. Jacinto Osório, 26 – Matadouro.
--------	----------	--	---	--

Cultural Geraldo Pereira	Assessor de Gabinete		1	Telefone: (11) 4034-3337 E-mail: centrocultural.geraldopereira@braganca.sp.gov.br
	Total		3	

Centro de Apoio ao Turista	Auxiliar Administrativo		1	Endereço: Praça Cel. Jacinto Osório, 20 – Matadouro Telefone: (11) 4035-0049 E-mail: cat@braganca.sp.gov.br
	Total		1	

Total Geral	35
-------------	----

Comunicação Social

Unidade	Função Concurso/Comissão	Função Exercida	Quantidade	Endereço
Divisão de Comunicação Social (SECOM)	Assessor de Departamento	Execução e acompanhamento de projetos e demandas	4	Endereço: Paço Municipal – Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro Telefones: (11) 4034-7100 (ramal 1055) / (11) 4034-7100 (ramal 1054) E-mail: secom@braganca.sp.gov.br bragancasecom@gmail.com
	Chefe de Divisão	Coordenação das atividades da divisão, supervisionando equipes, planejando ações e garantindo a execução das políticas públicas	1	
	Secretário Municipal	Gestão da secretaria, conduzindo políticas, programas e serviços, além de representar a pasta em assuntos institucionais.	1	
	Assessor de Gabinete	Execução e acompanhamento de projetos e demandas	3	
	Servidor Braçal	Execução de serviços operacionais e de manutenção, apoiando atividades e infraestrutura de eventos	1	
	Servente	Realização de serviços de limpeza, organização e apoio na manutenção de espaços públicos e administrativos	1	
	Estagiário	Apoio às atividades administrativas ou técnicas, com caráter formativo e de aprendizado supervisionado	1	
	Assessor Especial de Comunicação	Suporte estratégico e técnico nas ações de comunicação institucional, incluindo relacionamento com a imprensa e gestão de conteúdo.	1	
	Motorista	Condução de veículos oficiais, garantindo transporte seguro de servidores, autoridades e materiais, conforme as demandas institucionais.	2	
Total			15	

Assuntos Jurídicos

Unidade	Função Concurso/Comissão	Função Exercida	Quantidade	Endereço
Jurídico	Advogado		18	Endereço: Palácio Santo Agostinho – Avenida Antonio Pires Pimentel, nº. 2015 – Centro Telefone: (11) 4034-7270 ou (11) 4034-7048 ou (11) 4034-7263 E-mail: smaj@braganca.sp.gov.br
	Auxiliar Administrativo		1	
	Motorista		1	
	Assessor Jurídico de Departamento		1	
	Secretario Municipal		1	
	Assistente Administrativo		4	
	Estagiários		8	
	Assessor de Departamento		1	
	Contador		1	
		Total	36	

Procon	Estagiários		4	Endereço: Palácio Santo Agostinho – Avenida Antonio Pires Pimentel, nº. 2015 – Centro (AGILIZA) Telefone: (11) 4034-7049 ou (11) 4034-7084 E-mail: consumidor.procon@braganca.sp.gov.br
	Assessor de Departamento		1	
		Total	5	

Total	41
-------	----

Administração - Paço Municipal

Secretaria	Unidade	Função Concurso/Comissão	Função Exercida	Quantidade	Endereço
	AGILIZA	Assessor de Departamento		2	Paço Municipal – Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro Telefone: (11) 4034-7100
		Recepcionista		1	
		Servente		1	
		Assessor Gabinete		1	
		Assistente Administrativo		2	
		Auxiliar Administrativo		4	
		Total		11	
	Comunicação Administrativa (DICA)	Chefe de Divisão		1	Paço Municipal – Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro Telefone: (11) 4034-7012 E-mail: dica@braganca.sp.gov.br
		Assessor de Departamento		1	
		Total		2	
	SESMT	Técnico em Segurança do Trabalho		3	Paço Municipal – Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro Telefone: (11) 4034-7100 Ramal 1200 Email: sesmt@braganca.sp.gov.br
		Técnico em Enfermagem do Trabalho		1	
		Engenheiro de Segurança do Trabalho		1	
		Médico do Trabalho		3	
		Enfermeiro do Trabalho		1	
		Administrativo		1	
		Estagiários		3	
		Recepcionista		1	
		Total		14	
	Protocolo				Paço Municipal – Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro Telefone: (11) 4034-7069 E-mail: protocolo@braganca.sp.gov.br
		Assessor de Departamento		2	
		Total		2	
		Assistente Administrativo		3	Paço Municipal – Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro Telefone: (11) 4034-7091 E-mail: dlca@braganca.sp.gov.br / divisaolicita@gmail.com
		Advogado		1	
		Auxiliar Administrativo		6	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Divisão de Licitação , Compras e Almoxarifado (DLCA)	Assessor de Departamento		3	
		Chefe de Divisão		1	
		Ajudante Geral		1	
		Estagiários		2	
		Administrador de empresa		1	
		Assessor de Gabinete		1	
		Total		19	
	Divisão de Recursos Humanos (DIRH)	Chefe de Divisão		1	Paço Municipal – Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro Telefone: 11 4034-7100 - Ramal 1192 E-mail: dirh@braganca.sp.gov.br
		Recepcionista		1	
		Servidor Braçal		1	
		Servente		1	
		Assistente administrativo		1	
		Aux. Administrativo		5	
		Contador		1	
		Total		11	
	Divisão de Patrimonio Mobiliario	Servidor Braçal		1	Endereço: Avenida Santa Isabel, 496 – Jd. Comendador Cardoso Telefone: (11) 4603-2011 E-mail: patrimonio.mobiliario@braganca.sp.gov.br
		Servente		1	
		Ajudante Geral		2	
		Zelador		1	
		Auxiliar Administrativo		1	
		Chefe de Divisão		1	
		Total		7	
	Secretaria de Administração	Secretário Municipal		1	Paço Municipal – Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro Telefone: (11) 4034-7100 E-mail: administracao@braganca.sp.gov.br
		Contador		1	
		Assessor de Departamento		1	
		Ajudante Geral		2	
		Servente		13	
		Servidor Braçal		6	
		Servente de Obras		1	

		Funileiro		1	
		Jardineiro		2	
		Total	28		
	Contratos e Convênios	Assessor de Gabinete		1	Paço Municipal – Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro Telephone: (11) 4034-7100
		Assessor de Departamento		1	
		Auxiliar Administrativo		1	
		Auxiliar de Compras		1	
		Assessor Administrativo		1	
		Assistente Administrativo		1	
			Total	6	
		Quantidade estimada para novas contratações e/ou alterações de atividades ou cargos	Total	452	Paço Municipal – Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro Telephone: (11) 4034-7100
			Total Geral	552	

SEMADS - Ação e Desenvolvimento Social

Unidade	Função Concurso/Comissão	Função Exercida	Quantidade	Endereço
Secretaria	Secretário Municipal		1	Rua Jorge Abrão Judar, nº 02 - Bairro Jardim América - CEP 12902-220 Contato: (11) 4033-1302 / (11) 4032-4098 E-mail: semads@braganca.sp.gov.br
	Chefe de Divisão		1	
	Assistente Social		2	
	Advogado		1	
	Assessor de Departamento		1	
	Assessor Administrativo		1	
	Auxiliar Administrativo		4	
	Servente		1	
	Ajudante Geral		1	
		Total	13	

Almoxarifado	Assessor de Departamento		1	Rua Zeferino Vasconcelos, 573 - Lavapés Contato: (11) 4035-0888 E-mail: almoxarifado.semads@braganca.sp.gov.br
	Cuidador		1	
	Ajudante Geral		1	
	Servidor Braçal		2	
	Motorista		15	
	Servente		2	
		Total	22	

Bolsa Família – Cadastro Único	Assistente Social		2	Travessa Silva Pinto, 180 - Vila Mota Contato: (11) 4035-3934 E-mail: cadunico@braganca.sp.gov.br
	Auxiliar Administrativo		1	
	Entrevistador Social		3	
	Recepcionista		2	
	Assessor de Departamento		1	
	Coordenador		1	
	Servente		1	
		Total	11	

	Assistente Social		4	Rua Roberto Cardoso de Mello Tucunduva,s/n-Jardim Anchieta
--	-------------------	--	---	--

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CRAS) Anchieta	Psicólogo		1	Contato: (11) 4035-3067 E-mail: crasanchieta@braganca.sp.gov.br
	Auxiliar Administrativo		2	
	Entrevistador Social		1	
	Servente		1	
	Coordenador		1	
	Total		10	

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CRAS) Águas Claras	Assistente Social		3	Rua Benedito Luiz Afonso, 180 – Jd. Águas Claras Contato: (11) 4031-3176 E-mail: crasaguasclaras@braganca.sp.gov.br
	Psicólogo		1	
	Auxiliar Administrativo		2	
	Coordenador		1	
	Entrevistador Social		1	
	Servente		1	
	Total		9	

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CRAS) Santa Libânia	Assistente Social		2	Avenida Euzébio Savaio, nº 1000 – Jd. Santa Libânia Contato: (11) 4034-5461 E-mail: crassantalibania@braganca.sp.gov.br
	Psicólogo		1	
	Auxiliar Administrativo		1	
	Coordenador		1	
	Entrevistador Social		1	
	Recepcionista		1	
	Ajudante Geral		1	
	Servente		1	
	Total		9	

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	Coordenador		1	Rua Dr. José Hermenegildo Pereira Guimarães , 64, Vila Gato Contato: (11) 4603-1549 E-mail: creas.semads@braganca.sp.gov.br
	Assistente Social		5	
	Ajudante Geral		1	
	Orientador Social		1	
	Auxiliar Administrativo		1	
	Psicólogo		1	
	Servente		1	

	Total	11
--	-------	----

CENTRO DIA DO IDOSO "Irmã Dirce Ramos de Lima"	Assistente Social		1	Av. Eusebio Savaio, 900 – Jd. Santa Libânia Contato: (11) 4035-0929 E-mail: centrodiadoidoso@braganca.sp.gov.br
	Enfermeiro		1	
	Cuidador		2	
	Cuidador Social		1	
	Coordenador		1	
	Psicólogo		1	
	Nutricionista		1	
	Agente Comunitário de Saúde		1	
	Auxiliar de Serviços Escolares		1	
	Ajudante Geral		1	
	Telefonista		1	
	Servente		2	
	Total		14	

Centro POP	Assistente Social		2	Av. dos Imigrantes 3700 - Jardim São Lourenço Contato: (11) 4032-6400 Abordagem Social (11) 95588-0272 E-mail: centropop@braganca.sp.gov.br
	Psicólogo		1	
	Coordenador		1	
	Auxiliar Administrativo		2	
	Servente		3	
	Orientador Social		2	
	Total		11	

Conselho Tutelar	Auxiliar Administrativo		2	Rua Dr. Silva Leme, 326, Jardim Santa Rita Contato: (11) 4033-7568 E-mail: conselho.tutelar@braganca.sp.gov.br
	Servidor Braçal		1	
	Servente		1	
	Conselheiro Tutelar		5	
	Total		9	

	Assessor de Gabinete		1	Av. Dos Imigrantes, 6929 - Jardim Fraternidade Contato: (11) 99734-0369
	Assistente Social		2	

Casa de Passagem	Psicólogo		2	E-mail: casadepassagem@braganca.sp.gov.br
	Assessor de Departamento		4	
	Cuidador Social		2	
	Ajudante Geral		2	
	Servente		10	
	Pedreiro		1	
		Total	24	

Abordagem Social	Orientador Social		4	Av. dos Imigrantes 3700 - Jardim São Lourenço Contato: (11) 4032-6400 Abordagem Social (11) 95588-0272 E-mail: centropop@braganca.sp.gov.br
	Assessor de Departamento		3	
	Servidor Braçal		1	
			Total	8

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CRAS) Dr Jacintho	Assistente Social		2	Rua Amazonas, 480 – Parque dos Estados Contato: (11) 4031-6321 E-mail: crasplanejada@braganca.sp.gov.br
	Psicólogo		1	
	Assessor Administrativo		1	
	Coordenador		1	
	Entrevistador Social		1	
	Servente		1	
		Total	7	

Vida Longa	Coordenador		1	R. Miguel Gomes de Oliveira, S/N - Jd. Vista Alegre Telefone: (11) 4035-0065 Email: programavidalonga@braganca.sp.gov.br
	Assistente Social		1	
	Psicólogo		1	
	Servente		1	
		Total	4	

Casa dos Conselhos	Assessor de Departamento		1	Rua Jorge Abrão Judar, nº 02 - Bairro Jardim América - CEP 12902-220 Contato: (11) 4033-3289 E-mail: conselhos.semads@braganca.sp.gov.br
	Auxiliar Administrativo		1	
	Ajudante Geral		1	
			Total	3

Total Geral	165
-------------	-----

Serviços

Unidade	Função Concurso/Comissão	Função Exercida	Quantidade	Endereço
Equipe Centro Leste - Anderson	Motorista		4	Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85 - Jd. Júlio de Mesquita Filho CEP 12910-610 Telefone: (11) 4035-8540 Email: servicos@braganca.sp.gov.br
	Pedreiro		2	
	Servidor Braçal		4	
	Operador de Maquina		1	
		Total	11	
Equipe de Pintura - Basilio	Pintor		2	Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85 - Jd. Júlio de Mesquita Filho CEP 12910-610 Telefone: (11) 4035-8540 Email: servicos@braganca.sp.gov.br
	Servidor Braçal		6	
	Servente de Obras		1	
		Total	9	
Carpintaria - Julio	Motorista		2	Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85 - Jd. Júlio de Mesquita Filho CEP 12910-610 Telefone: (11) 4035-8540 Email: servicos@braganca.sp.gov.br
	Servidor Braçal		4	
	Servente de Obras		1	
	Carpinteiro		2	
	Mecanico		1	
	Pedreiro		1	
		Total	11	
Zeladoria Sul - Dinho	Motorista		2	Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85 - Jd. Júlio de Mesquita Filho CEP 12910-610 Telefone: (11) 4035-8540 Email: servicos@braganca.sp.gov.br
	Jardineiro		4	
	Servidor Braçal		5	
	Ajudante Geral		1	
		Total	12	
DIPJ (Parques e Jardins) -	Chefe de Divisão		1	Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85 - Jd. Júlio de Mesquita Filho CEP 12910-610 Telefone: (11) 4035-8540 Email: servicos@braganca.sp.gov.br
	Servente		1	
	Operador de Maquinas		1	
	Servidor Braçal		4	

Jardins) - Equipe I	Ajudante Geral		1	
	Servente de Obras		1	
	Jardineiro		2	
		Total	11	
DIPJ (Parques e Jardins) - Equipe II	Servidor Braçal		6	Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85 - Jd. Júlio de Mesquita Filho CEP 12910-610 Telefone: (11) 4035-8540 Email: servicos@braganca.sp.gov.br
	Jardineiro		1	
		Total	7	
Zeladoria Oeste - Edson	Motorista		2	Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85 - Jd. Júlio de Mesquita Filho CEP 12910-610 Telefone: (11) 4035-8540 Email: servicos@braganca.sp.gov.br
	Jardineiro		2	
	Operador de Maquinas		1	
	Pedreiro		2	
	Servidor Braçal		1	
		Total	8	
Zeladoria Norte - Adriano Mosquito	Pedreiro		3	Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85 - Jd. Júlio de Mesquita Filho CEP 12910-610 Telefone: (11) 4035-8540 Email: servicos@braganca.sp.gov.br
	Motorista		5	
	Operador de Máquinas		1	
	Servidor Braçal		3	
	Ajudante Geral		1	
		Total	13	
Poda Emergencia	Motorista		4	Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85 - Jd. Júlio de Mesquita Filho CEP 12910-610 Telefone: (11) 4035-8540 Email: servicos@braganca.sp.gov.br
	Operador de Motosserra		1	
	Jardineiro		2	
	Servidor Braçal		1	
		Total	8	
Bueiros	Motorista		1	Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85 - Jd. Júlio de Mesquita Filho CEP 12910-610 Telefone: (11) 4035-8540 Email: servicos@braganca.sp.gov.br
	Servidor Braçal		3	
	Servente de Obras		2	

				Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85 - Jd. Júlio de Mesquita Filho CEP 12910-610 Telefone: (11) 4035-8540 Email: servicos@braganca.sp.gov.br
	Pedreiro		2	
	Total		8	
Rural I - Jose Reinaldo Moreno	Motorista		4	Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85 - Jd. Júlio de Mesquita Filho CEP 12910-610 Telefone: (11) 4035-8540 Email: servicos@braganca.sp.gov.br
	Operador de Maquinas		9	
	Conserveiro de Estrada Rural		1	
	Servidor Braçal		1	
	Total		15	
Rural II - Averaldo	Motorista		7	Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85 - Jd. Júlio de Mesquita Filho CEP 12910-610 Telefone: (11) 4035-8540 Email: servicos@braganca.sp.gov.br
	Operador de Maquinas		8	
	Servidor Braçal		2	
	Total		17	
Equipe de Pedreiro - Luciano Caetano	Motorista		2	Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85 - Jd. Júlio de Mesquita Filho CEP 12910-610 Telefone: (11) 4035-8540 Email: servicos@braganca.sp.gov.br
	Servidor Braçal		4	
	Pedreiro		3	
	Servente de Obras		2	
	Assessor de Departamento		1	
	Total		12	
Equipe Pedreiro - Edson Junior	Motorista		2	Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85 - Jd. Júlio de Mesquita Filho CEP 12910-610 Telefone: (11) 4035-8540 Email: servicos@braganca.sp.gov.br
	Pedreiro		4	
	Servidor Braçal		2	
	Servente de Obras		1	
	Total		9	
Equipe de Hidraulica - Anselmo	Servidor Braçal		1	Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85 - Jd. Júlio de Mesquita Filho CEP 12910-610 Telefone: (11) 4035-8540 Email: servicos@braganca.sp.gov.br
	Encanador		1	
	Auxiliar de Agrimensura		1	
	Total		3	

Asfalto - Rogerio	Motorista		6	Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85 - Jd. Júlio de Mesquita Filho CEP 12910-610 Telefone: (11) 4035-8540 Email: servicos@braganca.sp.gov.br
	Servidor Braçal		13	
	Operador de Maquinas		5	
	Pedreiro		2	
	Servente de Obras		1	
	Assessor de Departamento		1	
	Total		28	
Escritório	Recepcionista		1	Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85 - Jd. Júlio de Mesquita Filho CEP 12910-610 Telefone: (11) 4035-8540 Email: servicos@braganca.sp.gov.br
	Assistente Administrativo		1	
	Servente		1	
	Servidor Braçal		2	
	Total		5	
Compras	Auxiliar Administrativo		2	Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85 - Jd. Júlio de Mesquita Filho CEP 12910-610
Escritório Frotas	Motorista		1	Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85 - Jd. Júlio de Mesquita Filho CEP 12910-610 Telefone: (11) 4035-8540 Email: servicos@braganca.sp.gov.br
	Assessor de Departamento		1	
	Servente		1	
	Estagiário		1	
	Total		4	
Lavagem	Servidor Braçal		2	Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85 - Jd. Júlio de Mesquita Filho CEP 12910-610 Telefone: (11) 4035-8540 Email: servicos@braganca.sp.gov.br
	Servente de Obras		2	
	Lavador		2	
	Total		6	
Portaria	Servidor Braçal		1	Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85 - Jd. Júlio de Mesquita Filho CEP 12910-610 Telefone: (11) 4035-8540 Email: servicos@braganca.sp.gov.br
	Operador de Máquinas		1	
	Total		2	
	Almoxarife		1	Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85 - Jd. Júlio de Mesquita Filho CEP 12910-610

Almoxarifado de Peças	Motorista		1	Telefone: (11) 4035-8540 Email: servicos@braganca.sp.gov.br
	Servidor Braçal		1	
		Total	3	
Almoxarifado Central	Almoxarife		1	Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85 - Jd. Júlio de Mesquita Filho CEP 12910-610 Telefone: (11) 4035-8540 Email: servicos@braganca.sp.gov.br
	Assistente Administrativo		1	
	Motorista		2	
	Servidor Braçal		1	
		Total	5	
Rodoviária Antiga - ADM	Servidor Braçal		1	Endereço: Praça Luiz Apezato, 53 - Centro, Bragança Paulista - SP, 12900-041 Telefone: (11) 4032-8474
Rodoviária Antiga - Equipe A	Servente		1	Endereço: Praça Luiz Apezato, 53 - Centro, Bragança Paulista - SP, 12900-041 Telefone: (11) 4032-8474
	Ajudante Geral		1	
	Servidor Braçal		2	
	Pedreiro		1	
		Total	5	
Rodoviária Antiga - Equipe B	Servidor Braçal		4	Endereço: Praça Luiz Apezato, 53 - Centro, Bragança Paulista - SP, 12900-041 Telefone: (11) 4032-8474
	Servente		1	
	Pedreiro		1	
	Ajudante Geral		1	
		Total	7	
Cemitério - Equipe A	Coveiro		7	Endereço: R. João Batista Furquim de Campos – Vila Mun., Bragança Paulista – SP, 12912-270 Telefone: (11) 2528-8014 / (11) 4034-3800
	Pedreiro		2	
	Servente		1	
	Servidor Braçal		3	
	Servente de Obras		1	
		Total	14	

Cemitério - Equipe B	Coveiro		6	Endereço: R. João Batista Furquim de Campos – Vila Mun., Bragança Paulista – SP, 12912-270 Telefone: (11) 2528-8014 / (11) 4034-3800
	Servente de Obras		1	
	Operador de Máquinas		1	
	Servidor Braçal		4	
	Motorista		1	
	Pedreiro		2	
		Total	15	
Cemitério - ADM (Seg a Sex)	Estagiário		1	Endereço: R. João Batista Furquim de Campos – Vila Mun., Bragança Paulista – SP, 12912-270 Telefone: (11) 2528-8014 / (11) 4034-3800
	Servidor Braçal		1	
		Total	2	
Cemitério - Educação	Auxiliar de Serviços Escolares		1	Endereço: R. João Batista Furquim de Campos – Vila Mun., Bragança Paulista – SP, 12912-270 Telefone: (11) 2528-8014 / (11) 4034-3800
	Professor Fundamental		1	
	Professor Infantil		1	
		Total	3	
Aterro	Servidor Braçal		4	Endereço: Av dos imigrantes, 6376 - Bairro Uberaba Telefone: (11) 4882 9400
	Servente de Obras		1	
		Total	5	
Banheiro - São Miguel	Servente		1	Endereço: R. Pascoalino Cataldo, - Jardim Sao Miguel, Bragança Paulista - SP, 12903-400
Banheiro - Praça	Encanador		1	Endereço: Praça Raul Leme - Centro, Bragança Paulista - SP, 12900-140
	Servente		1	
	Servidor Braçal		2	
	Jardineiro		1	
		Total	5	
Banheiro - Casa do Mel (Lago)	Servidor Braçal		4	Endereço: Av. Alpheu Grimello, 1001 - Taboão, Bragança Paulista - SP, 12916-010 Telefone: (11) 4033-4050
	Servente		1	

		Total	5	
Banheiro - Feirinha (Lago)	Servidor Braçal		2	Endereço: R. Alpheu Grimello - Jardim Sao Jose, Bragança Paulista - SP, 12916-010
	Servente		2	
	Total		4	
Parquinho	Operador de Motoserra		1	Endereço: R. Alpheu Grimello - Jardim Sao Jose, Bragança Paulista - SP, 12916-010
	Servidor Braçal		1	
	Total		2	
		Total Geral	278	

Segurança e Defesa Civil

Unidade	Função Concurso/Comissão	Função Exercida	Quantidade	Endereço
Secretaria	Guarda Civil Municipal - Afastados	Guarda Civil Municipal	4	Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 42 - Jd. Júlio Mesquita. CEP 12910-610 Contato Plantão da Guarda Civil Municipal (24 horas): WhatsApp 4603-1880 e 153 Telefone: Administração: 4035-7474 E-mail: seguranca@braganca.sp.gov.br
	Guarita	Guarda Civil Municipal	4	
	Comandante	Guarda Civil Municipal	1	
	Subcomandante	Guarda Civil Municipal	1	
	Corregedora	Guarda Civil Municipal	1	
	Guarda Civil Municipal	Guarda Civil Municipal	126	
	Secretario Municipal de Segurança e D.C.	Comissionado	1	
	Chefe de Divisão	Guarda Civil Municipal	1	
	Assessor de Departamento	1 Guarda e 2 Assessores	3	
	Administração	Guarda Civil Municipal	1	
	Subcomandante	Guarda Civil Municipal	1	
	Guarda Civil Municipal - Reservado Viatura	Guarda Civil Municipal	1	
	Servente	Funcionárias	2	
	Servidor Braçal	Funcionária	1	
	Escriturario - Almojarifado	Funcionaria	1	
	Auxiliar Administrativo	Funcionárias tercerizadas	2	
		Total	151	
Viatura Ambiental	Guarda Civil Municipal	Guarda Civil Municipal	2	
	Estagiários	Funcionários	2	
		Total	4	
Canil - Viatura	Guarda Civil Municipal	Guarda Civil Municipal	6	
	Servente	Funcionária	1	
		Total	7	
ROM (RONDA OSTENSIVA MOTORIZADA)	Guarda Civil Municipal	Guarda Civil Municipal	5	

Monitoramento	Guarda Civil Municipal	Guarda Civil Municipal	13
Plantão (CCO)	Guarda Civil Municipal	Guarda Civil Municipal	8
Defesa Civil	Operador de Computador	Funcionária	1
	Agente Defesa Civil	Funcionários Terceirizados	6
	Coordenador Defesa Civil	Comissionado	1
	Guarda Civil Municipal	Guarda Civil Municipal	2
		Total	10
Viatura	Guarda Civil Municipal	Guarda Civil Municipal	51
Inspetor - Viatura	Guarda Civil Municipal	Guarda Civil Municipal	4
Subinspetor - Viatura	Guarda Civil Municipal	Guarda Civil Municipal	3
Seccional - A DOC	Guarda Civil Municipal	Guarda Civil Municipal	2
Cavalaria - Viatura	Guarda Civil Municipal	Guarda Civil Municipal	4
Baia - Posto de Monta	Guarda Civil Municipal	Guarda Civil Municipal	2
Servidor Braçal	Guarda Civil Municipal	Funcionários	2
Câmara	Guarda Civil Municipal	Guarda Civil Municipal	1
Base - Praça da Poesia	Guarda Civil Municipal	Guarda Civil Municipal	2

Maria da Penha - Viatura	Guarda Civil Municipal	Guarda Civil Municipal	4
Auxiliar Administrativo	Guarda Civil Municipal	Funcionária	1
Junta Militar	Auxiliar Administrativo	Funcionários	2
Total Geral			276

Saúde

Unidade	Função Concurso/Comissão	Função Exercida	Quantidade	Endereço
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Agente Comunitário de Saúde		4	Endereço: Praça Hafiz Abi Chedid, 125 (fundos) - Jardim América - CEP 12902-230 Telefone: (11) 4034-6700 Email: saude@braganca.sp.gov.br
	Assessor de Departamento		9	
	Chefe de Coordenação Geral		1	
	dentista		1	
	Assessor de Gabinete		4	
	Assistente Administrativo		2	
	Assistente Social		1	
	Auxiliar Administrativo		7	
	Chefe de Divisão	1 enfermeiro/1 dentista	4	
	Digitador		1	
	Enfermeiro		6	
	Escriturário		1	
	Farmacêutico		2	
	Médico		3	
	Motorista		2	
	Servente	1 exerce adm	3	
	Servidor Braçal	motorista	1	
	Técnico em Enfermagem		1	
	Secretario Municipal		1	
	Assessor Jurídico de Secretaria		1	
	diretor de depto hospitalar		1	
	telefonista		1	
	Analista de Sistemas		1	
	Total		58	

ÁGUA COMPRIDA	Agente Comunitário de Saúde		4	Endereço: Rodovia Padre Aldo Bolini, Km 70, s/n, Água Comprida. Telefone: (11) 4035-5065
---------------	-----------------------------	--	---	---

ALMOXARIFA DO SAÚDE	Assessor de Departamento		5	Endereço: R. Peru, 498 - Matadouro, Bragança Paulista - SP, 12902-001 Telefone: (11) 4035-4104
	Assistente Administrativo		1	
	Auxiliar Administrativo		3	
	Auxiliar de Farmácia		1	
	Farmacêutico		6	
	Jardineiro		1	
	Motorista		1	
	Nutricionista		1	
	Pedreiro		5	
	Pintor		1	
	Servente		3	
	Servente de Obras		1	
	Servidor Braçal		4	
	Técnico em Enfermagem		1	
	Cozinheiro		1	
	Professor Infantil		3	
		Total	38	

AMBULATÓRI O DE SAÚDE MENTAL - INFANTO JUVENIL	Auxiliar Administrativo		1	Endereço: Travessa Carlos Gomes, 67, no Centro Telefone: (11) 4035-5936. E-mail: sminfantil10@yahoo.com.br
	Enfermeiro		1	
	Psicólogo		2	
	Servente		2	
	Terapeuta Ocupacional		1	
	Fonoaudiólogo		1	
		Total	8	

	Assistente Social		1	Endereço: Av. Juscelino K. de Oliveira, 520 - Matadouro, Bragança Paulista - SP, 12910-335 Telefone: (11) 4603-1516 E-mail: capsadbp@gmail.com
	Auxiliar Administrativo		2	
	Auxiliar de Farmácia		1	

CAPS AD	Enfermeiro		1	
	Farmacêutico		7	
	Médico		3	
	Psicólogo		3	
	Servente		2	
	Técnico em Enfermagem		3	
		Total	23	
CAPS II	Assistente Administrativo		2	Endereço: Rua Santi Joanni Baptista, 100, Hípica Jaguari. Telefone: (11) 4035-5040 / 4033-4072. E-mail: caps2bragpta@gmail.com
	Assistente Social		1	
	Auxiliar de Enfermagem		1	
	Enfermeiro		1	
	Farmacêutico		1	
	Médico		1	
	Motorista		1	
	Psicólogo		3	
	Servente		1	
	Técnico em Enfermagem		1	
	Terapeuta Ocupacional		1	
	servidor braçal		1	
	Técnico em Radiologia		1	
		Total	16	
CDHU	Agente Comunitário de Saúde		7	Endereço: Rua Vereador Vicente Talamino, 27, Conjunto Habitacional Saada Nader Abi Chedid. Telefone: (11) 4603-1008. E-mail: cdhu.saude@gmail.com
	Servente		1	
	Técnico em Enfermagem		1	
		Total	9	
	Auxiliar Administrativo		1	Endereço: Avenida dos Imigrantes, 4444, Matadouro. Telefone: (11) 4033-5253 / 4035-6418.
	Enfermeiro		1	

CENTRO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL	Fisioterapeuta		9	E-mail: cfisiobp@yahoo.com.br
	Psicólogo		1	
	Recepcionista		1	
	Servente		2	
	Terapeuta Ocupacional		1	
	Fonoaudiólogo		11	
	Total		27	

CENTRO DE SAÚDE	Auxiliar Administrativo		1	Endereço: Rua Dona Carolina, s/n, Lavapés. Telefone: (11) 4034-6550. E-mail: centrodessaude.saude@gmail.com
	Dentista		1	
	Enfermeiro		1	
	Farmacêutico		1	
	Servente		1	
	Técnico em Enfermagem		1	
	Telefonista		1	
	Médico		2	
	Auxiliar de Consultório Dentário		1	
	Total		10	

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - DIVE	Assistente Administrativo		1	Endereço: Rua Dr. Arthur Bernardes, 60, Vila Municipal. Telefone DIVE: (11) 4034-4144 / 4031-5228 / 4035-6905. E-mail DIVE: dive@braganca.sp.gov.br
	Chefe de Divisão		1	
	Enfermeiro		4	
	Médico		1	
	Recepcionista		1	
	Servente		2	
	Servidor Braçal		2	
	Técnico em Enfermagem		2	
	Cozinheiro		1	
	Total		15	

VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO		1	Endereço: Rua Dr. Arthur Bernardes, 60, Vila Municipal. Telefone VISA: (11) 4035-1595 (11) 4035-4191. E-mail VISA: visa@braganca.sp.gov.br denunciasvisa@braganca.sp.gov.br
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		4	
	CHEFE DE DIVISÃO		1	
	DENTISTA		3	
	ENFERMEIRO		3	
	FARMACEUTICO		3	
	FISCAL DE POSTURAS		1	
	MOTORISTA		2	
	NUTRICIONISTA		1	
	MÉDICO VETERINARIO		1	
	ARQUITETO		1	
	PROFESSOR DE INGLÊS		1	
	Total		22	

EQUOTERAPIA	PINTOR		1	Endereço: Parque “Fernando Costa”, s/n, Penha. Telefone: (11) 4035-0867.
	SERVENTE		1	
	Total		2	

ESF CIDADE JARDIM	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE		4	Endereço: Rua Antônio Luppe, 209, Jardim Iguatemi. Telefone: (11) 4033-0982. E-mail: cidadejardim.saude@gmail.com
ESF HENEDINA RODRIGUES CORTEZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		6	Endereço: Alameda Wanderley Torricelli , 131, Henedina Rodriguez Cortez. Telefone: (11) 4031-3421. E-mail: henedinacortez.saude@gmail.com

ESF HÍPICA JAGUARI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		4	Endereço: Rua Santi Joanni Baptista, 200, Residencial Hípica Jaguari. Telefone: (11) 4031-0665. E-mail: hipicajaguari.saude2015@gmail.com
	MÉDICO		1	
	Total		5	

ESF MADRE PAULINIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		4	Endereço: Rua Francisco Lido Vito, 185, Jardim da Fraternidade. Telefone: (11) 4031-5030. E-mail: madre paulina.saude@gmail.com
ESF NILDA COLLI	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE		4	Endereço: Rua Elias Berbari, s/n, Padre Aldo Bolini (em frente ao número 400). Telefone: (11) 4034-5036. E-mail: nildacolli.saude@gmail.com
	FARMACÊUTICO		1	
	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO		1	
	Total		6	
ESF PARQUE DOS ESTADOS 1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		1	Endereço: Rua Eriberto Curci, s/n, (esquina c/ Rua Amazonas, Parque dos Estados) Telefone: (11) 4031-3894. E-mail: parque1.saude@gmail.com
	SERVENTE		1	
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		3	
	Total		5	
ESF PARQUE DOS ESTADOS 2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		3	Endereço: Rua Eriberto Cursi, s/n, (esquina c/ Rua Amazonas, Parque dos Estados) Telefone: (11) 4603-1536. E-mail: parque2.saude@gmail.com
	SERVENTE		2	
	Total		5	
ESF PEDRO MEGALE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		2	Endereço: Rua Senador Roberto Simonsen, 71, Parque Brasil. Telefone: (11) 4034-5033. E-mail: pedromegale.saude@gmail.com
	NUTRICIONISTA		1	
	RECEPCIONISTA		1	
	SERVENTE		1	
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		1	
	Total		6	
ESF PLANEJADA 2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		11	Endereço: Rua Agostinho Rosa, 240, Planejada II. Fone: (11) 4031-5027 / 4603-1864. E-mail: planejada2.saude@gmail.com
	DENTISTA		3	
	MÉDICO		3	
	Total		17	

ESF PLANEJADA 1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		5	Endereço: Rua Pedro Cioban, 23, Cidade Planejada I. Telefone: (11) 4031-4192 E-mail: planejada1.saude@gmail.com
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		1	
	Total		6	
ESF SÃO FRANCISCO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		2	Endereço: Avenida João Rubens Valle, 648, Jardim Água Clara. Telefone: (11) 4033-0961. E-mail: esfescolauf@gmail.com
	ASSESSOR ADMINISTRATIVO		1	
	Total		3	
ESF SÃO LOURENÇO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		8	Endereço: Avenida São Lourenço, 970, Jardim São Lourenço. Telefone: (11) 4033-8331. E-mail: saolourenco.saude@gmail.com
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		1	
	DENTISTA		2	
	Total		11	
ESF SÃO MIGUEL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		1	Endereço: Rua Máximo Bertolini, 75, Jardim São Miguel. Telefone: (11) 4034-5026. E-mail: saomiguelbp.saude@gmail.com
ESF TORÓ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		5	Endereço: Avenida Principal, s/n, Jardim Maranata. Telefone: (11) 4035-5034. E-mail: toro.saude@gmail.com
ESF VILA BIANCHI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		4	Endereço: Rua Alziro de Oliveira, 15, Vila Bianchi. Telefone: (11) 4035-4871. E-mail: vilabianchi.saude@gmail.com
ESF VILA DAVID	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		9	Endereço: Rua Sebastião Cícero Franco, s/n, Vila Davi. Telefone: (11) 4034-1136. E-mail: viladavi1.saude@gmail.com / viladavi2.saude@gmail.com
	SERVIDOR BRAÇAL		1	
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		2	
	Total		12	

ESPAÇO DO ADOLESCENTE	ASSISTENTE SOCIAL		1	Endereço: Praça Catarina Pignatari Helena, 1, Jardim São Lourenço. Telefone: (11) 4033-5510. E-mail: ubsespacoadolescente@gmail.com
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		1	
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		1	
	ENFERMEIRO		1	
	AJUDANTE GERAL		1	
	NUTRICIONISTA		1	
	PSICÓLOGO		2	
	SERVENTE		2	
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		2	
	TERAPEUTA OCUPACIONAL		1	
	MÉDICO		2	
	FONOAUDIÓLOGO		1	
	FISIOTERAPÊUTA		1	
	Total		17	

MÃE DOS HOMENS	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO		1	Endereço: Rodovia Benevenuto Moreto, Km 8,5, Mãe dos Homens. Telefone: (11) 4032-4670. E-mail: maedoshomens.saude@gmail.com
	DENTISTA		1	
	ENFERMEIRO		1	
	MÉDICO		1	
	PSICÓLOGO		1	
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		1	
	Total		6	

NUCLEO DE HEMTATOLOGIA E HEMOTERAPIA	BIÓLOGO		1	
--------------------------------------	---------	--	---	--

	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		1	Endereço: Avenida São Vicente de Paula, 265, Jardim Recreio. Telefone: (11) 4035-2555. E-mail: padbp.saude@gmail.com
	ASSISTENTE SOCIAL		1	
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		1	

PAD	DENTISTA		1	
	MOTORISTA		1	
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		3	
	Total		8	

PLANEJAMENTO FAMILIAR	ENFERMEIRO		1	Endereço: Avenida dos Imigrantes, 3.700, Jardim São Lourenço - Bragança Paulista/SP, CEP 12908-590. Telefone: (11) 4033-0782. E-mail: planejamento.familiar@yahoo.com.br.
	MÉDICO		1	
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		1	
	Total		3	

SAMU	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		7	Endereço: Rua Santi Joanni Baptista, 200, Hípica Jaguari. Telefone: 192 (11) 4882-9840. E-mail: samu.cgr.braganca@gmail.com
	COVEIRO		1	
	ENFERMEIRO		4	
	MÉDICO		5	
	MOTORISTA		7	
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		2	
	Total		26	

SÃO VICENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		3	Endereço: Avenida São Vicente de Paula, 265, Jardim Recreio. Telefone: (11) 4035-5032. E-mail: saovicentebp.saude@gmail.com
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		1	
	DENTISTA		2	
	MÉDICO		4	
	SERVENTE		1	
	Total		11	

UBS ARARAS DOS MORI	DENTISTA		1	Endereço: Rodovia Capitão Barduíno, Km 104,5, Araras dos Mori. Telefone: (11) 4031-4460. E-mail: araradosmori.saude@gmail.com
	ENFERMEIRO		1	
	MÉDICO		1	
	PSICÓLOGO		1	
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		1	

	Total	5
--	-------	---

UBS BIRIÇA DO VALADO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		1	Endereço: Estrada Antônia de Souza Moreno, s/n, Biriça do Valado. Telefone: (11) 93239-9002 – Apenas WhatsApp E-mail: biricadovalado.saude@gmail.com
	DENTISTA		1	
	ENFERMEIRO		1	
	SERVENTE		1	
	Total		4	

UBS MORRO GRANDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		1	Endereço: Estrada Liberato Fortini, s/n, Morro Grande da Boa Vista. Telefone: (11) 4035-0591 E-mail: morrogrande.saude@gmail.com
	DENTISTA		1	
	SERVENTE		1	
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		1	
	Total		4	

UBS SANTA LUZIA	DENTISTA		2	Endereço: Rua Mary Siqueira, 171, Santa Luzia. Telefone: (11) 4034-5031 / 4033-0871. E-mail: santaluziabp.saude@gmail.com
	MÉDICO		7	
	SERVENTE		1	
	TELEFONISTA		1	
	PROFESSORA FUNDAMENTAL		1	
	Total		12	

UPA BOM JESUS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		1	Endereço: Rua Santi Joanni Baptista, 200, Hípica Jaguari. Telefone: (11) 4035-1669. E-mail: upabomjesus@gmail.com
	ENFERMEIRO		2	
	MÉDICO		10	
	RECEPCIONISTA		2	
	SERVENTE		4	
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		10	
	ASSISTENTE ADM		1	
	AUX ADM		1	
	PROFESSOR INFANTIL		1	

TÉCNICO EM RADIOLOGIA		8
	Total	40

UPA VILA DAVID	DENTISTA		5	Endereço: Rua Sebastião Cícero Franco, 321, Vila Davi. Telefone: (11) 4882-9900 / 4031-6223. E-mail: upaviladavi@gmail.com
	MÉDICO		7	
	SERVENTE		1	
		Total	13	

VILA APARECIDA	SERVENTE		1	Endereço: Avenida São Cristóvão, 365, Vila Aparecida. Telefone: (11) 4035-5025 / 4035-0203 (Farmácia). E-mail: vilaaparecida.saude@gmail.com
	MÉDICO		2	
	PSICÓLOGO		1	
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		2	
	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO		1	
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		1	
		Total	8	

VILA MOTTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		5	Endereço: Rua Carvalho Motta, 540, Vila Motta. Telefone: (11) 4035-5397. E-mail: vilamotta.saude@gmail.com
	SERVENTE		1	
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		1	
		Total	7	

ÁGUAS CLARAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		10	Endereço: Avenida Antônio Pierotti, s/n, Jardim Água Clara. Telefone: (11) 4035-0955 / 4035-0523. E-mail: aguasclaras.saude@gmail.com
	MÉDICO		1	
	SERVENTE		1	
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		1	
		Total	13	

	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		1	Endereço: Rua Santi Joanni Baptista, 200, Hípica Jaguari. Telefone: (11) 4035-5049. E-mail: amb.especialidadesbp@gmail.com
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		2	
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		1	

AMBULATÓRI O DE ESPECIALIDADES	ENFERMEIRO		1
	ESCRITURÁRIO		1
	MÉDICO		31
	RECEPCIONISTA		1
	SERVENTE		2
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		5
		Total	45

ESF CASA DE JESUS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE		6	Endereço: Rua José Dominici, 681, Jardim Morumbi. Telefone: (11) 4035-5041. E-mail: casadejesus.saude@gmail.com
	ENFERMEIRO		1	
		Total	7	

PROGRAMA DE TRANSPORTE AGENDADO	ENCANADOR		1	Endereço: Av. Samuel Luchesi Filho, 125, Jardim Júlio Mesquita. Telefone: (11) 4035-6423 / 4035-6441 – Transporte dentro do município WhatsApp:(11) 9.9521.3284 – Transporte fora do município
	MOTORISTA		31	
	SERVENTE		1	
	TELEFONISTA		2	
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (READAPTADA)		1	
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		1	
		Total	37	

CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		1	Endereço: Avenida São Francisco de Assis, 260, Jardim São José. Telefone: (11) 2454-8994 / 2454-8995. E-mail: ceobrag@gmail.com
	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO		6	
	DENTISTA		11	
		Total	18	

SERVICOS DE	ASSISTENTE SOCIAL		1	Endereço: Rua Dr. Freitas, s/n, Lavapés Telefone: (11) 4034-6555.
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		1	
	ENFERMEIRO		3	
	FARMACÊUTICO		2	
	MÉDICO		4	

ATENDIMENTO O ESPECIALIZADO - SAE	MOTORISTA		1
	NUTRICIONISTA		1
	PSICÓLOGO		1
	SERVENTE		2
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		4
	FONOAUDIÓLOGO		1
Total			21

PROGRAMA DE TUBERCULOSE - TB	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		2	Endereço: Rua Dona Carolina, s/n, Lavapés. Telefone: (11) 4032-2985 / 4033-0782.
	ENFERMEIRO		1	
	MÉDICO		2	
	SERVENTE		1	
	Total		6	

VIGILÂNCIA DE ZOONOZES EPIDEMIOLÓGICA - UVZ	MÉDICO VETERINÁRIO		2	Endereço: Rua Oswaldo Pinto de Moraes s/n. Hípica Jaguari Telefone: (11) 4033-0283
	MOTORISTA		1	
	PINTOR		1	
	RECEPCIONISTA		1	
	SERVENTE		1	
	Total		6	

Total Geral	650
-------------	-----

Planejamento

Unidade	Função Concurso/Comissão	Função Exercida	Quantidade	Endereço
Divisão de Planejamento Físico e Territorial, Patrimônio Imobiliário e Regularização de Parcelamento de Solo (Ressolo)	Chefe de Divisão		1	Endereço: Palácio Sto. Agostinho – Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro CEP 12914-900 Telefone: (11) 4034-7295 (11) 4034-7028 (11) 4034-7279 (11) 4034-7101 (11) 4034-7062 (11) 4034-7109 E-mail: planejamento@braganca.sp.gov.br E-mail: diplan@braganca.sp.gov.br E-mail: patrimonio.imobiliario@braganca.sp.gov.br E-mail: resolo@braganca.sp.gov.br
	Auxiliar administrativo		1	
	Assessor de Departamento		1	
	Estagiario		3	
	Fiscal de Obras		4	
	Fiscal de Posturas		1	
	Arquiteto		8	
	Engenheiro Civil		2	
	Agrimensor		1	
	Secretario Municipal		1	
	Topógrafo		1	
	Assessor de Gabinete		1	
	Motorista		3	
	Assessor de Secretaria		2	
		Total	30	

Obras

Unidade	Função Concurso/Comissão	Função Exercida	Quantidade	Endereço
Divisão de Obras Públicas e Projetos e Posturas	Assistente Administrativo		1	Endereço: Palácio Sto. Agostinho – Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro CEP: 12914-900 Telefone: (11) 4034-7100 (ramal 1103) (11) 4034-7073 E-mail: obras@braganca.sp.gov.br E-mail: dipp@braganca.sp.gov.br
	Arquiteto		4	
	Chefe de Divisão		1	
	Secretario Municipal		1	
	Assessor de Departamento		10	
	Assessor de Gabinete		3	
	Servidor Braçal		1	
	Desenhista		1	
	Estagiarios		1	
	Engenheiro Civil		6	
	Fiscal de Obras		10	
	Fiscal de Posturas		9	
	Motorista		3	
	Recepcionista		1	
	Técnico em edificações		2	
		Total	54	

Mobilidade Urbana

Unidade	Setor	Função Concurso/Comissão	Função Exercida	Quantidade	Endereço
Secretaria		Secretário Municipal		1	Endereço: Rua José de Oliveira, 15 - Jd. Julio Mesquita Filho CEP 12.910-670
	Divisão de Planejamento e Educação de Trânsito	Chefe		1	Endereço: Rua José de Oliveira, 15 - Jd. Julio Mesquita Filho CEP 12.910-670 Telefone: (11) 4035-8060 E-mail: mobilidade@braganca.sp.gov.br
		Servente		1	
		Desenhista		1	
		Estagiário		1	
		Assessor de Departamento		1	
		Agente da Autoridade de Trânsito		1	
		Total		6	
	Divisão de Transportes e Cargas	Chefe		1	Endereço: Rua José de Oliveira, 15 - Jd. Julio Mesquita Filho CEP 12.910-670 Telefone: (11) 4035-8060 E-mail: cadastro.caminhao@braganca.sp.gov.br E-mail: transportes.cargas@braganca.sp.gov.br
		Auxiliar Administrativo		2	
		Estagiário		3	
		Agente da Autoridade de Trânsito		1	
		Assessor de Departamento		1	
		Assessor Administrativo		1	
		Total		9	
	Divisão de Sinalização, Operações e Tecnologia	Chefe		1	Endereço: Rua José de Oliveira, 15 - Jd. Julio Mesquita Filho CEP 12.910-670 Telefone: (11) 4035-8060 E-mail: fiscalizacao.sinalizacao@braganca.sp.gov.br
		Estagiário		1	
		Agente da Autoridade de Trânsito		25	
		Pintor		4	
		Servidor Braçal		5	
Zelador			1		
Motorista			1		
Total		38			
Total				54	

Meio Ambiente

Unidade	Setor	Função Concurso/Comissão	Função Exercida	Quantidade	Endereço
Secretaria	Gabinete	Secretário Municipal		1	Endereço: Rua Albino Dantas, s/n - Centro CEP 12.914-370 (Jardim Público)
		Assessor de Departamento		1	
		Assessor Jurídico de Departamento		1	
		Estagiário		1	
		Total		4	
	Recepção	Monitor de Serviços Administrativos Educacionais		1	Endereço: Rua Albino Dantas, s/n - Centro CEP 12.914-370 (Jardim Público)
	Compras	Assistente de Diretoria		1	Endereço: Rua Albino Dantas, s/n - Centro CEP 12.914-370 (Jardim Público)
		Servente		1	
		Total		2	
	Administrativo	Telefonista		1	Endereço: Rua Albino Dantas, s/n - Centro CEP 12.914-370 (Jardim Público)
		Motorista		1	
		Auxiliar Administrativo		1	
		Total		3	
		Mecânico de Manutenção de Máquinas		1	Endereço: Rua Albino Dantas, s/n - Centro CEP 12.914-370 (Jardim Público)
		Servente		1	
		Motorista		1	
		Servidor Braçal		1	
		Fiscal de Obras		1	
		Total		5	
	DDA - Divisão de Desenvolvimento Ambiental	Chefe		1	Endereço: Rua Albino Dantas, s/n - Centro CEP 12.914-370 (Jardim Público) Telefone: (11) 4034-6780 E-mail: dda@braganca.sp.gov.br
		Assessor de Gabinete		2	
		Assessor de Departamento		2	
		Estagiário		1	
		Arquiteto		1	

		Total	7		
DDU - Divisão de Desenvolvimento Urbano	Chefe		1	Endereço: Rua Albino Dantas, s/n - Centro CEP 12.914-370 (Jardim Público) Telefone: (11) 4034-6780 E-mail: ddu@braganca.sp.gov.br	
	Prof. Infantil		1		
	Jardineiro		1		
	Estagiário		2		
	Agronomo		1		
	Total		6		
DIFA - Divisão de Fiscalização Ambiental	Chefe		1	Endereço: Rua Albino Dantas, s/n - Centro CEP 12.914-370 (Jardim Público) Telefone: (11) 4034-6780 E-mail: difa@braganca.sp.gov.br	
	Fiscal de Obras		2		
	Fiscal de Posturas		1		
	Assessor de Gabinete		1		
	Estagiário		1		
	Auxiliar Administrativo		1		
		Total	7		
DIBEM - Divisão do Bem Estar Animal	Servente		1	Endereço: Rua Albino Dantas, s/n - Centro CEP 12.914-370 (Jardim Público) Telefone: (11) 4034-6780 E-mail: dibem@braganca.sp.gov.br	
	Chefe		1		
	Médico Veterinário		3		
	Total		5		
Assuntos Jurídicos	Estagiário		2	Endereço: Rua Albino Dantas, s/n - Centro CEP 12.914-370 (Jardim Público)	
	Assessor de Gabinete		1		
	Total		3		
		Total	43		

Juventude, Esporte e Lazer

Unidade	Função Concurso/Comissão	Função Exercida	Quantidade	Endereço
Secretaria	Secretario Municipal		1	Endereço: Av. dos Imigrantes, 3.237 – Lavapés CEP 12908-590 Telefone: (11) 4033-6667 / 4034-2822 E-mail: semjel@braganca.sp.gov.br esportes.bp@gmail.com
	Chefe de Divisão Juventude		1	
	Chefe de Divisão Lazer		1	
	Assessor de Departamento		4	
	Telefonista		1	
	Orientador Esportivo		1	
	Chefe de Divisão Esportes		1	
	Motorista		1	
	Assessor de Secretaria		2	
	Auxiliar Administrativo		1	
	Assessor de Divisão		1	
	Assistente Administrativo		1	
	Total		16	
Piscina Municipal Prof ^a Maria Astrid Dubard	Assistente Administrativo		1	Endereço: Rua Zeferino A. do Amaral, s/n, no Jardim Júlio Mesquita
	Auxiliar Administrativo		1	
	Orientador Esportivo		3	
	Estagiário		1	
	Total		6	
GME Dr Lourenço Quilici	Orientador Esportivo		7	Endereço: Av. Dr. José Adriano Marrey Júnior, 754 - Aparecida, Bragança Paulista - SP, 12912-430 Telefone: (11) 4033-6384
	Jardineiro		1	
	Servidor Braçal		1	
	Servente		5	
	Assessor de Departamento		1	
	Padeiro		1	
	Assessor de Divisão		1	
	Total		17	

GME Francisco Vergili	Servente		2	Endereço: R. José Pupo de Souza - Parque Brasil, Bragança Paulista - SP, 12904-001
	Pedreiro		1	
	Orientador Esportivo		1	
	Total		4	

GME Agostinho Ercoline	Orientador Esportivo		2	Endereço: Av. São Vicente de Paula, 649 - Vila Bianchi, Bragança Paulista - SP, 12910-110
------------------------	----------------------	--	---	---

GME Rubens Batazza	Orientador Esportivo		3	Endereço: R. Antônio Ribeiro, 155 - Cidade Planejada II, Bragança Paulista - SP, 12922-610
	Encanador		1	
	Zelador		1	
	Pedreiro		1	
	Total		6	

Piscina Municipal Profº Marcelo Filocomo	Orientador Esportivo		4	Endereço: Avenida José Adriano Marrey Júnior, 754, Bairro Vila Aparecida.
--	----------------------	--	---	---

Ciles Florivaldo Grasson	Servidor Braçal		1	Endereço: Av. dos Imigrantes, 3237 - Lavapés
	Servente de Obras		1	
	Pintor		1	
	Total		3	

Piscina Atletismo da CBAT	Orientador Esportivo		1	
---------------------------	----------------------	--	---	--

Total Geral	59
-------------	----

Habitação

Unidade	Função Concurso/Comissão	Função Exercida	Quantidade	Endereço
Divisão de Habitação	Assistente Administrativo	a mesma	1	Endereço: Paço Municipal – Av. Antônio Pires Pimentel, 2015 – Centro - CEP: 12914-900 Telefone: (11) 4034-7024 E-mail: habitacao@braganca.sp.gov.br
	Auxiliar Administrativo	a mesma	1	
	Secretário Municipal	a mesma	1	
	Estagiário	a mesma	2	
	Analista de Sistemas Júnior	a mesma	1	
		Total	6	

Governo, Desenvolvimento Economico e Inovação

Secretaria	Unidade	Setor	Função Concurso/Comissão	Função Exercida	Quantidade	Endereço
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO e Desenvolvimento Econômico	Mercado Municipal	Empresa Fácil	Auxiliar Administrativo		1	Endereço: Rua Cel. Teófilo Leme, 1240 - Centro (Piso superior do Mercado Municipal) Telefone: (11) 4033-1356 (11) 4032-7785 E-mail: empresafacil@braganca.sp.gov.br
			Assessor de Departamento		2	
				Total	3	
		PAT	Assessor de Departamento		2	Endereço: Rua Cel. Teófilo Leme, 1240 - Centro (Piso superior do Mercado Municipal) Telefone: (11) 4033-1356 (11) 4032-7758 E-mail: patbraganca@sde.sp.gov.br
			Servente		3	
			Auxiliar Administrativo		1	
			Prof. Fundamental		1	
			Estagiário		1	
			Assessor de Secretaria		1	
				Total	9	
		Centro De Capacitação e Treinamento Wanda Lonza Del Roio	Recepcionista		1	Endereço: Rua Odilon Pupo Tiozzi, nº 51, no Conj. Habitacional Henedina Cortez, Bragança Paulista Telefone: (11) 4031-0703
			Ajudante Geral		1	
			Servente		1	
			Servidor Braçal		1	
			Assessor de Gabinete		1	
				Total	5	
		Banco do povo	Economista		1	Endereço: Rua Cel. Teófilo Leme, 1240 - Centro (Piso superior do Mercado Municipal) Telefone: (11) 4033-1356 (11) 4032-7758 (11) 4033-0932 Whatsapp E-mail: braganca paulista@bancodopovo.sp.gov.br
		Sebrae	Operador de Computador		1	Endereço: Rua Cel. Teófilo Leme, 1240 - Centro (Piso superior do Mercado Municipal) Telefones: (11) 4033-1356 (11) 4032-7758 (11) 4033-4785 Whatsapp E-mail: sebrae.braganca@gmail.com
			Auxiliar Administrativo		1	
			Assessor de Gabinete		1	
				Total	3	

		Catec	Estagiário		2	Endereço: Rua Cel. Teófilo Leme, 1240 - Centro (Piso superior do Mercado Municipal) Telefone: (11) 4033-1356 (11) 4032-7758 E-mail: smgdei@braganca.sp.gov.br ou catec@braganca.sp.gov.br
			Auxiliar Administrativo		1	
				Total	3	
		Gestão	Chefe de Divisão		2	Endereço: Rua Cel. Teófilo Leme, 1240 - Centro (Piso superior do Mercado Municipal) Telefone: (11) 4033-1356 (11) 4032-7758 E-mail: smgdei@braganca.sp.gov.br
			Assistente Administrativo		1	
			Secretário Municipal		1	
			Assessor de Departamento		1	
				Total	5	
		Governo	Assessor de Departamento		2	Endereço: Rua Cel. Teófilo Leme, 1240 - Centro (Piso superior do Mercado Municipal) Telefone: (11) 4033-1356 (11) 4032-7758 E-mail: smgdei@braganca.sp.gov.br
			Assessor de Gabinete		1	
	Total		3			
Receita Federal	Assistente Administrativo		1	Endereço: Rua Cel. Teófilo Leme, 1240 - Centro (Piso superior do Mercado Municipal)		
CBTI	Servente		1			

Inovação	Paço Municipal	Informática	Assessor de Departamento		4	Endereço: Palácio Santo Agostinho – Av. Antônio Pires Pimentel, 2015 – Centro Suporte Técnico: (11) 4034-7140 E-mail: suporte.dit@braganca.sp.gov.br
			Chefe de Divisão		1	
			Estagiário		1	
			Operador de computador		1	
			Assessor de Gabinete		2	
				Total	9	

Total Geral	43
-------------	----

Finanças

Unidade	Função Concurso/Comissão	Função Exercida	Quantidade	Endereço
Apoio Financeiro	Assessor de Departamento		3	Endereço: Palácio Sto. Agostinho – Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro Telefone: (11) 4034-7100. Ramal: 1071 E-mail: apoiofinanceiro@braganca.sp.gov.br
	Assistente Administrativo		1	
	Recepcionista		1	
		Total	5	

Tributos Imobiliarios	Fiscal de Tributos Imobiliarios		6	Endereço: Palácio Sto. Agostinho – Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro Telefone: (11) 4034-7086 E-mails: atendimentoitbi@braganca.sp.gov.br tributosimobiliarios@braganca.sp.gov.br
	Auxiliar Administrativo		1	
		Total	7	

Tributos Mobiliarios	Auditor		13	Endereço: Palácio Sto. Agostinho – Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro Telefone: (11) 4034-7261 e (11) 4034-7292 E-mail: difi@braganca.sp.gov.br
	Escrutario		1	
		Total	14	

Contabilidade	Assessor de Gabinete		2	Endereço: Palácio Sto. Agostinho – Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro Telefone: (11) 4034-7100. Ramal: 1096 E-mail: chefiacontabilidade@braganca.sp.gov.br
	Telefonista		1	
	Servente		1	
	Fiscal de Tributos Mobiliarios		1	
	Chefe de Divisão		1	
	Contador		4	
	Assessor de Departamento		5	
	Auxiliar Administrativo		4	
	Comprador		1	
	Programador de Computador		1	
	Tecnico em Contabilidade		1	
	Administrador de Empresa		1	
	Assistente Administrativo		2	
		Total	25	

	Chefe de Divisão		1	Endereço: Palácio Sto. Agostinho – Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro
--	------------------	--	---	--

Receita

Auxiliar Administrativo		7
Digitador		1
Assistente Administrativo		3
Assistente Social		1
Estagiarios		2
Servente		1
Assessor de Departamento		1
	Total	17

Telefone: (11) 4034-7100. Ramais: 1148 e 1149

E-mail: divisao.receita@braganca.sp.gov.br

Total	68
-------	----

Gabinete

Unidade	Função Concurso/Comissão	Função Exercida	Quantidade	Endereço
Paço Municipal / Setor de convênios	Engenheiro Civil		1	Endereço: Palácio Santo Agostinho – Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro Telefones: (11) 4034-7125
	Contador		1	
	Assessor de Gabinete		1	
	Assessor Coordenador de Convênios		1	
	Total		4	
Paço Municipal / Chefia de Gabinete	Assessor de Departamento		3	
	Secretário Chefe de Gabinete		1	
	Total		4	
Paço Municipal / Controle Interno - SCHG	Assessora de Departamento		1	
	Assistente administrativo		1	
	Controlador Geral		1	
	Total		3	
Paço Municipal / Gabinete do Prefeito	Assessor de Gabinete		2	
	Assessor de Departamento		4	
	Prefeito		1	
	Vice Prefeito		1	
	Total		8	
Paço Municipal / Ouvidora	Assessor de Departamento		2	
	Total		2	
Paço Municipal / Fundo Social	Servente		4	
	Assistente administrativo		1	
	Recepcionista		1	
	Estagiários		1	
	Ajudante Geral		1	

	Assessor de Gabinete		2
		Total	10

Total	31
-------	----

Levantamento Geral	Total
Ação e Desenvolvimento Social (SEMADS)	165
Administração	552
Assuntos Jurídicos	41
Comunicação Social (SECOM)	15
Cultura e Turismo	35
Desenvolvimento dos Agronegócios	36
Educação	1864
Especial de Gabinete	31
Finanças	68
Governo, Desenvolvimento Econômico e Inovação	43
Habitação	6
Juventude, Esportes e Lazer	59
Meio Ambiente	43
Mobilidade Urbana	54
Obras	54
Planejamento	30
Saúde	650
Segurança e Defesa Civil	276
Serviços	278
Total Geral	4300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Pesquisa de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO – AET, CONFORME EXIGÊNCIAS DA NR 17 PARA OS AMBIENTES DE TRABALHO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA.**

Requisições nº 12486/2025 – 12487/2025 – 12488/2025 – 12489/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por meio deste ofício, apresenta a pesquisa de preços realizada para o objeto em questão, acompanhada da devida justificativa, conforme exposto a seguir.

01) Identificação:

A) Responsável pela pesquisa: Elaine Cristina Costa Casagrande

B) Data da realização da pesquisa: Setembro/2025.

02) Parâmetro para a realização da pesquisa de preços / Art. 23 de Lei Federal n. 14.133/21:

() I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

(X) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

() IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

03 - Caracterização das fontes consultadas

Considerando que as características dos objetos/materiais a serem adquiridos se enquadram na categoria de "materiais de uso comum", esta Secretaria optou por realizar a pesquisa utilizando os parâmetros adotados da composição de custos unitários consultados no Painel de Preços. Fonte: "Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – contratações feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

04 – Método matemático aplicado para a definição do valor estimado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO: o preço estimado foi aferido por meio de:

(X) Média () Mediana () Menor Preço

04 – Série de preços coletados;

Conforme documentos anexados aos autos, o valor total obtido foi de **R\$ 1.053.500,00** (um milhão, cinquenta e três mil, e quinhentos reais).

Para os devidos fins, declaro, sob as penas da lei, que todas as informações ora contidas neste documento, bem como a juntada da lista de documentos e dados subsequentes, são de exclusiva responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio dos servidores que lavram o presente termo.

- ✓ Consta requisição devidamente assinada e autorizada pela autoridade competente;
- ✓ A documentação que o futuro contratado atende a Lei deverá ser aferida através de processo licitatório eletrônico ou dispensa eletrônica.
- ✓ A escolha do contratado deverá ser aquela que se sagrar vencedor do processo licitatório eletrônico ou dispensa eletrônica.
- ✓ Consta autorização do procedimento pela autoridade indicada no caput do artigo 8º do Decreto Municipal 4640 de 01 de Janeiro de 2015.
- ✓ Justificativa que o preço a ser contratada deverá ser aquela que se sagrar vencedor do processo licitatório eletrônico ou dispensa eletrônica.
- ✓ Que a presente cotação de preços foi elaborada pela autoridade abaixo assinada e nos termos de Decreto Municipal n.º 4.367, de 10 de Janeiro de 2024.

Bragança Paulista, 24 de outubro de 2025.


Elaine Cristina Costa Casagrande
Auxiliar de compras

STEFANIA
PENTEADO
CORRADINI
RELA:29633475880

Assinado de forma digital por
STEFANIA PENTEADO CORRADINI
RELA:29633475880
Dados: 2025.10.24 16:44:38
+03'00'

Stefania Penteado Corradini Rela
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 30.524/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO – AET, CONFORME EXIGÊNCIAS DA NR 17 PARA OS AMBIENTES DE TRABALHO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA.

Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 4.640/2025, em especial o artigo 8º, e no uso das atribuições que me foram conferidas como Secretário Municipal, **AUTORIZO**, face documentos e demais informações juntadas aos autos do presente Processo Administrativo, a abertura de certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a contratação retrocitada.

Dessa forma, determino à Divisão de Licitações, Compra e Almoxarifado a elaboração de minuta de edital e, após, encaminhamento desta à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para que esta realize detalhada análise e parecer informando se todos os termos e exigências definidas em Lei foram rigorosamente atendidos, conforme reza o art. 53, § 1º, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Bragança Paulista, 28 de outubro de 2025.

STEFANIA
PENTEADO
CORRADINI
RELA:29633475880

Assinado de forma digital por
STEFANIA PENTEADO
CORRADINI
RELA:29633475880
Dados: 2025.10.31 11:35:14
+03'00'

STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura de Bragança Paulista

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

P R E Â M B U L O

UNIDADE REQUISITANTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º : 30.524/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº : XXX/2025

TIPO: : MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO :REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO – AET, CONFORME EXIGÊNCIAS DA NR 17 PARA OS AMBIENTES DE TRABALHO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA.

FUNDAMENTO : Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.367 de 10 de Janeiro de 2024, Decreto Municipal n. 4.640 de 01 de Janeiro de 2025, Decreto Municipal nº 4.739 de 26 de junho de 2025, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.323 de 23 de agosto de 2016 e demais diplomas legais aplicáveis.

EDITAL : www.novobbmnet.com.br ou www.braganca.sp.gov.br

LOCAL : www.novobbmnet.com.br

ABERTURA DA SESSÃO: XX/XX/2025 ÀS XX:XX HORAS

PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)



Prefeitura de Bragança Paulista

O **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, por intermédio da autoridade competente, subscritora deste edital e dotada de competência legal através do Decreto Municipal n. 4.640 de 01 de Janeiro de 2025 torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto neste edital.

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- ANEXO II - MINUTA DA ATA SER FIRMADA COM A VENCEDORA;**
- ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;**
- ANEXO IV* - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;**
- ANEXO V* - MAPA DE RISCOS;**
- ANEXO VI* - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO VII* - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS;**
- ANEXO VIII - PORTARIA DOS PREGOEIROS;**
- ANEXO IX - ENDEREÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Obs. Ressalta-se que, embora os documentos indicados acima com “*” sejam partes integrantes e indissociáveis deste edital, estes encontram-se disponibilizados em arquivo eletrônico separado (*porém publicados em conjunto com este edital*), permanecendo indispensável sua análise integrada para o pleno entendimento e cumprimento das disposições aqui estabelecidas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

XX/XX/2025 às XXhXX (idêntica à data de abertura - APÓS EXCLUIR ESSE TEXTO)	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.novobbmnet.com.br)
Encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.novobbmnet.com.br)



Prefeitura de Bragança Paulista

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, denominado Pregoeiro, conforme Portaria constante do Anexo VIII, deste edital, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma BBMNET – na página eletrônica www.novobbmnet.com.br.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto à plataforma para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Em quaisquer das menções à Lei Federal nº 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

O(a) Pregoeiro(a) julgará a licitação subsidiado(a) por pareceres técnicos referentes à análise da qualificação técnica, econômico-financeira e conteúdo da proposta, quando necessário.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1. **DO OBJETO**

1.1 A presente licitação destina-se ao objeto constante do preâmbulo, de acordo com todas as especificações deste Edital, bem como seus anexos que o integram.

1.2 **Valor referencial.** O valor(es) para *eventual* aquisição do objeto deste certame se encontra disponível no Anexo VII deste Edital.

Obs: Considerar o valor registrado no campo “total geral *média* cotada”.



Prefeitura de Bragança Paulista

1.3 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no Termo de Referência e aos da plataforma, **PREVALECERÃO OS CONSTANTES NA PLATAFORMA.**

1.4 O LICITANTE DEVERÁ SE ATENTAR À DISPOSIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NA PLATAFORMA ELETRÔNICA, **SENDO OBRIGATÓRIA A LEITURA DE CADA ITEM PARA FINS DE INSERÇÃO DAS PROPOSTAS, NÃO SENDO ACEITAS QUAISQUER ALEGAÇÕES FUTURAS POR FALTA DE ATENÇÃO.**

1.5 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES:**

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133, de 2021, ou para apresentar pedidos de esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, conforme regras estabelecidas no instrumento convocatório.

2.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma Bbmnet, no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame em “campo próprio” da Plataforma, no site: www.novobbmnet.com.br.

2.3 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

2.4 As dúvidas a serem esclarecidas por telefone / email serão somente aquelas de caráter estritamente **informal**, devendo o licitante validar sua petição conforme item 2.1 e 2.7 deste edital.

2.5 Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Prefeitura de Bragança Paulista

2.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

2.7. Somente serão aceitas petições protocoladas no endereço eletrônico citado no item 2.2 deste Edital ou diretamente no setor de Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, em dias e horários úteis, observado o prazo limite mencionado no referido item 2.1.

2.8 A petição será dirigida à autoridade subscritora deste edital.

2.9 . Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.10 A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

3 DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado que estiverem credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

3.1.1. No(s) item(ns) da cota reservada (Cota de Participação Reservada) e/ou item(ns) exclusivo(s) (Participação Exclusiva), poderão participar somente as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso.

3.2 Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

b) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Prefeitura de Bragança Paulista

c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

d) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

e) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e.1) O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) Agente público do órgão ou entidade licitante;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

l) Pessoas jurídicas que não se enquadrem como ME ou EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para o(s) item(ns) da cota reservada (Cota de



Prefeitura de Bragança Paulista

Participação Reservada) ou para o(s) item(ns) exclusivo(s) (Participação Exclusiva) quando for o caso.

3.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital, inclusive será considerado inexistência de quaisquer restrições quanto a participação citadas no item 3.2 deste Edital por parte do proponente;

Obs.: Na eventual ocorrência de quaisquer situações descritas no item 3.2 do Edital, durante o curso do certame, deverá o licitante comunicar imediatamente à Prefeitura, relatando a superveniência impeditiva ao Município.

3.4. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.5. As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site: <https://braganca.sp.gov.br/licitacoes> ou www.novobbmnet.com.br. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

4 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.1 Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21 visando o aumento da competitividade, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

4.1.1 A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

4.1.2 É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.



Prefeitura de Bragança Paulista

4.1.2.1 Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

4.1.3 O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

- a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;
- b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;
- c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

4.1.3.1 São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

- a) Ser empresa nacional;
- b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,
- c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

4.1.4 Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

4.1.4.1 Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada



Prefeitura de Bragança Paulista

consorciado.

4.1.4.2 Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for exigido, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

4.1.5 O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

4.1.6 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

5- DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

5.1 Nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 4367/2024 fica vedada a participação de cooperativa de mão de obra nas licitações e sua contratação, ainda que o objeto licitado ou contratado se enquadre na atividade direta e específica para a qual foi constituída, quando o trabalho a ser executado, por sua natureza, demandar execução em estado de subordinação e dependência, quer em relação ao fornecedor, quer em relação ao Município.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

6.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.



Prefeitura de Bragança Paulista

6.3 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

6.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará **obrigatoriamente**, em campo próprio do sistema, que:

- a) Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

6.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1 Para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, produzirá o efeito de **declínio** do licitante ao direito de tratamento de favorecimento previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



Prefeitura de Bragança Paulista

6.6 A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes participantes, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

7 PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/HABILITAÇÃO:

7.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.4 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.novobbmnet.com.br", e site oficial www.braganca.sp.gov.br que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7.5 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.



Prefeitura de Bragança Paulista

7.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

7.7 Os documentos exigidos neste edital para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

8 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 As propostas deverão ser preenchidas na plataforma, endereço: www.novobbmnet.com.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo os licitantes, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital, *conforme item 6.4*.

8.3 As propostas encaminhadas terão **prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico, conforme disposição legal.

8.4 A proposta de preço deverá conter os seguinte elementos:

8.4.1 Preço **UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM**, em algarismos, com no **máximo 02 (duas) casas decimais**, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, **incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes, carga/descarga, seguros e demais encargos incidentes**, assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

8.5 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**.



Prefeitura de Bragança Paulista

8.6 - O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.7 - Cabe à empresa informar a condição caso seja: ME ou EPP em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

8.8 - O eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

8.9 - A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível na plataforma ao licitante. A ficha técnica deverá ser preenchida informando a marca e a descrição completa do(s) produto(s) ou serviço(s) ofertado(s).

8.10 - **O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO SERÁ O DE MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

8.11. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.

8.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.14. Quando for o caso, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha e, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

8.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas



Prefeitura de Bragança Paulista

à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.16.1 Quando for o caso, a licitante provisoriamente vencedora (arrematante) deverá apresentar, 01 (uma) amostra do(s) item(ns) arrematado(s), laudos/certificações no prazo, local e condições especificados especificados no Anexo VI deste edital – Termo de Referência, de modo a comprovar, objetivamente, sua aderência às especificações exigidas neste instrumento

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas; A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

9.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante quando de sua apresentação inicial ou durante a fase de lances.

9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.



Prefeitura de Bragança Paulista

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO DO ITEM, conforme critério de julgamento.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior* ou *percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

9.13 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes **apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações**.

9.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Prefeitura de Bragança Paulista

9.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

10.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.2 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.



Prefeitura de Bragança Paulista

10.2.1 Havendo empate entre propostas ou lances, resguardado o direito de preferência assegurado às ME / EPP consoante LC 123/2026 (Art. 44 e 45) e atualizações, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.4 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.4.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.5 Observação:

A simples apresentação das propostas para participação no certame será considerada como declaração inequívoca de que o licitante tem pleno conhecimento, concorda e se submete,



Prefeitura de Bragança Paulista

quando for o caso, integralmente às disposições do artigo 4º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assumindo total responsabilidade por quaisquer atos praticados em desacordo com as normas do edital e da legislação vigente, inclusive respondendo civil, administrativa e criminalmente, se for o caso, conforme segue:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§1º As disposições a que se refere o caput deste artigo NÃO são aplicadas:

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior (ITEM 10 DO EDITAL) fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

Nota Explicativa (AGU): Utilizar os dispositivos apenas se houver itens com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão do valor, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos (art. 4º, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021,



Prefeitura de Bragança Paulista

para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.3 Neste momento serão aceitos o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço (*participante do mesmo prego eletrônico*), desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, em consonância com o Art. 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço/exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

12.3 APÓS A SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES, DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE ADUZINDO EM DEFESA CAUSAS, RAZÕES OU CIRCUNSTÂNCIAS QUE VISIVELMENTE SÓ OCORRERAM POR RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO LICITANTE.

12.4 O Pregoeiro ***poderá*** realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a



Prefeitura de Bragança Paulista

conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.

12.5 **Será desclassificada a proposta que após negociação:**

I - apresente preços diferentes relacionados ao mesmo objeto alegando:

- a) que o objeto será prestado ou entregue em locais diferentes;
- b) razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) razão do tamanho do item;

II - oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

III - conter vícios insanáveis;

IV - não obedecer as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

V - apresentar preços acima do preço máximo definido para a contratação;

VI - Apresentar proposta “não vantajosa” nos termos do disposto no art. 15, inciso III, § 2º do Decreto Municipal nº 2323 de 23 de agosto de 2016
(<https://leismunicipais.com.br/a/sp/b/braganca-paulista/decreto/2016/233/2323/decreto-n-2323-2016>)

VII - não demonstrarem sua exequibilidade, ***quando exigida pela Administração;***

VIII - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.8 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

12.9 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



Prefeitura de Bragança Paulista

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 A habilitação dos licitantes nas licitações realizadas no âmbito do Município de Bragança Paulista respeitará as regras estabelecidas nos artigos 62 a 70 da Lei 14.133, de 2021, bem como, levará em consideração jurisprudência dominante do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto à matéria.

Obs: Ao iniciar a fase de Habilitação também será exigido do licitante vencedor o envio do arquivo da proposta final ajustada por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será de 1 (uma) hora, sendo prorrogável facultativamente pelo pregoeiro, mediante manifestação do licitante interessado por escrito no chat, antes do término do prazo inicialmente estabelecido.

13.2 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros da empresa vencedora:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ)

IV- Relação dos apenados no TCE/SP

13.2.1 A consulta aos cadastros serão realizadas pelo CNPJ da empresa licitante através dos sites: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

13.2.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.



Prefeitura de Bragança Paulista

13.3 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, nos termos do disposto no art. 12, IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

13.4 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

13.4.1 O Pregoeiro poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.4.2 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.5.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.5.2 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

13.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **e de fácil consulta pública, isto é, sem a obrigatoriedade de cadastros ou inserções de senhas**, e que atendam plenamente as exigências deste edital.



Prefeitura de Bragança Paulista

13.7 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal / trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.9 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.10 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA **BBMNET, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, OS DOCUMENTOS CONSTANTES NO ITEM 13.11 E SEGUINTE.**

13.10.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo.

13.10.2 O Pregoeiro iniciará a análise da documentação de habilitação, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir deste momento, salvo os casos na Lei Federal n. 14.133/2021.

13.10.3 A Prefeitura não se responsabiliza por falhas no envio, recepção, legibilidade e integridade dos documentos encaminhados pelos licitantes, sejam elas decorrentes de problemas técnicos, operacionais ou de qualquer outra natureza. É de inteira responsabilidade do interessado garantir que os documentos sejam enviados corretamente, dentro do prazo estipulado no edital, ou pelo pregoeiro no respectivo chat.



Prefeitura de Bragança Paulista

13.11 **HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021):**

13.11.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

13.11.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.11.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.11.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.11.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.12 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)**

13.12.1 - Pelo menos 01 (um) Atestado(s) de capacidade técnica OPERACIONAL, em nome da licitante (empresa que participa da licitação) demonstrando que a mesma tenha experiência anterior (*tenha executado ou esteja executando serviços objeto deste edital*), pertinente(s) e compatível(is) e/ou similar em características com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.12.2 - Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante em serviços similares e/ou compatíveis ao do objeto deste prego.

13.12.3 - Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura de Bragança Paulista

13.13 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante (empresa que participa da licitação), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, do domicílio ou sede do licitante (empresa que participa da licitação), ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos FEDERAIS (inclusive as contribuições sociais) e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL (dívida ativa) do domicílio ou sede da licitante, OU outra equivalente, na forma da Lei (*pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame*); OU declaração de isenção assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

c3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos MOBILIÁRIOS, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças OU Departamento Municipal equivalente (*pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame*), OU declaração de isenção assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT)



Prefeitura de Bragança Paulista

ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

13.14 DECLARAÇÕES:

13.14.1 As declarações serão prestadas no cadastramento da proposta inicial, momento em que o licitante declarará **obrigatoriamente**, em campo próprio da plataforma Bbmnet, nos termos do item 6.4 do Edital.

13.14.2 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

13.15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021):

13.15.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (empresa licitante);

13.15.2 A Qualificação Econômico-Financeira é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível já que sua finalidade é garantir que a futura Contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Bragança Paulista, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

Obs: Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

13.15.3 Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, o pregoeiro convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma da Bbmnet toda a Documentação de Habilitação, no prazo de 01 (uma) hora após a convocação via chat, sob pena de inabilitação, se assim não o fizer, bem como a proposta atualizada caso a mesma não tenha apresentado a marca para CADA SUBITEM QUE COMPÕE O ITEM, uma vez que a plataforma não libera tais campos para mais de uma marca, no que se refere a licitação por preço global.



Prefeitura de Bragança Paulista

O prazo acima poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito no respectivo *chat*, antes de findo o prazo estabelecido, ou a sessão suspensa para o recebimento da documentação.

13.15.4 Examinada a documentação e proferida a decisão de habilitação das empresas, será franqueada vista eletrônica da documentação de habilitação, utilizando a opção disponibilizada no próprio Sistema.

14. – DO RECURSO

14.1 **Durante cada fase da sessão pública**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, o licitante poderá manifestar sua intenção de recurso, conforme segue:

14.1.1. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

14.1.2. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5 minutos (*prazo automático determinado pela plataforma*) após o Julgamento e Aceitação das Propostas, e de no mínimo 10 minutos após a etapa de Habilitação (o "*prazo máximo/limite*" será registrado no chat pelo(a) pregoeiro(a)), não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

14.2 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

14.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.



Prefeitura de Bragança Paulista

14.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio na plataforma Bbmnet.

14.6 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final.

14.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15 DA ADIUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

15.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com as empresas vencedoras, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo II, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, através de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora



Prefeitura de Bragança Paulista

(AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

16.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.4 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços:

16.4.2 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

16.4.2.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

16.5 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais/trabalhistas já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

16.6 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata, do Contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

16.7 Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório exigirá a comprovação de poderes do subscritor da Ata de Registro de Preços para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

16.8 Rotinas de Controle:

16.8.2 Em atendimento à Seção V da Lei Federal 14.133/21, Art. 82, § 5º, inciso III, a



Prefeitura de Bragança Paulista

administração deve desenvolver, obrigatoriamente, uma rotina de controle das Atas de Registro de Preços, através do setor competente.

16.8.3 Informamos que em todas as Atas de Registro de Preços será indicado um Fiscal e/ou Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, nos termos do art. 14 e 16 do Decreto Municipal nº 4367/2024.

16.9 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

16.10 Eventualmente ocorram fatos desabonizadores que impeçam a assinatura da ata / contrato, cabe ao licitante vencedor / contratado notificar imediatamente a Administração.

16.11 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, e caso não haja outros fornecedores ou prestadores de serviços registrados na Ata, a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista poderá convocar as licitantes remanescentes.

16.12. Os quantitativos totais expressos desta contratação estão descritos no Termo de Referência deste edital.

16.13. O prazo de vigência da ata de registro de preços, expressamente previsto no edital, será de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, com a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, até o limite de mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.”

16.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

16.15. Os pedidos serão formalizados por meio da(s) Ordem(ns) de Fornecimento.



Prefeitura de Bragança Paulista

16.16. Constituem motivos para a extinção do contrato e/ou o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021

16.17. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração, poderá acarretar ao Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos elencados no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.18. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/10/2025.

16.19. No caso de eventual prorrogação da ata de registro de preços, os valores registrados poderão ser reajustados, sendo a data-base do orçamento estimado da licitação o termo inicial de contagem para o reajuste mediante aplicação do índice IPC-FIPE.

16.20. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.21. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.22. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.23. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.24. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:



Prefeitura de Bragança Paulista

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P_o = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

17 - DAS OBRIGAÇÕES, DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

17.1 - Da detentora exigir-se-á fiel cumprimento a todas as determinações do presente edital, da ata de registro de preços e seus demais anexos, **em especial aquelas estabelecidas no Termo de Referência.**

17.2 - As obrigações do Órgão responsável são aquelas estabelecidas no Termo de Referência bem como na minuta da ata de registro de preços.

17.3 - As obrigações da detentora da ata bem como da contratada em futuros contratos, estão, respectivamente, detalhadas e no Termo de Referência.

17.4 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, bem como no art. 153 do Decreto Municipal 4367/2024, bem como Lei Federal n. 14.133/2021.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - As regras acerca dos pagamentos são as estabelecidas no Termo de Referência, demais anexos e no caso de ausência de definição do dia do vencimento da obrigação, a unidade orçamentária adotará como data de vencimento 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada, conforme disposto no art. 155 do Decreto Municipal 4367/2024.



Prefeitura de Bragança Paulista

19 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, cumulado com o art. 120 do Decreto Municipal 4367/2024.

20 - DAS PENALIDADES

20.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro



Prefeitura de Bragança Paulista

de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

20.4 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.6 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.7 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.2.

20.7.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 20.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:



Prefeitura de Bragança Paulista

20.7.1.1 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

20.7.1.2 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

20.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.9 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.10 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

20.11 Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2 É facultada ao Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar



Prefeitura de Bragança Paulista

originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a promoção de diligências o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para fins de julgamento de proposta ou do ato de habilitação, ou ainda, para o julgamento da proposta ou do ato de inabilitação que resultarem no fracasso da licitação, e a ocorrência será registrada em ata.

21.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

21.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro no processo de julgamento.

21.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

21.4 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

21.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

21.6 Todos os contratos respeitarão as cláusulas previstas no artigo 92 da Lei 14.133, de 2021, sempre que couber, cumulado com o art. 136 do Decreto Municipal, ou seja, o contratado terá a obrigação de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços. Ademais, o contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que



Prefeitura de Bragança Paulista

seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, em respeito a cláusula anticorrupção. Destaque-se que ainda se submeterá a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso.

21.7 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

21.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9 Fica assegurado ao Município de Bragança Paulista, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

21.10 As licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11. No interesse do Município de Bragança Paulista, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado.

21.12 Nos casos de anulação e revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do caput c.c. §3º do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.14 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em



Prefeitura de Bragança Paulista

compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.15. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Bragança Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.16 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

21.17 Qualquer eventual citação/menção quanto a marca/modelo que porventura constem deste Edital e seus anexos configuram-se como simples referência para cotação dos materiais/serviços solicitados, sendo que serão aceitos similares, equivalentes ou de tecnologia/qualidade superior.

21.18 Todos os serviços a serem realizados pela Contratada / materiais a serem entregues (objeto deste certame) deverão ser, sempre quando for o caso: de boa procedência e qualidade e deverão estar de acordo com todos os padrões e normas técnicas de fabricação, comercialização, acondicionamento, rotulagem e qualidade, obedecendo, sempre que for o caso, às normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como: Normas de Segurança em Edificações do CREA e/ou CAU; Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho; Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados, inclusive procedimentos exigidos pela SESMT, através do MEMO SMA/SESMT n. 005/2021 e MEMO SMA/SESMT n. 048/2023, do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho / SESMT da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

21.19 As condições de pagamento são aquelas definidas no Termo de Referência, sendo que, eventuais atrasos nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.



Prefeitura de Bragança Paulista

21.19.1 O objeto, quando for o caso de fornecimento / aquisição, deverá ser entregue, (*salvo disposição expressa e objetiva no termo de referência*), novos, de 1º uso, acondicionados em suas embalagens originais (sem violações), lacrados, boa procedência, sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos, de acordo com as normas incidentes vigentes no país.

21.20 Caso não haja outra informação constante no Termo de Referência, deverá ser considerado prazo de validade dos produtos de, no mínimo, 2/3 de sua validade total quando da sua entrega, quando for o caso, bem como, também quando for o caso, de garantia mínima legal estabelecida no CDC – Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

21.21. Aplicar-se-á o Decreto Municipal nº 4.367/2024, alterado pelo Decretos Municipais nº 4.640 de 01 de Janeiro de 2025 e nº 4.739 de 26 de junho de 2025, bem como Lei Federal nº 14.133/21, para os casos porventura omissos neste instrumento. (Decreto Municipal nº 4.367/2024 dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município de Bragança Paulista, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal)

21.22 As decisões referentes a este processo licitatório serão publicadas no site www.novobbmnet.com.br ou www.braganca.sp.gov.br

21.23 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Bragança Paulista e no sítio eletrônico oficial do Município de Bragança Paulista, bem como disponibilizado em sua íntegra para download

- a) Sítio oficial da da Municipalidade www.braganca.sp.gov.br
- b) Sítio www.novobbmnet.com.br

21.24. Links para acesso à regulamentação municipal referente a Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento ao Comunicado GP nº 3/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:



Prefeitura de Bragança Paulista

- **Decreto Municipal nº 4.367/2024** - Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município de Bragança Paulista, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

Link: <http://leismunicipa.is/14q7l>

- **Decreto Municipal n.º 4640/2025** - Altera o Decreto nº 4.367, de 10 de Janeiro de 2024, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município de Bragança Paulista, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

Link: <http://leismunicipa.is/211hr>

- **Decreto Municipal nº 4.444/2024** - Regulamenta a dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, conforme disposto nos incisos `I` e `II` do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Link: <http://leismunicipa.is/19r0i>

- **Decreto Municipal n.º 2323/2016** - Disciplina o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas - ME e às empresas de pequeno porte - EPP no âmbito do Município de Bragança Paulista para contratações públicas de bens, serviços e obras, em conformidade com os artigos 42 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações instituídas pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Link: <http://leismunicipa.is/bvjhd>

- **Decreto Municipal n. 4.739 de 26 de Junho de 2025.** Altera o Decreto n.º 4.367, de 10 de janeiro de 2024, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município de Bragança Paulista, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal

Link: https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=Njc3MDc4

- **Memo SMA/SESMT n. 005/2021 e 048/2023.**

Link: <https://encurtador.com.br/XbET7>



Prefeitura de Bragança Paulista

21.25 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Pregoeiro, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Pregoeiro serão ratificadas pela autoridade superior.

Bragança Paulista, XX de XX de 2025.

STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEMADS)

ROSANGELA APARECIDA RODRIGUES GONÇALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

CARMEM SILVIA GUARIENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura de Bragança Paulista

PREGÃO nº XX/2025 - ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-Mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

ITENS PARA DISPUTA GERAL

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Prefeitura de Bragança Paulista

ANEXO - II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA E A EMPRESA, _____, PARA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, inscrito no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65, com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel, 2015, Centro, Bragança Paulista representado, pelo(a) Sr(a) Secretário(a) Municipal de xxxxxxxx _____, portador(a) do RG nº: xxxxxxxx e CPF nº: xxxxxxxxxxxx, conforme atribuições legais, de ora em diante designado CONTRATANTE, e a a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada CONTRATADA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.367 de 10 de janeiro de 2024 e atualizações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2323 de 23 de agosto de 2016 e demais diplomas legais aplicáveis, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

DETENTORA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

Nº

CEP:

BAIRRO:

CIDADE:

UF:

E-MAIL:

TEL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

RG:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de

.....,

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos,



Prefeitura de Bragança Paulista

a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de ____/____/25, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados no quadro resumo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$						

2.2 – Os anexos serão partes integrantes da presente ATA, como se nela estiver transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será:

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item(ns)..... Órgãos/entidades.....

Item(ns)..... Órgãos/entidades.....

Item(ns)..... Órgãos/entidades.....

CLÁUSULA QUARTA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes à Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE ENTREGA

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, após assinatura da ata pela autoridade competente, e poderá ser prorrogado, nos termo da Lei, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No caso de eventual prorrogação da ata de registro de preços, os valores



Prefeitura de Bragança Paulista

registrados poderão ser reajustados, sendo a data-base do orçamento estimado da licitação o termo inicial de contagem para o reajuste mediante aplicação do índice IPC-FIPE.

5.1.2 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.1.3 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.1.4 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.1.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.1.6 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P_o = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

5.2 - Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3 - Para aquisição de forma imediata dos itens registrados nesta ATA, será enviada pelo órgão responsável ao DETENTOR “Autorização de Fornecimento” por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entrega dos itens no prazo determinado no Termo de Referência, contados do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e nesta ATA.

5.3.1 - Cada “Autorização de Fornecimento” a ser emitida conterá no mínimo:



Prefeitura de Bragança Paulista

-
- a) Objeto da Ata de Registro de Preço;
 - b) Número do Registro de Preços;
 - c) Valor da Ordem de Fornecimento;
 - d) Prazo de Entrega;
 - e) Local da Entrega;
 - f) Descrição e quantificação do(s) bem(ns); e
 - g) Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

5.3.2 - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pelo detentor da Ata, para serem submetidos à apreciação do órgão responsável, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados.

5.3.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.3.2.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

5.3.2.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.3.2.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pelo órgão responsável, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.



Prefeitura de Bragança Paulista

6.2 - Os locais e demais condições para entrega dos materiais estão definidos no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

7.1 - Os valores para pagamento das futuras aquisições onerarão os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

7.1.1 - Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

7.2 - O pagamento das futuras aquisições será efetivado conforme previsão no termo de referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

7.3 - No caso de ausência de definição do dia do vencimento da obrigação, a unidade orçamentária adotará como data de vencimento 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada, conforme disposto no art. 155 do Decreto Municipal 4367/2024.

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

§ 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.



Prefeitura de Bragança Paulista

8.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

8.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



Prefeitura de Bragança Paulista

9.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

9.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.5 - Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 - Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

10.2 - Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

10.3 - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

10.4 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.5 - Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.6 - Decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários à comprovação da vantajosidade.

10.7 - Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado



Prefeitura de Bragança Paulista

ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

10.8 - Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

11.2 - Formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente a Administração Municipal.

11.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.5 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.6 - Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.2 - Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.



Prefeitura de Bragança Paulista

12.3 - Caberá ao órgão participante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Fica designado o servidor,, responsável pelo Setor de (Fiscal / Gestor) para controlar a execução desta ATA, de acordo com o Decreto Municipal 4367/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.2 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.



Prefeitura de Bragança Paulista

16.2 - E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

DETENTORA

Testemunhas:



Prefeitura de Bragança Paulista

ANEXO - III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Prefeitura de Bragança Paulista

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:



Prefeitura de Bragança Paulista

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Prefeitura de Bragança Paulista

ANEXO VIII – PORTARIA DOS PREGOEIROS



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito



**PORTARIA Nº 13.462
DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação de Agentes de Contratação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Comissão de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições legais constantes no inciso IX, do art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para exercer a função de Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

1. Fábio Cardoso de Faria
2. Izabela de Souza Gusmão;
3. João Rubens Tavares Vieira,
4. Josilene Casila;
5. Lucilene de Oliveira Borges Nogueira;
6. Lukas Felipe Tavares de Oliveira;
7. Marina da Rosa Vieira;
8. Melissa Aparecida Neves da Rosa;
9. Paulo Roberto Trevine;
10. Rosemary Aparecida Silva;
11. Thyago Arthur Higgins Domingues;

Art. 2º Ficam nomeados para exercer a função de Equipe de Apoio nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

1. Alex Noriaki Togo;
2. Ana Paula Gutierrez Cezar;
3. Andre Monteiro;
4. Angileia Antonia Teixeira;
5. Bárbara Franco Quadrini;
6. Bárbara Martins Pace;
7. Bruno Vinicius de Souza Silva Ferreira;
8. Carolina Mastro Rosa Mourão;
9. Ednilson Marques da Silva.
10. Eliana Satiko Obo;
11. Ewelyn Aparecida Nascimento Chagas;
12. Fabiano Manoel Pereira;
13. Jezer Emanuel de Jesus;
14. José Pereira de Godoi;
15. Luiza Claudia e Silva;
16. Lukas Felipe Tavares de Oliveira;
17. Marcelo de Lima;
18. Marcelo Floro da Silva;
19. Maria Eduarda de Azevedo Santana;



Prefeitura de Bragança Paulista



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito



20. Marina da Rosa Vieira;
21. Marli Trindade Dezo;
22. Melissa Aparecida Neves da Rosa;
23. Monica Ribeiro de Lima;
24. Nelson Kenji Reis Okamoto;
25. Patricia Roberta dos Santos;
26. Pedro Alexandre Nassif Ribeiro;
27. Roberval Antônio Casagrande;
28. Rosângela Aparecida Rodrigues Gonçalves;
29. Rosemary Aparecida da Silva;
30. Tadeu Luis Mantelli;
31. Tauane Gonçalves de Souza;
32. Victoria Lopes da Silva;

Art. 3º Ficam nomeados para exercer a função de Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

1. Fábio Cardoso de Faria;
2. Izabela de Souza Gusmão;
3. João Rubens Tavares Vieira.
4. Josilene Cesila;
5. Lucilene de Oliveira Borges Nogueira;
6. Lukas Felipe Tavares de Oliveira;
7. Marina da Rosa Vieira;
8. Melissa Aparecida Neves da Rosa;
9. Monica Ribeiro de Lima;
10. Paulo Roberto Trevine.
11. Rosemary Aparecida Silva;
12. Thyago Arthur Higgins Domingues;

Art. 4º Ficam nomeados para exercerem as funções atinentes à Comissão de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

I – Titulares:

1. Izabela de Souza Gusmão (membro);
2. Paulo Roberto Trevine (membro)
3. Rosemary Aparecida Silva (Presidente);

II – Suplentes:

1. Alex Noriaki Togo (*suplente*);
2. Antônio Carlos Miranda da Silva (*suplente*);
3. Melissa Aparecida Neves da Rosa (*suplente*);

PORTARIA 13.462/2025 2/3

Av. Antonio Pires Pimentel, nº 2015, Centro - CEP: 12.914-900 - Bragança Paulista - SP
Telefone: (11) 4034-7100 - Fax (11) 4034-3622
www.braganca.sp.gov.br / prefeitura@braganca.sp.gov.br



Prefeitura de Bragança Paulista



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito



Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 13.115/2025.

Bragança Paulista, 16 de outubro de 2025.

EDMIR JOSÉ AMI CHEDID
Prefeito Municipal



EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

Publicado (a) na Imprensa Oficial
em 17/10/2025
Ed. 2136 Pág. 02

PORTARIA 13.462/2025 3/3

Av. Antonio Pires Pimentel, nº 2015, Centro - CEP: 12.914-900 - Bragança Paulista - SP
Telefone: (11) 4034-7100 - Fax (11) 4034-3622
www.braganca.sp.gov.br / prefeitura@braganca.sp.gov.br



Prefeitura de Bragança Paulista

ANEXO IX – ENDEREÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS



Palácio Santo Agostinho

Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro - CEP 12.914-900 Telefone: 4034-7100 - www.braganca.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social
Contato: (11) 4032-4098
E-mail: semadsbraganca@gmail.com
Endereço: Rua Jorge Abrão Judar, nº 02 - Bairro Jardim América

Secretaria Municipal de Administração
Contato: (11) 4034-7015/7096
E-mail: sma.braganca@gmail.com
Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Contato: (11) 4034-7100
E-mail: smajbraganca@gmail.com
Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Contato: (11) 4034-7023 / 7021 / 7031 / 7121
E-mail: bragancasecom@gmail.com
Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Contato: (11) 4034-6570
E-mail: cultura@braganca.sp.gov.br
Endereço: Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 251 - Centro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento dos Agronegócios
Contato: (11) 4035-7670 / 1971
E-mail: agronegocios@braganca.sp.gov.br
Endereço: Avenida Dr. Fernando Costa, 800, (Posto de Monta)

Secretaria Municipal de Educação
Contato: (11) 4034-7211
E-mail: educacao@braganca.sp.gov.br
Endereço: Rua da Liberdade, s/n, Jardim Santa Rita de Cássia

Secretaria Especial de Gabinete
Contato: (11) 4034-4100
Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Finanças
Contato: (11) 4034-7099
E-mail: financas@braganca.sp.gov.br
Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Inovação
Contato: (11) 4034-7003 / 4034-7007
E-mail: smgdei@braganca.sp.gov.br
Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Habitação
Contato: (11) 4034-7024 / 7066
E-mail: habitacao@braganca.sp.gov.br
Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer
Contato: (11) 4034-2822 / 4033-6667
E-mail: esportes.bp@gmail.com
Endereço: Avenida dos Imigrantes, 3237, Lavapés

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Contato: (11) 4033-1870 / 6780
E-mail: smma@braganca.sp.gov.br
Endereço: Rua Madre Paulina, Centro, nº 301, Parque Luiz Gonzaga da Silva Leme (Jardim Público)

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Contato: (11) 4035-0742
E-mail: transito@braganca.sp.gov.br
Endereço: Rua José de Oliveira, 15, Jardim Júlio Mesquita

Secretaria Municipal de Obras
Contato: (11) 4034-7027
E-mail: obras@braganca.sp.gov.br
Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Planejamento
Contato: (11) 4034-7100
E-mail: planejamentobp@gmail.com
Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Saúde
Contato: (11) 4034-6700
E-mail: smsasaudebp@gmail.com
Endereço: Praça Hafiz Abi Chedid, 125 (fundos), Jardim América

Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil
Contato: (11) 4035-7474 / 4603-1880
E-mail: seguranca@braganca.sp.gov.br
Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 42, Jd Júlio de Mesquita Filho

Secretaria Municipal de Serviços
Contato: (11) 4035-8540
E-mail: servicos@braganca.sp.gov.br
Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85, Jd Júlio de Mesquita Filho

Serviço de Informações ao Cidadão/ Ouvidoria
Contato: (11) 4034-7149 / 0857
E-mail: ouvidoria@braganca.sp.gov.br
Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Fundo Social de Solidariedade e Coordenadoria de Políticas para as Mulheres
Contato: (11) 4035-0010
E-mail: fundosocial@braganca.sp.gov.br
Endereço: Rua Dr. Freitas, 835, Matadouro

EXPEDIENTE:
Jornalista responsável
Barbara Quadri - MTB 88390/SP





Prefeitura de Bragança Paulista

ANEXOS IV a VII DISPONIBILIZADOS EM OUTROS ANEXOS DENOMINADOS:

- **ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- **ANEXO V - MAPA DE RISCOS**
- **ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO VII – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Administração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo Administrativo: 30.524/2025

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na área de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, conforme exigências da NR 17 para os ambientes de trabalho da Prefeitura do Município de Bragança Paulista.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / QUANTIDADES ESTIMADAS

2.1 - A prestação do serviço objeto deste estudo visa realizar análise técnica ergonômica, por meio de verificação nos diversos setores e prédios desta Prefeitura, para qualificação das condições de trabalho de acordo com a Portaria nº 3751 de 23/11/1990 do Ministério do Trabalho e referente à Norma Regulamentadora 17, visando estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho e às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança, desempenho eficiente e a saúde preventiva.

2.2 – A contratação em questão visa também atender as exigências do TAC 131/2012 em sua Cláusula Décima Terceira “Realizar a análise ergonômica do trabalho para todos os seus servidores, conforme a NR - 17.”

Item	DESCRIPTIVO	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na área de Segurança e Medicina do Trabalho para Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, conforme exigências da NR 17, para os ambientes de trabalho da Prefeitura do Município de Bragança Paulista, considerando todos os cargos / funções / postos de trabalho existentes, em seus respectivos dias e horários de funcionamento, de acordo com as especificações constantes neste documento e demais documentos.	4.300	serviço	R\$ 245,00	R\$ 1.053.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Administração

2.3 - A estimativa de demanda foi elaborada com base no quadro atual de funcionários, considerando ainda a previsão de crescimento do efetivo ao longo dos próximos 12 (doze) meses. Este planejamento busca assegurar a adequada prestação dos serviços de análise ergonômica, contemplando tanto as necessidades existentes quanto as futuras, de forma a atender integralmente às exigências legais e às demandas institucionais previstas durante a vigência do contrato.

2.4 - O serviço será prestado na Prefeitura do Município de Bragança Paulista e suas respectivas Unidades, abrangendo seus aproximadamente 4300 funcionários, considerando todos os cargos / funções / postos de trabalho existentes, em seus respectivos dias e horários de funcionamento.

2.5 - Correrá por conta da Licitante vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como hospedagem, deslocamento, diária, alimentação, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros.

2.6 - O objeto deverá ser executado em **até 120 (cento e vinte) dias** após o recebimento da Ordem de Serviços. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar a Prefeitura o cronograma de atividades previstas em até 15 (quinze) dias, também contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

2.7 – A descrição completa de servidores por locais de trabalho encontra-se no anexo II deste documento.

METODOLOGIA:

ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET)

A AET é uma ferramenta fundamental para o desenvolvimento de um ambiente favorável à produtividade, à saúde dos trabalhadores e à promoção da Sustentabilidade Corporativa. A busca pela compreensão das atividades desenvolvidas em cada função é pautada na análise de 3 dimensões principais e seus impactos nos indivíduos:

Dimensão Psicossocial: Conhecimentos, Relações humanas, Cultura e Clima Organizacional.

Dimensão Organizacional: Processos, Sistema de gestão, Sistema de informação, Estrutura organizacional.

Dimensão Física e Tecnológica: Tecnologia, Equipamentos, Ambiente físico e Mobiliário.

A metodologia de desenvolvimento da AET deve seguir uma sequência com métodos estruturados para estudo das situações do trabalho:

- Entrevista com gestores: Captação de informações organizacionais e produtivas; e Análise de demandas gerenciais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Administração

- Aplicação de Questionários: Dados dos trabalhadores psicossociais; Levantamento de queixas e oportunidades de melhorias; e Análise de demanda complementar.
- Acompanhamento do trabalhador: Compreensão das atividades; Levantamento das variáveis ambientais; Dados sobre mobiliários e ferramentas; e Uso de sistemas e tecnologias.
- Levantamentos de campo realizados com o cruzamento dos dados encontrados (demandas, queixas e atividades) para a formulação do diagnóstico e do plano de ações, sempre com critérios para priorização de medidas de adequação.

Todas as avaliações quantitativas necessárias deverão ser realizadas com equipamentos devidamente calibrados por laboratório credenciado na RBC (Rede Brasileira de Calibração), bem como, seus respectivos certificados deverão ser apresentados no início dos trabalhos, assim como, anexados a Análise.

Apresentar relatório com recomendação e sugestões de modificações/alterações: considerar todas as funções e atividades estudadas, conforme o nível de ação para necessidade de adaptações ou não. Classificar quanto ao grau de criticidade, identificando a necessidade de adaptações e níveis de ação a curto, médio e longo prazo. Indicar ao final de todas as análises das recomendações gerais (comuns a todas as funções analisadas).

Indicar as possíveis necessidades em adaptações de mobiliários, implantação de acessórios ergonômicos e modificações de equipamentos apresentar as propostas de solução de forma detalhada em dimensões, material do produto, condições de uso, etc.

Apresentar conclusão geral ao final da análise para possibilidade de visão geral de condições ergonômicas da Prefeitura do Município de Bragança Paulista.

Mapeamento do risco ergonômico – Apresentar em formato de planilha, mapeamento de cada função analisada devendo constar a análise de riscos ergonômicos, classificando o risco em baixo, médio, alto ou altíssimo, registrando áreas corporais e patologias propensas aos funcionários

DETERMINAÇÃO DOS RISCOS

Para cada tipo de exigência das atividades convém que sejam utilizadas metodologias específicas de análise de risco, recomendando-se como principais:

- Atividades de levantamento e transporte manual de cargas: ISO 11228-1 Ergonomics - Manual Material Handling – part 1: Lifting and Carrying (baseada na equação de NIOSH e nas tabelas psicofísicas de Snook e Ciriello);
- Atividades de empurrar e puxar cargas manualmente: ISO 11228-2 Ergonomics - Manual Material Handling – part 2: Pushing and Pulling, ou ABNT NBR ISO 11228-2:2017 Ergonomia – Movimentação Manual – Parte 2: Empurrar e puxar (baseada nas tabelas psicofísicas de Snook e Ciriello);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Administração

- Atividades repetitivas: ISO 11228-3 Ergonomics - Manual Material Handling – part 3: Handling of low loads at high frequency ou ABNT NBR ISO 11228-1:2014 Versão Corrigida 2015 Ergonomia – Movimentação manual – Parte 3: Movimentação de cargas leves em alta frequência de repetição (baseada nas metodologias Strain Index (Moore e Garg), Hand Activity Level (HAL, ACGIH) e Occupational Repetitive Actions (OCRA);
- Postura de Trabalho estática: ISO 11226 Ergonomics — Evaluation of static working postures ou ABNT NBR ISO 11226:2013 Ergonomia – Avaliação de posturas estáticas de trabalho (limites para adoção de posturas baseado na carga muscular, angulação das articulações e tempo de exposição);
- Postura de trabalho dinâmica: Rappid Upper Limb Assessment (RULA) para atividades realizadas principalmente com os membros superiores e Rappid entire Body Assessment (REBA) para atividades realizadas com o corpo todo e Muscle Fatigue Assessment (MFA) para desencadeamento de fadiga nas atividades;
- Demandas cognitivas: ISO 10075-1:2017, ISO 10075-2:1996, ISO 10075-3:2004 - Ergonomic principles related to mental workload;
- Dimensionamento dos postos de trabalho: Ergonomia – Projeto e Produção (Iida; 2005) e Manual de Ergonomia – Adaptando o Trabalho ao Homem (Kroemer, Grandjean; 2005), além de utilização de dados antropométricos da população em comparação com os encontrados nos postos de trabalho.
- Avaliação de fatores psicossociais com aplicação do instrumento Copenhagen Psychosocial Questionnaire – COPSOQ – desenvolvido e validado por Kristensen e Borg em 2000 com a colaboração do Danish National Institute for Occupational Health in Copenhagen com sua uma equipe de investigadores.

ENTREGA:

O objeto deverá ser entregue no SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) da Prefeitura do Município de Bragança Paulista. Sede Av. Antônio Pires Pimentel, 2015 - Centro, em dias úteis, das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, nos meios impresso e eletrônico, este último na versão em PDF.

Contendo a identificação e dimensionamento das fontes geradoras de sobrecarga (física, mental e social) e de perda de produtividade (desperdícios), com informações organizadas em:

- A. Análise Ergonômica do Trabalho (atendimento à NR-17 e Publicação do MTE);
- B. Mapa de riscos ergonômicos por segmento corporal (postos operacionais);
- C. Plano de ações estruturado por prioridade e complexidade de implantação.
- D. Estudo psicossocial considerando dimensões do questionário COPSOQ

3 - SECRETARIAS REQUISITANTES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Administração

- 3.1 – Secretaria Municipal de Administração;
- 3.2 – Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social;
- 3.3 – Secretaria Municipal de Educação;
- 3.4 - Secretaria Municipal de Saúde;

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO - DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP.

4.1 As especificações mínimas dos itens encontrar-se-ão no item 02 Termo de Referência deste documento.

4.2 Os itens solicitados deverão atender, sempre quando for o caso, todas as normas e padrões estabelecidos a seguir:

4.2.1 - Critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, sempre quando couber e quando da prestação dos serviços / fornecimento do objeto, os seguintes tópicos:

- a) Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU;
- b) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- c) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- d) Normas da ANVISA; INMETRO e Código de Defesa do Consumidor;
- e) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados, inclusive procedimentos exigidos pela SESMT, através do MEMO SMA/SESMT nº 005/2021 e MEMO SMA / SESMT nº 048/2023, do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho/SESMT da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.
- f) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, sempre quando for o caso, os requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3 - Justificativa para a Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP):

a) A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação fundamenta-se nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 82, e é motivada pela necessidade de garantir maior eficiência, economicidade e flexibilidade no atendimento das demandas públicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Administração

4.4 - Justificativa da modalidade e vigência:

a) Justificamos que a licitação seja realizada na modalidade de sistema de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses (*podendo ser prorrogado nos termos da Lei*), tendo em vista que a demanda dos itens descritos neste Termo de Referência é variável.

b) Justificamos ainda que esta é a melhor opção, uma vez que, embora exista uma estimativa do quantitativo, tal fator é variável. Dessa forma, as solicitações serão realizadas conforme a necessidade concreta, evitando gastos desnecessários para a Administração Pública, o que comprometeria a eficiência e a economicidade;

4.5 - Natureza e características do objeto.

O objeto desta contratação é composto por bens/serviços que:

- a) São de uso recorrente, com consumo que pode variar em função das demandas administrativas.
- b) Apresentam especificações padronizadas, possibilitando propostas competitivas e vantajosas.
- c) Demandam fornecimento parcelado ao longo do período de vigência da ata.

4.6 - Benefícios do Sistema de Registro de Preços

A escolha do SRP assegura vantagens estratégicas para a Administração, como:

- a) Economia de escala, por consolidar as demandas em um único processo licitatório.
- b) Redução de custos administrativos, evitando sucessivas licitações.
- c) Flexibilidade no atendimento às necessidades concretas, com solicitações realizadas por conveniência e oportunidade.
- d) Transparência e ampla participação de fornecedores, promovendo maior competitividade.

4.7 - Além do mais, ressaltamos que o “SRP” é indicado para:

- a) Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- b) Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- c) Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- d) Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Administração

4.8 - Conclusão

Conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e estratégica para atender às demandas do órgão contratante. Essa modalidade oferece flexibilidade na gestão das necessidades públicas, assegura um controle rigoroso dos recursos e elimina desperdícios, evitando aquisições desnecessárias. Ademais, alinha-se de forma plena aos princípios fundamentais da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e transparência, promovendo uma gestão responsável e orientada ao interesse público.

5 - PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa foi conduzida em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, utilizando os parâmetros adotados de forma combinada com o Portal Nacional de Contratações Públicas - Link: <https://pnep.gov.br/app/contratos>

6 - JULGAMENTO POR ITEM / JUSTIFICATIVA

A jurisprudência consolidada e o entendimento doutrinário indicam que o critério de julgamento das licitações deve ser, preferencialmente, o de menor preço por item, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. Esse critério, amplamente utilizado, é fundamentado na busca pela maximização da competitividade e na garantia da isonomia entre os licitantes.

Embora seja possível, com a devida motivação e justificativas técnicas, optar por critérios como menor preço por lote/grupo ou maior desconto incidente sobre tabela referencial oficial, a escolha do critério de menor preço por item apresenta vantagens técnicas e econômicas significativas.

Justificativa técnica e econômica:

a. **Maior Competitividade:** O julgamento por item permite a participação de um número mais amplo de fornecedores, incluindo micro e pequenas empresas que, muitas vezes, não possuem capacidade operacional ou financeira para atender a um lote ou grupo de itens. Isso atende diretamente ao princípio da ampla competitividade, assegurado pela legislação.

b. **Preservação da Igualdade:** Este critério evita a formação de barreiras artificiais à concorrência, garantindo que os licitantes sejam avaliados com base em condições equitativas. Assim, empresas especializadas em itens específicos podem competir de forma justa, o que não ocorre necessariamente nos julgamentos por lote.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Administração

c. **Eficiência Econômica:** A adoção do critério de menor preço por item tende a resultar em contratações mais vantajosas para a Administração, uma vez que possibilita a obtenção de propostas mais competitivas em cada item individual. Nos casos de julgamento por lote, há o risco de que a competitividade em itens de maior valor seja diluída em função de preços menos competitivos em itens de menor relevância.

d. **Adequação às Necessidades da Administração:** A aquisição por item permite maior aderência às necessidades específicas da Administração, possibilitando a seleção de fornecedores mais qualificados para atender itens distintos, em vez de contratar um único fornecedor para um conjunto de itens que podem ter naturezas e especializações diferentes.

Dessa forma, entende-se que o julgamento pelo critério de menor preço por item é o mais adequado ao presente processo licitatório, assegurando o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e isonomia, que norteiam a contratação pública.

7 - ESTIMATIVA GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

O preço estimado global desta aquisição/contratação é de **R\$ 1.053.500,00 (um milhão, cinquenta e três mil, quinhentos reais)**, consoante preços unitários constantes no ITEM 02 deste documento.

8 - JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ADOÇÃO DO PARCELAMENTO

A contratação de empresa especializada para a realização de Análise Ergonômica do Trabalho (AET) exige, por sua própria natureza, a execução de atividades técnicas interdependentes e integradas, que envolvem desde o diagnóstico das condições laborais até a elaboração de relatório conclusivo com recomendações de melhorias. Em razão dessa complexidade e da necessidade de uniformidade metodológica, **não se recomenda o parcelamento do objeto**.

No caso em tela, a AET demanda abordagem sistêmica, com etapas que se complementam e que devem ser conduzidas por uma única equipe técnica, garantindo a coerência na coleta, análise e interpretação dos dados ergonômicos.

Além disso, a contratação de uma única empresa favorece a centralização da fiscalização e do acompanhamento contratual, conferindo maior controle, transparência e efetividade à gestão pública.

Dessa forma, a **manutenção da integralidade do objeto** está plenamente justificada do ponto de vista técnico, sendo a alternativa que melhor atende aos objetivos da Administração Pública e aos preceitos legais vigentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Administração

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS / LEVANTAMENTO DE MERCADO

A contratação de empresa especializada para a realização da Análise Ergonômica do Trabalho (AET) tem como finalidade principal atender à exigência formalizada em Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado com o órgão competente, visando à adequação das condições de trabalho dos servidores às normas de saúde e segurança ocupacional.

Com a execução desta contratação, busca-se também alcançar os seguintes resultados:

1. Diagnóstico técnico das condições ergonômicas nos ambientes de trabalho;
2. Emissão de relatórios técnicos conforme a NR-17;
3. Subsidiar a adoção de medidas corretivas e preventivas;
4. Melhoria da qualidade de vida no trabalho (QVT);
5. Geração de indicadores e dados técnicos para o monitoramento das condições de trabalho;

A contratação, portanto, não apenas visa o cumprimento de obrigação formal assumida em TAC, como também reforça o compromisso da Administração com a promoção de um ambiente de trabalho saudável e com a valorização do servidor, observando os princípios da legalidade, eficiência e proteção à saúde no serviço público.

9.1 LEVANTAMENTO DE MERCADO

A escolha do Registro de Preços fundamenta-se nas seguintes razões:

a) Flexibilidade nas Contratações: O Registro de Preços possibilita à Administração Pública realizar contratações conforme a necessidade, sem que haja a obrigação de firmar compromissos imediatos, garantindo maior flexibilidade e eficiência no processo.

b) Otimização de Recursos Públicos: A modalidade garante que a Administração adquira bens e serviços a preços previamente acordados e em condições vantajosas, evitando a necessidade de novas licitações para cada compra / contratação e, assim, promovendo uma gestão mais eficiente do orçamento.

c) Redução de Custos Operacionais e Administrativos: A adoção do Registro de Preços permite que as aquisições sejam realizadas com menos burocracia e em menor tempo, simplificando o processo licitatório e reduzindo custos operacionais relacionados à preparação de novas licitações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Administração

d) Conformidade com a Lei nº 14.133/2021: A escolha da modalidade está plenamente em conformidade com os princípios e normas estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, o que assegura a transparência, a isonomia e a legalidade de todas as contratações realizadas por meio deste procedimento.

e) Melhor Planejamento e Eficiência nas Compras: Ao utilizar o Registro de Preços, a Administração tem a oportunidade de planejar os serviços com antecedência, garantindo melhores condições contratuais e evitando contratações emergenciais e desorganizadas.

f) Maior Competitividade: O Registro de Preços facilita a participação de diversos fornecedores, promovendo a competitividade e, conseqüentemente, a obtenção de melhores propostas em termos de preço e qualidade.

g) Exemplo de Sucesso em outras cidades: A modalidade de Registro de Preços tem sido amplamente utilizada com sucesso por diversos municípios da região, inclusive Bragança Paulista, demonstrando sua eficiência e eficácia na gestão pública. Diversas cidades da região já adotam o registro de preços de forma consolidada, alcançando resultados positivos, com aquisição de bens e serviços de qualidade a preços mais acessíveis e com maior agilidade.

h) Adaptação às Necessidades da Administração: O Registro de Preços é uma ferramenta que possibilita à Administração adaptar suas aquisições ao contexto econômico, fiscal e às necessidades emergenciais do município, sem comprometer o cumprimento das metas orçamentárias.

i) Garantia de Conformidade e Segurança Jurídica: O processo de Registro de Preços oferece maior segurança jurídica, uma vez que todos os atos administrativos estão formalizados e regulados pela legislação vigente, minimizando riscos de questionamentos e litígios futuros.

j) Formação de estoques virtuais: Sem a necessidade de possuir um lugar adequado para o depósito dos produtos. O órgão público não dispense recursos com a construção e manutenção de um depósito central, pois cada vez que há necessidade de algum produto, basta solicitar a empresa detentora da Ata de Registro de Preço para entregar no local estabelecido nas cláusulas;

OUTRAS ALTERNATIVAS AO REGISTRO DE PREÇOS / INVIÁVEIS

Pregão/contrato: Limitação para contratações futuras: Exige nova licitação para cada contratação, mesmo em compras recorrentes, o que gera mais processos burocráticos. Menor flexibilidade para variação na demanda gerando compromisso para as duas partes no cumprimento integral do contrato.

Concorrência/contrato: Excesso de formalismo e tempo: Processo demorado e burocrático, não adequado para aquisições de rotina ou com necessidade de agilidade. Dificuldade em atender demandas gerando compromisso para as duas partes no cumprimento integral do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Administração

Portanto, a adoção do **Registro de Preços** justifica-se pela sua flexibilidade, eficiência na gestão de recursos, resultados comprovados em outras cidades da região, além de estar em total conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021, garantindo uma contratação pública mais eficiente e vantajosa.

10 - SOLUÇÃO COMO UM TODO

a. A presente contratação tem como objetivo atender de forma integral as necessidades previamente relatadas, conforme detalhado neste document. A contratação permitirá que todos os requisitos previstos sejam cumpridos com eficiência, dentro dos parâmetros estabelecidos, assegurando que os resultados atendam plenamente às expectativas da Administração.

b. Com a presente contratação, será possível atender de maneira abrangente e eficaz todas as necessidades previstas, proporcionando a implementação completa e satisfatória da iniciativa. A escolha deste objeto garante que todos os pontos destacados nos documentos serão atendidos, sem lacunas ou falhas, impactando positivamente o município, que se beneficiará diretamente dos resultados esperados.

c. Portanto, a presente contratação será fundamental para alcançar os objetivos estabelecidos, garantindo que a execução atenda a todos os aspectos previstos e impacte de forma positiva e eficaz todos os envolvidos.

11 - FISCALIZAÇÃO / PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) / Gestor(es) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021 art. 117 caput), sendo suas atribuições aquelas previstas no Decreto Municipal nº 4.367/2024 e atualizações – Seção VI (Da gestão do contrato) e Seção VII (Do fiscal do Contrato).

12 - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O plano de contratação anual está previsto conforme Decreto Municipal n. 4.367/2024. Informo que os serviços estão previstos no Plano de Contratação Anual do exercício de 2025.

13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem outras contratações ou abertura de processos relacionados aos itens presentes neste estudo técnico preliminar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Administração

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

15 - MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição/contratação e gestão contratual. Para identificar o risco, define-se a probabilidade de ocorrências de eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como identificação dos responsáveis por ação, conforme listamos:

FASE DE ANÁLISE

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 01 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL			
Possíveis causas: excesso de formalismos; restrições nos requisitos de habilitação; deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Id	Dano		
1.	Atraso no procedimento licitatório.		
2.	A continuidade do serviço poderá ser comprometida.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.	Equipe de planejamento / DLCA	
2.	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Equipe de planejamento	
3.	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Equipe de planejamento / Gestor / Fiscal	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	DLCA	

RISCO 02 – LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO			
Possíveis causas: ausência de fornecedores com possibilidade de serem habilitados; ineficácia na divulgação da licitação;			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Id	Dano		
1.	Atraso no procedimento licitatório.		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Administração

2.	A continuidade do serviço poderá ser comprometida.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificar a existência de empresas em condições de executar o serviço a ser contratado.	Equipe de planejamento / DLCA
2.	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram compatíveis com a realidade do mercado.	Equipe de planejamento / DLCA
2.	Dar ampla publicidade ao edital.	DLCA
Id	Ação de Contingência.	Responsável
1.	Verificar a possibilidade legal de concessão de prazos para que as empresas participantes se adequem às exigências requeridas, ou:	Equipe de planejamento / DLCA
2.	Avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.	Equipe de planejamento / DLCA
3.	Revisar exigências do edital e realizar nova licitação.	Equipe de planejamento / DLCA

RISCO 03 – ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASSO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Id	Dano		
1.	Licitação fracassada (descontinuidade do serviço) ou contratação por preço elevado		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado.	DLCA	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Revisar os preços orçados e realizar nova licitação	DLCA	

RISCO 04 – CONTRATADA DEIXA DE ATENDER AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS/TÉCNICAS PARA PRESTAR O SERVIÇO			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Id	Dano		
1.	Possibilidade de inexecução e rescisão do contrato, prejudicando a conclusão do serviço.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação econômica, financeira e técnica.	FISCAL / GESTOR	
2.	Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.	FISCAL / GESTOR	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas	FISCAL / GESTOR	
2.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	FISCAL / GESTOR	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Administração

3.	Aplicação de penalidades	FISCAL / GESTOR
4.	Convocar segunda colocada para conclusão dos serviços.	FISCAL / GESTOR / DLCA

RISCO 05 – SERVIÇO PRESTADO DE FORMA INSATISFATÓRIA E/OU DEFICIENTE

Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Id	Dano		
1.	Interferência na qualidade dos serviços prestados ao Município		
2.	Descumprimento das cláusulas contratuais.		
3.	Interrupção dos serviços prestados ao Município		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue.	FISCAL / GESTOR	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas	FISCAL / GESTOR	
2.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	FISCAL / GESTOR	
3.	Aplicação de penalidades	FISCAL / GESTOR	

RISCO 06 – OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRABALHO

Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Id	Dano		
1.	Ferimento de funcionário terceirizado. Em casos extremos, inclusive com possibilidade de morte.		
2.	Possibilidade de acionamento judicial do Município		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Previsão da exigência de equipamentos de proteção individual (EPIs) nas especificações técnicas do termo de referência.	FISCAL / GESTOR	
2.	Fiscalizar e exigir o uso de EPIs pelos funcionários terceirizados.	FISCAL / GESTOR	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	FISCAL / GESTOR	
2.	Em caso de acionamento judicial, apresentar defesa técnica.	FISCAL / GESTOR	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Administração

RISCO 07 – EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICA DESPREPARADA.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Id	Dano		
1.	Fiscalização de execução contratual realizada de forma deficiente, gerando riscos como conferência incorreta da documentação contratual, deficiência no cumprimento de obrigações legais, entrega de serviços abaixo da qualidade acordada, entre outros.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realizar cursos para formação e aperfeiçoamento da equipe de fiscalização do contrato, antes do início da vigência.	FISCAL / GESTOR	
2.	Orientar os fiscais (por servidores que já tenham experiência com fiscalização de contrato).	FISCAL / GESTOR	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Adotar providências necessárias à regularização da fiscalização e para qualificação dos servidores responsáveis.	FISCAL / GESTOR	
2.	Solicitar suporte da área técnica especializada.	FISCAL / GESTOR	

RISCO 08 – DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FGTS.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Id	Dano		
1.	Empresa deixa de realizar o pagamento dos salários e aprovisionar e recolher as contribuições trabalhistas referentes aos seus funcionários.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Adotar a Conta Vinculada, bloqueada para movimentação, para retenção e aprovisionamento dos valores referentes às obrigações trabalhistas no momento do pagamento.	FISCAL / GESTOR	
2.	Prever a utilização dos valores relativos ao pagamento do contrato para a realização de pagamento direto aos funcionários.	FISCAL / GESTOR	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Utilizar os valores retidos em conta vinculada para o recolhimento dos valores devidos referentes às obrigações trabalhistas.	FISCAL / GESTOR	
2.	Reter os valores de pagamentos mensais para realizar pagamentos diretamente aos funcionários.	FISCAL / GESTOR	
3.	Reter os valores de pagamentos mensais para realizar pagamentos das verbas previdenciárias dos funcionários	FISCAL / GESTOR	
4.	Interpelar a empresa para regularização das obrigações previdenciárias e trabalhistas.	FISCAL / GESTOR	

*DLCA: Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Administração

16 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A equipe de planejamento ficará responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento de todas as etapas do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Lorena Nunes da Silva - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança em Medicina do Trabalho

Stefania Penteado Corradini Rela - Secretária Municipal de Administração

17 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe de planejamento declara ser **viável** a solução ora empregada.

18 - JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A equipe de planejamento declara viável a contratação do objeto com base neste ETP, consoante disposições legais vigentes, bem como declara que os orçamentos coletados são compatíveis com o mercado atual.

Bragança Paulista, 14 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LORENA NUNES DA SILVA
Data: 14/10/2025 12:44:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Lorena Nunes da Silva
Serviços Especializados em Engenharia de
Segurança em Medicina do Trabalho

STEFANIA
PENTEADO
CORRADINI
RELA:29633475880
Assinado de forma digital por
STEFANIA PENTEADO
CORRADINI RELA:29633475880
Dados: 2025.10.14 12:10:21
-03'00"

Stefania Penteado Corradini Rela
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Administração

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

15 - MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição/contratação e gestão contratual. Para identificar o risco, define-se a probabilidade de ocorrências de eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como identificação dos responsáveis por ação, conforme listamos:

FASE DE ANÁLISE

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 01 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL			
Possíveis causas: excesso de formalismos; restrições nos requisitos de habilitação; deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Id	Dano		
1.	Atraso no procedimento licitatório.		
2.	A continuidade do serviço poderá ser comprometida.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.	Equipe de planejamento / DLCA	
2.	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Equipe de planejamento	
3.	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Equipe de planejamento / Gestor / Fiscal	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	DLCA	

RISCO 02 – LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO			
Possíveis causas: ausência de fornecedores com possibilidade de serem habilitados; ineficácia na divulgação da licitação;			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Id	Dano		
1.	Atraso no procedimento licitatório.		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Administração

2.	A continuidade do serviço poderá ser comprometida.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificar a existência de empresas em condições de executar o serviço a ser contratado.	Equipe de planejamento / DLCA
2.	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram compatíveis com a realidade do mercado.	Equipe de planejamento / DLCA
2.	Dar ampla publicidade ao edital.	DLCA
Id	Ação de Contingência.	Responsável
1.	Verificar a possibilidade legal de concessão de prazos para que as empresas participantes se adequem às exigências requeridas, ou:	Equipe de planejamento / DLCA
2.	Avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.	Equipe de planejamento / DLCA
3.	Revisar exigências do edital e realizar nova licitação.	Equipe de planejamento / DLCA

RISCO 03 – ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASSO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Id	Dano		
1.	Licitação fracassada (descontinuidade do serviço) ou contratação por preço elevado		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado.	DLCA	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Revisar os preços orçados e realizar nova licitação	DLCA	

RISCO 04 – CONTRATADA DEIXA DE ATENDER AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS/TÉCNICAS PARA PRESTAR O SERVIÇO			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Id	Dano		
1.	Possibilidade de inexecução e rescisão do contrato, prejudicando a conclusão do serviço.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação econômica, financeira e técnica.	FISCAL / GESTOR	
2.	Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.	FISCAL / GESTOR	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas	FISCAL / GESTOR	
2.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	FISCAL / GESTOR	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Administração

3.	Aplicação de penalidades	FISCAL / GESTOR
4.	Convocar segunda colocada para conclusão dos serviços.	FISCAL / GESTOR / DLCA

RISCO 05 – SERVIÇO PRESTADO DE FORMA INSATISFATÓRIA E/OU DEFICIENTE

Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Id	Dano		
1.	Interferência na qualidade dos serviços prestados ao Município		
2.	Descumprimento das cláusulas contratuais.		
3.	Interrupção dos serviços prestados ao Município		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue.	FISCAL / GESTOR	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas	FISCAL / GESTOR	
2.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	FISCAL / GESTOR	
3.	Aplicação de penalidades	FISCAL / GESTOR	

RISCO 06 – OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRABALHO

Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Id	Dano		
1.	Ferimento de funcionário terceirizado. Em casos extremos, inclusive com possibilidade de morte.		
2.	Possibilidade de acionamento judicial do Município		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Previsão da exigência de equipamentos de proteção individual (EPIs) nas especificações técnicas do termo de referência.	FISCAL / GESTOR	
2.	Fiscalizar e exigir o uso de EPIs pelos funcionários terceirizados.	FISCAL / GESTOR	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	FISCAL / GESTOR	
2.	Em caso de acionamento judicial, apresentar defesa técnica.	FISCAL / GESTOR	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Administração

RISCO 07 – EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICA DESPREPARADA.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Id	Dano		
1.	Fiscalização de execução contratual realizada de forma deficiente, gerando riscos como conferência incorreta da documentação contratual, deficiência no cumprimento de obrigações legais, entrega de serviços abaixo da qualidade acordada, entre outros.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realizar cursos para formação e aperfeiçoamento da equipe de fiscalização do contrato, antes do início da vigência.	FISCAL / GESTOR	
2.	Orientar os fiscais (por servidores que já tenham experiência com fiscalização de contrato).	FISCAL / GESTOR	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Adotar providências necessárias à regularização da fiscalização e para qualificação dos servidores responsáveis.	FISCAL / GESTOR	
2.	Solicitar suporte da área técnica especializada.	FISCAL / GESTOR	

RISCO 08 – DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FGTS.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Id	Dano		
1.	Empresa deixa de realizar o pagamento dos salários e aprovisionar e recolher as contribuições trabalhistas referentes aos seus funcionários.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Adotar a Conta Vinculada, bloqueada para movimentação, para retenção e aprovisionamento dos valores referentes às obrigações trabalhistas no momento do pagamento.	FISCAL / GESTOR	
2.	Prever a utilização dos valores relativos ao pagamento do contrato para a realização de pagamento direto aos funcionários.	FISCAL / GESTOR	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Utilizar os valores retidos em conta vinculada para o recolhimento dos valores devidos referentes às obrigações trabalhistas.	FISCAL / GESTOR	
2.	Reter os valores de pagamentos mensais para realizar pagamentos diretamente aos funcionários.	FISCAL / GESTOR	
3.	Reter os valores de pagamentos mensais para realizar pagamentos das verbas previdenciárias dos funcionários	FISCAL / GESTOR	
4.	Interpelar a empresa para regularização das obrigações previdenciárias e trabalhistas.	FISCAL / GESTOR	

*DLCA: Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Administração

16 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A equipe de planejamento ficará responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento de todas as etapas do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Lorena Nunes da Silva - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança em Medicina do Trabalho

Stefania Penteado Corradini Rela - Secretária Municipal de Administração

17 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe de planejamento declara ser **viável** a solução ora empregada.

18 - JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A equipe de planejamento declara viável a contratação do objeto com base neste ETP, consoante disposições legais vigentes, bem como declara que os orçamentos coletados são compatíveis com o mercado atual.

Bragança Paulista, 14 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LORENA NUNES DA SILVA
Data: 14/10/2025 12:44:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Lorena Nunes da Silva
Serviços Especializados em Engenharia de
Segurança em Medicina do Trabalho

STEFANIA
PENTEADO
CORRADINI
RELA:29633475880

Assinado de forma digital por
STEFANIA PENTEADO
CORRADINI RELA:29633475880
Dados: 2025.10.14 12:10:21
+03'00'

Stefania Penteado Corradini Rela
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Comunicação Social

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DO OBJETO

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na área de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, conforme exigências da NR 17 para os ambientes de trabalho da Prefeitura do Município de Bragança Paulista.

a) JUSTIFICATIVA

2.1 - A prestação do serviço do presente objeto visa realizar análise técnica ergonômica, por meio de verificação nos diversos setores e prédios desta Prefeitura, para qualificação das condições de trabalho de acordo com a Portaria nº 3751 de 23/11/1990 do Ministério do Trabalho e referente à Norma Regulamentadora 17, visando estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho e às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança, desempenho eficiente e a saúde preventiva.

2.2 – A contratação em questão visa também atender as exigências do TAC 131/2012 em sua Cláusula Décima Terceira “Realizar a análise ergonômica do trabalho para todos os seus servidores, conforme a NR - 17.”

a.1-Justificativa para a Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 82, e visa assegurar maior eficiência, economicidade e flexibilidade no atendimento das demandas públicas.

a.2-Justificativa da modalidade e vigência

Justifica-se a realização da licitação na modalidade de Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei, em razão da natureza variável da demanda pelos itens descritos neste Termo de Referência. Ressalta-se que a última aquisição/contratação desses produtos/serviços também ocorreu por meio dessa modalidade, sem registro de problemas ou impasses durante sua vigência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Além disso, essa escolha se mostra a mais adequada, pois, embora haja uma estimativa dos serviços, a demanda real pode variar significativamente. Dessa forma, os serviços serão efetuadas conforme a necessidade concreta, evitando gastos desnecessários para a Administração Pública.

a.3-Natureza e características do objeto

O objeto desta contratação é composto por bens que:

- São de uso recorrente, com consumo que pode variar em função das demandas administrativas.
- Apresentam especificações padronizadas, possibilitando propostas competitivas e vantajosas.
- Demandam fornecimento parcelado ao longo do período de vigência da ata.

a.4-Benefícios do Sistema de Registro de Preços

A escolha do SRP assegura vantagens estratégicas para a Administração, como:

- Economia de escala, por consolidar as demandas em um único processo licitatório.
- Redução de custos administrativos, evitando sucessivas licitações.
- Flexibilidade no atendimento às necessidades concretas, com solicitações realizadas por conveniência e oportunidade.
- Transparência e ampla participação de fornecedores, promovendo maior competitividade.

a.5-Sistema de Registro de Preços (SRP) é especialmente recomendado para:

- Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

a.6-Conclusão referente a Justificativa do SRP

Conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, representa a solução mais eficiente, econômica e estratégica para atender às demandas do órgão contratante. Essa modalidade proporciona maior flexibilidade na gestão das necessidades públicas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Comunicação Social

garantindo o uso racional dos recursos e prevenindo desperdícios, como aquisições desnecessárias ou formação de estoques excessivos.

Além disso, o SRP está plenamente alinhado aos princípios fundamentais da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e transparência, promovendo uma gestão responsável, sustentável e voltada ao interesse público

b) SECRETARIA REQUISITANTE

- b.1 – Secretaria Municipal de Administração;
- b.2 – Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social;
- b.3 – Secretaria Municipal de Saúde;
- b.4 – Secretaria Municipal de Educação.

02 - PRODUTOS / ESPECIFICAÇÕES

Item	DESCRIPTIVO	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na área de Segurança e Medicina do Trabalho para Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, conforme exigências da NR 17, para os ambientes de trabalho da Prefeitura do Município de Bragança Paulista, considerando todos os cargos / funções / postos de trabalho existentes, em seus respectivos dias e horários de funcionamento, de acordo com as especificações constantes neste documento e demais documentos.	4.300	serviço	R\$ 245,00	R\$ 1.053.500,00

2.1 - A estimativa de demanda foi elaborada com base no quadro atual de funcionários, considerando ainda a previsão de crescimento do efetivo ao longo dos próximos 12 (doze) meses. Este planejamento busca assegurar a adequada prestação dos serviços de análise ergonômica, contemplando tanto as necessidades existentes quanto as futuras, de forma a atender integralmente às exigências legais e às demandas institucionais previstas durante a vigência do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Comunicação Social

2.2 - Os serviços serão prestados na Prefeitura do Município de Bragança Paulista e suas respectivas Unidades, abrangendo seus aproximadamente 4300 funcionários, considerando todos os cargos / funções / postos de trabalho existentes, em seus respectivos dias e horários de funcionamento.

2.3 – A relação completa de servidores por locais de trabalho encontra-se no Anexo II deste documento.

METODOLOGIA:

ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET)

A AET é uma ferramenta fundamental para o desenvolvimento de um ambiente favorável à produtividade, à saúde dos trabalhadores e à promoção da Sustentabilidade Corporativa. A busca pela compreensão das atividades desenvolvidas em cada função é pautada na análise de 3 dimensões principais e seus impactos nos indivíduos:

Dimensão Psicossocial: Conhecimentos, Relações humanas, Cultura e Clima Organizacional.

Dimensão Organizacional: Processos, Sistema de gestão, Sistema de informação, Estrutura organizacional.

Dimensão Física e Tecnológica: Tecnologia, Equipamentos, Ambiente físico e Mobiliário.

A metodologia de desenvolvimento da AET deve seguir uma sequência com métodos estruturados para estudo das situações do trabalho:

- Entrevista com gestores: Captação de informações organizacionais e produtivas; e Análise de demandas gerenciais.
- Aplicação de Questionários: Dados dos trabalhadores psicossociais; Levantamento de queixas e oportunidades de melhorias; e Análise de demanda complementar.
- Acompanhamento do trabalhador: Compreensão das atividades; Levantamento das variáveis ambientais; Dados sobre mobiliários e ferramentas; e Uso de sistemas e tecnologias.
- Levantamentos de campo realizados com o cruzamento dos dados encontrados (demandas, queixas e atividades) para a formulação do diagnóstico e do plano de ações, sempre com critérios para priorização de medidas de adequação.

Todas as avaliações quantitativas necessárias deverão ser realizadas com equipamentos devidamente calibrados por laboratório credenciado na RBC (Rede Brasileira de Calibração), bem como, seus respectivos certificados deverão ser apresentados no início dos trabalhos, assim como, anexados a Análise.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Apresentar relatório com recomendação e sugestões de modificações/alterações: considerar todas as funções e atividades estudadas, conforme o nível de ação para necessidade de adaptações ou não. Classificar quanto ao grau de criticidade, identificando a necessidade de adaptações e níveis de ação a curto, médio e longo prazo. Indicar ao final de todas as análises das recomendações gerais (comuns a todas as funções analisadas).

Indicar as possíveis necessidades em adaptações de mobiliários, implantação de acessórios ergonômicos e modificações de equipamentos apresentar as propostas de solução de forma detalhada em dimensões, material do produto, condições de uso, etc.

Apresentar conclusão geral ao final da análise para possibilidade de visão geral de condições ergonômicas da Prefeitura do Município de Bragança Paulista.

Mapeamento do risco ergonômico – Apresentar em formato de planilha, mapeamento de cada função analisada devendo constar a análise de riscos ergonômicos, classificando o risco em baixo, médio, alto ou altíssimo, registrando áreas corporais e patologias propensas aos funcionários

DETERMINAÇÃO DOS RISCOS

Para cada tipo de exigência das atividades convém que sejam utilizadas metodologias específicas de análise de risco, recomendando-se como principais:

- Atividades de levantamento e transporte manual de cargas: ISO 11228-1 Ergonomics - Manual Material Handling – part 1: Lifting and Carrying (baseada na equação de NIOSH e nas tabelas psicofísicas de Snook e Ciriello);
- Atividades de empurrar e puxar cargas manualmente: ISO 11228-2 Ergonomics - Manual Material Handling – part 2: Pushing and Pulling, ou ABNT NBR ISO 11228-2:2017 Ergonomia – Movimentação Manual – Parte 2: Empurrar e puxar (baseada nas tabelas psicofísicas de Snook e Ciriello);
- Atividades repetitivas: ISO 11228-3 Ergonomics - Manual Material Handling – part 3: Handling of low loads at high frequency ou ABNT NBR ISO 11228-1:2014 Versão Corrigida 2015 Ergonomia – Movimentação manual – Parte 3: Movimentação de cargas leves em alta frequência de repetição (baseada nas metodologias Strain Index (Moore e Garg), Hand Activity Level (HAL, ACGIH) e Occupational Repetitive Actions (OCRA);
- Postura de Trabalho estática: ISO 11226 Ergonomics — Evaluation of static working postures ou ABNT NBR ISO 11226:2013 Ergonomia – Avaliação de posturas estáticas de trabalho (limites para adoção de posturas baseado na carga muscular, angulação das articulações e tempo de exposição);
- Postura de trabalho dinâmica: Rappid Upper Limb Assessment (RULA) para atividades realizadas principalmente com os membros superiores e Rappid entire Body Assessment (REBA) para atividades realizadas com o corpo todo e Muscle Fatigue Assessment (MFA) para desencadeamento de fadiga nas atividades;
- Demandas cognitivas: ISO 10075-1:2017, ISO 10075-2:1996, ISO 10075-3:2004 - Ergonomic principles related to mental workload;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Comunicação Social

- Dimensionamento dos postos de trabalho: Ergonomia – Projeto e Produção (Iida; 2005) e Manual de Ergonomia – Adaptando o Trabalho ao Homem (Kroemer, Grandjean; 2005), além de utilização de dados antropométricos da população em comparação com os encontrados nos postos de trabalho.
- Avaliação de fatores psicossociais com aplicação do instrumento Copenhagen Psychosocial Questionnaire – COPSQ – desenvolvido e validado por Kristensen e Borg em 2000 com a colaboração do Danish National Institute for Occupational Health in Copenhagen com sua uma equipe de investigadores.

ENTREGA:

O objeto deverá ser entregue no SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) da Prefeitura do Município de Bragança Paulista. Sede Av. Antônio Pires Pimentel, 2015 - Centro, em dias úteis, das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, nos meios impresso e eletrônico, este último na versão em PDF.

Contendo a identificação e dimensionamento das fontes geradoras de sobrecarga (física, mental e social) e de perda de produtividade (desperdícios), com informações organizadas em:

- A. Análise Ergonômica do Trabalho (atendimento à NR-17 e Publicação do MTE);
- B. Mapa de riscos ergonômicos por segmento corporal (postos operacionais);
- C. Plano de ações estruturado por prioridade e complexidade de implantação.
- D. Estudo psicossocial considerando dimensões do questionário COPSQ

03 - DEFINIÇÃO DO TIPO DE BENS /SERVIÇOS

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens / objetos deste “Termo de Referência” podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classifica-se os referidos itens como “serviços comuns”.

04 - VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, após assinatura da ata pela autoridade competente, e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Comunicação Social

05 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

06 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no ETP - Estudo Técnico Preliminar.

07 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pelo contratado, sempre quando couber e quando da prestação dos serviços / fornecimento do objeto, os seguintes tópicos:

- a) Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU;
- b) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- c) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- d) Normas da ANVISA; INMETRO e Código de Defesa do Consumidor;
- e) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados, inclusive procedimentos exigidos pela SESMT, através do MEMO SMA/SESMT nº 005/2021 e MEMO SMA / SESMT nº 048/2023, do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho/SESMT da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.
- f) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, sempre quando for o caso, os requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.2 - ATESTADO DE CAPACIDADE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Necessário exigência do licitante apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnica OPERACIONAL, em nome da licitante (empresa que participa da licitação) demonstrando que a mesma tenha experiência anterior (*tenha executado ou esteja executando serviços objeto deste edital*), pertinente(s) e compatível(is) e/ou similar em características com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.3 - O licitante interessado em participar do certame poderá, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura, realizar visita técnica (não obrigatória) aos locais para execução dos serviços objeto deste termo de referência. A vistoria é FACULTATIVA, sendo que as empresas interessadas deverão agendá-la com antecedência junto as Secretarias requisitantes (Item 01 letra "b") conforme endereços citados no anexo I deste Termo de Referência. A visita técnica poderá ser realizada até o ultimo dia útil anterior a realização do certame.

7.4 - Os licitantes interessados deverão possuir objeto social (contrato social) em atividade pertinente, similar ou compatível com o objeto deste termo de referência.

08 - SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza do objeto, que não demanda a execução por terceiros, podendo ser integralmente cumprido pela contratada. Ademais, a possibilidade de consórcio já permite a reunião de capacidades técnicas e operacionais necessárias na fase de licitação, afastando qualquer necessidade de subcontratação. Além disso, ao se contratar uma única empresa, espera-se sua plena competência para a execução do serviço, sem necessidade de repasse a terceiros.

09 - CONSÓRCIO

Será admitida a participação de consórcios, o que pode ampliar o rol de participantes, viabilizando propostas mais vantajosas, reduzindo riscos e garantindo maior eficiência à Administração, conforme o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021

10 - DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA / PROVA DE CONCEITO

Não haverá exigência de apresentação de amostras e prova de conceito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Comunicação Social

11 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

a) O objeto deverá ser executado e concluído em **até 120 (cento e vinte) dias** após o recebimento da Ordem de Serviços. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar a Prefeitura o cronograma de atividades previstas em até 15 (quinze) dias, também contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

b) Caso não seja possível realizar os serviços dentro do prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja analisada a possibilidade de prorrogação do prazo, exceto em situações de caso fortuito ou força maior.

12.2 – GARANTIA

a) Garantia dos Serviços Prestados

A contratada deverá garantir a qualidade e a conformidade técnica dos serviços prestados, conforme as normas regulamentadoras vigentes, especialmente a NR-17 do Ministério do Trabalho, além das demais legislações aplicáveis.

b) Correções e Ajustes Técnicos

Caso sejam identificadas inconsistências, omissões ou não conformidades na Análise Ergonômica do Trabalho (AET) entregue, a empresa contratada deverá, sem ônus adicional para a contratante, realizar as devidas correções, complementações ou ajustes no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação formal da contratante.

13 - MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Comunicação Social

13.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será interrompido automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

13.3 - As comunicações entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4 - Órgão Gerenciador poderá convocar representante da Detentora da Ata para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5 - A execução do contrato/Ata será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) / Gestor(es) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021 art. 117 caput), sendo suas atribuições aquelas previstas no Decreto Municipal nº 4.367/2024 – Seção VI (Da gestão do contrato) e Seção VII (Do fiscal do Contrato).

Gestora: Stefania Penteado Corradini Rela - Secretária Municipal de Administração

Fiscal: Lorena Nunes da Silva - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança em Medicina do Trabalho

13.6 - O fiscal designado acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.7 - O fiscal da Ata do Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da Detentora da Ata, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando houver, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, além das demais responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 4.367/2024.

13.8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9 - Todas as despesas de seguro, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, hospedagem, diária, alimentação e outros decorrentes da entrega da execução dos serviços, deverão ser de responsabilidade da Detentora da Ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Comunicação Social

14 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

14.1 - O objeto deste termo de referência será recebido nos termos do Decreto Municipal nº 4.367 em seus Artigos 153 e 154.

14.2 - O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no edital para o objeto específico do contrato.

14.3 - O objeto do contrato será recebido:

I. em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

14.4 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias úteis (quando não houver outro estipulado), contados do ato de recusa e da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.5 - Na hipótese dos serviços apresentarem irregularidades não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

14.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Comunicação Social

14.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.8 - A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.9 - A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, sempre quando for o caso, as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

14.10 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/ 1990);

14.11 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

14.12 - Obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

h) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

i) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.13 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Os serviços deverão ser executados e entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

15.1.1 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

15.2 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Comunicação Social

15.3 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

15.4 - O pagamento será efetuado **no prazo de 30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento do bem ou do serviço pelo Fiscal do Contrato, mediante a entrega da documentação pertinente pela contratada, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

15.5 - Eventuais atrasos nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

15.6 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.7 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16 - PRAZO DE ENTREGA

16.1- Os serviços objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, conforme necessidade da Secretaria ou Divisão requisitante mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista/SP, através do setor competente, sem valor mínimo de faturamento, sendo a Ata de Registro de Preços vigente 12 (doze) meses e com prazo de entrega designado (já definido neste documento) após o recebimento da autorização de fornecimento.

16.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue diretamente na Secretaria, Divisão ou Almoxarifado requisitante (*descrito no item 1 letra "b" deste documento*), conforme o caso, sendo os endereços descritos no anexo I neste Termo de Referência.

16.3 - As entregas deverão ser realizadas nos dias, horários e locais, mediante agendamento prévio que poderá ser realizado conforme telefones ou e-mail indicados no anexo I deste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Comunicação Social

16.4 – A empresa contratada fica responsável por toda a logística de distribuição até o local indicado, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a) forma de seleção e critério de julgamento da proposta;

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

b) exigências de habilitação;

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no Edital de Licitação, além das demais exigências eventualmente dispostas neste Termo de Referência.

18 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.053.500,00 (um milhão, cinquenta e três mil, quinhentos reais)**, conforme valores indicados no item 02 deste documento.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual Vigente.

20 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1 - Lei Federal nº 14.133/2021

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

20.2 - Decreto Municipal nº 4.367 de 10 de janeiro de 2024

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/b/braganca-paulista/decreto/2024/437/4367/decreto-n-4367-2024>

20.3 - Decreto Municipal n. 4.640 de 01 de janeiro de 2025.

<https://encurtador.com.br/dbTR6>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Comunicação Social

20.4 - Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm

20.5 - Decreto Municipal nº 2.323 de 23 de agosto de 2016 e demais diplomas legais aplicáveis. <https://leismunicipais.com.br/a/sp/b/braganca-paulista/decreto/2016/233/2323/decreto-n-2323-2016>

20.6 - Memo. SMA/SESMT n. 005/2021 e 048/2023 <https://encurtador.com.br/XbET7>

Bragança Paulista, 14 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **LORENA NUNES DA SILVA**
Data: 14/10/2025 12:47:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lorena Nunes da Silva
Serviços Especializados em Engenharia de
Segurança em Medicina do Trabalho

STEFANIA
PENTEADO
CORRADINI
RELA:29633475880

Assinado de forma digital por
STEFANIA PENTEADO
CORRADINI
RELA:29633475880
Dados: 2025.10.14 12:09:55
-03'00'

Stefania Penteado Corradini Rela
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Comunicação Social

ANEXO I

ENDEREÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS



Palácio Santo Agostinho

Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro - CEP 12.914-900 Telefone: 4034-7100 - www.braganca.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social
Contato: (11) 4032-4098
E-mail: semadsbraganca@gmail.com
Endereço: Rua Jorge Abrão Judar, nº 02 - Bairro Jardim América

Secretaria Municipal de Administração
Contato: (11) 4034-7015/7096
E-mail: sma.braganca@gmail.com
Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Contato: (11) 4034-7100
E-mail: smajbraganca@gmail.com
Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Contato: (11) 4034-7023 / 7021 / 7031 / 7121
E-mail: bragancasecom@gmail.com
Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Contato: (11) 4034-6570
E-mail: cultura@braganca.sp.gov.br
Endereço: Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 251 - Centro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento dos Agronegócios
Contato: (11) 4035-7670 / 1971
E-mail: agronegocios@braganca.sp.gov.br
Endereço: Avenida Dr. Fernando Costa, 800, (Posto de Monta)

Secretaria Municipal de Educação
Contato: (11) 4034-7211
E-mail: educacao@braganca.sp.gov.br
Endereço: Rua da Liberdade, s/n, Jardim Santa Rita de Cássia

Secretaria Especial de Gabinete
Contato: (11) 4034-4100
Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Finanças
Contato: (11) 4034-7099
E-mail: financas@braganca.sp.gov.br
Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Inovação
Contato: (11) 4034-7003 / 4034-7007
E-mail: smgdei@braganca.sp.gov.br
Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Habitação
Contato: (11) 4034-7024 / 7066
E-mail: habitacao@braganca.sp.gov.br
Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer
Contato: (11) 4034-2822 / 4033-6667
E-mail: esportes.bp@gmail.com
Endereço: Avenida dos Imigrantes, 3237, Lavapés

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Contato: (11) 4033-1670 / 6780
E-mail: smma@braganca.sp.gov.br
Endereço: Rua Madre Paulina, Centro, nº 301, Parque Luiz Gonzaga da Silva Leme (Jardim Público)

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Contato: (11) 4035-0742
E-mail: transito@braganca.sp.gov.br
Endereço: Rua José de Oliveira, 15, Jardim Júlio Mesquita

Secretaria Municipal de Obras
Contato: (11) 4034-7027
E-mail: obras@braganca.sp.gov.br
Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Planejamento
Contato: (11) 4034-7100
E-mail: planejamentobp@gmail.com
Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Saúde
Contato: (11) 4034-6700
E-mail: smsasaudebp@gmail.com
Endereço: Praça Hafiz Abi Chedid, 125 (fundos), Jardim América

Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil
Contato: (11) 4035-7474 / 4603-1880
E-mail: seguranca@braganca.sp.gov.br
Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 42, Jd Júlio de Mesquita Filho

Secretaria Municipal de Serviços
Contato: (11) 4035-8540
E-mail: servicos@braganca.sp.gov.br
Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85, Jd Júlio de Mesquita Filho

Serviço de Informações ao Cidadão/ Ouvidoria
Contato: (11) 4034-7149 / 0857
E-mail: ouvidoria@braganca.sp.gov.br
Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Fundo Social de Solidariedade e Coordenadoria de Políticas para as Mulheres
Contato: (11) 4035-0010
E-mail: fundosocial@braganca.sp.gov.br
Endereço: Rua Dr. Freitas, 835, Matadouro

EXPEDIENTE:
Jornalista responsável
Barbara Quadrini - MTB 88390/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE BRAGANÇA PAULISTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO II

PLANILHA DOS LOCAIS/POSTOS DE TRABALHO

Educação

Unidade	Função Concurso/Comissão	Fun. Exercida	Quantidade	Endereço
EM PROF. ABNER ANTONIO SPERENDIO	PROF.FUNDAMENTAL		18	Endereço: R. Juvenal da Silva Guimarães - Cidade Planejada II, Bragança Paulista - SP, 12922-620 Telefone: (11) 4031-6555
	Prof. Arte		4	
	Prof. Educação Física		3	
	Prof. Inglês		2	
	Prof. Italiano		1	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	VICE-DIRETOR		1	
	PROF.COORDENADOR		1	
	Auxiliar Administrativo		1	
	Pajem		1	
	ADI		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	Prof. Piscina		4	
	Auxiliar de Biblioteca		1	
	ASE		1	
	SERVENTE		6	
	Auxiliar Administrativo de Escola		1	
	Total		48	

EM PROF. ADALMIR ELIAS DUAIK	PROF. INFANTIL		12	Endereço: R. Carvalho Mota, 420 - Vila Mota, Bragança Paulista - SP, 12903-170 Telefone: (11) 4032-4201
	Prof. Inglês		1	
	Prof. Educação Física		1	
	Prof. Arte		2	
	ADI		2	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	PROF.COORDENADOR		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	PAJEM		2	
	Total		23	

E.M.R Prof. Adelson Azevedo	Diretor de Escola		1	Endereço: Campo Novo, Bragança Paulista - SP, 12903-842 Telefone: (11) 4033-2026
	Professor Coordenador		1	
	Secretario de Escola		1	
	Servente		2	
	ADI		5	
	ASE		1	
	Prof. Fundamental		6	
	Prof. Educação Física		1	
	Prof. Ingles		2	
	Prof. Infantil		4	
Total			24	

EM PROF. DR. AFFONSO RISI	PROF. INFANTIL		21	Endereço: R. José Dominicci, 1241 - Jardim Morumbi, Bragança Paulista - SP Telefone: (11) 4035-5028
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	PROF.COORDENADOR		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	ADI		1	
	Assistente Administrativo		1	
	PAJEM		1	
	Vice Diretor		1	
	Total		28	

EM PROF. ALBA D'APARECIDA KLEIN	PROF. INFANTIL		12	Endereço: Rua Santa Cruz, 1180 - Vila Garcia, Bragança Paulista - SP, 12904-002 Telefone: (11) 4034-5043
	ADI		3	
	Prof. Arte		3	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	PROF.COORDENADOR		2	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		2	
	Prof. Educação Física		2	
	Prof. Ingles		2	
	Total		27	

EM PROF. ANTONIETTA DE OLIVEIRA LISA	PROF. INFANTIL		6	Endereço: Av. São Lourenço, 960 - VI S Libania, Bragança Paulista - SP, 12908-000 Telefone: (11) 4034-5046
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	PROF.COORDENADOR		1	
	ADI		1	
	ASE		1	
	Prof. Arte		1	
	Prof. Educação Física		2	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	PAJEM		1	
	Prof. Ingles		1	
		Total	16	

EM ANTONIO DORIVAL MONTEIRO DE OLIVEIRA	PROF.FUNDAMENTAL		12	Endereço: R. Antônio Lupe, 206-308 - Jardins, Bragança Paulista - SP, 12903-680 Telefone: (11) 4034-5059
	ADI		2	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	Prof. Educação Física		4	
	Prof. Ingles		2	
	Assistente Administrativo		3	
	ASE		1	
	SERVENTE		5	
		Total	31	

EM ANTONIO JOSÉ DA FONSECA	PROF. INFANTIL		12	Endereço: R. Amazonas - Parque dos Estados, Bragança Paulista - SP, 12922-754 Telefone: (11) 4031-5052
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	PROF.COORDENADOR		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	PAJEM		8	
	Vice Diretor		1	
	ADI		1	
		Total	25	

EM R PROF. ARLINE MENIN ANDRADE	PROF. FUNDAMENTAL		5	Endereço: Bairro do Menin, Bragança Paulista - SP Telefone: (11) 4031-0887
	Auxiliar Administrativo		1	
	Prof. Arte		1	
	Prof. Educação Física		1	
	Prof. Inglês		1	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	PROF. COORDENADOR		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	ASE		1	
	SERVENTE		3	
		Total	16	

EM AUGUSTO VASCONCELLO S	PROF.FUNDAMENTAL		14	Endereço: Av. Alonso Cintra Amaral, 220 - São Lourenço, Bragança Paulista - SP, 12908-530 Telefone: (11) 4035-3047
	Prof. Infantil		2	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	PROF.COORDENADOR		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	AUX. ADM.		1	
	ASE		3	
	Prof. Arte		2	
	Prof. Educação Física		2	
	Prof. Inglês		2	
	SERVENTE		4	
		Total	33	

EM PROF. CARLOS FREDERICO	PROF.FUNDAMENTAL		10	Endereço: R. Pascoalino Cataldo, 473 - Jardim Sao Miguel, Bragança Paulista - SP, 12903-400 Telefone: (11) 4032-4735
	Vice Diretor		1	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	Pajem		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	Prof. Arte		3	

DOS SANTOS SILVA	Aux. Adm.		1
	Prof. Ingles		2
	Prof. Educação Física		1
	SERVENTE		4
	Total		25

EM PROF. CÉLIA GRASSON	PROF. INFANTIL		12	Endereço: Estrada Municipal Francisco Lopes Rojas, 1280 - Jardins, Bragança Paulista - SP, 12903-765 Telefone: (11) 4032-0784
	ADI		1	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	PROF.COORDENADOR		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	Prof. Ingles		1	
	Prof. Educação Física		1	
	PAJEM		6	
	Prof. Arte		1	
	Total		25	

EM COM. HAFIZ ABI CHEDID	PROF. FUNDAMENTAL		12	Endereço: Rua Elias Berbari - Jardim Novo Mundo, Bragança Paulista - SP, 12908-370 Telefone: (11) 4034-5069
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	PROF.COORDENADOR		1	
	SECRETARIO DE ESCOLA		1	
	AUX. ADM.		1	
	ADI		1	
	PAJEM		1	
	Prof. Ingles		4	
	SERVENTE		7	
	Prof. Educação Física		1	
	Prof. Arte		3	
	Total		33	

	PROF.FUNDAMENTAL		14	Endereço: Rua Bernardo Stefani, 415 - Vila Mun., Bragança Paulista - SP, 12912-340 Telefone: (11) 4032-7378
	Prof. Coordenador		1	

EM PROF. CREUSA GOMES DE AZEVEDO	DIRETOR DE ESCOLA		1
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1
	ADI		1
	Prof. Infantil		2
	Prof. Ingles		1
	Prof. Arte		1
	Prof. Educação Física		3
	ASE		3
	SERVENTE		4
		Total	32

E.M. Profª Dalva Carmignotto da Graça	Diretor de Escola		1	Endereço: Av. Ernesto Vaz de Lima, 751 - Jardim Fraternidade, Bragança Paulista - SP, 12926-215 Telefone: (11) 4031-5029
	Prof. Coordenador		1	
	Secretário de Escola		1	
	ASE		1	
	ADI		1	
	Prof. Infantil		6	
	Prof. Ingles		1	
	Prof. Arte		1	
	Prof. Educação Física		2	
		Total	15	

E.M. Deusmar Fabiano Motta	Diretor de Escola		1	Endereço: Arara dos Pereiras, Bragança Paulista - SP
	Prof. Coordenador		1	
	Secretário de Escola		1	
	Prof. Ingles		2	
	Prof. Arte		1	
	Prof. Educação Física		2	
	ASE		1	
	Pajem		1	
	Prof. Fundamental		2	
		Prof. Infantil	1	

Total	13
-------	----

EM PROF. DINORAH RAMOS	PROF.FUNDAMENTAL		10	Endereço: R. Agostinho Rosa, 260 - Cidade Planejada II, Bragança Paulista - SP, 12922-580 Telefone: (11) 4031-3657
	Secretario de Escola		1	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	VICE DIRETOR		1	
	PROF. COORDENADOR		1	
	Prof. Ingles		2	
	Prof. Arte		2	
	Prof. Educação Física		1	
	AUX. ADM.		1	
	ASE		4	
	Prof. EJA		3	
	SERVENTE		5	
	Total		32	

E.M.(R) "Profª. Elena Moreto de Camargo Miranda"	Diretor de Escola		1	Araras dos Mori Rod. Cap. Bardoino, km 104 - 5 - Jardim Aguas Claras, Bragança Paulista - SP, 12924-990 Telefone: (11) 4033-0618
	Prof. Coordenador		1	
	Secretário de Escola		1	
	ASE		1	
	Prof. Ingles		2	
	Prof. Educação Física		2	
	Pajem		1	
	Prof. Fundamental		4	
	Servente		2	
	Prof. Arte		1	
	Total		16	

EM PROF. ELIANA	PROF. INFANTIL		8	Endereço: Avenida Doutor Fernando Costa, 107 - Vila Municipal, Bragança Paulista - SP, CEP 12912-140 Telefone: (11) 4035-1885
	Diretor Substituto		1	
	Prof. Ingles		1	
	Prof. Educação Física		1	

PELUSO SPERANDIO	Prof. Coordenador		1
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1
	PAJEM		3
	Total		16

E.M.R Prof.ª Elisabeth Aparecida Nani Alessandri	Diretor de Escola		1	Endereço: Agostinho Salarolli Sobrinho, s/nº - Bairro Biriçá
	Prof. Coordenador		1	
	Servente		1	
	Prof. Arte		2	
	ASE		1	
	Prof. Fundamental		2	
	Prof. Infantil		1	
	Prof. Ingles		2	
	Prof. Educação Física		1	
	Total		12	

EM R EUGÊNIA DE SOUZA CAMARGO	PROF. FUNDAMENTAL		11	Endereço: Rod. Alkindar Monteiro Junqueira, Q.ta da Baronesa Bragança Paulista - SP, 12918-001 Telefone: (11) 97139-2254
	PROF. INFANTIL		4	
	Diretor Substituto		1	
	Prof. Ingles		1	
	PROF. COORDENADOR		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	ASE		2	
	PAJEM		1	
	Prof. Educação Física		2	
	Prof. Arte		1	
	Total		25	

	PROF. FUNDAMENTAL		2	Endereço: SN ESTRADA MUNICIPAL. GUARIPOCABA. 12929-701 Bragança Paulista - SP. Telefone: (11) 4035-0602
	PROF. INFANTIL		1	
	Prof. Ingles		1	
	Prof. Arte		1	

EM R PROF. FERNANDA XIMENES FERNANDES	Prof. Educação Física		1
	DIRETOR DE ESCOLA		1
	PROF. COORDENADOR		1
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1
	ASE		1
	SERVENTE		1
	Total		11

EM PROF. FERNANDO AMOS SIRIANI	PROF.FUNDAMENTAL		14	Endereço: RUA ERNESTO VAZ DE LIMA, 635 , ESTRADA MUNICIPAL CEP: 12926-320 Telefone: (11) 40313544 / (11) 4031-3814
	ADI		1	
	Prof. Ingles		3	
	Prof. Italiano		1	
	Prof. Arte		2	
	Prof. Educação Física		5	
	Auxiliar Administrativo de Escola		2	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	PROF. COORDENADOR		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	Prof. Infantil		2	
	ASE		1	
	SERVENTE		5	
	Total		39	

EM PROF. FERNANDO DA SILVA LEME	PROF. INFANTIL		19	Endereço: R. Itapechinga, 995 - Res. Rosario de Fatima, Bragança Paulista - SP, 12919-514 Telefone: (11) 4034-5062
	Vice Diretor		1	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	Prof. Ingles		2	
	Prof. Arte		2	
	Prof. Educação Física		3	
	PROF. COORDENADOR		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	PAJEM		5	

ADI		1
	Total	36

EM PROF. DR. FRANCISCO MURILO PINTO	PROF.FUNDAMENTAL		18	Endereço: Av. Antônio Pierotti, 920 - Jardim Aguas Claras, Bragança Paulista - SP, 12922-092 Telefone: (11) 4035-2844
	Pajem		1	
	Prof. Ingles		1	
	Prof. Arte		1	
	Prof. Educação Física		2	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	PROF. COORDENADOR		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	AUX. ADM.		2	
	ASE		2	
	ADI		2	
	SERVENTE		5	
	Total		37	

EM PROF. HAIDEE MARÇAL SERBIN	PROF. FUNDAMENTAL		15	Endereço: R. Agenor de Carvalho, S/Nº - Henedina Cortez, Bragança Paulista - SP, 12927-113 Telefone: (11) 4031-1904
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	PROF.COORDENADOR		2	
	Prof. Ingles		1	
	Prof. Arte		2	
	Prof. Educação Física		4	
	Secretario de Escola		1	
	Prof. Italiano		1	
	Auxiliar Administrativo de Escola		1	
	ASE		1	
	SERVENTE		7	
	ADI		1	
	Total		37	

PROF. INFANTIL		14	Endereço: R. Leovigildo Dantas de Brito, 300 - Jardim Fraternidade, Bragança Paulista - SP, 12926-680
----------------	--	----	---

EM DONA HENEDINA RODRIGUES CORTEZ II	Secretario de Escola		1	Telefone: (11) 4031-5042
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	PROF.COORDENADOR		1	
	PAJEM		1	
	Assistente Administrativo		1	
	ADI		5	
		Total	24	

E. M. Profª Ivanise Villaça Helena (GESTÃO COMPARTILHA DA)	Diretor Substituto		1	Endereço: R. Ver. José Leitão Xavier, 15 - Brasil, Bragança Paulista - SP, 12908-860 Telefone: (11) 4035-0018
	Prof. Coordenador		1	
		Total	2	

EM PROF IVONE DOS SANTOS DIAS	PROF. INFANTIL		10	Endereço: R. Agostinho Rosa, 260 - C - Cidade Planejada II, Bragança Paulista - SP, 12922-580 Telefone: (11) 4031-3050
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	PROF.COORDENADOR		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	PAJEM		5	
	SERVENTE		1	
	Ajudante Geral		1	
		Total	20	

EM PROF JANDYRA COLOMBI COSTA VALENTE	PROF. INFANTIL		8	Endereço: R. Alexandre Berbari, 101 - São Lourenço, Bragança Paulista - SP, 12902-001 Telefone: (11) 4035-1458
	Auxiliar Administrativo		1	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	PROF.COORDENADOR		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	Prof. Educação Física		2	
	Prof. Arte		4	
	ASE		2	

Prof. Inglês		1
Pajem		1
	Total	22

EM R JOÃO RISSARDI JUNIOR	PROF. FUNDAMENTAL		6	Endereço: Rodovia Aldo Bolini - Água Comprida, Bragança Paulista - SP, 12918-001 Telefone: (11) 4035-1341
	ADI		1	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	PROF. COORDENADOR		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	Prof. Arte		1	
	ASE		2	
	Prof. Educação Física		1	
		Total	14	

EM PROF JOAQUIM THEODORO DA SILVA	PROF.FUNDAMENTAL		10	Endereço: Av. Francisco Samuel Luchesi Filho, 421 - Matadouro, Bragança Paulista - SP, 12929-600 Telefone: (11) 4035-3387
	ADI		1	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	PROF. COORDENADOR		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	Auxiliar Administrativo		1	
	Prof. Inglês		1	
	Prof. Arte		1	
	Prof. Educação Física		1	
	ASE		2	
	PAJEM		1	
	SERVENTE		3	
		Total	24	

	PROF.FUNDAMENTAL		25	Endereço: R. Cel. Leme, s/n - Centro, Bragança Paulista - SP, 12900-340 Telefone: (11) 4033-2235
	ADI		2	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	Prof. Inglês		1	

EM PROF JORGE TIBIRIÇA	Prof. Arte		2
	Prof. Educação Física		6
	Auxiliar Administrativo de Escola		1
	Bibliotecario		1
	VICE DIRETOR		1
	PROF. COORDENADOR		1
	Pajem		1
	ASE		4
	SERVENTE		5
		Total	51

EM PROF. JOSÉ MURILLO DE ARRUDA	PROF.FUNDAMENTAL		10	Endereço: R. Antônio de Lima - Aparecida, Bragança Paulista - SP, 12912-530 Telefone: (11) 4035-6915
	Prof. Coordenador		1	
	ADI		2	
	Prof. Ingles		1	
	Prof. Educação Física		2	
	Prof. Arte		1	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	ASE		2	
	SERVENTE		3	
		Total	24	

EM CEL. LADISLAU LEME	PROF.FUNDAMENTAL		13	Endereço: ANTONIO GIACOMO JOSE ZORDO, SN RUA. SANTA LUZIA. 12919-545 Bragança Paulista - SP Telefone: (11) 4033-4683
	Prof. Coordenador		1	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	Prof. Educação Física		2	
	Prof. Ingles		4	
	Prof. Arte		5	
	AUX. ADM.		1	
	ASE		2	

	SERVENTE		3	
		Total	33	

EM PROF. LUCIA MONTANARI RAMOS (GESTÃO COMPARTILHADA)	DIRETORA DE ESCOLA		1	Endereço: Av. Djanira Brandi Bertolotti, S/N - Cj Hab P a - Brasil, Bolini - SP, 12908-681 Telefone: (11) 4034-5048
	PROF. COORDENADOR		1	
		Total	2	

EM R PROF LENAR ALVAREZ SANTIAGO ACEDO	PROF. FUNDAMENTAL		3	Endereço: Bairro do Agudo, s/n, Bragança Paulista - SP Telefone: (11) 4031-3959
	PROF. INFANTIL		1	
	Prof. Arte		1	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	Prof. Educação Física		1	
	Prof. Ingles		1	
	PROF. COORDENADOR		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	ASE		1	
	SERVENTE		2	
		Total	13	

EM PROF. LUCIA HELENA PUGIALI	PROF. FUNDAMENTAL		9	Endereço: R. Profa. Estela Gazzaneu de Carvalho, 55 - Penha, Bragança Paulista - SP, 12929-462 Telefone: (11) 4035-6943
	Prof. Arte		1	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	Auxiliar Administrativo de Escola		1	
	PROF. COORDENADOR		1	
	Prof. Educação Física		6	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	ASE		1	
	SERVENTE		5	
		Total	26	

	PROF. FUNDAMENTAL		11	Endereço: R. Francisco de Melo Cabral, 109 Jardim Novo Mundo Bragança Paulista - SP, 12908-290
--	-------------------	--	----	--

EM PROF. LUCY ALVAREZ	DIRETOR DE ESCOLA		1	Telefone: 11 4032-8931
	PROF.COORDENADOR		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	Prof. Italiano		1	
	ADI		2	
	PAJEM		1	
	Prof. Arte		1	
	SERVENTE		5	
	Prof. Educação Física		3	
	Prof. Ingles		1	
		Total	28	

EM PROF. LUIZ GONZAGA FERNANDES	PROF. FUNDAMENTAL		12	Endereço: R. Godofredo Bars, 35 - Vila Garcia, Bragança Paulista - SP, 12900-000 Telefone: (11) 4032-3709
	ASE		2	
	Prof. Ingles		4	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	PROF. COORDENADOR		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	Prof. Arte		1	
	Prof. Educação Física		1	
	SERVENTE		3	
		Total	26	

EM PROF MARIA AUGUSTA MARTINS DA SILVA	PROF. INFANTIL		10	Endereço: R. Cap. Júlio Gonçalves da Silva, 301 - Jardim Nova America, Bragança Paulista - SP, 12929-440 Telefone: (11) 4035-5067
	Prof. Ingles		1	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	PROF.COORDENADOR		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	PAJEM		6	
		Total	20	

	Diretor de Escola		1	Endereço: Estr. Mun. Antônio Ap. Cardoso, s/nº - Guaripocaba dos Souzas
--	-------------------	--	---	---

E.M.R. Professora Maria da Glória Teixeira Rodrigues	Prof. Coordenador		1	Telefone: (11) 4035-4573
	Secretário de Escola		1	
	ASE		1	
	Servente		1	
	Prof. Infantil		1	
	Prof. Ingles		1	
	Prof. Fundamental		2	
	Prof. Arte		1	
	Prof. Educação Física		1	
		Total	11	

EM PROF MARIA DA GRAÇA DE MORAES PALOMBELLO	PROF. INFANTIL		16	Endereço: R. Fidélis Cipriani, 190 - Jardim Sao Jose, Bragança Paulista - SP, 12916-300 Telefone: (11) 4032-7111
	Prof. Coordenador		1	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	ADI		2	
	PAJEM		3	
	Prof. Arte		1	
	Prof. Educação Física		1	
	Prof. Ingles		2	
		Total	28	

EM PROF MARIA ELISA QUADROS CÂMARA	PROF. INFANTIL		30	Endereço: R. Maria Adalgisa Barbosa, 115 - Aparecida, Bragança Paulista - SP, 12914-310 Telefone: (11) 4034-5056
	VICE DIRETOR		1	
	PROF. COORDENADOR		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	Diretor substituto		1	
	PAJEM		6	
	Prof. Ingles		1	
	ADI		2	
	SERVENTE		4	
		Total	47	

EM PROF. MARIA ERCI RAMOS VALLE	PROF. INFANTIL		32	Endereço: Avenida 8 de Maio, s/n, no Núcleo Residencial Henedina Rodrigues Cortez, com CEP 12927-130. Telefone: (11) 4031-4145
	ADI		1	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	VICE DIRETOR		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	PAJEM		9	
	Prof. Inglês		4	
	Prof. Arte		1	
	Prof. Fundamental		3	
	Prof. Educação Física		3	
	SERVENTE		3	
		Total	59	

EM PROF. MARIA IGNEA MORALES GARCIA	PROF. INFANTIL		13	Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 1997 Jd Santa Rita de Cássia Bragança Paulista - SP, 12914-001 Telefone: (11) 4034-5068
	Diretor Substituto		1	
	PROF. COORDENADOR		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	ADI		2	
	PAJEM		7	
	SERVENTE		1	
		Total	26	

E.M.R. Maria José de Campos Dorigo	PROF. INFANTIL		2	Endereço: Estr. Mun. Ovidio Dorigo - Boa Vista, Bragança Paulista - SP, 12915-503 Telefone: (11) 4035-0401
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	PROF. COORDENADOR		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	Prof. Inglês		2	
	Prof. Arte		1	
	Prof. Fundamental		4	
	Prof. Educação Física		1	
	ASE		1	

		Total	14
--	--	-------	----

EM PROF. MARIA LOSSASSO SABELLA	PROF. FUNDAMENTAL		19	Endereço: R. Zenovia Cioban, 330 - C - Cidade Planejada I, Bragança Paulista - SP, 12922-754 Telefone: (11) 4031-4541
	Prof. Coordenador		1	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	Prof. Inglês		1	
	Prof. Arte		2	
	Prof. Educação Física		2	
	AUX. ADM		1	
	PAJEM		1	
	ASE		4	
	SERVENTE		4	
	Total		37	

EM PROF. MARIA LUCIA CARVALHO DE CAMARGO SERRALVO	PROF. INFANTIL		13	Endereço: Avenida Dianira Brandi Bertolote, 1 - Cj Hab P a - Bolini, Bragança Paulista - SP, 12908-420 Telefone: (11) 4034-5071
	PROF. COORDENADOR		1	
	Diretor de Escola		1	
	PAJEM		6	
	Auxiliar Administrativo de Escola		1	
	Prof. Educação Física		2	
	Total		24	

EM PROF. MARIA SIRIANI DEL NERO (GESTÃO COMPARTILHA DA)	DIRETORA Substituto		1	Endereço: Rua Sebastião Cicero Franco, s/n, Vila David, CEP 12908-040 Telefone: (11) 4032-0981
	PROF. COORDENADOR		1	
	Total		2	

	Diretor de Escola		1	Endereço: Rua Eriberto Cursi, s/n, no bairro Cidade Planejada I, com o CEP 12922-130 Telefone: (11) 4031-2721
	Vice Diretor		1	
	Prof. Coordenador		2	
	Secretário de Escola		1	

E.M. Profª Maria Thereza Cacossi Salema	Servente		5	
	Pajem		7	
	Prof. Infantil		28	
	Prof. Ingles		1	
	Prof. Arte		1	
	Prof. Educação Física		1	
		Total	48	

MARICE TOLEDO LEME SUAREZ (GESTÃO COMPARTILHA)	Diretor de Escola		1	Endereço: R. Agenor de Carvalho - Res. Hipica Jaguari, Bragança Paulista - SP, 12927-113 Telefone: (11) 4031-0509
	PROF. COORDENADOR		1	
		Total	2	

MARILIS REGINATO ABI CHEDID (GESTÃO COMPARTILHA)	DIRETORA DE ESCOLA		1	Rua Luiz Payao, 139 - Jardim Vista Alegre, Braganca Paulista - SP, 12.922-432 Telefone: (11) 4034-2372
	PROF. COORDENADOR		1	
		Total	2	

EM PROF. MARISA FILOMENA DO AMARAL	PROF. INFANTIL		11	Endereço: R. Tereza B. Fraulo, 100 - Jardim Recreio, Bragança Paulista - SP, 12910-160 Telefone: (11) 4035-5045
	PROF. COORDENADOR		1	
	SECRETÁRIA DE ESCOLA		1	
	Diretor de Escola		1	
	PAJEM		6	
		Total	20	

EM PROF. MARISA VALÉRIO PINTO	PROF. INFANTIL		15	Endereço: R. Humberto Wanderlei de Souza Leme, 160 - Henedina Cortez, Bragança Paulista - SP Telefone: (11) 4034-5237
	DIRETOR Substituto		1	
	PROF. COORDENADOR		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	Prof. Educação Física		1	
	PAJEM		5	
	ADI		1	
		Total	25	

Monsenhor José Lélío Mendes Ferreira (GESTÃO COMPARTILHA	Diretor Substituto		1	Endereço: RUA CHERUBINA DA SILVA LEME, 135 - JARDIM SAO MIGUEL CEP: 12903418 Telefone: (11) 4033-0019
	Professor Coordenador		1	
		Total	2	

EM R MONSENHOR PEDRO PAULO FARHAT	PROF. FUNDAMENTAL		8	Endereço: Rua Luiz Izzo, s/n, Bairro Bom Retiro dos Mouros, Bragança Paulista - SP Telefone: (11) 4035-0188
	PROF. INFANTIL		2	
	Prof. Inglês		1	
	Prof. Arte		1	
	Prof. Educação Física		1	
	Pajem		1	
	Servidor Braçal		1	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	PROF. COORDENADOR		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	ASE		1	
	SERVENTE		2	
		Total	21	

E.M. Profª Nilce Magrini Lisa Sanchez	Diretor de Escola		1	Endereço: R. Ampere - Penha, Bragança Paulista - SP, 12929-570 Telefone: (11) 4035-2788
	Prof. Coordenador		1	
	Prof. Fundamental		1	
	Pajem		1	
	Prof. Infantil		10	
		Total	14	

	PROF. FUNDAMENTAL		11	Endereço: Rua José Dominicci, s/nº, no bairro Jardim Cedro, CEP 12.926-282 Telefone: (11) 4035-5038
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	PROF. COORDENADOR		1	
	Prof. Inglês		2	

EM PROF. NILZA FARIA	Prof. Arte		2
	Prof. Educação Física		2
	Monitor de Serviços Administrativos Educacionais		1
	Inspetor de Alunos		1
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1
	ASE		3
	SERVENTE		3
		Total	28

EM PROF. ORLANDO PINTO DE OLIVEIRA	PROF. FUNDAMENTAL		13	Endereço: Av. Eusébio Savaio, 96 - VI S Libania, Bragança Paulista - SP, 12902-001 Telefone: (11) 4034-5018
	Auxiliar Administrativo de Escola		1	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	PROF. COORDENADOR		1	
	Prof. Infantil		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	Prof. Inglês		1	
	Prof. Educação Física		1	
	Prof. EJA		1	
	ASE		4	
	Servidor Braçal		1	
	SERVENTE		4	
		Total	30	

EM PADRE ALDO BOLINI	PROF. INFANTIL		4	Endereço: Avenida Djanira Brandi Bertolotti, s/n - Núcleo Habitacional Padre Aldo Bolini, CEP 12908-420 Telefone: (11) 4034-5048
	Prof. Inglês		1	
	Prof. Educação Física		2	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	PROF. COORDENADOR		1	
	SECRETÁRIO ESCOLAR		1	
	SERVENTE		1	
		Total	11	

EM PADRE DONATO VAGLIO	PROF. FUNDAMENTAL		14	Endereço: R. Aquiles Bianchi, 30 - Jardim Morumbi, Bragança Paulista - SP, 12910 Telefone: (11) 4035-0305
	ADI		1	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	PROF. COORDENADOR		1	
	VICE DIRETOR		1	
	Prof. Ingles		1	
	Prof. Arte		1	
	Prof. Educação Física		2	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	AUX. ADM.		1	
	PAJEM		1	
	ASE		2	
	SERVENTE		5	
		Total	32	

EM DES. PROF. DR. PAULO SERGIO FERNANDES DE OLIVEIRA	PROF. FUNDAMENTAL		21	Endereço: R. Dr. Valentim do Amaral, 115 - Vila Mota, Bragança Paulista - SP, 12903-140 Telefone: (11) 4032-1347
	Vice Diretor		1	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	PROF. COORDENADOR		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	AUX. ADM.		1	
	PAJEM		3	
	ASE		3	
	SERVENTE		8	
	ADI		1	
	Prof. Ingles		2	
	Prof. Arte		2	
	Prof. Educação Física		2	
		Total	47	

EMR "Roseli	ASE		1	Endereço: Bairro Estiva do Agudo, SN Rua , Estiva do Agudo. Bragança Paulista, SP Telefone: (11) 4033-3230
	Prof. Fundamental		1	

Aparecida Russi Rossi"	Servente		1
	Prof. Infantil		1
		Total	4

E.M.R. "PROF. ^a ROSEMARY APPEZZATO SASAHARA"	Diretor de Escola		1	Endereço: Estr. Mun. Francisca de Oliveira Assis, 3.140 - Bairro do Menin, Bragança Paulista - SP Telefone: (11) 4031-0380
	ASE		1	
	Prof. Coordenador		1	
	Secretário de Escola		1	
	Prof. Inglês		2	
	Prof. Arte		2	
	ADI		1	
	Prof. Infantil		4	
	Prof. Educação Física		2	
		Total	15	

EM SAADA NADER ABI CHEDID	PROF. INFANTIL		13	Rua Vicente Talamino 02 Conj. Habitacional Saada Nader Abi Chedid Bairro Uberaba. CEP é 12908-850 Telefone: 4035-5054
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	PROF. COORDENADOR		1	
	ADI		3	
	SECRETÁRIO ESCOLAR		1	
	Prof. Inglês		1	
	Prof. Arte		1	
	PAJEM		5	
	Prof. Educação Física		1	
		Total	27	

EM PROF SARA MORITZ ARONOVICH	PROF. INFANTIL		6	Endereço: Rua Máximo Bertolini, s/n, Jardim São Miguel, Bragança Paulista - SP Telefone: (11) 4034-5061
	Prof. Educação Física		2	
	Prof. Arte		3	
	Assistente Administrativo		1	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	PROF. COORDENADOR		1	

		Total	14	
--	--	-------	----	--

E.M. Scyla Médici (GESTÃO COMPARTILHA DA)	Diretor Substituto		1	Endereço: Av. São Vicente de Paula, 1 - Jardim Recreio, Bragança Paulista - SP, 12910-110 Telefone: (11) 4035-0442
	Prof. Infantil		1	
		Total	2	

E.M. PROFª SYLVIA FERRAZ FERNANDES OLMO (GESTÃO COMPARTILHA DA)	Diretor Substituto		1	Endereço: TREZE DE MAIO, 340 TABOAO. 12916-020 Bragança Paulista - SP Telefone: (11) 4033-0657
	Prof. Coordenador		1	
		Total	2	

E.M.R Profa Theresinha Maria de Godoy Jurça	Diretor de Escola		1	Endereço: Rodovia Padre Aldo Bolini, Km 70, no Bairro Água Comprida Telefone: (11) 4032-8018
	Prof. Inglês		1	
	Prof. Coordenador		1	
	Pajem		1	
	Assistente Administrativo		1	
	Prof. Arte		1	
	Prof. Infantil		4	
	Prof. Educação Física		1	
		Total	11	

EM R PROF. THERESINHA	PROF. FUNDAMENTAL		5	Endereço: Bairro Mãe dos Homens, SN - Mãe dos Homens, Bragança Paulista - SP
	PROF. INFANTIL		6	
	Auxiliar Administrativo		1	
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	Prof. Inglês		1	
	Prof. Arte		1	

IHEREZINHA DE LIMA BELLOTTO	Prof. Educação Física		2
	Pajem		1
	PROF. COORDENADOR		1
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1
	ASE		2
	SERVENTE		4
		Total	26

EMR PROFESSORA YVETTE APPARECIDA MUCCI	PROF. FUNDAMENTAL		9	Endereço: Rod. Padre Aldo Bolini, km 75- Bº. Morro Grande da Boa Vista. Telefone: (11) 4603-1339
	DIRETOR DE ESCOLA		1	
	Prof. Ingles		1	
	Prof. Educação Física		1	
	PROF. COORDENADOR		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	ASE		1	
		Total	15	

EM PROF. ZITTA DE MELLO BARBOSA E.F.	PROF. FUNDAMENTAL		8	Endereço: Av. Nossa Senhora da Penha, 807 - Penha, Bragança Paulista - SP, 12929-470 Telefone: (11) 4035-5060
	Diretor Substituto		1	
	Prof. Ingles		2	
	Prof. Arte		2	
	PROF. COORDENADOR		1	
	Prof. Italiano		1	
	Pajem		2	
	Auxiliar de Biblioteca		1	
	SECRETÁRIO DE ESCOLA		1	
	AUX. ADM.		2	
	Prof. Educação Física		2	
	SERVENTE		3	
		Total	26	

	PROF. FUNDAMENTAL		4	R. Dr. Zeferino Alves do Amaral, s/n - Jardim Dr. Julio de Mesquita Filho, Bragança Paulista - SP, 12910-640
--	-------------------	--	---	--

NAA NÚCLEO DE APOIO A APRENDIZAGEM	PROF. INFANTIL		1	Telefone: (11) 4035-0473 E- mail: nucleo_sme@yahoo.com.br
	Secretario de Esola		1	
	ASE		1	
	SERVENTE		2	
	Assessor de Gabinete		1	
	FONOAUDIÓLOGA		4	
	PSICOPEDAGOGA		1	
	ASSISTENTE SOCIAL		1	
	PSICÓLOGA		7	
	DENTISTA		1	
		Total	24	

Polo UAB UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL	PROF. FUNDAMENTAL		5	Endereço: Rua Alexandre Berbari , 101 Jd São Lourenço Telefone: (11) 4035-1600 ou (11) 4032-3187 (WhatsApp) E-mail: polouab@braganca.sp.gov.br
	Secretário de Escola		1	
	Prof. Infantil		4	
	Diretor de Escola		1	
	Prof. Ingles		2	
	Assessor de Gabinete		1	
	SERVENTE		6	
		Total	20	

DITP - EBRAFA - Escola Bragantina de Formação e Aperfeiçoamento	Diretor de Escola		1	Endereço: Rua da Liberdade s/n - Jardim Santa Rita de Cássia Contato: (11) 4034-7211 E-mail: ebrafasme@hotmail.com
	Servente		1	
	Prof. Fundamental		6	
	Prof. Infantil		2	
	Prof. Ingles		1	
	Prof. Arte		1	
	Prof. Educação Física		2	
	Assessor de Gabinete		3	
		Total	17	

	Diretor de Escola		2	Endereço: Rua da Liberdade, s/n-Jardim Santa Rita de Cássia CEP 12.914-070
--	-------------------	--	---	--

DITP - Divisão Técnico Pedagógica	Secretário de Escola		1	Contato: (11) 4034-7211 E-mail: controleadm.sme@braganca.sp.gov.br
	Servente		2	
	Prof. Fundamental		3	
	Prof. Infantil		4	
	Servidor Braçal		1	
	Operador de Computador		1	
	Secretario Municipal		1	
	Monitor de Serviços Administrativos Educacionais		8	
	Assistente Administrativo		2	
	Assessor de Gabinete		1	
	Assessor de Departamento		1	
	Supervisor Escolar		11	
		Total	38	

DIAE - Almoxarifado e Patrimônio	Servidor Braçal		5	Endereço: Rua da Liberdade, s/n-Jardim Santa Rita de Cássia CEP 12.914-070 Contato: (11) 4034-7211 E-mail: diae@braganca.sp.gov.br
	Motorista		2	
	Eletricista		1	
	Auxiliar Administrativo		1	
	Servente		2	
	ASE		1	
	Prof. Fundamental		2	
	Prof. Infantil		1	
		Total	15	

DIAE - Manutenção	Pintor		1	Endereço: Rua da Liberdade, s/n-Jardim Santa Rita de Cássia CEP 12.914-070 Contato: (11) 4034-7211 E-mail: diae@braganca.sp.gov.br
	Motorista		6	
	Jardineiro		2	
	Pedreiro		6	
	Servidor Braçal		5	
	Servente de Obras		1	
	Encanador		1	
	Ajudante Geral		1	

	Padeiro		1
	Carpinteiro		2
	Assessor de Gabinete		1
	Assessor de Departamento		1
	Eletricista		1
		Total	29

DIAE - Divisão de Apoio Escolar	Telefonista		2	Endereço: Rua da Liberdade, s/n-Jardim Santa Rita de Cássia CEP 12.914-070 Contato: (11) 4034-7211 E-mail: diae@braganca.sp.gov.br
	Auxiliar de Compras		1	
	Técnico em Contabilidade		1	
	Monitor de Serviços Administrativos Educacionais		2	
	Assistente de Diretoria		1	
	Chefe de Divisão		1	
	Auxiliar Administrativo de Escola		1	
	Servente		2	
	ASE		4	
	Prof. Fundamental		6	
	Prof. Infantil		2	
	Motorista		3	
	Jardineiro		1	
	Pedreiro		1	
	Auxiliar Administrativo		1	
	Assessor de Gabinete		3	
	Assessor de Departamento		2	
		Total	34	

Divisão de Merenda Escolar (DIME)	Nutricionista		1	Endereço: Rua da Liberdade, s/n-Jardim Santa Rita de Cássia CEP 12.914-070 Contato: (11) 4034-0493 E-mail: dime.sme.braganca@gmail.com
	Padeiro		2	
	Servidor Braçal		1	
	Auxiliar de Padaria		2	
	Servente		1	
	ASE		2	

Prof. Infantil		1
Supervisor Escolar		1
	Total	11

Total Geral	1864
-------------	------

Desenvolvimento dos Agronegócios

Unidade	Função Concurso/Comissão	Função Exercida	Quantidade	Endereço
Secretaria	Assessor de Departamento	Administrativo	3	Endereço: Avenida Dr. Fernando Costa, 800, Vila Municipal - Posto de Monta CEP 12.912-140 Telefone: (11) 4035-7670 E-mail: agronegocios@braganca.sp.gov.br
	Mecânico	Manutenção	1	
	Fiscal de Posturas	Fiscalização	2	
	Médico Veterinário	Veterinário	3	
	Motorista	Motorista	2	
	Professor Readaptado	Recepcionista INCRA	1	
	Secretário Municipal	Administrativo geral	1	
	Servente	Conservação/ Limpeza	3	
	Servente de obras	Manutenção	2	
	Servidor Braçal	Manutenção	7	
	Operador de Máquina	Operador	2	
	Pedreiro	Manutenção	2	
	Recepcionista	Recepcionista geral	1	
	Agrônomo	Agrônomo	2	
	Zelador	Manutenção/ preservação geral	1	
	Assistente Administrativo	Administrativo	1	
	Auxiliar Administrativo	Administrativo	1	
	Telefonista	Telefonista	1	
	Total		36	

Cultura e Turismo

Unidade	Função Concurso/Comissão	Função Exercida	Quantidade	Endereço
Secretaria	Auxiliar Administrativo		1	Endereço: Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 251 - Centro (Centro Cultural Prefeito Jesus Adib Abi Chedid) Telefone: (11) 4034-6570 E-mail: cultura@braganca.sp.gov.br / turismo@braganca.sp.gov.br
	Secretario Municipal		1	
	Chefe de Divisão		1	
	Motorista		1	
	Contador		1	
	Assessor Administrativo		1	
	Bibliotecario		2	
	Professora Readaptada		1	
	Servente		2	
	Assistente Administrativo		1	
	Assessor de Departamento		2	
	Servidor Braçal		3	
	Assessor de Gabinete		2	
	Zelador		2	
	Estagiario		1	
		Total	22	

Museu Municipal Oswaldo Russomano	Servente		2	Endereço: Rua Cel. João Leme, 520 – Centro Telefone: (11) 4033-7566 E-mail: museu.municipal@braganca.sp.gov.br
	Assessor de Departamento		2	
	Estagiario		1	
	Pedreiro Readaptado		1	
		Total	6	

Museu do Telefone	Servente		1	Endereço: Praça José Bonifácio 126, Centro Telefone: (11) 4033-1937 E-mail: museu.telefone@braganca.sp.gov.br
	Assistente Administrativo		1	
	Auxiliar administrativo		1	
		Total	3	

Centro	Servente		2	Endereço: Praça Cel. Jacinto Osório, 26 – Matadouro.
--------	----------	--	---	--

Cultural Geraldo Pereira	Assessor de Gabinete		1	Telefone: (11) 4034-3337 E-mail: centrocultural.geraldopereira@braganca.sp.gov.br
	Total		3	

Centro de Apoio ao Turista	Auxiliar Administrativo		1	Endereço: Praça Cel. Jacinto Osório, 20 – Matadouro Telefone: (11) 4035-0049 E-mail: cat@braganca.sp.gov.br
	Total		1	

Total Geral	35
-------------	----

Comunicação Social

Unidade	Função Concurso/Comissão	Função Exercida	Quantidade	Endereço
Divisão de Comunicação Social (SECOM)	Assessor de Departamento	Execução e acompanhamento de projetos e demandas	4	Endereço: Paço Municipal – Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro Telefones: (11) 4034-7100 (ramal 1055) / (11) 4034-7100 (ramal 1054) E-mail: secom@braganca.sp.gov.br bragancasecom@gmail.com
	Chefe de Divisão	Coordenação das atividades da divisão, supervisionando equipes, planejando ações e garantindo a execução das políticas públicas	1	
	Secretário Municipal	Gestão da secretaria, conduzindo políticas, programas e serviços, além de representar a pasta em assuntos institucionais.	1	
	Assessor de Gabinete	Execução e acompanhamento de projetos e demandas	3	
	Servidor Braçal	Execução de serviços operacionais e de manutenção, apoiando atividades e infraestrutura de eventos	1	
	Servente	Realização de serviços de limpeza, organização e apoio na manutenção de espaços públicos e administrativos	1	
	Estagiário	Apoio às atividades administrativas ou técnicas, com caráter formativo e de aprendizado supervisionado	1	
	Assessor Especial de Comunicação	Suporte estratégico e técnico nas ações de comunicação institucional, incluindo relacionamento com a imprensa e gestão de conteúdo.	1	
	Motorista	Condução de veículos oficiais, garantindo transporte seguro de servidores, autoridades e materiais, conforme as demandas institucionais.	2	
Total			15	

Assuntos Jurídicos

Unidade	Função Concurso/Comissão	Função Exercida	Quantidade	Endereço
Jurídico	Advogado		18	Endereço: Palácio Santo Agostinho – Avenida Antonio Pires Pimentel, nº. 2015 – Centro Telefone: (11) 4034-7270 ou (11) 4034-7048 ou (11) 4034-7263 E-mail: smaj@braganca.sp.gov.br
	Auxiliar Administrativo		1	
	Motorista		1	
	Assessor Jurídico de Departamento		1	
	Secretario Municipal		1	
	Assistente Administrativo		4	
	Estagiários		8	
	Assessor de Departamento		1	
	Contador		1	
		Total	36	

Procon	Estagiários		4	Endereço: Palácio Santo Agostinho – Avenida Antonio Pires Pimentel, nº. 2015 – Centro (AGILIZA) Telefone: (11) 4034-7049 ou (11) 4034-7084 E-mail: consumidor.procon@braganca.sp.gov.br
	Assessor de Departamento		1	
		Total	5	

Total	41
-------	----

Administração - Paço Municipal

Secretaria	Unidade	Função Concurso/Comissão	Função Exercida	Quantidade	Endereço
	AGILIZA	Assessor de Departamento		2	Paço Municipal – Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro Telefone: (11) 4034-7100
		Recepcionista		1	
		Servente		1	
		Assessor Gabinete		1	
		Assistente Administrativo		2	
		Auxiliar Administrativo		4	
		Total		11	
	Comunicação Administrativa (DICA)	Chefe de Divisão		1	Paço Municipal – Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro Telefone: (11) 4034-7012 E-mail: dica@braganca.sp.gov.br
		Assessor de Departamento		1	
		Total		2	
	SESMT	Técnico em Segurança do Trabalho		3	Paço Municipal – Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro Telefone: (11) 4034-7100 Ramal 1200 Email: sesmt@braganca.sp.gov.br
		Técnico em Enfermagem do Trabalho		1	
		Engenheiro de Segurança do Trabalho		1	
		Médico do Trabalho		3	
		Enfermeiro do Trabalho		1	
		Administrativo		1	
		Estagiários		3	
		Recepcionista		1	
		Total		14	
	Protocolo				Paço Municipal – Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro Telefone: (11) 4034-7069 E-mail: protocolo@braganca.sp.gov.br
		Assessor de Departamento		2	
		Total		2	
		Assistente Administrativo		3	Paço Municipal – Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro Telefone: (11) 4034-7091 E-mail: dlca@braganca.sp.gov.br / divisaolcita@gmail.com
		Advogado		1	
		Auxiliar Administrativo		6	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Divisão de Licitação , Compras e Almoxarifado (DLCA)	Assessor de Departamento		3	
		Chefe de Divisão		1	
		Ajudante Geral		1	
		Estagiários		2	
		Administrador de empresa		1	
		Assessor de Gabinete		1	
		Total		19	
	Divisão de Recursos Humanos (DIRH)	Chefe de Divisão		1	Paço Municipal – Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro Telefone: 11 4034-7100 - Ramal 1192 E-mail: dirh@braganca.sp.gov.br
		Recepcionista		1	
		Servidor Braçal		1	
		Servente		1	
		Assistente administrativo		1	
		Aux. Administrativo		5	
		Contador		1	
		Total		11	
	Divisão de Patrimonio Mobiliario	Servidor Braçal		1	Endereço: Avenida Santa Isabel, 496 – Jd. Comendador Cardoso Telefone: (11) 4603-2011 E-mail: patrimonio.mobiliario@braganca.sp.gov.br
		Servente		1	
		Ajudante Geral		2	
		Zelador		1	
		Auxiliar Administrativo		1	
		Chefe de Divisão		1	
		Total		7	
	Secretaria de Administração	Secretário Municipal		1	Paço Municipal – Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro Telefone: (11) 4034-7100 E-mail: administracao@braganca.sp.gov.br
		Contador		1	
		Assessor de Departamento		1	
		Ajudante Geral		2	
		Servente		13	
		Servidor Braçal		6	
		Servente de Obras		1	

		Funileiro		1	
		Jardineiro		2	
		Total	28		
	Contratos e Convênios	Assessor de Gabinete		1	Paço Municipal – Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro Telephone: (11) 4034-7100
		Assessor de Departamento		1	
		Auxiliar Administrativo		1	
		Auxiliar de Compras		1	
		Assessor Administrativo		1	
		Assistente Administrativo		1	
			Total	6	
		Quantidade estimada para novas contratações e/ou alterações de atividades ou cargos	Total	452	Paço Municipal – Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro Telephone: (11) 4034-7100
Total Geral			552		

SEMADS - Ação e Desenvolvimento Social

Unidade	Função Concurso/Comissão	Função Exercida	Quantidade	Endereço
Secretaria	Secretário Municipal		1	Rua Jorge Abrão Judar, nº 02 - Bairro Jardim América - CEP 12902-220 Contato: (11) 4033-1302 / (11) 4032-4098 E-mail: semads@braganca.sp.gov.br
	Chefe de Divisão		1	
	Assistente Social		2	
	Advogado		1	
	Assessor de Departamento		1	
	Assessor Administrativo		1	
	Auxiliar Administrativo		4	
	Servente		1	
	Ajudante Geral		1	
		Total	13	

Almoxarifado	Assessor de Departamento		1	Rua Zeferino Vasconcelos, 573 - Lavapés Contato: (11) 4035-0888 E-mail: almoxarifado.semads@braganca.sp.gov.br
	Cuidador		1	
	Ajudante Geral		1	
	Servidor Braçal		2	
	Motorista		15	
	Servente		2	
		Total	22	

Bolsa Família – Cadastro Único	Assistente Social		2	Travessa Silva Pinto, 180 - Vila Mota Contato: (11) 4035-3934 E-mail: cadunico@braganca.sp.gov.br
	Auxiliar Administrativo		1	
	Entrevistador Social		3	
	Recepcionista		2	
	Assessor de Departamento		1	
	Coordenador		1	
	Servente		1	
		Total	11	

	Assistente Social		4	Rua Roberto Cardoso de Mello Tucunduva,s/n-Jardim Anchieta
--	-------------------	--	---	--

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CRAS) Anchieta	Psicólogo		1	Contato: (11) 4035-3067 E-mail: crasanchieta@braganca.sp.gov.br
	Auxiliar Administrativo		2	
	Entrevistador Social		1	
	Servente		1	
	Coordenador		1	
	Total		10	

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CRAS) Águas Claras	Assistente Social		3	Rua Benedito Luiz Afonso, 180 – Jd. Águas Claras Contato: (11) 4031-3176 E-mail: crasaguasclaras@braganca.sp.gov.br
	Psicólogo		1	
	Auxiliar Administrativo		2	
	Coordenador		1	
	Entrevistador Social		1	
	Servente		1	
	Total		9	

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CRAS) Santa Libania	Assistente Social		2	Avenida Euzébio Savaio, nº 1000 – Jd. Santa Libânia Contato: (11) 4034-5461 E-mail: crassantalibania@braganca.sp.gov.br
	Psicólogo		1	
	Auxiliar Administrativo		1	
	Coordenador		1	
	Entrevistador Social		1	
	Recepcionista		1	
	Ajudante Geral		1	
	Servente		1	
	Total		9	

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	Coordenador		1	Rua Dr. José Hermenegildo Pereira Guimarães , 64, Vila Gato Contato: (11) 4603-1549 E-mail: creas.semads@braganca.sp.gov.br
	Assistente Social		5	
	Ajudante Geral		1	
	Orientador Social		1	
	Auxiliar Administrativo		1	
	Psicólogo		1	
	Servente		1	

	Total	11
--	-------	----

CENTRO DIA DO IDOSO "Irmã Dirce Ramos de Lima"	Assistente Social		1	Av. Eusebio Savaio, 900 – Jd. Santa Libânia Contato: (11) 4035-0929 E-mail: centrodiadoidoso@braganca.sp.gov.br
	Enfermeiro		1	
	Cuidador		2	
	Cuidador Social		1	
	Coordenador		1	
	Psicólogo		1	
	Nutricionista		1	
	Agente Comunitário de Saúde		1	
	Auxiliar de Serviços Escolares		1	
	Ajudante Geral		1	
	Telefonista		1	
	Servente		2	
	Total		14	

Centro POP	Assistente Social		2	Av. dos Imigrantes 3700 - Jardim São Lourenço Contato: (11) 4032-6400 Abordagem Social (11) 95588-0272 E-mail: centropop@braganca.sp.gov.br
	Psicólogo		1	
	Coordenador		1	
	Auxiliar Administrativo		2	
	Servente		3	
	Orientador Social		2	
	Total		11	

Conselho Tutelar	Auxiliar Administrativo		2	Rua Dr. Silva Leme, 326, Jardim Santa Rita Contato: (11) 4033-7568 E-mail: conselho.tutelar@braganca.sp.gov.br
	Servidor Braçal		1	
	Servente		1	
	Conselheiro Tutelar		5	
	Total		9	

	Assessor de Gabinete		1	Av. Dos Imigrantes, 6929 - Jardim Fraternidade Contato: (11) 99734-0369
	Assistente Social		2	

Casa de Passagem	Psicólogo		2	E-mail: casadepassagem@braganca.sp.gov.br
	Assessor de Departamento		4	
	Cuidador Social		2	
	Ajudante Geral		2	
	Servente		10	
	Pedreiro		1	
		Total	24	

Abordagem Social	Orientador Social		4	Av. dos Imigrantes 3700 - Jardim São Lourenço Contato: (11) 4032-6400 Abordagem Social (11) 95588-0272 E-mail: centropop@braganca.sp.gov.br
	Assessor de Departamento		3	
	Servidor Braçal		1	
			Total	8

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CRAS) Dr Jacintho	Assistente Social		2	Rua Amazonas, 480 – Parque dos Estados Contato: (11) 4031-6321 E-mail: crasplanejada@braganca.sp.gov.br
	Psicólogo		1	
	Assessor Administrativo		1	
	Coordenador		1	
	Entrevistador Social		1	
	Servente		1	
		Total	7	

Vida Longa	Coordenador		1	R. Miguel Gomes de Oliveira, S/N - Jd. Vista Alegre Telefone: (11) 4035-0065 Email: programavidalonga@braganca.sp.gov.br
	Assistente Social		1	
	Psicólogo		1	
	Servente		1	
		Total	4	

Casa dos Conselhos	Assessor de Departamento		1	Rua Jorge Abrão Judar, nº 02 - Bairro Jardim América - CEP 12902-220 Contato: (11) 4033-3289 E-mail: conselhos.semads@braganca.sp.gov.br
	Auxiliar Administrativo		1	
	Ajudante Geral		1	
			Total	3

Total Geral	165
-------------	-----

Serviços

Unidade	Função Concurso/Comissão	Função Exercida	Quantidade	Endereço
Equipe Centro Leste - Anderson	Motorista		4	Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85 - Jd. Júlio de Mesquita Filho CEP 12910-610 Telefone: (11) 4035-8540 Email: servicos@braganca.sp.gov.br
	Pedreiro		2	
	Servidor Braçal		4	
	Operador de Maquina		1	
		Total	11	
Equipe de Pintura - Basilio	Pintor		2	Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85 - Jd. Júlio de Mesquita Filho CEP 12910-610 Telefone: (11) 4035-8540 Email: servicos@braganca.sp.gov.br
	Servidor Braçal		6	
	Servente de Obras		1	
		Total	9	
Carpintaria - Julio	Motorista		2	Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85 - Jd. Júlio de Mesquita Filho CEP 12910-610 Telefone: (11) 4035-8540 Email: servicos@braganca.sp.gov.br
	Servidor Braçal		4	
	Servente de Obras		1	
	Carpinteiro		2	
	Mecanico		1	
	Pedreiro		1	
		Total	11	
Zeladoria Sul - Dinho	Motorista		2	Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85 - Jd. Júlio de Mesquita Filho CEP 12910-610 Telefone: (11) 4035-8540 Email: servicos@braganca.sp.gov.br
	Jardineiro		4	
	Servidor Braçal		5	
	Ajudante Geral		1	
		Total	12	
DIPJ (Parques e Jardins) -	Chefe de Divisão		1	Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85 - Jd. Júlio de Mesquita Filho CEP 12910-610 Telefone: (11) 4035-8540 Email: servicos@braganca.sp.gov.br
	Servente		1	
	Operador de Maquinas		1	
	Servidor Braçal		4	

Jardins) - Equipe I	Ajudante Geral		1	
	Servente de Obras		1	
	Jardineiro		2	
		Total	11	
DIPJ (Parques e Jardins) - Equipe II	Servidor Braçal		6	Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85 - Jd. Júlio de Mesquita Filho CEP 12910-610 Telefone: (11) 4035-8540 Email: servicos@braganca.sp.gov.br
	Jardineiro		1	
		Total	7	
Zeladoria Oeste - Edson	Motorista		2	Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85 - Jd. Júlio de Mesquita Filho CEP 12910-610 Telefone: (11) 4035-8540 Email: servicos@braganca.sp.gov.br
	Jardineiro		2	
	Operador de Maquinas		1	
	Pedreiro		2	
	Servidor Braçal		1	
		Total	8	
Zeladoria Norte - Adriano Mosquito	Pedreiro		3	Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85 - Jd. Júlio de Mesquita Filho CEP 12910-610 Telefone: (11) 4035-8540 Email: servicos@braganca.sp.gov.br
	Motorista		5	
	Operador de Máquinas		1	
	Servidor Braçal		3	
	Ajudante Geral		1	
		Total	13	
Poda Emergencia	Motorista		4	Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85 - Jd. Júlio de Mesquita Filho CEP 12910-610 Telefone: (11) 4035-8540 Email: servicos@braganca.sp.gov.br
	Operador de Motosserra		1	
	Jardineiro		2	
	Servidor Braçal		1	
		Total	8	
Bueiros	Motorista		1	Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85 - Jd. Júlio de Mesquita Filho CEP 12910-610 Telefone: (11) 4035-8540 Email: servicos@braganca.sp.gov.br
	Servidor Braçal		3	
	Servente de Obras		2	

				Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85 - Jd. Júlio de Mesquita Filho CEP 12910-610 Telefone: (11) 4035-8540 Email: servicos@braganca.sp.gov.br
	Pedreiro		2	
	Total		8	
Rural I - Jose Reinaldo Moreno	Motorista		4	Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85 - Jd. Júlio de Mesquita Filho CEP 12910-610 Telefone: (11) 4035-8540 Email: servicos@braganca.sp.gov.br
	Operador de Maquinas		9	
	Conserveiro de Estrada Rural		1	
	Servidor Braçal		1	
	Total		15	
Rural II - Averaldo	Motorista		7	Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85 - Jd. Júlio de Mesquita Filho CEP 12910-610 Telefone: (11) 4035-8540 Email: servicos@braganca.sp.gov.br
	Operador de Maquinas		8	
	Servidor Braçal		2	
	Total		17	
Equipe de Pedreiro - Luciano Caetano	Motorista		2	Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85 - Jd. Júlio de Mesquita Filho CEP 12910-610 Telefone: (11) 4035-8540 Email: servicos@braganca.sp.gov.br
	Servidor Braçal		4	
	Pedreiro		3	
	Servente de Obras		2	
	Assessor de Departamento		1	
	Total		12	
Equipe Pedreiro - Edson Junior	Motorista		2	Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85 - Jd. Júlio de Mesquita Filho CEP 12910-610 Telefone: (11) 4035-8540 Email: servicos@braganca.sp.gov.br
	Pedreiro		4	
	Servidor Braçal		2	
	Servente de Obras		1	
	Total		9	
Equipe de Hidraulica - Anselmo	Servidor Braçal		1	Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85 - Jd. Júlio de Mesquita Filho CEP 12910-610 Telefone: (11) 4035-8540 Email: servicos@braganca.sp.gov.br
	Encanador		1	
	Auxiliar de Agrimensura		1	
	Total		3	

Asfalto - Rogerio	Motorista		6	Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85 - Jd. Júlio de Mesquita Filho CEP 12910-610 Telefone: (11) 4035-8540 Email: servicos@braganca.sp.gov.br
	Servidor Braçal		13	
	Operador de Maquinas		5	
	Pedreiro		2	
	Servente de Obras		1	
	Assessor de Departamento		1	
	Total		28	
Escritório	Recepcionista		1	Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85 - Jd. Júlio de Mesquita Filho CEP 12910-610 Telefone: (11) 4035-8540 Email: servicos@braganca.sp.gov.br
	Assistente Administrativo		1	
	Servente		1	
	Servidor Braçal		2	
	Total		5	
Compras	Auxiliar Administrativo		2	Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85 - Jd. Júlio de Mesquita Filho CEP 12910-610
Escritório Frotas	Motorista		1	Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85 - Jd. Júlio de Mesquita Filho CEP 12910-610 Telefone: (11) 4035-8540 Email: servicos@braganca.sp.gov.br
	Assessor de Departamento		1	
	Servente		1	
	Estagiário		1	
	Total		4	
Lavagem	Servidor Braçal		2	Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85 - Jd. Júlio de Mesquita Filho CEP 12910-610 Telefone: (11) 4035-8540 Email: servicos@braganca.sp.gov.br
	Servente de Obras		2	
	Lavador		2	
	Total		6	
Portaria	Servidor Braçal		1	Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85 - Jd. Júlio de Mesquita Filho CEP 12910-610 Telefone: (11) 4035-8540 Email: servicos@braganca.sp.gov.br
	Operador de Máquinas		1	
	Total		2	
	Almoxarife		1	Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85 - Jd. Júlio de Mesquita Filho CEP 12910-610

Almoxarifado de Peças	Motorista		1	Telefone: (11) 4035-8540 Email: servicos@braganca.sp.gov.br
	Servidor Braçal		1	
		Total	3	
Almoxarifado Central	Almoxarife		1	Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85 - Jd. Júlio de Mesquita Filho CEP 12910-610 Telefone: (11) 4035-8540 Email: servicos@braganca.sp.gov.br
	Assistente Administrativo		1	
	Motorista		2	
	Servidor Braçal		1	
		Total	5	
Rodoviária Antiga - ADM	Servidor Braçal		1	Endereço: Praça Luiz Apezato, 53 - Centro, Bragança Paulista - SP, 12900-041 Telefone: (11) 4032-8474
Rodoviária Antiga - Equipe A	Servente		1	Endereço: Praça Luiz Apezato, 53 - Centro, Bragança Paulista - SP, 12900-041 Telefone: (11) 4032-8474
	Ajudante Geral		1	
	Servidor Braçal		2	
	Pedreiro		1	
		Total	5	
Rodoviária Antiga - Equipe B	Servidor Braçal		4	Endereço: Praça Luiz Apezato, 53 - Centro, Bragança Paulista - SP, 12900-041 Telefone: (11) 4032-8474
	Servente		1	
	Pedreiro		1	
	Ajudante Geral		1	
		Total	7	
Cemitério - Equipe A	Coveiro		7	Endereço: R. João Batista Furquim de Campos – Vila Mun., Bragança Paulista – SP, 12912-270 Telefone: (11) 2528-8014 / (11) 4034-3800
	Pedreiro		2	
	Servente		1	
	Servidor Braçal		3	
	Servente de Obras		1	
		Total	14	

Cemitório - Equipe B	Coveiro		6	Endereço: R. João Batista Furquim de Campos – Vila Mun., Bragança Paulista – SP, 12912-270 Telefone: (11) 2528-8014 / (11) 4034-3800
	Servente de Obras		1	
	Operador de Máquinas		1	
	Servidor Braçal		4	
	Motorista		1	
	Pedreiro		2	
		Total	15	
Cemitório - ADM (Seg a Sex)	Estagiário		1	Endereço: R. João Batista Furquim de Campos – Vila Mun., Bragança Paulista – SP, 12912-270 Telefone: (11) 2528-8014 / (11) 4034-3800
	Servidor Braçal		1	
		Total	2	
Cemitório - Educação	Auxiliar de Serviços Escolares		1	Endereço: R. João Batista Furquim de Campos – Vila Mun., Bragança Paulista – SP, 12912-270 Telefone: (11) 2528-8014 / (11) 4034-3800
	Professor Fundamental		1	
	Professor Infantil		1	
		Total	3	
Aterro	Servidor Braçal		4	Endereço: Av dos imigrantes, 6376 - Bairro Uberaba Telefone: (11) 4882 9400
	Servente de Obras		1	
		Total	5	
Banheiro - São Miguel	Servente		1	Endereço: R. Pascoalino Cataldo, - Jardim Sao Miguel, Bragança Paulista - SP, 12903-400
Banheiro - Praça	Encanador		1	Endereço: Praça Raul Leme - Centro, Bragança Paulista - SP, 12900-140
	Servente		1	
	Servidor Braçal		2	
	Jardineiro		1	
		Total	5	
Banheiro - Casa do Mel (Lago)	Servidor Braçal		4	Endereço: Av. Alpheu Grimello, 1001 - Taboão, Bragança Paulista - SP, 12916-010 Telefone: (11) 4033-4050
	Servente		1	

		Total	5		
Banheiro - Feirinha (Lago)	Servidor Braçal		2	Endereço: R. Alpheu Grimello - Jardim Sao Jose, Bragança Paulista - SP, 12916-010	
	Servente		2		
	Total		4		
Parquinho	Operador de Motoserra		1	Endereço: R. Alpheu Grimello - Jardim Sao Jose, Bragança Paulista - SP, 12916-010	
	Servidor Braçal		1		
	Total		2		
		Total Geral	278		

Segurança e Defesa Civil

Unidade	Função Concurso/Comissão	Função Exercida	Quantidade	Endereço
Secretaria	Guarda Civil Municipal - Afastados	Guarda Civil Municipal	4	Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 42 - Jd. Júlio Mesquita. CEP 12910-610 Contato Plantão da Guarda Civil Municipal (24 horas): WhatsApp 4603-1880 e 153 Telefone: Administração: 4035-7474 E-mail: seguranca@braganca.sp.gov.br
	Guarita	Guarda Civil Municipal	4	
	Comandante	Guarda Civil Municipal	1	
	Subcomandante	Guarda Civil Municipal	1	
	Corregedora	Guarda Civil Municipal	1	
	Guarda Civil Municipal	Guarda Civil Municipal	126	
	Secretario Municipal de Segurança e D.C.	Comissionado	1	
	Chefe de Divisão	Guarda Civil Municipal	1	
	Assessor de Departamento	1 Guarda e 2 Assessores	3	
	Administração	Guarda Civil Municipal	1	
	Subcomandante	Guarda Civil Municipal	1	
	Guarda Civil Municipal - Reservado Viatura	Guarda Civil Municipal	1	
	Servente	Funcionárias	2	
	Servidor Braçal	Funcionária	1	
	Escriturario - Almojarifado	Funcionaria	1	
	Auxiliar Administrativo	Funcionárias tercerizadas	2	
		Total	151	
Viatura Ambiental	Guarda Civil Municipal	Guarda Civil Municipal	2	
	Estagiários	Funcionários	2	
		Total	4	
Canil - Viatura	Guarda Civil Municipal	Guarda Civil Municipal	6	
	Servente	Funcionária	1	
		Total	7	
ROM (RONDA OSTENSIVA MOTORIZADA)	Guarda Civil Municipal	Guarda Civil Municipal	5	

Monitoramento	Guarda Civil Municipal	Guarda Civil Municipal	13
Plantão (CCO)	Guarda Civil Municipal	Guarda Civil Municipal	8
Defesa Civil	Operador de Computador	Funcionária	1
	Agente Defesa Civil	Funcionários Terceirizados	6
	Coordenador Defesa Civil	Comissionado	1
	Guarda Civil Municipal	Guarda Civil Municipal	2
		Total	10
Viatura	Guarda Civil Municipal	Guarda Civil Municipal	51
Inspetor - Viatura	Guarda Civil Municipal	Guarda Civil Municipal	4
Subinspetor - Viatura	Guarda Civil Municipal	Guarda Civil Municipal	3
Seccional - A DOC	Guarda Civil Municipal	Guarda Civil Municipal	2
Cavalaria - Viatura	Guarda Civil Municipal	Guarda Civil Municipal	4
Baia - Posto de Monta	Guarda Civil Municipal	Guarda Civil Municipal	2
Servidor Braçal	Guarda Civil Municipal	Funcionários	2
Câmara	Guarda Civil Municipal	Guarda Civil Municipal	1
Base - Praça da Poesia	Guarda Civil Municipal	Guarda Civil Municipal	2

Maria da Penha - Viatura	Guarda Civil Municipal	Guarda Civil Municipal	4
Auxiliar Administrativo	Guarda Civil Municipal	Funcionária	1
Junta Militar	Auxiliar Administrativo	Funcionários	2
Total Geral			276

Saúde

Unidade	Função Concurso/Comissão	Função Exercida	Quantidade	Endereço
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Agente Comunitário de Saúde		4	Endereço: Praça Hafiz Abi Chedid, 125 (fundos) - Jardim América - CEP 12902-230 Telefone: (11) 4034-6700 Email: saude@braganca.sp.gov.br
	Assessor de Departamento		9	
	Chefe de Coordenação Geral		1	
	dentista		1	
	Assessor de Gabinete		4	
	Assistente Administrativo		2	
	Assistente Social		1	
	Auxiliar Administrativo		7	
	Chefe de Divisão	1 enfermeiro/1 dentista	4	
	Digitador		1	
	Enfermeiro		6	
	Escriturário		1	
	Farmacêutico		2	
	Médico		3	
	Motorista		2	
	Servente	1 exerce adm	3	
	Servidor Braçal	motorista	1	
	Técnico em Enfermagem		1	
	Secretario Municipal		1	
	Assessor Jurídico de Secretaria		1	
	diretor de depto hospitalar		1	
	telefonista		1	
	Analista de Sistemas		1	
	Total		58	

ÁGUA COMPRIDA	Agente Comunitário de Saúde		4	Endereço: Rodovia Padre Aldo Bolini, Km 70, s/n, Água Comprida. Telefone: (11) 4035-5065
---------------	-----------------------------	--	---	---

ALMOXARIFA DO SAÚDE	Assessor de Departamento		5	Endereço: R. Peru, 498 - Matadouro, Bragança Paulista - SP, 12902-001 Telefone: (11) 4035-4104
	Assistente Administrativo		1	
	Auxiliar Administrativo		3	
	Auxiliar de Farmácia		1	
	Farmacêutico		6	
	Jardineiro		1	
	Motorista		1	
	Nutricionista		1	
	Pedreiro		5	
	Pintor		1	
	Servente		3	
	Servente de Obras		1	
	Servidor Braçal		4	
	Técnico em Enfermagem		1	
	Cozinheiro		1	
	Professor Infantil		3	
		Total	38	

AMBULATÓRI O DE SAÚDE MENTAL - INFANTO JUVENIL	Auxiliar Administrativo		1	Endereço: Travessa Carlos Gomes, 67, no Centro Telefone: (11) 4035-5936. E-mail: sminfantil10@yahoo.com.br
	Enfermeiro		1	
	Psicólogo		2	
	Servente		2	
	Terapeuta Ocupacional		1	
	Fonoaudiólogo		1	
		Total	8	

	Assistente Social		1	Endereço: Av. Juscelino K. de Oliveira, 520 - Matadouro, Bragança Paulista - SP, 12910-335 Telefone: (11) 4603-1516 E-mail: capsadbp@gmail.com
	Auxiliar Administrativo		2	
	Auxiliar de Farmácia		1	

CAPS AD	Enfermeiro		1	
	Farmacêutico		7	
	Médico		3	
	Psicólogo		3	
	Servente		2	
	Técnico em Enfermagem		3	
		Total	23	
CAPS II	Assistente Administrativo		2	Endereço: Rua Santi Joanni Baptista, 100, Hípica Jaguari. Telefone: (11) 4035-5040 / 4033-4072. E-mail: caps2bragpta@gmail.com
	Assistente Social		1	
	Auxiliar de Enfermagem		1	
	Enfermeiro		1	
	Farmacêutico		1	
	Médico		1	
	Motorista		1	
	Psicólogo		3	
	Servente		1	
	Técnico em Enfermagem		1	
	Terapeuta Ocupacional		1	
	servidor braçal		1	
	Técnico em Radiologia		1	
		Total	16	
CDHU	Agente Comunitário de Saúde		7	Endereço: Rua Vereador Vicente Talamino, 27, Conjunto Habitacional Saada Nader Abi Chedid. Telefone: (11) 4603-1008. E-mail: cdhu.saude@gmail.com
	Servente		1	
	Técnico em Enfermagem		1	
		Total	9	
	Auxiliar Administrativo		1	Endereço: Avenida dos Imigrantes, 4444, Matadouro. Telefone: (11) 4033-5253 / 4035-6418.
	Enfermeiro		1	

CENTRO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL	Fisioterapeuta		9	E-mail: cfisiobp@yahoo.com.br
	Psicólogo		1	
	Recepcionista		1	
	Servente		2	
	Terapeuta Ocupacional		1	
	Fonoaudiólogo		11	
	Total		27	

CENTRO DE SAÚDE	Auxiliar Administrativo		1	Endereço: Rua Dona Carolina, s/n, Lavapés. Telefone: (11) 4034-6550. E-mail: centrodessaude.saude@gmail.com
	Dentista		1	
	Enfermeiro		1	
	Farmacêutico		1	
	Servente		1	
	Técnico em Enfermagem		1	
	Telefonista		1	
	Médico		2	
	Auxiliar de Consultório Dentário		1	
	Total		10	

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - DIVE	Assistente Administrativo		1	Endereço: Rua Dr. Arthur Bernardes, 60, Vila Municipal. Telefone DIVE: (11) 4034-4144 / 4031-5228 / 4035-6905. E-mail DIVE: dive@braganca.sp.gov.br
	Chefe de Divisão		1	
	Enfermeiro		4	
	Médico		1	
	Recepcionista		1	
	Servente		2	
	Servidor Braçal		2	
	Técnico em Enfermagem		2	
	Cozinheiro		1	
	Total		15	

VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO		1	Endereço: Rua Dr. Arthur Bernardes, 60, Vila Municipal. Telefone VISA: (11) 4035-1595 (11) 4035-4191. E-mail VISA: visa@braganca.sp.gov.br denunciasvisa@braganca.sp.gov.br
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		4	
	CHEFE DE DIVISÃO		1	
	DENTISTA		3	
	ENFERMEIRO		3	
	FARMACEUTICO		3	
	FISCAL DE POSTURAS		1	
	MOTORISTA		2	
	NUTRICIONISTA		1	
	MÉDICO VETERINARIO		1	
	ARQUITETO		1	
	PROFESSOR DE INGLÊS		1	
		Total	22	

EQUOTERAPIA	PINTOR		1	Endereço: Parque “Fernando Costa”, s/n, Penha. Telefone: (11) 4035-0867.
	SERVENTE		1	
		Total	2	

ESF CIDADE JARDIM	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE		4	Endereço: Rua Antônio Luppe, 209, Jardim Iguatemi. Telefone: (11) 4033-0982. E-mail: cidadejardim.saude@gmail.com
ESF HENEDINA RODRIGUES CORTEZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		6	Endereço: Alameda Wanderley Torricelli , 131, Henedina Rodriguez Cortez. Telefone: (11) 4031-3421. E-mail: henedinacortez.saude@gmail.com

ESF HÍPICA JAGUARI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		4	Endereço: Rua Santi Joanni Baptista, 200, Residencial Hípica Jaguari. Telefone: (11) 4031-0665. E-mail: hipicajaguari.saude2015@gmail.com
	MÉDICO		1	
		Total	5	

ESF MADRE PAULINIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		4	Endereço: Rua Francisco Lido Vito, 185, Jardim da Fraternidade. Telefone: (11) 4031-5030. E-mail: madre paulina.saude@gmail.com
ESF NILDA COLLI	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE		4	Endereço: Rua Elias Berbari, s/n, Padre Aldo Bolini (em frente ao número 400). Telefone: (11) 4034-5036. E-mail: nildacolli.saude@gmail.com
	FARMACÊUTICO		1	
	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO		1	
	Total		6	
ESF PARQUE DOS ESTADOS 1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		1	Endereço: Rua Eriberto Curci, s/n, (esquina c/ Rua Amazonas, Parque dos Estados) Telefone: (11) 4031-3894. E-mail: parque1.saude@gmail.com
	SERVENTE		1	
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		3	
	Total		5	
ESF PARQUE DOS ESTADOS 2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		3	Endereço: Rua Eriberto Cursi, s/n, (esquina c/ Rua Amazonas, Parque dos Estados) Telefone: (11) 4603-1536. E-mail: parque2.saude@gmail.com
	SERVENTE		2	
	Total		5	
ESF PEDRO MEGALE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		2	Endereço: Rua Senador Roberto Simonsen, 71, Parque Brasil. Telefone: (11) 4034-5033. E-mail: pedromegale.saude@gmail.com
	NUTRICIONISTA		1	
	RECEPCIONISTA		1	
	SERVENTE		1	
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		1	
	Total		6	
ESF PLANEJADA 2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		11	Endereço: Rua Agostinho Rosa, 240, Planejada II. Fone: (11) 4031-5027 / 4603-1864. E-mail: planejada2.saude@gmail.com
	DENTISTA		3	
	MÉDICO		3	
	Total		17	

ESF PLANEJADA 1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		5	Endereço: Rua Pedro Cioban, 23, Cidade Planejada I. Telefone: (11) 4031-4192 E-mail: planejada1.saude@gmail.com
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		1	
	Total		6	
ESF SÃO FRANCISCO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		2	Endereço: Avenida João Rubens Valle, 648, Jardim Água Clara. Telefone: (11) 4033-0961. E-mail: esfescolausf@gmail.com
	ASSESSOR ADMINISTRATIVO		1	
	Total		3	
ESF SÃO LOURENÇO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		8	Endereço: Avenida São Lourenço, 970, Jardim São Lourenço. Telefone: (11) 4033-8331. E-mail: saolourenco.saude@gmail.com
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		1	
	DENTISTA		2	
	Total		11	
ESF SÃO MIGUEL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		1	Endereço: Rua Máximo Bertolini, 75, Jardim São Miguel. Telefone: (11) 4034-5026. E-mail: saomiguelbp.saude@gmail.com
ESF TORÓ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		5	Endereço: Avenida Principal, s/n, Jardim Maranata. Telefone: (11) 4035-5034. E-mail: toro.saude@gmail.com
ESF VILA BIANCHI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		4	Endereço: Rua Alziro de Oliveira, 15, Vila Bianchi. Telefone: (11) 4035-4871. E-mail: vilabianchi.saude@gmail.com
ESF VILA DAVID	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		9	Endereço: Rua Sebastião Cícero Franco, s/n, Vila Davi. Telefone: (11) 4034-1136. E-mail: viladavi1.saude@gmail.com / viladavi2.saude@gmail.com
	SERVIDOR BRAÇAL		1	
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		2	
	Total		12	

ESPAÇO DO ADOLESCENTE	ASSISTENTE SOCIAL		1	Endereço: Praça Catarina Pignatari Helena, 1, Jardim São Lourenço. Telefone: (11) 4033-5510. E-mail: ubsespacoadolescente@gmail.com
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		1	
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		1	
	ENFERMEIRO		1	
	AJUDANTE GERAL		1	
	NUTRICIONISTA		1	
	PSICÓLOGO		2	
	SERVENTE		2	
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		2	
	TERAPEUTA OCUPACIONAL		1	
	MÉDICO		2	
	FONOAUDIÓLOGO		1	
	FISIOTERAPÊUTA		1	
	Total		17	

MÃE DOS HOMENS	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO		1	Endereço: Rodovia Benevenuto Moreto, Km 8,5, Mãe dos Homens. Telefone: (11) 4032-4670. E-mail: maedoshomens.saude@gmail.com
	DENTISTA		1	
	ENFERMEIRO		1	
	MÉDICO		1	
	PSICÓLOGO		1	
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		1	
	Total		6	

NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	BIÓLOGO		1	
---	---------	--	---	--

	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		1	Endereço: Avenida São Vicente de Paula, 265, Jardim Recreio. Telefone: (11) 4035-2555. E-mail: padbp.saude@gmail.com
	ASSISTENTE SOCIAL		1	
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		1	

PAD	DENTISTA		1	
	MOTORISTA		1	
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		3	
	Total		8	

PLANEJAMENTO FAMILIAR	ENFERMEIRO		1	Endereço: Avenida dos Imigrantes, 3.700, Jardim São Lourenço - Bragança Paulista/SP, CEP 12908-590. Telefone: (11) 4033-0782. E-mail: planejamento.familiar@yahoo.com.br.
	MÉDICO		1	
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		1	
	Total		3	

SAMU	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		7	Endereço: Rua Santi Joanni Baptista, 200, Hípica Jaguari. Telefone: 192 (11) 4882-9840. E-mail: samu.cgr.braganca@gmail.com
	COVEIRO		1	
	ENFERMEIRO		4	
	MÉDICO		5	
	MOTORISTA		7	
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		2	
	Total		26	

SÃO VICENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		3	Endereço: Avenida São Vicente de Paula, 265, Jardim Recreio. Telefone: (11) 4035-5032. E-mail: saovicentebp.saude@gmail.com
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		1	
	DENTISTA		2	
	MÉDICO		4	
	SERVENTE		1	
	Total		11	

UBS ARARAS DOS MORI	DENTISTA		1	Endereço: Rodovia Capitão Barduíno, Km 104,5, Araras dos Mori. Telefone: (11) 4031-4460. E-mail: araradosmori.saude@gmail.com
	ENFERMEIRO		1	
	MÉDICO		1	
	PSICÓLOGO		1	
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		1	

	Total	5
--	-------	---

UBS BIRIÇA DO VALADO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		1	Endereço: Estrada Antônia de Souza Moreno, s/n, Biriça do Valado. Telefone: (11) 93239-9002 – Apenas WhatsApp E-mail: biricadovalado.saude@gmail.com
	DENTISTA		1	
	ENFERMEIRO		1	
	SERVENTE		1	
	Total		4	

UBS MORRO GRANDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		1	Endereço: Estrada Liberato Fortini, s/n, Morro Grande da Boa Vista. Telefone: (11) 4035-0591 E-mail: morrogrande.saude@gmail.com
	DENTISTA		1	
	SERVENTE		1	
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		1	
	Total		4	

UBS SANTA LUZIA	DENTISTA		2	Endereço: Rua Mary Siqueira, 171, Santa Luzia. Telefone: (11) 4034-5031 / 4033-0871. E-mail: santaluziabp.saude@gmail.com
	MÉDICO		7	
	SERVENTE		1	
	TELEFONISTA		1	
	PROFESSORA FUNDAMENTAL		1	
	Total		12	

UPA BOM JESUS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		1	Endereço: Rua Santi Joanni Baptista, 200, Hípica Jaguari. Telefone: (11) 4035-1669. E-mail: upabomjesus@gmail.com
	ENFERMEIRO		2	
	MÉDICO		10	
	RECEPCIONISTA		2	
	SERVENTE		4	
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		10	
	ASSISTENTE ADM		1	
	AUX ADM		1	
	PROFESSOR INFANTIL		1	

	TÉCNICO EM RADIOLOGIA		8	
		Total	40	

UPA VILA DAVID	DENTISTA		5	Endereço: Rua Sebastião Cícero Franco, 321, Vila Davi. Telefone: (11) 4882-9900 / 4031-6223. E-mail: upaviladavi@gmail.com
	MÉDICO		7	
	SERVENTE		1	
		Total	13	

VILA APARECIDA	SERVENTE		1	Endereço: Avenida São Cristóvão, 365, Vila Aparecida. Telefone: (11) 4035-5025 / 4035-0203 (Farmácia). E-mail: vilaaparecida.saude@gmail.com
	MÉDICO		2	
	PSICÓLOGO		1	
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		2	
	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO		1	
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		1	
		Total	8	

VILA MOTTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		5	Endereço: Rua Carvalho Motta, 540, Vila Motta. Telefone: (11) 4035-5397. E-mail: vilamotta.saude@gmail.com
	SERVENTE		1	
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		1	
		Total	7	

ÁGUAS CLARAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		10	Endereço: Avenida Antônio Pierotti, s/n, Jardim Água Clara. Telefone: (11) 4035-0955 / 4035-0523. E-mail: aguasclaras.saude@gmail.com
	MÉDICO		1	
	SERVENTE		1	
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		1	
		Total	13	

	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		1	Endereço: Rua Santi Joanni Baptista, 200, Hípica Jaguari. Telefone: (11) 4035-5049. E-mail: amb.especialidadesbp@gmail.com
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		2	
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		1	

AMBULATÓRI O DE ESPECIALIDADES	ENFERMEIRO		1	
	ESCRITURÁRIO		1	
	MÉDICO		31	
	RECEPCIONISTA		1	
	SERVENTE		2	
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		5	
		Total	45	

ESF CASA DE JESUS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE		6	Endereço: Rua José Dominici, 681, Jardim Morumbi. Telefone: (11) 4035-5041. E-mail: casadejesus.saude@gmail.com
	ENFERMEIRO		1	
		Total	7	

PROGRAMA DE TRANSPORTE AGENDADO	ENCANADOR		1	Endereço: Av. Samuel Luchesi Filho, 125, Jardim Júlio Mesquita. Telefone: (11) 4035-6423 / 4035-6441 – Transporte dentro do município WhatsApp:(11) 9.9521.3284 – Transporte fora do município
	MOTORISTA		31	
	SERVENTE		1	
	TELEFONISTA		2	
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (READAPTADA)		1	
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		1	
		Total	37	

CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		1	Endereço: Avenida São Francisco de Assis, 260, Jardim São José. Telefone: (11) 2454-8994 / 2454-8995. E-mail: ceobrag@gmail.com
	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO		6	
	DENTISTA		11	
		Total	18	

SERVICOS DE	ASSISTENTE SOCIAL		1	Endereço: Rua Dr. Freitas, s/n, Lavapés Telefone: (11) 4034-6555.
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		1	
	ENFERMEIRO		3	
	FARMACÊUTICO		2	
	MÉDICO		4	

ATENDIMENTO O ESPECIALIZADO - SAE	MOTORISTA		1
	NUTRICIONISTA		1
	PSICÓLOGO		1
	SERVENTE		2
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		4
	FONOAUDIÓLOGO		1
Total			21

PROGRAMA DE TUBERCULOSE - TB	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		2	Endereço: Rua Dona Carolina, s/n, Lavapés. Telefone: (11) 4032-2985 / 4033-0782.
	ENFERMEIRO		1	
	MÉDICO		2	
	SERVENTE		1	
	Total		6	

VIGILÂNCIA DE ZOONOSES EPIDEMIOLÓGICA - UVZ	MÉDICO VETERINÁRIO		2	Endereço: Rua Oswaldo Pinto de Moraes s/n. Hípica Jaguari Telefone: (11) 4033-0283
	MOTORISTA		1	
	PINTOR		1	
	RECEPCIONISTA		1	
	SERVENTE		1	
	Total		6	

Total Geral	650
-------------	-----

Planejamento

Unidade	Função Concurso/Comissão	Função Exercida	Quantidade	Endereço
Divisão de Planejamento Físico e Territorial, Patrimônio Imobiliário e Regularização de Parcelamento de Solo (Ressolo)	Chefe de Divisão		1	Endereço: Palácio Sto. Agostinho – Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro CEP 12914-900 Telefone: (11) 4034-7295 (11) 4034-7028 (11) 4034-7279 (11) 4034-7101 (11) 4034-7062 (11) 4034-7109 E-mail: planejamento@braganca.sp.gov.br E-mail: diplan@braganca.sp.gov.br E-mail: patrimonio.imobiliario@braganca.sp.gov.br E-mail: resolo@braganca.sp.gov.br
	Auxiliar administrativo		1	
	Assessor de Departamento		1	
	Estagiario		3	
	Fiscal de Obras		4	
	Fiscal de Posturas		1	
	Arquiteto		8	
	Engenheiro Civil		2	
	Agrimensor		1	
	Secretario Municipal		1	
	Topógrafo		1	
	Assessor de Gabinete		1	
	Motorista		3	
	Assessor de Secretaria		2	
		Total	30	

Obras

Unidade	Função Concurso/Comissão	Função Exercida	Quantidade	Endereço
Divisão de Obras Públicas e Projetos e Posturas	Assistente Administrativo		1	Endereço: Palácio Sto. Agostinho – Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro CEP: 12914-900 Telefone: (11) 4034-7100 (ramal 1103) (11) 4034-7073 E-mail: obras@braganca.sp.gov.br E-mail: dipp@braganca.sp.gov.br
	Arquiteto		4	
	Chefe de Divisão		1	
	Secretario Municipal		1	
	Assessor de Departamento		10	
	Assessor de Gabinete		3	
	Servidor Braçal		1	
	Desenhista		1	
	Estagiarios		1	
	Engenheiro Civil		6	
	Fiscal de Obras		10	
	Fiscal de Posturas		9	
	Motorista		3	
	Recepcionista		1	
	Técnico em edificações		2	
		Total	54	

Mobilidade Urbana

Unidade	Setor	Função Concurso/Comissão	Função Exercida	Quantidade	Endereço
Secretaria		Secretário Municipal		1	Endereço: Rua José de Oliveira, 15 - Jd. Julio Mesquita Filho CEP 12.910-670
	Divisão de Planejamento e Educação de Trânsito	Chefe		1	Endereço: Rua José de Oliveira, 15 - Jd. Julio Mesquita Filho CEP 12.910-670 Telefone: (11) 4035-8060 E-mail: mobilidade@braganca.sp.gov.br
		Servente		1	
		Desenhista		1	
		Estagiário		1	
		Assessor de Departamento		1	
		Agente da Autoridade de Trânsito		1	
		Total		6	
	Divisão de Transportes e Cargas	Chefe		1	Endereço: Rua José de Oliveira, 15 - Jd. Julio Mesquita Filho CEP 12.910-670 Telefone: (11) 4035-8060 E-mail: cadastro.caminhao@braganca.sp.gov.br E-mail: transportes.cargas@braganca.sp.gov.br
		Auxiliar Administrativo		2	
		Estagiário		3	
		Agente da Autoridade de Trânsito		1	
		Assessor de Departamento		1	
		Assessor Administrativo		1	
		Total		9	
	Divisão de Sinalização, Operações e Tecnologia	Chefe		1	Endereço: Rua José de Oliveira, 15 - Jd. Julio Mesquita Filho CEP 12.910-670 Telefone: (11) 4035-8060 E-mail: fiscalizacao.sinalizacao@braganca.sp.gov.br
		Estagiário		1	
		Agente da Autoridade de Trânsito		25	
		Pintor		4	
		Servidor Braçal		5	
Zelador			1		
Motorista			1		
Total		38			
Total				54	

Meio Ambiente

Unidade	Setor	Função Concurso/Comissão	Função Exercida	Quantidade	Endereço
Secretaria	Gabinete	Secretário Municipal		1	Endereço: Rua Albino Dantas, s/n - Centro CEP 12.914-370 (Jardim Público)
		Assessor de Departamento		1	
		Assessor Jurídico de Departamento		1	
		Estagiário		1	
		Total		4	
	Recepção	Monitor de Serviços Administrativos Educacionais		1	Endereço: Rua Albino Dantas, s/n - Centro CEP 12.914-370 (Jardim Público)
	Compras	Assistente de Diretoria		1	Endereço: Rua Albino Dantas, s/n - Centro CEP 12.914-370 (Jardim Público)
		Servente		1	
		Total		2	
	Administrativo	Telefonista		1	Endereço: Rua Albino Dantas, s/n - Centro CEP 12.914-370 (Jardim Público)
		Motorista		1	
		Auxiliar Administrativo		1	
		Total		3	
		Mecânico de Manutenção de Máquinas		1	Endereço: Rua Albino Dantas, s/n - Centro CEP 12.914-370 (Jardim Público)
		Servente		1	
		Motorista		1	
		Servidor Braçal		1	
		Fiscal de Obras		1	
		Total		5	
	DDA - Divisão de Desenvolvimento Ambiental	Chefe		1	Endereço: Rua Albino Dantas, s/n - Centro CEP 12.914-370 (Jardim Público) Telefone: (11) 4034-6780 E-mail: dda@braganca.sp.gov.br
		Assessor de Gabinete		2	
		Assessor de Departamento		2	
		Estagiário		1	
		Arquiteto		1	

		Total	7		
DDU - Divisão de Desenvolvimento Urbano	Chefe		1	Endereço: Rua Albino Dantas, s/n - Centro CEP 12.914-370 (Jardim Público) Telefone: (11) 4034-6780 E-mail: ddu@braganca.sp.gov.br	
	Prof. Infantil		1		
	Jardineiro		1		
	Estagiário		2		
	Agronomo		1		
	Total		6		
DIFA - Divisão de Fiscalização Ambiental	Chefe		1	Endereço: Rua Albino Dantas, s/n - Centro CEP 12.914-370 (Jardim Público) Telefone: (11) 4034-6780 E-mail: difa@braganca.sp.gov.br	
	Fiscal de Obras		2		
	Fiscal de Posturas		1		
	Assessor de Gabinete		1		
	Estagiário		1		
	Auxiliar Administrativo		1		
		Total	7		
DIBEM - Divisão do Bem Estar Animal	Servente		1	Endereço: Rua Albino Dantas, s/n - Centro CEP 12.914-370 (Jardim Público) Telefone: (11) 4034-6780 E-mail: dibem@braganca.sp.gov.br	
	Chefe		1		
	Médico Veterinário		3		
	Total		5		
Assuntos Jurídicos	Estagiário		2	Endereço: Rua Albino Dantas, s/n - Centro CEP 12.914-370 (Jardim Público)	
	Assessor de Gabinete		1		
	Total		3		
		Total	43		

Juventude, Esporte e Lazer

Unidade	Função Concurso/Comissão	Função Exercida	Quantidade	Endereço
Secretaria	Secretario Municipal		1	Endereço: Av. dos Imigrantes, 3.237 – Lavapés CEP 12908-590 Telefone: (11) 4033-6667 / 4034-2822 E-mail: semjel@braganca.sp.gov.br esportes.bp@gmail.com
	Chefe de Divisão Juventude		1	
	Chefe de Divisão Lazer		1	
	Assessor de Departamento		4	
	Telefonista		1	
	Orientador Esportivo		1	
	Chefe de Divisão Esportes		1	
	Motorista		1	
	Assessor de Secretaria		2	
	Auxiliar Administrativo		1	
	Assessor de Divisão		1	
	Assistente Administrativo		1	
	Total		16	
Piscina Municipal Prof ^a Maria Astrid Dubard	Assistente Administrativo		1	Endereço: Rua Zeferino A. do Amaral, s/n, no Jardim Júlio Mesquita
	Auxiliar Administrativo		1	
	Orientador Esportivo		3	
	Estagiário		1	
	Total		6	
GME Dr Lourenço Quilici	Orientador Esportivo		7	Endereço: Av. Dr. José Adriano Marrey Júnior, 754 - Aparecida, Bragança Paulista - SP, 12912-430 Telefone: (11) 4033-6384
	Jardineiro		1	
	Servidor Braçal		1	
	Servente		5	
	Assessor de Departamento		1	
	Padeiro		1	
	Assessor de Divisão		1	
	Total		17	

GME Francisco Vergili	Servente		2	Endereço: R. José Pupo de Souza - Parque Brasil, Bragança Paulista - SP, 12904-001
	Pedreiro		1	
	Orientador Esportivo		1	
	Total		4	

GME Agostinho Ercoline	Orientador Esportivo		2	Endereço: Av. São Vicente de Paula, 649 - Vila Bianchi, Bragança Paulista - SP, 12910-110
------------------------	----------------------	--	---	---

GME Rubens Batazza	Orientador Esportivo		3	Endereço: R. Antônio Ribeiro, 155 - Cidade Planejada II, Bragança Paulista - SP, 12922-610
	Encanador		1	
	Zelador		1	
	Pedreiro		1	
	Total		6	

Piscina Municipal Profº Marcelo Filocomo	Orientador Esportivo		4	Endereço: Avenida José Adriano Marrey Júnior, 754, Bairro Vila Aparecida.
--	----------------------	--	---	---

Ciles Florivaldo Grasson	Servidor Braçal		1	Endereço: Av. dos Imigrantes, 3237 - Lavapés
	Servente de Obras		1	
	Pintor		1	
	Total		3	

Piscina Atletismo da CBAT	Orientador Esportivo		1	
---------------------------	----------------------	--	---	--

Total Geral	59
-------------	----

Habitação

Unidade	Função Concurso/Comissão	Função Exercida	Quantidade	Endereço
Divisão de Habitação	Assistente Administrativo	a mesma	1	Endereço: Paço Municipal – Av. Antônio Pires Pimentel, 2015 – Centro - CEP: 12914-900 Telefone: (11) 4034-7024 E-mail: habitacao@braganca.sp.gov.br
	Auxiliar Administrativo	a mesma	1	
	Secretário Municipal	a mesma	1	
	Estagiário	a mesma	2	
	Analista de Sistemas Júnior	a mesma	1	
		Total	6	

Governo, Desenvolvimento Economico e Inovação

Secretaria	Unidade	Setor	Função Concurso/Comissão	Função Exercida	Quantidade	Endereço
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO e Desenvolvimento Econômico	Mercado Municipal	Empresa Fácil	Auxiliar Administrativo		1	Endereço: Rua Cel. Teófilo Leme, 1240 - Centro (Piso superior do Mercado Municipal) Telefone: (11) 4033-1356 (11) 4032-7785 E-mail: empresafacil@braganca.sp.gov.br
			Assessor de Departamento		2	
				Total	3	
		PAT	Assessor de Departamento		2	Endereço: Rua Cel. Teófilo Leme, 1240 - Centro (Piso superior do Mercado Municipal) Telefone: (11) 4033-1356 (11) 4032-7758 E-mail: patbraganca@sde.sp.gov.br
			Servente		3	
			Auxiliar Administrativo		1	
			Prof. Fundamental		1	
			Estagiário		1	
			Assessor de Secretaria		1	
				Total	9	
		Centro De Capacitação e Treinamento Wanda Lonza Del Roio	Recepcionista		1	Endereço: Rua Odilon Pupo Tiozzi, nº 51, no Conj. Habitacional Henedina Cortez, Bragança Paulista Telefone: (11) 4031-0703
			Ajudante Geral		1	
			Servente		1	
			Servidor Braçal		1	
			Assessor de Gabinete		1	
				Total	5	
		Banco do povo	Economista		1	Endereço: Rua Cel. Teófilo Leme, 1240 - Centro (Piso superior do Mercado Municipal) Telefone: (11) 4033-1356 (11) 4032-7758 (11) 4033-0932 Whatsapp E-mail: braganca paulista@bancodopovo.sp.gov.br
		Sebrae	Operador de Computador		1	Endereço: Rua Cel. Teófilo Leme, 1240 - Centro (Piso superior do Mercado Municipal) Telefones: (11) 4033-1356 (11) 4032-7758 (11) 4033-4785 Whatsapp E-mail: sebrae.braganca@gmail.com
			Auxiliar Administrativo		1	
			Assessor de Gabinete		1	
				Total	3	

		Catec	Estagiário		2	Endereço: Rua Cel. Teófilo Leme, 1240 - Centro (Piso superior do Mercado Municipal) Telefone: (11) 4033-1356 (11) 4032-7758 E-mail: smgdei@braganca.sp.gov.br ou catec@braganca.sp.gov.br
			Auxiliar Administrativo		1	
			Total		3	
		Gestão	Chefe de Divisão		2	Endereço: Rua Cel. Teófilo Leme, 1240 - Centro (Piso superior do Mercado Municipal) Telefone: (11) 4033-1356 (11) 4032-7758 E-mail: smgdei@braganca.sp.gov.br
			Assistente Administrativo		1	
			Secretário Municipal		1	
			Assessor de Departamento		1	
			Total		5	
		Governo	Assessor de Departamento		2	Endereço: Rua Cel. Teófilo Leme, 1240 - Centro (Piso superior do Mercado Municipal) Telefone: (11) 4033-1356 (11) 4032-7758 E-mail: smgdei@braganca.sp.gov.br
			Assessor de Gabinete		1	
Total			3			
Receita Federal	Assistente Administrativo		1	Endereço: Rua Cel. Teófilo Leme, 1240 - Centro (Piso superior do Mercado Municipal)		
CBTI	Servente		1			

Inovação	Paço Municipal	Informática	Assessor de Departamento		4	Endereço: Palácio Santo Agostinho – Av. Antônio Pires Pimentel, 2015 – Centro Suporte Técnico: (11) 4034-7140 E-mail: suporte.dit@braganca.sp.gov.br
			Chefe de Divisão		1	
			Estagiário		1	
			Operador de computador		1	
			Assessor de Gabinete		2	
			Total		9	

Total Geral		43
-------------	--	----

Finanças

Unidade	Função Concurso/Comissão	Função Exercida	Quantidade	Endereço
Apoio Financeiro	Assessor de Departamento		3	Endereço: Palácio Sto. Agostinho – Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro Telefone: (11) 4034-7100. Ramal: 1071 E-mail: apoiofinanceiro@braganca.sp.gov.br
	Assistente Administrativo		1	
	Recepcionista		1	
		Total	5	

Tributos Imobiliarios	Fiscal de Tributos Imobiliarios		6	Endereço: Palácio Sto. Agostinho – Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro Telefone: (11) 4034-7086 E-mails: atendimentoitbi@braganca.sp.gov.br tributosimobiliarios@braganca.sp.gov.br
	Auxiliar Administrativo		1	
		Total	7	

Tributos Mobiliarios	Auditor		13	Endereço: Palácio Sto. Agostinho – Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro Telefone: (11) 4034-7261 e (11) 4034-7292 E-mail: difi@braganca.sp.gov.br
	Escriturario		1	
		Total	14	

Contabilidade	Assessor de Gabinete		2	Endereço: Palácio Sto. Agostinho – Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro Telefone: (11) 4034-7100. Ramal: 1096 E-mail: chefiacontabilidade@braganca.sp.gov.br
	Telefonista		1	
	Servente		1	
	Fiscal de Tributos Mobiliarios		1	
	Chefe de Divisão		1	
	Contador		4	
	Assessor de Departamento		5	
	Auxiliar Administrativo		4	
	Comprador		1	
	Programador de Computador		1	
	Tecnico em Contabilidade		1	
	Administrador de Empresa		1	
	Assistente Administrativo		2	
		Total	25	

	Chefe de Divisão		1	Endereço: Palácio Sto. Agostinho – Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro
--	------------------	--	---	--

Receita	Auxiliar Administrativo		7
	Digitador		1
	Assistente Administrativo		3
	Assistente Social		1
	Estagiarios		2
	Servente		1
	Assessor de Departamento		1
	Total		17

Telefone: (11) 4034-7100. Ramais: 1148 e 1149
E-mail: divisao.receita@braganca.sp.gov.br

Total	68
-------	----

Gabinete

Unidade	Função Concurso/Comissão	Função Exercida	Quantidade	Endereço
Paço Municipal / Setor de convênios	Engenheiro Civil		1	Endereço: Palácio Santo Agostinho – Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro Telefones: (11) 4034-7125
	Contador		1	
	Assessor de Gabinete		1	
	Assessor Coordenador de Convênios		1	
	Total		4	
Paço Municipal / Chefia de Gabinete	Assessor de Departamento		3	
	Secretário Chefe de Gabinete		1	
	Total		4	
Paço Municipal / Controle Interno - SCHG	Assessora de Departamento		1	
	Assistente administrativo		1	
	Controlador Geral		1	
	Total		3	
Paço Municipal / Gabinete do Prefeito	Assessor de Gabinete		2	
	Assessor de Departamento		4	
	Prefeito		1	
	Vice Prefeito		1	
	Total		8	
Paço Municipal / Ouvidora	Assessor de Departamento		2	
	Total		2	
Paço Municipal / Fundo Social	Servente		4	
	Assistente administrativo		1	
	Recepcionista		1	
	Estagiários		1	
	Ajudante Geral		1	

	Assessor de Gabinete		2
		Total	10

Total	31
-------	----

Prefeitura Municipal de Braganca Paulista - Processo: 30524/2025 - Anexado em 03/10/2025 16:28:04

Levanteamento Geral	Total
Ação e Desenvolvimento Social (SEMADS)	165
Administração	552
Assuntos Jurídicos	41
Comunicação Social (SECOM)	15
Cultura e Turismo	35
Desenvolvimento dos Agronegócios	36
Educação	1864
Especial de Gabinete	31
Finanças	68
Governo, Desenvolvimento Econômico e Inovação	43
Habitação	6
Juventude, Esportes e Lazer	59
Meio Ambiente	43
Mobilidade Urbana	54
Obras	54
Planejamento	30
Saúde	650
Segurança e Defesa Civil	276
Serviços	278
Total Geral	4300

CN-SIAM

CONAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA

DATA 14/10/2025

Relatorio de Pre-cotacao por requisicao de 0000012486 a 0000012486

PAGINA 1

Requisicao : 0000012486 2025 Orgao : 06.01.00 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E SUAS DIVI Data da Pre-cotacao 14/10/2025

Objeto: 000.00000.5398-01 ANALISE ERGONOMICA DO TRABALHO		Qtde.	1.621,0000	SV	
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total	
*	32985 INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	R\$	100,0000	R\$	162.100,00
*	32986 CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO	R\$	235,0000	R\$	380.935,00
*	32984 CAMARA MUNICIPAL DE PARAGUACU	R\$	400,0000	R\$	648.400,00
Medias Unitario/Total R\$			245,0000	R\$	397.145,00

TOTAIS DA REQUISICAO

TOTAL PARA O MENOR PRECO	→	R\$	162.100,00
TOTAL PARA O MAIOR PRECO	→	R\$	648.400,00
TOTAL PARA A MEDIA COTADA	→	R\$	397.145,00
TOTAL PARA A MEDIANA	→	R\$	380.935,00

0001 Requisicao(oes) Mostrada(s).

ATENCAO:- FORNECEDOR MARCADO COM <*> E QUE FOI OBTIDO O VALOR UNITARIO DO ULTIMO REGISTRO DE PRECO VIGENTE.

Bárbara Martins Pace
Matricula: 18.855
Município de Bragança Paulista

CN-SIAM

CONAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA

DATA 14/10/2025

Relatorio de Pre-cotacao por requisicao de 0000012488 a 0000012488

PAGINA 1

Requisicao : 0000012488 2025 Orgao : 14.02.00 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMA Data da Pre-cotacao 14/10/2025

Objeto: 000.00000.5398-01 ANALISE ERGONOMICA DO TRABALHO		Qtde. 165,0000		SV	
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total	
*	32985 INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	R\$	100,0000	R\$	16.500,00
*	32986 CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO	R\$	235,0000	R\$	38.775,00
*	32984 CAMARA MUNICIPAL DE PARAGUACU	R\$	400,0000	R\$	66.000,00
Medias Unitario/Total		R\$	245,0000	R\$	40.425,00

TOTAIS DA REQUISICAO

TOTAL PARA O MENOR PRECO	→	R\$	16.500,00
TOTAL PARA O MAIOR PRECO	→	R\$	66.000,00
TOTAL PARA A MEDIA COTADA	→	R\$	40.425,00
TOTAL PARA A MEDIANA	→	R\$	38.775,00

0001 Requisicao(oes) Mostrada(s).

ATENCAO:- FORNECEDOR MARCADO COM <*> E QUE FOI OBTIDO O VALOR UNITARIO DO ULTIMO REGISTRO DE PRECO VIGENTE.

Bárbara Martins Pace
Matricula: 18.855
Município de Bragança Paulista

CN-SIAM

CONAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA

DATA 14/10/2025

Relatorio de Pre-cotacao por requisicao de 0000012489 a 0000012489

PAGINA 1

Requisicao : 0000012489 2025 Orgao : 08.01.00 SEC. MUN. DE EDUCACAO E SUAS DIVISOES Data da Pre-cotacao 14/10/2025

Objeto: 000.00000.5398-01 ANALISE ERGONOMICA DO TRABALHO		Qtde.	1.864,0000	SV	
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total	
*	32985 INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	R\$	100,0000	R\$	186.400,00
*	32986 CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO	R\$	235,0000	R\$	438.040,00
*	32984 CAMARA MUNICIPAL DE PARAGUACU	R\$	400,0000	R\$	745.600,00
Medias Unitario/Total		R\$	245,0000	R\$	456.680,00

TOTAIS DA REQUISICAO

TOTAL PARA O MENOR PRECO	→	R\$	186.400,00
TOTAL PARA O MAIOR PRECO	→	R\$	745.600,00
TOTAL PARA A MEDIA COTADA	→	R\$	456.680,00
TOTAL PARA A MEDIANA	→	R\$	438.040,00

0001 Requisicao(oes) Mostrada(s).
ATENCAO:- FORNECEDOR MARCADO COM <*> E QUE FOI OBTIDO O VALOR UNITARIO DO ULTIMO REGISTRO DE PRECO VIGENTE.

Bárbara Martins Pace
Matricula: 18.855
Município de Bragança Paulista

CN-SIAM

CONAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA

DATA 14/10/2025

Relatorio de Pre-cotacao por requisicao de 0000012487 a 0000012487

PAGINA 1

Requisicao : 0000012487 2025 Orgao : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE

Data da Pre-cotacao 14/10/2025

Objeto: 000.00000.5398-01 ANALISE ERGONOMICA DO TRABALHO		Qtde.	650,0000	SV	
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total	
*	32985 INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	R\$	100,0000	R\$	65.000,00
*	32986 CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO	R\$	235,0000	R\$	152.750,00
*	32984 CAMARA MUNICIPAL DE PARAGUACU	R\$	400,0000	R\$	260.000,00
Medias Unitario/Total R\$			245,0000	R\$	159.250,00

TOTAIS DA REQUISICAO

TOTAL PARA O MENOR PRECO	→	R\$	65.000,00
TOTAL PARA O MAIOR PRECO	→	R\$	260.000,00
TOTAL PARA A MEDIA COTADA	→	R\$	159.250,00
TOTAL PARA A MEDIANA	→	R\$	152.750,00

0001 Requisicao(oes) Mostrada(s).

ATENCAO:- FORNECEDOR MARCADO COM <*> E QUE FOI OBTIDO O VALOR UNITARIO DO ULTIMO REGISTRO DE PRECO VIGENTE.

Bárbara Martins Pace
Matrícula: 18.855
Município de Bragança Paulista

CN-SIAM

CONAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA
 AV. ANTONIO PIRES PIMENTEL, 2015 - CENTRO - CEP 12.914-001
 UF: SAO PAULO - BRASIL - FONE: (11) 4034-7100
 CNPJ: 46.352.746/0001-65 HOME PAGE: www.braganca.sp.gov.br

DATA 14/10/2025

PG 1

Relatorio de Pre-Cotacao de Precos

Cotacao Preco: 1293 /2025 - 06/10/2025
 Cond.Pagto :

Objeto: 000.00000.5398-01 ANALISE ERGONOMICA DO TRABALHO - Qtde. 4.300,0000 SV

Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total	MARCA
32985 INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	R\$	100,0000	R\$	430.000,00	
32986 CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO	R\$	235,0000	R\$	1.010.500,00	
32984 CAMARA MUNICIPAL DE PARAGUACU	R\$	400,0000	R\$	1.720.000,00	
TOTAL ITEM MENOR PRECO	→	R\$		430.000,00	
TOTAL ITEM MAIOR PRECO	→	R\$		1.720.000,00	
TOTAL ITEM MEDIA COTADA	→	R\$		1.053.500,00	
TOTAL ITEM MEDIANA	→	R\$		1.010.500,00	
TOTAL ITEM MEDIA UNITARIO	→	R\$		245,00	

0003 Registro(s) Mostrada(s).

TOTAL GERAL MENOR PRECO	→	R\$	430.000,00
TOTAL GERAL MAIOR PRECO	→	R\$	1.720.000,00
TOTAL GERAL MEDIA COTADA	→	R\$	1.053.500,00
TOTAL GERAL MEDIANA	→	R\$	1.010.500,00
TOTAL GERAL MEDIA UNITARIO	→	R\$	245,00

Bárbara Martins Pace
 Matrícula: 18.855
 Município de Bragança Paulista



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo



03/11/2025 11:27:25
LUKAS FELIPE TAVARES DE
OLIVEIRA

Para: Marcel

Assunto: Análise Jurídica quanto à Minuta de Edital

Encaminho o presente processo para encaminhamento de **análise jurídica da minuta de edital**, bem como dos demais anexos e documentos, visando viabilizar a continuidade da contratação.

Atenciosamente,

Lukas

DLCA

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015 Centro Bragança Paulista SP



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo



03/11/2025 11:37:27
MARCEL BENEDITO DE
GODOI

A/C Dr. Godoi

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Encaminha-se a presente minuta de edital para apreciação e manifestação da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a fim de que seja verificada a conformidade legal dos dispositivos constantes no instrumento convocatório, bem como sua compatibilidade com a legislação vigente. Solicita-se, ainda, que o parecer jurídico aborde eventuais ajustes necessários para assegurar a legalidade, regularidade e segurança jurídica do certame, possibilitando a continuidade do procedimento licitatório.

Ressalta-se, por oportuno, a inestimável competência e acuidade de Vossa Senhoria, cuja análise minuciosa e prudente é essencial para o perfeito andamento dos processos, razão pela qual sua manifestação é sempre recebida com a máxima consideração e confiança.

Atenciosamente,

Marcel Benedito de Godoi

Chefe da DLCA

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015 Centro Bragança Paulista SP



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo



03/11/2025 15:25:54
JOSE PEREIRA DE GODOI

SEGUE PARECER EM FRENTE. BP. 3.11.2025 JPGODOI OAB/SP. 59.301

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015 Centro Bragança Paulista SP



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PROCESSO Nº SMA/DLCA Nº 30.524/2.025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE ANÁLISE ECONÔMICA DO TRABALHO – AET, CONFORME EXIGÊNCIAS DA NR 17 PARA OS AMBIENTES DE TRABALHO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cuida-se de solicitação de análise jurídica prévia de minuta de edital de licitação e respectivos anexos, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para o desiderato acima informado, para atender a Secretaria Municipal de Administração;

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa, de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador Público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência;

Autorização às fls. 414;

Ordem de prosseguimento pela chefia de Gabinete, às fls. 165;

Esta a síntese necessária e suficiente do processado;

O procedimento está regularmente instruído com os anexos de I a IX, a solicitação, modelo de proposta de preços, minuta da ata a ser firmada com a vencedora, minuta do termo de ciência e notificação, estudo técnico preliminar, mapa de riscos, termo de referência, mapa de comparativo de preços, portaria dos pregoeiros, endereço das Secretarias Municipais;

Por disposição posta no art. 53, & 1º, II da Lei de Regência, vieram-me os autos para análise.

Posto isso, pode-se afirmar que a modalidade escolhida, dado o objeto em questão, supre a nosso ver a almejada economia nos gastos públicos, com inegável homenagem ao princípio do menor dispêndio nas licitações, isso porque como se deduz, resta inviável considerar com certeza os quantitativos exatos que serão necessários para o atendimento da Secretaria Municipal requisitante, e nessa modalidade contrata-se no limite de que será utilizado, (art. 82, d da Lei Federal nº. 14.133/2.021 e art. 100, II, IV do Decreto Municipal nº. 4.367/2.024 e respectiva alteração);

Induvidosamente atende as necessidades da administração, na medida que simplifica os procedimentos para a referida

Av. Antonio Pires Pimentel, n . 2.015, Centro – CEP. 12.914-900- Bragança Paulista-SP.

Telefone (11)4034-7100 - Fax (11) 4034-3622

www.braganca.sp.gov.br / prefeitura@braganca.sp.gov.br

aquisição, com a inegável diminuição do tempo para tanto e bem como desperdícios que adviriam se assim não fosse;

A minuta do edital contém em seu preâmbulo, espaço reservado para a inclusão do número de ordem em série anual, informação da Secretaria requisitante, haja vista que a modalidade como se sabe se presta ao registro formal de preços relativos a prestação de serviços e aquisição de bens, para aquisição de bens para aquisições futuras;

Vale considerar que a inviabilidade da definição prévia do quantitativo a ser demandado, traduz-se na impossibilidade de previsão do número de demandas ao fornecedor registrado durante o prazo de validade da ata de registro de preços e não da indefinição do quantitativo total do objeto. A utilização do sistema de registro de preços visa a simplificar os procedimentos para a aquisição/locação de bens ou serviços frequentes e diminuir o tempo necessário para a efetivação dessas aquisições, sendo que deixaria de haver sentido para tanto se execução do item da ata se esgotasse numa única contratação;

O tipo de licitação, menor preço por item, se mostra adequado com o disposto no artigo 82, V da Lei Federal nº. 14.133/2.021;

Pelo exposto, analisadas as minutas do edital e do contrato, s.m.j., não se vislumbra óbice ao prosseguimento do certame, condicionado a existência de disponibilidade orçamentária e demais formalidades legais;

De resto, de ressaltar, que a motivação, a vantajosidade, o valor estimado e a especificação do objeto nos termos da descrição solicitada não constituem objeto da presente avaliação, pois se inserem no âmbito técnico da Secretaria requisitante e no poder discricionário da Administração.

Este o parecer que se submete a apreciação da autoridade superior, com a observação acima.

BRAGANÇA PAULISTA-SP. 3.11.2025.



JOSÉ PEREIRA DE GODOI
OAB/SP. 59.301